

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO 006/2018

DECRETO Nº 06 de 27 de julho de 2018

Dispõe sobre o cancelamento de saldos de empenho inscritos em Restos a Pagar não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam automaticamente cancelados, a partir desta data, os saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados - RPNP, da Administração Pública do Poder Executivo.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN promover as ações necessárias, no âmbito do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira, para o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput os RPNP:

I - de contrapartida de recursos próprios destinada a convênios, cujos recursos financeiros já tenham sido transferidos para as respectivas contas bancárias.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Excepcionalmente, mediante deliberação da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN, poderão ser restabelecidos os RPNP cancelados no exercício de 2018.

§ 1º O restabelecimento de que trata o caput, observado o disposto no § 4º, deverá ser fundamentado em Relatório da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- I - Legalidade do objeto;
- II - Certificação da necessidade do objeto;
- III - atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Unidade Financeira em se tratando de recursos próprios ou vinculados, no tocante a recursos gerenciados pelo Tesouro Municipal;
- IV - Conveniência administrativa;
- V - Aprovação do ordenador de despesas.

§ 2º O restabelecimento de que trata este artigo fica condicionado à efetiva e imediata liquidação.

§ 3º A disponibilização do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira para o restabelecimento de que trata este artigo será promovida pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN.

§ 4º Para o caso de RPNP referente a despesas com obras em andamento, a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOSU, o pedido de restabelecimento deverá ocorrer mediante ofício do dirigente máximo do órgão ou entidade competente à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN, sendo dispensado o encaminhamento do relatório a que se refere o § 1º.

§ 5º Os pedidos de restabelecimento deverão ser encaminhados até o dia 30 de agosto de 2018 à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de julho de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:4B09DE46**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 034/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
056/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** COPY ARTE GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **02.795.095/0001-02 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no orçamento para o exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentaria:

03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.0.1.001.00000

02.007.12.122.0007.2.030.3390.30.0.1.001.00000

04.001.08.244.0009.2.036.3390.30.0.1.029.00000

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 84.142,00** (oitenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais). **Assinaturas** em 15/08/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49** e **Pela Contratada: Marco Antonio Bezerra de Oliveira, CPF: Nº 736.576.704-91.**

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:F805CAF9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: GRAFCOLOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.685.775/0001-52. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no orçamento para o exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.0.1.001.00000

02.007.12.122.0007.2.030.3390.30.0.1.001.00000

04.001.08.244.0009.2.036.3390.30.0.1.029.00000

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.403,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e três reais). **Assinaturas** em 15/08/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49** e **Pela Contratada: Antonio Ethne Pessoa de Oliveira, CPF: Nº 500.528.884-87.**

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:794C3157

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 033/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, teve como vencedoras as empresas licitantes: **KAIO W R BEZERRA EIRELI-ME, CNPJ Nº: 26.308.816/0001-70, Vencedora dos itens:** 5108, 5122, 5146, 5830, 5850, 5851, 5855, 5856, 5859, 5868, 5869, 5870, 5871, 5872, 5875, 5876, 5877, 5878, 5882, 5899, 5903, 5905, 5911, 5921, 5927, 5928, 5940, 5941, 5943, 5954, 5959, 5961, 5968, 5994, 5999, 6002, 6005, 6006, 6009, 6010, 6014, 6021, 6022, 6027, 6036, 6040, 6041, 6042, 6045, 6048, 6052, 6058, 6062, 6064, 6071, 6077, 6089, 6091, 6212, 6216, 6217 e 6219, **Total Fornecedor: R\$ 80.688,50** (oitenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e **HILNETE MARIA XAVIER CAMARA BEZERRA – ME, CNPJ Nº: 25.047.216/0001-33, Vencedora dos itens:** 1395, 5030, 5116, 5117, 5119, 5815, 5816, 5817, 5818, 5819, 5820, 5822, 5823, 5824, 5825, 5826, 5827, 5828, 5829, 5831, 5836, 5837, 5839, 5841, 5845, 5846, 5847, 5848, 5849, 5853, 5854, 5857, 5858, 5861, 5862, 5863, 5864, 5865, 5866, 5873, 5874, 5883, 5884, 5886, 5887, 5888, 5889, 5890, 5891, 5892, 5895, 5896, 5902, 5904, 5906, 5907, 5909, 5910, 5912, 5913, 5914, 5915, 5917, 5920, 5929, 5930, 5932, 5933, 5934, 5935, 5936, 5937, 5938, 5939, 5942, 5945, 5946, 5947, 5949, 5950, 5951, 5952, 5953, 5955, 5956, 5957, 5958, 5960, 5962, 5963, 5964, 5965, 5966 5988, 5989, 5990, 5991, 5992, 5993, 5995, 5996, 5997, 5998,

6000, 6001, 6003, 6007, 6008, 6011, 6013, 6015, 6016, 6018, 6023, 6024, 6025, 6026, 6028, 6029, 6030, 6031, 6032, 6034, 6035, 6037, 6038, 6039, 6044, 6046, 6047, 6049, 6050, 6051, 6053, 6054, 6055, 6056, 6057, 6059, 6060, 6063, 6065, 6066, 6067, 6068, 6069, 6070, 6072, 6073, 6074, 6075, 6076, 6078, 6079, 6080, 6081, 6083, 6084, 6085, 6087, 6088, 6090, 6092, 6213 e 6218, **Total Fornecedor: R\$ 367.756,33** (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). **VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS DOIS LICITANTES: R\$ 448.444,83** (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

ADJUDICADO em 21/08/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:1BE6F283

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 033/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **KAIO W R BEZERRA EIRELI-ME, CNPJ Nº: 26.308.816/0001-70, Vencedora dos itens:** 5108, 5122, 5146, 5830, 5850, 5851, 5855, 5856, 5859, 5868, 5869, 5870, 5871, 5872, 5875, 5876, 5877, 5878, 5882, 5899, 5903, 5905, 5911, 5921, 5927, 5928, 5940, 5941, 5943, 5954, 5959, 5961, 5968, 5994, 5999, 6002, 6005, 6006, 6009, 6010, 6014, 6021, 6022, 6027, 6036, 6040, 6041, 6042, 6045, 6048, 6052, 6058, 6062, 6064, 6071, 6077, 6089, 6091, 6212, 6216, 6217 e 6219, **Total Fornecedor: R\$ 80.688,50** (oitenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e **HILNETE MARIA XAVIER CAMARA BEZERRA – ME, CNPJ Nº: 25.047.216/0001-33, Vencedora dos itens:** 1395, 5030, 5116, 5117, 5119, 5815, 5816, 5817, 5818, 5819, 5820, 5822, 5823, 5824, 5825, 5826, 5827, 5828, 5829, 5831, 5836, 5837, 5839, 5841, 5845, 5846, 5847, 5848, 5849, 5853, 5854, 5857, 5858, 5861, 5862, 5863, 5864, 5865, 5866, 5873, 5874, 5883, 5884, 5886, 5887, 5888, 5889, 5890, 5891, 5892, 5895, 5896, 5902, 5904, 5906, 5907, 5909, 5910, 5912, 5913, 5914, 5915, 5917, 5920, 5929, 5930, 5932, 5933, 5934, 5935, 5936, 5937, 5938, 5939, 5942, 5945, 5946, 5947, 5949, 5950, 5951, 5952, 5953, 5955, 5956, 5957, 5958, 5960, 5962, 5963, 5964, 5965, 5966 5988, 5989, 5990, 5991, 5992, 5993, 5995, 5996, 5997, 5998, 6000, 6001, 6003, 6007, 6008, 6011, 6013, 6015, 6016, 6018, 6023, 6024, 6025, 6026, 6028, 6029, 6030, 6031, 6032, 6034, 6035, 6037, 6038, 6039, 6044, 6046, 6047, 6049, 6050, 6051, 6053, 6054, 6055, 6056, 6057, 6059, 6060, 6063, 6065, 6066, 6067, 6068, 6069, 6070, 6072, 6073, 6074, 6075, 6076, 6078, 6079, 6080, 6081, 6083, 6084, 6085, 6087, 6088, 6090, 6092, 6213 e 6218, **Total Fornecedor: R\$ 367.756,33** (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). **VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS DOIS LICITANTES: R\$ 448.444,83** (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 21/08/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:E36C10BA**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104/2018****Contratante:** Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;**Contratada:** KELVIO GOMES SANTOS-ME – GRUPO SURIA GESTÃO EM CONVENIOS PUBLICOS, CNPJ nº 16.810.066/0001-87Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II e inc. VI do art. 13 da Lei 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico. **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de curso/capacitação Siconv Modulo II - Básico ao Avançado, Visão Total e Aprofundada da Operacionalização do Sistema – 24h/A. qual iremos capacitar servidores desta **Prefeitura**. A ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2018 em Recife/PE.**Valor Global:** R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais) referente a 3 (três) inscrições/participações.**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 30 de Setembro de 2018.**Fundamento Legal:** Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;**Reconhecimentos:** em 21/08/2018, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II e inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, assim como, com a devida justificativa da ordenadora de despesas para a contratação da empresa.**CINTIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA**

CPF: 078.823.734-94

Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento.

Ratificação em 21/08/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº392.181.124-49,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:59D445BB**GABINETE DO PREFEITO***** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2030/2018****Contratante:** Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;**Contratada:** ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº 35.963.479/0001-46Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II e inc. VI do art. 13 da Lei 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico. **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de curso Gestão de Patrimônio Público, ao qual iremos capacitar servidores desta Prefeitura. A ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de Agosto de 2018 em São Paulo/SP.**Valor Global:** R\$ 7.263,00 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais) referente a 3 (três) inscrições/participações.**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 30 de Setembro de 2018.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

Reconhecimentos: em 16/08/2018, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II e inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, assim como, com as devidas justificativas dos ordenadores de despesas para a contratação da empresa.**CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS**

CPF: 028.595.494.63

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

WIARA KARLA MARTINS BEZERRA

CPF: 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 17/08/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº392.181.124-49,

Prefeito Municipal.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:EEF5C32D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DA PREFEITA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **04 de Setembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 016/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal, a serem utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais de Água Nova/RN, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 09 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:F2798050**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17.07.05-001****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.**CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI

CNPJ (MF) nº. 11.622.579/0001-40

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula SEXTA do Termo Contratual Nº 17.07.05-001, prorrogar por 06 (seis) meses o fornecimento do objeto **escolha de pessoa física ou jurídica, especializada na Locação de Veículos com Condutor, destinado ao transporte de alunos da rede de ensino do Município de Água Nova - RN**, até que se proceda novo processo licitatório no ano de 2018.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O MESMO CONTRATADO

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Exercício 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 Inciso I Parágrafos § 4, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em consonância com o art. 65 da referida Lei.

LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 28 de Junho de 2018,

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DCE92B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 427 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOMINGOS**, Matrícula nº 45, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 19 de junho a 15 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A9007FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 428 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA JULIA LOPES DE SOUSA**, Matrícula nº 47, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 22 de maio a 17 de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:70D7E00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 429 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **FRANCISCO VIEIRA DE SÁ**, Matrícula nº 24, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 15 de agosto de 2018 a 10 de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E73236CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 430 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA ALDENORA DE SOUSA**, Matrícula nº 41, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 15 de agosto de 2018 a 10 de fevereiro de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:749CF45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 431 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **JORDAO LUIZ DA SILVA**, Matrícula nº 30, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 15 de agosto de 2018 a 10 de fevereiro de 2019. Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:232AA150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 432, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 04 de agosto a 30 de janeiro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:66A3C1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 433, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA RITA DA SILVA**, Matrícula nº 49, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 20 de março a 15 de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:65015763**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 434, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 434, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA ANTONIETA ABRANTES**, Matrícula nº 342, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 07 de março a 02 de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B646D881**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 435, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 435, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARILENE XAVIER DA SILVA**, Matrícula nº 77, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 04 de agosto a 02 de outubro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:175FB5D6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 436, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 436, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JOÃO BATISTA FILHO**, Matrícula n.º 527, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2018, a serem gozadas de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:25729829**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 437, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 437, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441, ocupante do cargo de Coordenadora do CadÚnico e do Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 21 e 22 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação do CadÚnico V7.15, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0B6F676F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 438, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 442, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 8067-5, referente à diária no período dos dias 21 e 22 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação do CadÚnico V7.15, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C346E6EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 439, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente à diária no período do dia 21 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AC308964

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 440, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 21 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente MAICON GOMES DIAS DA SILVA para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:56FFC067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2018**

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE COLONOSCOPIA**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicitação tem como justificativa a atender prescrição do procedimento medico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** inscrito no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 900,00** (Novecentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 21 de agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E373BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE /2018

Contrato de Pessoal nº. 53/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edmundo Gentile.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico-ESF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 116.566,67 (Cento e Dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 54/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Wellitania Medeiros Malaquias.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Dentista.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.416,67 (Vinte e dois mil, quatrocentos e dezesesseis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 55/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição Almeida Soares Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40 horas mensais.

Data da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.554,20 (Oito mil, quinhentos e cinquenta quatro reais e vinte centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:0611A600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
LEI 504-2018-GC

Lei Nº 504/2018-GC.

Antônio Martins/RN, 17 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Antonio Martins-RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portarias STN nº 637/2012 e 634/2013.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2019 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2019, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2019 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas

pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2019 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2019 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2018.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 15 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 – Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINARIOS	00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	01
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	02
CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMP. FINANCEIRAS)	03
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	04
SERVIÇOS DE SAÚDE	12
SERVIÇOS EDUCACIONAIS	13
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	14
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	15
RECURSOS DA CIDE	16
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	17
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	18
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – EDUCAÇÃO	22
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – SAÚDE	23
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – OUTROS	24
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	29
SERVIÇOS HOSPITALARES	41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	91
ALIENAÇÃO DE BENS	92
OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMARIAS	93
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	94

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2019 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2019, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados

nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2018, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2018, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2018, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no

exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39 – No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio

de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2019, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não

onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, 17 de Agosto de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:26033CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018**

PROCESSO Nº. **24070052/2018** - **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018**. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **ELETRO AIRES-ME, CNPJ: 01.299.396/0001-82**, foi vencedora dos itens: 1 e 19, com o valor global de **R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**; **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens: 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 29 e 44, com o valor global de **R\$ 54.093,45 (cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**; **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens: 14, 16, 18, 26, 35, 39, 41, 42, 43 e 46, com o valor global de **R\$ 125.876,50 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**; **CASA DOS FERROS APODI LTDA EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57**, foi vencedora dos itens: 2, 3, 10, 20, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37 e 45, com o valor global de **R\$ 150.197,50 (cento e cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. Obs: os itens 6, 38 e 40, foram fracassados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Objeto: Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:97A47338

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018**

PROCESSO Nº. **18070002/2018- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018**. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.831.823/0001-82**, foi vencedora do item: 17 com o valor global de **R\$ 20.680,00** (vinte mil, seiscentos e oitenta reais); **VALERIA ENTRETENDIMENTO EIRELI- ME, CNPJ: 20.891.478/0001-66**, foi vencedora dos itens: 4, 8, 18 e 19 com o valor global de **R\$ 111.270,00** (cento e onze mil, duzentos e setenta reais); **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens: 5, 7, 9, 15, 16 e 20 com o valor global de **R\$ 146.864,00** (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) e **A T DA MOTA JÚNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 10, 11, 12, 13 e 14 com o valor global de **R\$ 234.410,00** (duzentos e trinta e quatro reais, quatrocentos e dez reais). Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 21 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A685F056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0920/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Laiza Cristina Carlos Freire Monteiro**, portadora de Matrícula, 137434-6 – **Técnica em Vigilância Sanitária e ambiental**, pertencente ao quadro de servidores Comissionados da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, pelo período de 14/08/2018 à 11/12/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de agosto de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C5DDB3A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0921/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 27 de agosto de 2018, para participar da Reunião na Secretaria Estadual de Saúde e promotoria de Justiça, para tratar sobre o termo de acordo da obstetrícia do Município de Apodi/RN..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C0C31568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0922/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 27 de agosto de 2018, para participar da Reunião na Secretaria Estadual de Saúde e promotoria de Justiça, para tratar sobre o termo de acordo da obstetrícia do Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de agosto de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B0A38AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0923/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 27 de agosto de 2018, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para participar da Reunião na Secretaria Estadual de Saúde e promotoria de Justiça, para tratar sobre o termo de acordo da obstetrícia do Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E6A7EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0924/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários abaixo citados, para exercer o a função de **Fiscais de Contratos**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Felipe Gustavo de Lima Oliveira – Fundo Municipal de Saúde
Fábio Júnior Pereira da Silva – Fundo Municipal de Assistência,
Magnos Kelly Gama Alves – P.M.A.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C435EC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0925/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Marcela Mychelly Moreira de Menezes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 23 de agosto de 2018, para participar de Oficina Estadual do PSE sobre as ações de alimentação e nutrição.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DF934BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0926/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Aline Fabricia Alves Ferreira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 31 de agosto de 2018, para participar do Cerimonial de Premiação do 13º Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4651B4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0927/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Jocilene Gurgel Pinheiro**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 31 de agosto de 2018, para participar do Cerimonial de Premiação do 13º Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DF0FAF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 047/2018**, cujo objeto: Registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença de direito de uso de sistema de controle interno, em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagraram-se vencedora a empresa: **CLAUDEMBERGH E DANTAS – ME, CNPJ: 04.016.854/0001-17**, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Apodi/RN, 21 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9290BFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 048/2018**, cujo objeto: Registro de preço, para contratação de pessoa física que desenvolverá atividades de cunho sociocultural - especificamente ações de músicas no Centro Público de Convivência Flor da Idade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagraram-se vencedora a Licitante: **PEDRO FERREIRA DE LIMA NETO, CPF: 530.718.404-20**, foi vencedor do item: 01 com o valor global de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

Apodi/RN, 21 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2D8C8A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada ao Senhor Pedro de Souza Chacon.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA NÃO REMUNERADA** por 02 (dois) anos ao servidor **PEDRO DE SOUZA CHACON**, inscrito na matrícula 990.167, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º **DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria a Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 03 de setembro do ano de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:4FE31333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2018 – GP

Dispõe sobre a revogação das Portarias 123/2018 – GP e 124/2018 – GP, de 31 de julho de 2018, as quais autorizavam a concessão de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1. **REVOGAR** as Portarias 123/2018 – GP e 124/2018 – GP, de 31 de julho de 2018, as quais autorizavam a concessão de diárias.

Art.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:7EFD5C9E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do seu representante, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas, **CONVOCA** a **Empresa Incibra – Inovação Civil Brasileira – Projetos e Serviços Técnicos LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) 11.198.356/0001-06, a comparecer, no **PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS**, na Secretaria Municipal de Saúde, endereçada a Rua João Hélio, Nº 106 – Centro, Arez/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, para tratar de assuntos concernentes aos serviços prestados a esta municipalidade.

Em Arez/RN, 21 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:3EE5C5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Anicélia Cristina de Oliveira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ANICÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula 960.176, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIOQUÍMICA**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º **DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e adoção das medidas que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de agosto de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:9E357143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza; higiene e descartáveis.

DATA: 04 de setembro de 2018.

HORA: 09h00min (nove) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da licitação na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro – Baía Formosa/RN.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br, diretamente na sala da CPL por meio eletrônico (pendrive, CDRom), no endereço já citado.

Baía Formosa/RN, 21 de agosto de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6781857F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 030, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

“Autoriza a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos a providenciar a demolição e remoção de restos de materiais provenientes da limpeza do antigo prédio que era destinado ao Matadouro Público de Baraúna e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO QUE:

- . As novas instalações destinadas a Unidade de Processamento de Carnes está concluída e em vias de funcionamento;
- . A estrutura física do antigo Matadouro Público encontra-se sem destinação específica dado as condições precárias a que se destina;
- . Faz-se necessário o aproveitamento da referida área para ações que beneficiem a comunidade local;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a demolição de toda estrutura física existente bem como a competente limpeza de toda a área antes destinada ao Matadouro Público.

Art. 2º Destinar a referida área para a construção de um Centro de Lazer Comunitário nos moldes modernos de engenharia observando os anseios da Comunidade.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE**

Baraúna-RN, 20 de agosto de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:BA8132E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018**

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr^a. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 062/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 050/2018 visando à contratação de Pessoa Física para prestação dos serviços de curso de REVIT, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM ATRAVÉS DO SOFTWARE, junto à Pessoa Física: **YASSONARLEY CHRISTIANNY DE PAIVA GOMES, CPF: 086.500.904.00**, nº 62, Alto São Manoel, CEP: 59628-245, na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física com o objetivo de capacitar os participantes a como proceder corretamente quanto aos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e projeto elétrico de uma residência unifamiliar de baixo padrão. Visando a importância na qualificação dos servidores que participarão do curso, para se obter melhorias no desempenho das suas funções frente aos desafios do setor público e suprir necessidades da Secretaria Supracitada.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra da Sr^a. Doriane Keilha Alves de Oliveira, Procuradora do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **YASSONARLEY CHRISTIANNY DE PAIVA GOMES, CPF: 086.500.904.00**, no valor global estimado de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2018.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:75EA201C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 063/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **YASSONARLEY CHRISTIANNY DE PAIVA GOMES, CPF: 086.500.904.00**, no valor global estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal de Baraúna/RN destinado à contratação de Pessoa Física para prestação dos serviços de capacitação, de acordo com as eventuais solicitações desse Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **José de Arimatéia de Azevedo**, Secretário Municipal de Infraestrutura de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6D96B0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ/MF nº **11.504.869/0001-90**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Carina de Almeida Costa, 48, Nova Betânia, neste ato representada pelo Sr. **GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Riacho Grande, 17, Mossoró/RN, portador da Cedula de Identidade nº 001.879.169, CPF nº 050.011.354-86, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade

com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
74	SQUEEZE	UND	200	RS 5,95	RS 1.190,00
84	LONA ILHOS	MF	100	RS 40,00	RS 4.000,00
TOTAL					RS 5.190,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea

“a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do

Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente; Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manter as condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os

direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 18 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	G Seis Empreendimentos Eireli Me
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc:

Doc:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C9E64A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – LOTE 16 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 PROCESSO Nº. 03080001/18

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e Iluminação pública, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: Lote 16 - R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 18.334.420/0001-70 e seu e seu respectivo lote com o valor: LOTE 16 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA; como o valor de R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais); e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o item acima, objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Os lotes 01 a 15 foram declarados FRACASSADOS conforme consta na Ata da Sessão pública ocorrida dia 20.08.2018 as 09:00 horas

Barcelona/RN, em 20 de agosto de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2C1F6756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.1/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio e portal da transparência, voltados para atender as necessidades deste município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, **CNPJ:** 40.998.734/0001-26.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DA ARP É: R\$ 65.385,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Publicação por incorreção.

Bento Fernandes/RN, em 03 de abril de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:C8CAC8A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003.1/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, com Sede à Rua Tiradentes, 66, centro, BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF/MF sob o nº 020.552.764-76 e RG nº 1.438.799 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Fernandes/RN.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA/ CNPJ: 40.998.734/0001-26, com o endereço na Rua Juarez Tavora, nº 3370, Bairro: Candelária, Natal/RN.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato nº 003.1/2018, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob o número 006/2017.**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio e portal da transparência, voltados para atender as necessidades deste município de Bento Fernandes/RN.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO:

Retirada de saldos dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	Implantação dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.	Unidade	01	2.250,00	2.250,00
4	Implantação do Sistema de RH – Recursos Humanos	Unidade	01	1.350,00	1.350,00
5	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio .	Mês	12	700,00	8.400,00
7	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Almoarifado.	Mês	12	805,00	9.660,00
9	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral.	Mês	12	600,00	7.200,00
13	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens.	Mês	6	600,00	5.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 34.560,00

Alocando-se os respectivos valores aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.	Mês	8	2.250,00	18.000,00
3	Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH.	Mês	8	1.350,00	10.800,00
19	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência.	Mês	8	720,00	5.760,00
VALOR GLOBAL					R\$ 34.560,00

Bento Fernandes/RN, em 04 de abril de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:E62E4013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2018 - GP

PORTARIA Nº 146/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA LUSIMAR INACIO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 073.990.334-98, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Agosto de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:6D1D80B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 211 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA DE Nº. 211 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srº. HALLEF ADELINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 701.336.424-02, para o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO SÍMBOLO CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de agosto de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:E68026B8

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000092/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000018/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, no qual a empresa licitante **A. A. S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** saiu vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) e do Lote 02 no valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Bodó/RN, 30 de julho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:B87257EA

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial**

nº. 000018/2018 tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A. A. S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) e do Lote 02 no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

Bodó/RN, 20 de agosto de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:E1FCBD8B

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2018****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** A. A. S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:E33826FD

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 – PMB/RN AVISO DE
LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **03 DE SETEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2018.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:4053A504**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 086/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30hs** do dia **03 DE SETEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2018.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:FD0A1746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 117-A/2017 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO BJPREV (*)****GABINETE DO PREFEITO**

EMENTA: “NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO BJPREV”.

PORTARIA Nº 117-A/2017 (*)

Ementa: “Nomeia o Conselho Deliberativo do BJPREV”.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a realização de assembleia para escolha dos membros do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 64 e seguintes da Lei 364/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN.

Parágrafo único. A composição mencionada *nocaput*, para um mandato de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

- a) 1º Titular: Concebida da Luz Neta;
- b) 1º Suplente: Kelly Cristina Ferreira de Farias;
- c) 2º Titular: Maria Zilda de Oliveira;
- d) 2º Suplente: José Antônio da Silva.

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

- a) 1º Titular: José Janildo Gomes Figueiredo;
- b) 1º Suplente: Ana Maria da Cunha.

III - Representantes do quadro efetivo, indicados pelo sindicato ou associação de classe:

- a) 1º Titular: Reginaldo Teixeira Nóbrega;
- b) 1º Suplente: Lindamar Francisca da Silva;
- c) 2º Titular: João Maria Rodrigues da Silva;
- d) 2º Suplente: Josenaide Rodrigues da Silva Souza

IV – Vereador representando o Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora:

- a) 1º Titular: Lindinaldo Andrade de Lima;
- b) 1º Suplente: Maria José Nunes Vilela

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2018.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis

Código Identificador:DA7454DB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRADO DE CONTRATO - JOSÉ RENAN DA SILVA LIMA****EXTRADO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: JOSÉ RENAN DA SILVA LIMA

Fundamentação: LEI DE CONTRATAÇÃO – Nº 369/2017

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviço como ENGENHEIRO CIVIL, para o município de Bom Jesus junto a Secretaria Municipal de Obras.

Valor: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência do contrato: 13/08/2018 a 31/12/2018

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, EM 21 DE AGOSTO DE 2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:868ED315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2018 - LICENÇA ESPECIAL MÁRCIA DA SILVA

PORTARIA Nº 208/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA ESPECIAL: MÁRCIA DOS ANJOS DA SILVA

Comunico que a Sra. Márcia dos Anjos, portador (a) do CPF: 061.674.014-03, vinculada a matrícula: 5607430, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 22/08/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 20/11/2018.

Bom Jesus-RN, em 21 de Agosto de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:D24F0769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2018 - LICENÇA ESPECIAL NIEDJA RIBEIRO

PORTARIA Nº 209/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA ESPECIAL: NIEDJA MARQUES DE LIMA RIBEIRO

Comunico que a Sra. Niedja Marques de Lima Ribeiro, portador (a) do CPF: 012.652.394-01, vinculada a matrícula: 0000136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 01/09/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 02/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 21 de Agosto de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:12A976E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2018 - DIÁRIA GOTARDO AZEVEDO

PORTARIA Nº 210/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: GOTARDO PAULO DE AZEVEDO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Gotardo Paulo de Azevedo, portador (a) do CPF: 036.311.344-44, vinculado a matrícula: 5607752, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quatro (04) diárias, referente à participação do mesmo na **“Feira do Empreendedor 2018”**, no centro de Convenções do Pernambuco, em Recife/PE.

Bom Jesus-RN, em 21 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:E26FDAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2018 - DIÁRIA LUIZ FERNANDES

PORTARIA Nº 211/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Luiz Alberto Ferreira Fernandes, portador (a) do CPF: 066.937.594-24, vinculado a matrícula: 5609330, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, duas (02) diárias, referente à participação do mesmo no curso de capacitação em regularização fundiária, que será realizado no período de 23 a 24 de Agosto de 2018, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 21 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:9BF5FE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056-A/2017 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMDEC (*)

PORTARIA Nº 056-A/2017 (*)

CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV do Artigo 66 da Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Nº 315, de 25 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 011/2012, pela presente.

Resolve:

Art. 1º) NOMEAR os membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC, ficando assim constituído:

Senhor Ronaldo Moreira de Lima– Representante da Prefeitura Municipal
Senhor Raphael Melo Ferreira de Oliveira– Representante da Câmara dos Vereadores
Senhor Francisco das Chagas Azevedo– Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Senhor Felipe Augusto Ribeiro Figueredo– Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Senhora Elizabeth Vasconcelos de Arruda Oliveira– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Senhor Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva– Representante da Igreja Católica
Senhor Carpegiane Alves de Assis– Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º) A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 21 Agosto de 2018.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:B31E3A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018-SRP

EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR/EXECUTOR: MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.007.909/0001-58.

OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada na remanufatura de cartuchos e toners para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 16 de Agosto de 2018.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 16 de Agosto de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2803A8E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **DANIEL DE SOUZA DANTAS**, inscrito no CPF nº 010.871.974-06, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CF6A371A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** os seguintes servidores da função gratificada da Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GILMARA SANCHES FERREIRA DA F. OLIVEIRA	025.093.944-94
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – EDMAR LOPES ROMÃO	013.003.484-37
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE ARAÚJO	241.504.014-20
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	008.917.864-57
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ROSEANE MARIA DOS SANTOS	068.132.724-38
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ARLINDO BATISTA	050.189.884-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0A8B60CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JACIONE CARLA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 045.635.164-73, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Ambiente, Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1FBA3ADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **IÊDA MEDEIROS DE LUCENA**, inscrita no CPF nº 812.073.444-00, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Rede Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F7104A7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 012.833.604-89, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EFB5E867

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 086.821.844-86, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1EBE1FD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF nº 041.041.994-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:87757306

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **UBIRATAN COSTA**, inscrito no CPF nº 323.020.374-72, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C10111CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA DILLANE GABRIEL DANTAS**, inscrita no CPF nº 085.688.734-05, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:383620E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **NEYJANIR ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 078.757.324-84, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Ensino Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5B72120B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ANNA JAILMA SANTOS DE ASSIS MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 018.998.914-98, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento Cultural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:90F928DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **CÍCERO BEZERRA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 850.462.134-00, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Ginásio João Bosco de Medeiros, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E7A4DC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **IVANNY ALMEIDA SILVA FIDELIX**, inscrita no CPF nº 082.796.254-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Rede Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6F956887**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 012.833.604-89, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:2FD3FC85**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **HUDSON BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 059.191.744-04, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:DC3CEC57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 047.530.934-09, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:E8D16123**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2018- GP****Portaria nº 152/2018- GP**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao servidor relacionado no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Parnamirim/RN, para participar da "Seminário do Movimento dos Pescadores e Pescadores Artesanais do RN", que ocorrerá nos dias 23 e 24 de agosto de 2018, a ser realizado na Pousada Caravelas, Av. Deputado Márcio Marinho - Pirangi do Norte - Parnamirim/RN, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no referido Seminário.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Erivan Oliveira Ferreira e Silva	Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura Matricula:4052/4	02	150,00	300,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					300,00
Valor por extenso: (trezentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:CF5A0217**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2018- GP.****Portaria nº 153/2018- GP.**

Exonerar Secretário Municipal de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama/RN, o Senhor **BENEDITO SILVA SANTOS**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:25DE8CC7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2018- GP.**

Portaria nº 154/2018- GP.

Nomeia Secretário Municipal de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, para cargo em comissão de Secretário Municipal de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama/RN, o Senhor **LUIZ AUGUSTO RAMOS DA SILVA**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:9CF74A67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO: Cobertura do refeitório da Escola Francisco Macêdo Dantas, povoado Ermo, Carnaúba dos Dantas/RN.

Circunstanciado pelo resultado apresentado em ata da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, datada do dia 20 de agosto de 2018, com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e legislação correlata, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado da Licitação - Tomada de Preços Nº 004/2018, em favor da licitante **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, vencedora do certame com o valor total da

proposta de R\$ 7.873,66 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista ter sido mais vantajosa a ser apresentada a esta Edilidade, ao tempo em que promovo a lavratura do presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9E1366A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2018- GP, DE 10 DE AGOSTO
DE 2018.**

Portaria de Diária nº 083/2018- GP, de 10 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 10 de agosto de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:CB00013D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2018- GP, DE 10 DE AGOSTO
DE 2018.**

Portaria de Diária nº 084/2018- GP, de 10 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **VICENTE PAULO DANTAS**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar deslocar o Secretário de Cultura e Turismo, no dia 12 de agosto de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:807064A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2018- GP, DE 14 DE AGOSTO
DE 2018.**

Portaria de Diária nº 085/2018- GP, de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN no dia 14/08/2018, para tratar de assuntos do interesse do município na FEMURN e na secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D3EDCA80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2018- GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria de Diária nº 086/2018- GP, de 16 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. EDVALDO DE MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, 1 e ½ (uma e meia) diárias na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Assú/RN, para participar de capacitação para o e-social na Agili para atender as necessidades da implantação do programa no setor de Recursos Humanos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D02D2415

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2018- GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria de Diária nº 087/2018- GP, de 16 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. LETICIA FREIRE DE FRANÇA, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Coordenadora de Administração e Planejamento, 1 e ½ (uma e meia) diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos e reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Assú/RN, para participar de capacitação para o e-social na Agili para atender as necessidades da implantação do programa no setor de Recursos Humanos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9D0D06E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2018- GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria de Diária nº 088/2018- GP, de 17 de agosto de 2018.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 20 a 24 de agosto/2018, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:96DD4947

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 117/2018- GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA 117/2018- GP, de 21 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais e por desistência de vaga de candidato,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme ato homologatório publicado em 15/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1705, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos do item 14.0, do Edital nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 22 de Agosto de 2018 a 28 de Agosto de 2018, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

MOTORISTA CATEGORIA D: JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS (2º Lugar);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de Agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 117/2018 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:51037025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 116/2018- GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA 116/2018- GP, de 17 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre prorrogação do Prazo de Validade do Processo Seletivo, conforme edital 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR a validade do Processo Seletivo, conforme subitem 1.3 do item 1 do Edital 001/2018.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo 001/2018 ficará prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Agosto de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de Agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:1D92D8F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 823 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 823 de 21 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Carla Tatiane da Silva Fonseca para o cargo de Coordenador Geral, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C20BABEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 819 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 819 de 16 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder a Prefeitura Municipal de São Tomé o servidor **Fernando da Silva Dias**, matrícula n.º 0062057 - 1, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, por um período de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5504ED14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 824 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 824 de 21 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Luana Karen Dias de Oliveira (Secretária Municipal Adjunta de Serviços Urbanos), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Recife/PE, onde a mesma irá participar do curso SICONV MÓDULO II – VISÃO TOTAL DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, no período de 23 a 25/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6BFEAFE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 803 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 803 de 07 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Iara Karoline Albino Lopes** do cargo comissionado de **Gestora da Divisão de Pesquisa de Mercado**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:54314701

SAAE

PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 004/2018, de 21 de agosto de 2018.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com pagamento das despesas com estadia e alimentação ao Professor que irá ministrar o curso de capacitação.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Francisco de Assis Santos Morais, CPF/MF n.º 807.179.694-87, matrícula n.º 1014-8, cargo/função: Gerente Comercial, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE	
2062	Treinamento dos servidores na área de recuperação de faturamento e fiscalização no combate a inadimplência, ligações irregulares e fraudulentas.	
MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 - VR: R\$ 0,00	ND: VR: R\$ 500,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de pagamento das despesas com estadia e alimentação ao Professor que irá ministrar o curso de capacitação.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:9056DC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos)

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I “b” da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:30043D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 037/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos)

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I “b” da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:CE82CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 080/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN

CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 1 (um) mês, a contar de 01 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018.

BASE LEGAL: Inc. IV e do § 2º e 4º do art. 57 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antonio Praxedes Barretto (Prefeito) e Carlos Magnus Ribeiro Filho (Gestor do Fundo Municipal de Saúde)
 Pela Contratada: Francisco de Assis Silva.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:1399B57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 101/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.327,49 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I “b” da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.
 Pela Contratada: Edson Bessa da Silveira.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C19BFA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Pregoeira Municipal, torna público que as empresa JOÃO HELDER BEZERRA SOARES 09008669420 e A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME impetraram recursos administrativos do resultado do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 038/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:85262865

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação do “**KELVIO GOMES SANTOS – ME, CNPJ 16.810.066/0001-87 (GRUPO SURIA GESTAO EM CONVENIOS PUBLICOS)**”, para a **PARTICIPAÇÃO NO SICONV MODULO II – VISÃO TOTAL DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, QUE ACONTECERÁ EM RECIFE/PE DE 23 A 25 DE AGOSTO DE 2018, no importe de R\$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Karoline Albino Lopes
Código Identificador:C8B93BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN** teve o seguinte resultado da fase de habilitação: empresas INABILITADAS, **A. D. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI / 23.466.869/0001-21, descumprimento do edital no item 9.2.3, alínea c.1 e alínea d), conforme parecer técnico; IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA / 06.176.355/0001-12, descumprimento do edital no item 9.2.3, alínea b), alínea c.1 e alínea d), conforme parecer técnico, não comprovou o item 9.2.2. Regularidade Fiscal, o exigido na alínea g) “Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”; e ainda não apresentou a declaração exigida no item 9.2.5, em sua alínea c) “Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista”; **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 21.052.876/0001-51, descumprimento do edital no item 9.2.3, alínea c.1, conforme parecer técnico, e RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP / 04.796.188/0001-87 por não atenderem ao item 9.2.3., alínea b), c.1) e d), conforme parecer técnico, descumprimento do item 9.2.4, alínea d (não apresentou comprovação de garantia de participação), e do item 9.2.5, alíneas a, b, c, d, e, e f (as declarações apresentadas não estavam devidamente assinadas, logo não foram consideradas válidas), e empresas HABILITADAS: TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA / 06.352.288/0001-40 e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 02.823.335/0001-35. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua o inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Encerrado o prazo recursal, e caso não seja interposto nenhum recurso, fica designada sessão de abertura de proposta financeira para às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2018.****

Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:BF8FB982

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

A Pregoeira Oficial deste Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, decidiu DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo impetrado pela empresa MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP/ CNPJ Nº 24.415.659/0001-77, da fase de habilitação, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 033/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. Dessa

forma, convoca a empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP - CNPJ 04.796.188/0001-87 para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovação de regularidade trabalhistas. Caso a empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP - CNPJ 04.796.188/0001-87 não apresente tal comprovação a mesma será considerada inabilitada, ficando marcada a sessão para a abertura do envelope de habitação da segunda colocada no certame, a empresa MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP/ CNPJ Nº 24.415.659/0001-77, no dia 30 de agosto de 2018 às 14:00h (quatorze horas).

Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:D19CDEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0513/2018 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-CME DE CORONEL EZEQUIEL RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 0513/2018

Cria o Conselho Municipal de Educação-CME de Coronel Ezequiel RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação-CME, órgão normativo, consultivo, deliberativo, Coronel Ezequiel RN.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I – Fixar diretrizes para a organização do Ensino no âmbito deste Município, realizando anualmente a Conferência Municipal de Educação;

II – Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação e deliberações das políticas educacionais e na elaboração do plano municipal de educação;

III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

IV – Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

V – Exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público Municipal em matéria educacional;

VI – Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município;

VII – Aprovar convênios de ação inter administrativa que envolva o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;

VIII – Propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no Município;

IX – Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

X – Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, tais como alimentação escolar e transporte escolar;

XI – Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino básico (infantil e fundamental);

XII – Elaborar o seu Regimento Interno que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal que o implementará por Decreto;

XIII – Coordenar e fiscalizar o ensino do Município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 7 (sete) conselheiros tendo para cada representação 1 titular e 1 suplente, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, com direito a 1 recondução.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação será composto da seguinte forma:

- 1 (um) representante do Poder Executivo;

- 1 (um) representante do Poder legislativo;

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

- 1 (um) representante do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;

- 1 (um) representante de Pais de Alunos das Redes Públicas;

- 1 (um) representante da Rede Privada de Ensino;

- 1(um) representante dos Diretores Municipais de Ensino

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro o Prefeito nomeará por portaria o seu substituto, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Vice-Presidente e Secretário Executivo, escolhidos entre os seus membros, por maioria simples de votos.

Art. 7º O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Coronel Ezequiel/RN, 22 de agosto de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E116D307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no aluguel de software de gestão de investimentos e controle de carteira de ativos

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AGF SERVIÇOS ESPECIAIS-EIRELI-ME (19.485.821/0001-93), objetivando Contratação de empresa especializada no aluguel de software de gestão de investimentos e controle de carteira de ativos, com o valor total julgado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Agosto de 2018

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:D94C7607

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AGF SERVIÇOS ESPECIAIS-EIRELI-ME (19.485.821/0001-93), referente à Contratação de empresa especializada no aluguel de software de gestão de investimentos e controle de carteira de ativos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	900 - Software de gestão investimentos e controle de carteira de ativos	Mês	12	650,00	7.800,00
Total Geral					7.800,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo.

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Agosto de 2018

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:833BAB22

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 052/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a reestruturação parcial da administração pública direta do Município de Coronel João Pessoa, em relação ao poder executivo, alterando alguns dispositivos da Lei Municipal n.º 42/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. A estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Coronel João Pessoa passa a reger-se por esta Lei que promove sua reorganização e reestruturação.

Art. 2º. O município de Coronel João Pessoa passará a compreender os seguintes órgãos e unidades administrativas:

I - órgãos de assessoramento, administração, planejamento e controle:
Gabinete Institucional do Prefeito;
Gabinete Institucional do Vice-Prefeito;

Secretaria de Governo;
Secretaria Municipal da Administração, planejamento e controle interno;

Secretaria Municipal de finanças e orçamento.

II - órgãos de ação governamental e políticas públicas, constituindo unidades de natureza fim:

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Secretaria Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

III - órgão de assessoramento superior:

Assessoria Jurídica Municipal;

Art. 3º. Os Gabinete Institucionais do Prefeito e Vice-Prefeito é chefiado pelos respectivos ocupantes dos referidos cargos eletivos, auxiliado por um assistente ou auxiliar administrativo e um motorista, todos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Coronel João Pessoa.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Governo tem a seguinte estrutura básica interna:

I - Secretariado municipal de governo, compreendendo as seguintes áreas básicas de atuação:

Compras e Licitações;

Assuntos Legislativos e Administrativos; e Comunicação Social e Relações Públicas.

II - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

III - Junta do Serviço Militar.

Art. 5º. Compete, basicamente, ao Secretariado Municipal de governo:

I - assistir o Prefeito nas funções político-administrativas;

II - zelar pela boa imagem da administração sob o primado da ética e da transparência da gestão pública;

III - oferecer subsídios indispensáveis ao Governo Municipal na formulação e implementação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;

IV - garantir a concretização das políticas, diretrizes, projetos, programas e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

V - manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações institucionais;

VI - assessorar, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Governo, os órgãos municipais competentes na realização de estudos, levantamento de informações e em tarefas correlatas;

VII - exercer a assessoria Prefeito; e

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e/ou designadas pelo Prefeito.

Art. 6º. Compete, basicamente, às áreas básicas de atuação do Secretariado Municipal de governo:

I - Compras e Licitações, executar, coordenar, acompanhar e supervisionar as ações relativas às compras e às licitações, ficando incumbida, ainda, de exercer a função de orçamentarista, entre outras atribuições correlatas;

II - Assuntos Legislativos e Administrativos:

elaborar as mensagens, projetos de leis e demais atos normativos e administrativos de competência do Prefeito;

encaminhar ao Prefeito sugestões de matérias legislativas viáveis e de interesse da Administração;

cuidar da numeração de ordem das leis e demais atos normativos e administrativos;

promover a publicação e arquivo dos atos oficiais;

cuidar da padronização dos atos normativos e legislativos no âmbito do Poder Executivo;

preparar e expedir instruções normativas da Secretaria Municipal de Governo;

coordenar o processo de Consolidação da Legislação Municipal - CLM - no âmbito do Poder Executivo, podendo solicitar ao Prefeito a criação de Grupo de Trabalho para desenvolver o trabalho consolidativo;

promover intercâmbio e interlocução com a Liderança de Governo junto à Câmara Municipal, bem como junto aos Vereadores que

compõem a base de sustentação governamental e aos demais parlamentares;

promover o acompanhamento do processo legislativo, inclusive da tramitação de proposições na Câmara Municipal, especialmente aquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, mantendo registro atualizado das matérias;

remeter à Presidência da Câmara Municipal os exemplares de leis e de outros atos normativos que julgar pertinentes;

executar tarefas, missões, representações e afins junto ao Poder Legislativo quando designado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Governo;

manter o registro da ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, repassando as devidas informações ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Governo;

organizar o acervo da documentação destinada ao acompanhamento do processo legislativo e ao registro das alterações no ordenamento jurídico;

promover o devido assessoramento ao Secretário Municipal de Governo nas atividades decorrentes do relacionamento político-institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive propondo medidas que contribuam para a consolidação e o bom andamento das relações institucionais;

promover o registro dos requerimentos parlamentares encaminhados ao Poder Executivo;

proceder a estudos e formular sugestões sobre assuntos legislativos, especialmente matérias legislativas de iniciativa do Poder Executivo, visando ao aprimoramento da legislação municipal;

estabelecer rotinas e procedimentos e propor notas, manuais e ações referentes à sua área de atuação que visem ao aperfeiçoamento e aprimoramento de atividades da unidade, inclusive com a institucionalização de um sistema de acompanhamento legislativo;

examinar, quando for o caso, os projetos de lei submetidos à sanção do Prefeito, consultando as secretarias e outras unidades, inclusive a Procuradoria Geral do Município, a fim de propiciar decisão executiva apropriada;

dar o devido sequenciamento às leis de forma a propiciar sua fiel execução;

articular-se junto aos setores competentes da Prefeitura e da Câmara Municipal a fim de manter alimentado e atualizado o banco informático da legislação municipal;

atuar como operador do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL – no âmbito da Prefeitura, exercendo as atribuições decorrentes;

proferir despachos nos processos administrativos que tramitem no âmbito da Secretaria Municipal de Governo que estejam afetos à sua área de competência; e

exercer outras atividades correlatas, inclusive cometidas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Governo.

III – Comunicação Social e Relações Públicas, compete, basicamente, superintender, supervisionar, coordenar, acompanhar e executar as atividades relacionadas à comunicação social e relações públicas da Prefeitura, observar as normas contidas na Lei n.º 1.760, de 12 de julho de 1999, bem como:

promover a representação do Município junto aos órgãos de imprensa; pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município;

manter atualizado o sítio da Prefeitura na Rede Mundial de Computadores;

responder aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas pelo Gabinete do Prefeito;

manter contato com os órgãos de imprensa;

preparar as reuniões convocadas pelo Prefeito;

responsabilizar-se pelo cerimonial do Gabinete do Prefeito;

executar as atividades de comunicação social da Prefeitura;

providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito e de seus auxiliares, repercutindo as ações governamentais de maior relevância;

providenciar ou supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Município, a ser divulgado pela imprensa;

informar os servidores públicos municipais sobre assuntos administrativos e de interesse geral; e exercer outras atribuições correlatas.

Art. 7º. Compete, basicamente, à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil,

nos períodos de normalidade e anormalidade, contando com a seguinte estrutura básica interna:

- I - Coordenação;
- II – Conselho Municipal de Defesa Civil;
- III – Secretaria;
- IV – Setor Técnico; e
- V – Setor Operativo.

Parágrafo único. A Coordenação, Secretaria, Setor Técnico e Setor Operativo serão exercidos por servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura que farão jus a gratificação a ser fixada no ato de designação.

Art. 8º. A Junta de Serviço Militar constitui órgão representativo da unidade superior do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, competindo-lhe, basicamente, o atendimento aos municípios relativo ao serviço militar, aplicando-se-lhe as normas pertinentes emanadas do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 9º. Compete, basicamente, à Secretaria Municipal de Administração, planejamento e controle interno estudar, formular diretrizes, orientar normativamente, planejar, coordenar e controlar os assuntos concernentes ao pessoal da administração pública direta, bem assim os referentes aos serviços gerais, à modernização administrativa e aos serviços de tecnologia da informação.

Art. 10. Compete também a Secretaria Municipal de Administração, planejamento e controle interno o planejamento geral das ações administrativas, acompanhamento e supervisão da execução orçamentária, ao controle do ordenamento territorial urbano e ao controle, auditoria interna e transparência da gestão pública e responsabilidade fiscal no âmbito da Prefeitura de Coronel João Pessoa, e atividades correlatas.

Art. 11. A Secretaria Municipal Administração, planejamento e controle interno tem a seguinte estrutura básica interna:

- I – Departamento de Recursos Humanos:
Divisão de Recursos Humanos; e Divisão de Arquivo.
- II – Departamento de Licitações, Almoxarifado e Suprimentos:
a) Divisão de Licitações e Compras; e
b) Divisão de Almoxarifado e suprimentos.
- III - Departamento de Patrimônio.
- IV -Departamento de Tecnologia da Informação e Serviços Administrativos:
a) Divisão de Tecnologia, Informática e Internet; e
b) Divisão de Protocolo e Comunicação.
- V – Departamento de Controladoria Interna e de Transparência Pública;

Art. 12. Compete basicamente:

I – ao Departamento Administrativo de Recursos Humanos superintender, supervisionar e acompanhar as ações relativas a recursos humanos e administração de pessoal;

II - à Divisão de Recursos Humanos em relação as atividades de recrutamento, registro, controle e administração de pessoal da Prefeitura, de acordo com as seguintes atribuições:

planejar e coordenar os serviços de recrutamento, mediante concurso público, seleção, treinamento e demais atividades da administração de pessoal;

elaborar e gerenciar a aplicação de planos de carreira;
propor medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos dos servidores;
elaborar, coordenar e executar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais; e propor programas, cursos e treinamento de servidores, para efeito de desenvolvimento funcional na carreira.

fiscalizar o cumprimento das atribuições dos servidores, podendo sugerir penalidades, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

expedir, controlar e fiscalizar o controle de entrada e saída de servidores;

controlar o trabalho em horário extraordinário prestado pelos servidores;

elaborar a tabela anual de férias e submetê-la à aprovação do Prefeito;

e
coordenar a lotação setorial dos servidores de acordo com as atribuições dos respectivos cargos, submetendo-a, anualmente, à apreciação do Prefeito.

III - à Divisão de Arquivo deve manter arquivo e cadastro atualizados dos servidores, especialmente quanto à situação funcional,

dependentes, faltas, licenças, férias e outros, além de proceder com buscas funcionais.

Art. 13. Compete basicamente:

I – ao Departamento de Licitações, Almoxarifado e Suprimentos as atividades de coordenação e supervisão da aquisição de bens e serviços, do sistema de registro de preços, de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura, além de outras atribuições correlatas a cada área de atuação;

à Divisão de Licitações e Compras organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, o sistema de registro de preços, o catálogo de materiais e demais serviços relacionados aos procedimentos licitatórios e de compras;

à Divisão de Almoxarifado e suprimentos auxiliar nos serviços de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura, bem como estabelecer estocagem mínima de segurança dos materiais e promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente, além de exercer outras competências correlatas;

II - ao Departamento de Patrimônio planejar, coordenar, controlar e executar os serviços relacionados aos bens que formam o patrimônio imobiliário e mobiliário da Prefeitura, coordenando, orientando e controlando as atividades referentes a registro, tombamento, padronização, inventário e controle de uso dos bens patrimoniais, além de outras atribuições correlatas a cada área de atuação;

III – ao Departamento de Tecnologia da Informação e Serviços Administrativos planejar, coordenar e executar as atividades de processamento de dados eletrônicos e de tecnologia informática no âmbito da Prefeitura Municipal, além dos serviços de protocolização e administração geral;

à Divisão de Tecnologia, Informática e Internet gerenciar e executar os serviços de processamento de dados, manutenção de máquinas e equipamentos de informática, desenvolvimento de software, bem como manutenção de redes corporativas e outras, tais como intranet e internet, no âmbito da Prefeitura Municipal e, ainda, a manutenção e gerenciamento da página oficial da Prefeitura na Rede Mundial de Computadores e o desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento e modernização da informação, institucionalizando o Governo Virtual.

à Divisão de Protocolo e Comunicação executar os serviços de protocolização, registro e distribuição de expedientes, correspondências, processos administrativos e outros atos ou documentos que circulem no âmbito da Prefeitura Municipal;

IV – ao Departamento de Controladoria Interna e de Transparência Pública é a responsável pelo serviço de controle interno organizado e disciplinado pela Lei Municipal n.º 09/2009, competindo-lhe, basicamente, superintender, organizar e supervisionar os serviços de controladoria geral e auditoria interna, buscando dar à governança e ao serviço público como um todo, a maior transparência e lisura possível no trato com a coisa pública.

Art. 14. Compete, basicamente, à Secretaria Municipal de finanças e orçamento responsabilizar-se por superintender, coordenar e executar as atividades referentes à arrecadação das receitas tributárias do Município, de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e de registro dos atos e fatos de natureza contábil, financeira e patrimonial, execução orçamentária, cadastro técnico imobiliário, planejar, coordenar e executar as atividades referentes ao planejamento urbanístico, programação e planejamento orçamentário e geral, acompanhamento e supervisão da execução orçamentária, ao controle do ordenamento territorial urbano e ao controle, nos seguintes termos:

I - Formulação e o acompanhamento de políticas públicas direcionadas ao planejamento orçamentário e geral, inclusive de modo a planejar a cidade a longo prazo, atuando, ainda, na elaboração e atualização das peças orçamentárias a cargo do Município e no acompanhamento e supervisão da execução orçamentária; e

II - Formulação, elaboração, programação e atualização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, além de exercer o controle físico e financeiro dos planos de investimentos da Prefeitura, a supervisão e acompanhamento da execução orçamentária e, ainda, cuidar e zelar pela observância das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. A Secretaria Municipal finanças e orçamento tem a seguinte estrutura básica interna:

I – Departamento tributário:

Divisão de Receita Tributária; e Divisão de fiscalização tributária.

II - Departamento Financeiro:

a) Divisão de Tesouraria.

III – Departamento de Contabilidade:

a) Divisão de Procedimentos Contábeis e Execução Orçamentária.

Art. 16. Compete basicamente:

I – ao Departamento tributário planejar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária;

II – à Divisão de Receita Tributária:

executar as atividades de administração da receita tributária municipal;

propor medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal e outras referentes às políticas fiscais e tributárias; interpretar e aplicar a legislação fiscal e correlata;

acompanhar a execução da política fiscal e tributária;

apresentar proposta de previsão de receita tributária e promover o acompanhamento, análise e controle em suas variações globais; e promover medidas destinadas a compatibilizar a receita arrecadada com os níveis previstos na programação financeira do Município.

aplicação de técnicas e processos modernos de inscrição e cobrança da Dívida Ativa Municipal, diligenciar para que os débitos inscritos sejam preservados de decadência, promover ou auxiliar na promoção da cobrança amigável da dívida ativa, programar e emitir certidões da dívida ativa, além de exercer outras atribuições correlatas;

estimar e acompanhar impostos, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de pequenas, médias e grandes empresas, bem assim na cobrança dos demais tributos municipais em caráter estimativo;

III – à Divisão de fiscalização tributária:

executar as atividades referentes à fiscalização previstas no Código Tributário do Município;

a avaliação de imóveis para fins de transmissão de propriedade e de cobrança dos impostos pertinentes, orientar os cálculos de áreas, valores venais e outros levantamentos relativos aos imóveis a serem tributados, efetuar a retificação, revisão e alteração dos dados cadastrais que servirão de base de cálculo para lançamento dos tributos imobiliários, além de exercer outras atribuições correlatas; e promover a atualização cadastral imobiliária no curso do exercício, inclusive coletando informações sobre novas construções, modificações nas já existentes, bem como sobre unificação e parcelamento de terrenos autorizados pela Prefeitura que permitam a atualização dos dados do cadastro imobiliário.

IV - ao Departamento Financeiro planejar e coordenar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município;

V – à Divisão de Tesouraria:

executar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores do Município; aplicar as disponibilidades financeiras do Município no mercado de capitais, nos termos da legislação específica; e

emitir notas de autorização de pagamento, ordens bancárias e cheques, além de exercer outras atribuições correlatas.

VI – ao Departamento de Contabilidade cumprir e fazer cumprir, na execução orçamentária, as disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas de direito financeiro público, bem como elaborar balancetes mensais e anuais de receita e despesa, bem assim outros demonstrativos, inclusive os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os relativos ao controle e escrituração contábil da Prefeitura;

VII – à Divisão de Procedimentos Contábeis e Execução Orçamentária:

atuar na elaboração de peças e metodologias inerentes aos procedimentos contábeis pertinentes;

acompanhar as etapas da despesa;

emitir empenhos e notas de empenho; e

manter atualizado o plano de contas e estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira;

Art. 17. Compete, basicamente, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania superintender, supervisionar, gerenciar, elaborar e acompanhar as atividades e políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento social, promoção da cidadania, trabalho, emprego e habitação de interesse social.

Art. 18. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania manterá a estrutura básica interna prevista no Art. 10 da Lei Municipal n.º 42/2009.

Art. 19. Compete, basicamente, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como desenvolver atividades direcionadas à formulação de políticas públicas de sustentabilidade.

Art. 20. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tem a seguinte estrutura básica interna:

I – Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

divisão de educação ambiental;

divisão de fiscalização ambiental.

Art. 21. Compete basicamente ao Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade e suas divisões:

I - promover e apoiar as ações relacionadas com a recuperação de áreas degradadas;

II - incentivar e promover pesquisas e estudos técnico-científicos, em todos os níveis, relacionados com a sua área de competência;

III - promover a educação ambiental e a formação de consciência crítica de conservação e de valorização da natureza, com vistas à melhoria da qualidade de vida;

IV - estabelecer cooperação técnica e científica com instituições congêneres, governamentais e não governamentais;

V - preservar e restaurar processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

proteger as florestas, a fauna e a flora, observado o âmbito de competência do Município;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, em virtude da competência comum prevista no artigo 23, VI, da Constituição Federal; e

VII - elaboração de planos, programas e políticas públicas direcionadas à preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado; e

VIII - supervisionar e gerenciar as ações relativas à política pública de coleta seletiva de lixo e reciclagem.

Art. 22. Compete, basicamente, à Secretaria Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à agropecuária, ao desenvolvimento rural, planejar, coordenar e fiscalizar as atividades concernentes à manutenção e conservação de estradas e caminhos municipais e demais ações de infraestrutura rural, ainda:

I – incentivar a produção agrícola e pecuária;

II – apoiar as atividades rurais;

III – irrigação; e

IV – assistência técnica a pequenos e médios produtores rurais.

Art. 23. A Secretaria Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos tem a seguinte estrutura básica interna:

I – Departamento de Desenvolvimento Rural e Hídrico:

a) Divisão de Incentivo à Agricultura Familiar;

b) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal; e

c) Divisão de fiscalização de recursos hídricos.

Art. 24. Compete basicamente ao Departamento de Desenvolvimento Rural e suas divisões:

I – o controle das políticas públicas de produção agrícola e pecuária;

II - Padronização e inspeção de produtos vegetais, animais e de insumos utilizados nas atividades agropecuárias;

III - apoio às atividades rurais;

IV - pesquisa e experimentação agropecuária;

V - irrigação;

VI - assistência técnica a pequenos e médios produtores rurais;

VII - organizar, controlar e fiscalizar a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;

VIII - a formulação, coordenação e execução de políticas públicas e ações voltadas para o fomento e apoio à agricultura familiar;

Art. 25. Ficam transformados:

I – a Chefia de gabinete do prefeito em Secretaria de Governo, assim como o cargo de chefe de gabinete em Secretário Municipal de governo;

II – a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, pelo seu desmembramento, fica transformada em Secretaria Municipal da Administração, planejamento e controle interno e Secretaria Municipal de finanças e orçamento, assim como o

cargo de Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento em Secretário Municipal da Administração, planejamento e controle interno e Secretário Municipal de finanças e orçamento.

III – a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação em Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, assim como o cargo de Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação em Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IV – a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, pelo seu desmembramento, fica transformada em Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos, assim como o cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente se converterá em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

V – a Controladoria de Controle Interno em Controladoria Interna e de Transparência Pública, vinculada à Administração, planejamento e controle interno, assim como o cargo de Controlador de Controle Interno em Controlador Interno e de Transparência Pública;

Art. 26. As demais disposições sobre a estruturação administrativa do município de Coronel João Pessoa continuarão sendo regidas pela Lei Municipal n.º 42/2009.

Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:62CF41CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a servidora apresentou documentos de conclusão do curso de especialização Lato Sensu em Docência na Educação Infantil, atestado pelo setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 377/2015 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora **MARIA DA GUIA MEDEIROS DANTAS BARBOSA**, matrícula 130-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, da classe P2-B para **P3-B**, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:C77A8EF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a servidora apresentou documentos de conclusão de cursos de capacitação, compatíveis com o cargo ocupado, com duração igual ou superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, sendo a carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, podendo haver somatório de certificados a fim de alcançar o referido limite horário, atestado pelo setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 28/2018 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora **DALVANI MEDEIROS DE GÓES**, matrícula 25-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, da referência P3-D para **P3-F**, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6CB3AEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, dá publicidade ao resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 04/2018 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar recomposição da barragem na comunidade Malhada Limpa realizada no dia 16 de agosto de 2018, às 08:30 horas, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Após as análises do Setor Técnico de Engenharia, Expediente Araújo de Lima Júnior, registrado no CREA/RN sob nº 211564794-7, das propostas de preços das habilitadas G.T.A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.487.212/0001-69 e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26, a Comissão Permanente de Licitação baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro municipal decidiu julgar como exequível e vencedora a proposta da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, cujo valor total da proposta é de R\$ 231.977,73 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). Sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo recursal de 05 (cinco) dias

úteis contando da sua publicação. O presente julgamento vai abaixo assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA94AD2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.179, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional ao servidor **Tiago Jovita Ubaldo**, matrícula 2610-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Provedimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2018 e término em 20 de agosto de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido, ou, se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A976AC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 7681/2018 PROCESSO 3076/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 03 UND. NOVORAPID FLEXPEN REFIL, pelo valor unitário de R\$ 40,55 (quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), 05 CAIXAS DE LANCETAS PARA GLICOSÍMETROG-TECH CX C/100 UND, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos); 09 cx. TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETROSG-TECH C/ 50 UND. pelo valor unitário de R\$ 56,98 cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) e a empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000. Com a finalidade de adquirir 04 cxs. AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM, c/100 und., pelo valor unitário de 82,39 (oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) e a empresa M. J. MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Av. Treze de Maio 198, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.380-

000, com a finalidade de adquirir 03 UNID. LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de R\$ 84,48 (oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Curráis Novos/RN, 20 de agosto de 2018. Esse medicamento é para o paciente Júlio César Silva Cruz, portador do CPF 018.185.564-05, concedido por Decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:76D87392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 8234/2018 PROCESSO 3264/2018**

O Prefeito Municipal de Curráis Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M. J. MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Av. Treze de Maio 198, Paizinho Maria, Curráis Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 02 caixas de TRILEPTAL 300mg c/20 pelo valor unitário de R\$ 42,89 (quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), 02 caixas de DEPAKENE 250mg c/25, pelo valor unitário de 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos). Esse medicamento é para a paciente Maria Emília Santos Barbosa, portadora do CPF 710.765.344-06, concedido por Sentença Judicial.

Curráis Novos/RN, 20 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:760F3BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 7561/2018 PROCESSO 3004/2018**

O Prefeito Municipal de Curráis Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Curráis Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 CAIXAS EXELON PATCH 10 MG, CX. COM 30 COMP., pelo valor unitário de 444,96 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Esse medicamento é para o paciente Otávio Confessor de Oliveira, portador do CPF 039.187.504-34.

Curráis Novos/RN, 20 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:AA6ACEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 031.2018.

CONTRATO Nº2018.0308.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):ELETRO AIRES LTDA - ME/
CNPJ:01.299.396/0001-82

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL:R\$ 11.792,55 (onze mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	1044-MANUTENUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:20 DE AGOSTO DE 2018A31 DE AGOSTO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:61B963A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PregãoRegistro de preço nº 027.2018.

CONTRATO Nº2018.0309.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):D. F. DE S. SILVA - ME/
CNPJ:04.599.190/0001-66

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL:R\$ 3.051,61(três mil cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

VIGÊNCIA: 20 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE AGOSTO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 781F8458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

Aviso de adjudicação.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 033/2018, que tem como **Objeto**: Aquisição de combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores**: o licitante **POSTO BOLIVEL LTDA inscrito no CNPJ nº 07.355.441/0001-55 classificado (a) no item 2 totalizando o valor de R\$ 9.175,00 (nove mil cento e setenta e cinco reais) e POSTO MUNDO NOVO LTDA inscrito no CNPJ nº 08.684.029/0001-41 classificado (a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 19.036,00 (dezenove mil trinta e seis reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 62C7FCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

Aviso de Homologação.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 033/2018, que tem como **Objeto**: Aquisição de combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores**: o licitante **POSTO BOLIVEL LTDA inscrito no CNPJ nº 07.355.441/0001-55 classificado(a) no item 2 totalizando o valor de R\$ 9.175,00 (nove mil cento e setenta e cinco reais) e POSTO MUNDO NOVO LTDA inscrito no CNPJ nº 08.684.029/0001-41 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 19.036,00 (dezenove mil trinta e seis reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 21 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: C4F77F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **06/09/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás e água para manutenção das diversas secretaria do Município do Encanto-RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 21/08/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador: FE432CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2018

Portaria Nº. 99/ 2018 Encanto / RN, Em 13 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Intersetorial do Selo Unicef edição 2017-2020 neste município, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Intersetorial do Selo Unicef edição 2017-2020 e suas respectivas representações, o qual ficará constituído da seguinte forma:

I - Articulador Municipal

Maria Wbirazilda soares Fernandes silva

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular - Francisco Clébison Chaves Lopes
Suplente - Diana Pereira da Silva

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Maria Daluz Maia
Suplente - Ícaro Iram Fontes Leite

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Maria Edneuzza Queiroz Lima
Suplente - Inácio Paulino de Lima

V - Secretaria Municipal de Comunicação
Titular - Samara Sibelli de Queiroz Nogueira
Suplente - Wesley da Silva Santos

VI - Secretaria Municipal de Esporte

Titular - Kaio Lizarbio de Oliveira
Suplente - Erivan Vieira da Silva

VII - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Titular - Vera Lucia Cipriano Bandeira da Costa
Suplente - Paulo Diego Vasconcelos

VIII - Conselho Tutelar
Titular - Maria do Socorro Vasconcelos
Suplente - Evanilson Oliveira da Silva

IX - Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA)
Titular - Yasmim Mikaelly Soares da Silva
Suplente - André Felipe Damascena de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D30FC981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 423/2018 – GP FELIPE GUERRA /RN 21 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Estabelece as diretrizes fundamentais da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de FELIPE GUERRA/RN; Revoga a Lei nº 239 de 23 de agosto 2005 e a Lei nº 357 de 01 de Julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes fundamentais para a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de FELIPE GUERRA e à formulação das políticas públicas, objetivando a efetivação desses direitos.

Art. 2º O atendimento aos direitos fundamentais expressos no art. 227, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, será obtido através de um conjunto articulado de ações entre órgãos governamentais e não governamentais atuantes no setor e integradas na Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º A formulação e execução da Política Municipal da Criança e do Adolescente estão vinculadas aos órgãos do Poder Executivos Municipais que desenvolvem ações nessa área, observando-se o disposto nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA

**Capítulo I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIPE GUERRA**

Art. 4º Fica o “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de FELIPE GUERRA”, denominado COMDICA FELIPE GUERRA, como órgão consultivo, deliberativo, normativo controlador e fiscalizador das ações de atendimento à infância e à juventude no âmbito municipal.

Art. 5º A participação popular nas ações do Município de FELIPE GUERRA dirigidas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente será paritária e efetivada através do COMDICA FELIPE GUERRA.

Parágrafo único. O COMDICA de FELIPE GUERRA é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem ter, contudo, subordinação à mesma.

**Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIPE GUERRA**

Art. 6º O COMDICA de FELIPE GUERRA será composto por 08 (oito) membros, de forma paritária, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais do Município.

§ 1º Para cada membro titular haverá um suplente, indicado do mesmo modo e pelo mesmo ente representado.

§ 2º Nas ausências e nos impedimentos do membro titular, o respectivo suplente será convocado a assumir.

§ 3º A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do COMDICA de FELIPE GUERRA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 7º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão servidores públicos municipais, preferencialmente com atuação na área de atendimento à criança e ao adolescente, indicados pelos titulares dos órgãos administrativos representados abaixo, da seguinte forma:

I - 01(um) representante titular, e seu suplente, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante titular, e seu suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante titular, e seu suplente, da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. 01 (um) representante titular, e seu suplente, da Secretaria Municipal de Administração;

§ 1º Os membros do COMDICA de FELIPE GUERRA representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal poderão, de forma justificada, ser substituídos a qualquer tempo, através da mesma forma de indicação.

§ 2º Em havendo substituição, nos termos do parágrafo anterior, o substituto assumirá tão somente para o prazo residual de mandato do membro substituído.

§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado ou mantida/determinada pelo Tribunal de Justiça em acórdão que julga recurso de apelação pela prática de delito (crime ou contravenção penal) ou ato que comprometa a sua idoneidade moral.

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 4º A cassação do mandato, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do COMDICA FELIPE GUERRA.

Art. 8º Os representantes de organizações não governamentais no COMDICA de FELIPE GUERRA serão eleitos em Assembléia convocada exclusiva e especificamente para este fim, sendo:

I - 04 (quatro) representantes titulares e seus suplentes, indicados pelas organizações representativas da sociedade civil organizada de FELIPE GUERRA diretamente ligada à promoção, defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente, legalmente constituída e em funcionamento a pelo menos dois (02) anos.

§ 1º Serão eleitos os candidatos mais votados dentre os representantes das entidades descritas nos incisos I deste artigo, respeitadas as quantidades de representantes de cada segmento não governamental.

§ 2º Na hipótese de impedimento, desistência ou dissolução da entidade representada, assumirá o representante mais votado da entidade subsequente do mesmo segmento representado, nos termos do inciso I deste artigo.

Art. 9º O processo de eleição dos representantes das entidades não governamentais do COMDICA de FELIPE GUERRA deverá observar as seguintes diretrizes:

I - designação de uma Comissão Especial Eleitoral composta por Conselheiros do COMDICA de FELIPE GUERRA e por representantes da sociedade civil do Município, para organizar e realizar o processo eleitoral;

II - instauração do referido processo de eleição até 10 (dez) dias anteriores ao término do mandato dos membros do COMDICA/FELIPE GUERRA;

III - convocação de Assembléia específica e exclusiva para a escolha dos representantes das organizações não governamentais, com ampla divulgação através de meios de comunicação do município de FELIPE GUERRA.

Art. 10º Os representantes das organizações não governamentais junto ao COMDICA de FELIPE GUERRA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e os representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser reconduzidos por nomeação por igual período.

Parágrafo único. O membro representante de organização não governamental terá seu mandato condicionado à permanência na instituição a que represente, e o membro representante do Poder Executivo Municipal terá seu mandato condicionado à permanência na pasta pela qual foi indicado, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 11º A função de membro do COMDICA/ FELIPE GUERRA é considerada de interesse público relevante, não remunerado, justificando a ausência a quaisquer outros serviços quando determinada pelo comparecimento às sessões do referido Conselho ou em diligências determinadas pelo mesmo.

Capítulo III

DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de FELIPE GUERRA

Art. 12º Presidente e vice-presidente serão eleitos pelo COMDICA/FELIPE GUERRA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Parágrafo único. A Presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representante das organizações não governamentais e do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º É facultado ao COMDICA/FELIPE GUERRA a requisição de servidor municipal vinculado a órgão público representado no Conselho, preferencialmente do quadro efetivo, para atuar na Secretaria Executiva do Conselho. .

§ 1º A Secretaria Executiva de que trata o caput deste artigo terá a função de oferecer apoio técnico e administrativo para o cumprimento e a consecução das finalidades do COMDICA FELIPE GUERRA.

§ 2º O Secretário Executivo será nomeado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º Poder Executivo dotará a Secretaria Municipal de Assistência Social dos meios e recursos, com dotação orçamentária específica, necessários à instalação e funcionamento regular e permanente do COMDICA/FELIPE GUERRA.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do COMDICA, sendo que suas requisições de apoio técnico terão prevalência e prioridade absoluta no atendimento pela Municipalidade.

Art. 15º COMDICA/FELIPE GUERRA reunir-se-á na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento Interno, sendo no mínimo de forma bimestral.

Art. 16º COMDICA/FELIPE GUERRA dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, ao Ministério Público, aos Poderes: Executivo, Legislativo, e Judiciário, e ao Conselho Tutelar do Município de FELIPE GUERRA.

Art. 17º COMDICA/FELIPE GUERRA organizar-se-á em Comissões Temáticas formadas pelos seus membros titulares e suplentes, respeitando-se a paridade, sendo facultada a participação de convidados técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas de que trata o caput deste artigo terão caráter consultivo, cabendo à plenária do COMDICA/FELIPE GUERRA a aprovação ou não das sugestões apresentadas pelas Comissões.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA

Art. 18º Compete ao COMDICA/FELIPE GUERRA o acompanhamento e a fiscalização da formulação e da execução da Política Municipal da Criança e do Adolescente realizados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 19º Compete, ainda, ao COMDICA/FELIPE GUERRA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para consecução das ações, a captação e aplicação de recursos;

III - Gerir o Fundo para a Infância e Adolescência do Município de FELIPE GUERRA (FIA FELIPE GUERRA), pela Comissão Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, definindo a destinação dos recursos por meio de um plano de aplicação e fiscalizando atentamente sua execução, bem como coordenar a captação de recursos e desenvolver a mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade, inclusive no tocante ao disposto no art. 260, da Lei nº 8.069 de 1990;

IV - Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, sugerindo modificações necessárias à consecução dos objetivos da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Elaborar o seu plano de trabalho anual e definir as prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes, conhecendo a realidade do Município, apresentando-os às instâncias e autoridades competentes;

VI - Sugerir critérios e deliberar sobre Convênios, na forma de auxílios e subvenções sociais, a entidades governamentais e não governamentais que atuem na área de atendimento à criança e ao adolescente do Município;

VII - Promover intercâmbio entre as entidades públicas e as não governamentais, nacionais e internacionais, visando atender aos objetivos e as ações do COMDICA FELIPE GUERRA ligados a área de Crianças e Adolescentes do Município;

VIII - Propor a elaboração de estudos e pesquisas visando promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas municipais para a infância e adolescência;

IX - Formular, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão,

discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade ou opressão contra a criança ou ao adolescente, acompanhando e fiscalizando a execução das medidas necessárias a sua apuração e eliminação;

X - Oferecer subsídios para a elaboração de Lei, emitir parecer e prestar informações sobre questões e normas, administrativas e judiciárias, que digam respeito aos direitos da criança e do adolescente no Município;

XI - Difundir e divulgar amplamente os princípios constitucionais e a política municipal destinado à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando um efetivo envolvimento e participação da sociedade em integração com os poderes públicos;

XII - Incentivar a atualização e a reciclagem permanente dos profissionais das instituições, governamentais ou não governamentais, envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente, inclusive Conselheiros do COMDICA/FELIPE GUERRA e do Conselho Tutelar do Município;

XIII - Apoiar o Conselho Tutelar do Município na fiscalização de entidades destinadas a abrigar crianças e adolescentes e demais estabelecimentos, governamentais ou não governamentais;

XIV - Fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar do Município;

XV - Definir a política de captação e administração dos recursos financeiros que venham a constituir, em cada exercício, o Fundo para a Infância e Adolescência do Município de FELIPE GUERRA;

XVI - Registrar as entidades governamentais e não governamentais que executem programas de proteção destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executem programas sócio-educativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.594/2012;

XVII - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 139/2010 do CONANDA e demais expedidas sobre o tema, bem como o disposto nesta Lei;

XIX - Instaurar expediente administrativo visando apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando o estabelecido nesta lei, na legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar e as Resoluções do CONANDA sobre o tema.

§ 1º O COMDICA/FELIPE GUERRA deverá publicizar no Jornal Oficial do Município suas resoluções e publicações.

§ 2º As decisões do COMDICA/FELIPE GUERRA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

§ 3º Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Art. 20 É atribuição do COMDICA de FELIPE GUERRA realizar a inscrição de entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente do Município de FELIPE GUERRA.

§ 1º As entidades para serem cadastradas ou recadastradas deverão apresentar ao COMDICA/FELIPE GUERRA o plano de ação de suas atividades, entendendo-se ser este de caráter contínuo, e seu plano de ação com as crianças e adolescentes.

§ 2º A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada à inscrição prévia da entidade junto ao COMDICA/FELIPE GUERRA.

Art. 21 As entidades não governamentais com sede em outros municípios poderão solicitar seu registro de inscrição ao COMDICA de FELIPE GUERRA, desde que seus programas e serviços sejam executados neste município.

Parágrafo único. Para o registro que trata o caput deste artigo, as entidades, além dos documentos solicitados pelo COMDICA de FELIPE GUERRA, deverão apresentar o Atestado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de origem.

Art. 22 As entidades deverão renovar sua inscrição, no máximo a cada 02 (dois) anos, recadastrando os programas em execução,

certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme resolução do conselho.

TÍTULO III DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Fica o “Fundo para a Infância e Adolescência do Município de FELIPE GUERRA”, denominado FIA - FELIPE GUERRA, como órgão captador e aplicador de recursos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, nos termos do artigo 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 24 Poder Executivo nomeará, por ato administrativo próprio, os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do FIA de FELIPE GUERRA, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do FIA de FELIPE GUERRA.

§ 1º O COMDICA FELIPE GUERRA instituirá uma Comissão Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos para acompanhamento do FIA FELIPE GUERRA, composta por 03 (três) dos seus integrantes, escolhidos por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu plenário.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o FIA de FELIPE GUERRA é vinculado, é a responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito público, da conta específica destinada à movimentação das receitas e despesas do FIA de FELIPE GUERRA.

§ 3º Os recursos do FIA de FELIPE GUERRA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 4º A destinação dos recursos do FIA de FELIPE GUERRA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária COMDICA FELIPE GUERRA, exarando-se Resolução que deverá ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 5º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do COMDICA de FELIPE GUERRA, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES DO COMDICA FELIPE GUERRA EM RELAÇÃO AO FIA FELIPE GUERRA

Art. 25 Cabe à Comissão Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos para acompanhamento do FIA FELIPE GUERRA, sem prejuízo das demais atribuições do COMDICA FELIPE GUERRA:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação, contendo os programas a serem perpetrados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FIA de FELIPE GUERRA, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais, fixando os procedimentos e critérios de acordo com a legislação vigente, para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FIA de FELIPE GUERRA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FIA de FELIPE GUERRA;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA de FELIPE GUERRA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do FIA de FELIPE GUERRA, garantindo a devida publicização dessas informações;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FIA de FELIPE GUERRA, segundo critérios e meios definidos pelo COMDICA de FELIPE GUERRA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FIA de FELIPE GUERRA;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FIA de FELIPE GUERRA; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e realização da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FIA de FELIPE GUERRA.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao COMDICA de FELIPE GUERRA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Capítulo III

DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FIA FELIPE GUERRA

Art. 26 Constituem receitas do FIA FELIPE GUERRA:

I - recursos públicos que lhes forem consignados no Orçamento Público do Município ou transferências do tipo "fundo a fundo" entre esferas de governo;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, bens materiais, imóveis ou recursos financeiros, auxílios, contribuições de entidades internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

III - destinações de receitas dedutíveis do imposto de renda, de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da Lei nº 8.069 de 1990 e demais legislações aplicáveis à espécie.

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado das aplicações dos seus recursos financeiros, observada a legislação pertinente;

VI - recursos provenientes de multas decorrentes de penas pecuniárias aplicadas por violação de direitos de crianças e adolescentes, dentre outras que lhe forem destinadas por Lei; e

VII - recursos provenientes da venda de bens doados ao COMDICA de FELIPE GUERRA, resultados de promoções e eventos que realizar.

Art. 27 Os recursos consignados no Orçamento do Município devem compor o orçamento do FIA de FELIPE GUERRA, de forma a garantir a execução do plano de ação elaborado pelo COMDICA de FELIPE GUERRA.

Capítulo IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA FELIPE GUERRA

Art. 28 A definição quanto à utilização dos recursos do FIA FELIPE GUERRA compete única e exclusivamente ao COMDICA FELIPE GUERRA.

Art. 29 A aplicação dos recursos do FIA FELIPE GUERRA deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069 de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

VII - ações de formação continuada e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares;

VIII - investimento em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, de uso exclusivo da política da infância e da adolescência conforme Resolução nº 194/CONANDA de 10 de Julho de 2017.

Art. 30 É vedada a utilização dos recursos do FIA de FELIPE GUERRA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pelo presente instrumento, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do COMDICA de FELIPE GUERRA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada, ainda, a utilização dos recursos do FIA de FELIPE GUERRA para:

I - a transferência de recursos, a qualquer título, sem deliberação do COMDICA de FELIPE GUERRA;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, exceto ações de formação continuada e qualificação funcional dos seus Conselheiros;

III - manutenção e funcionamento do COMDICA de FELIPE GUERRA, Casa de Acolhimento ou convênios com a mesma finalidade;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e aquelas que disponham de fundo específico; e

Capítulo V

DO BANCO DE PROJETOS

Art. 31 O COMDICA FELIPE GUERRA publicará na internet, em página específica, seu Banco de Projetos para captação de recursos para o FIA de FELIPE GUERRA, visando o financiamento de iniciativas que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 32 Projetos poderão ser apresentados a qualquer tempo para o COMDICA de FELIPE GUERRA. Depois de analisados, se aprovados, serão chancelados e mantidos no Banco de Projetos, para a devida captação, por um prazo de até 2 (dois) anos fiscais.

§ 1º Findado o prazo do parágrafo anterior sem a captação concluída e caso o proponente demonstre interesse, um novo e igual prazo será aberto, facultando aditamento do projeto que passará por um novo processo de chancela pelo COMDICA de FELIPE GUERRA.

§ 2º Chancela é o ato administrativo, em forma de Resolução do COMDICA FELIPE GUERRA, que autoriza a captação de recursos para que o FIA de FELIPE GUERRA financie o projeto aprovado.

Art. 33 Poderão apresentar projetos, em número ilimitado, organizações governamentais e não governamentais inscritas no COMDICA FELIPE GUERRA.

Art. 34 Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo COMDICA de FELIPE GUERRA, materializados e publicizados na forma do Banco de Projetos, será facultado ao doador/destinador indicar, aquele ou aqueles de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

Parágrafo único. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado entre o destinador e o COMDICA FELIPE GUERRA/RN.

Art. 35 Quando as doações forem inespecíficas, ou seja, apenas para o FIA FELIPE GUERRA, sem vinculação a projeto determinado, os recursos serão considerados livres.

Art. 36 O valor da doação poderá financiar total ou parcialmente o projeto escolhido pelo destinador. Quando parcial, o financiamento

poderá ser complementado por outros destinadores ou por recursos livres do FIA de FELIPE GUERRA, mediante aprovação do COMDICA de FELIPE GUERRA.

§ 1º O projeto que não tenha sido captado valor suficiente para sua execução, não obriga o FIA de FELIPE GUERRA a complementar, com recursos livres, o seu financiamento.

§ 2º A captação de recursos ao FIA FELIPE GUERRA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º Para a composição da rubrica de recursos livres do FIA de FELIPE GUERRA, o COMDICA de FELIPE GUERRA fixará, para cada chancela, percentual de retenção de 20% do valor total a ser arrecadado. Ainda, poderá destinar, para a mesma rubrica de recursos livres, eventuais captações parciais onde a proponente desista de sua consecução.

Art. 370 nome do doador ao FIA FELIPE GUERRA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 38 Nos processos de seleção de projetos nos quais entidades ou órgãos públicos representados no COMDICA de FELIPE GUERRA figurem como beneficiários dos recursos do FIA de FELIPE GUERRA, os representantes devem abster-se do direito ao voto na plenária de seleção de projetos.

Art. 390 financiamento de projetos pelo FIA de FELIPE GUERRA deve estar condicionada à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 400 saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA de FELIPE GUERRA deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Capítulo VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FIA FELIPE GUERRA

Art. 410 Gestor e/ou ordenador de despesa do FIA de FELIPE GUERRA, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FIA FELIPE GUERRA, elaborado e aprovado pelo COMDICA de FELIPE GUERRA;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FIA de FELIPE GUERRA;

III - emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do FIA;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do COMDICA de FELIPE GUERRA, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste necessariamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo COMDICA de FELIPE GUERRA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FIA de FELIPE GUERRA, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelos prazos previstos em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FIA de FELIPE GUERRA, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do FIA de FELIPE GUERRA, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Capítulo VII

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 420 Os recursos do FIA de FELIPE GUERRA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao COMDICA de FELIPE GUERRA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O COMDICA de FELIPE GUERRA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FIA de FELIPE GUERRA ou suas dotações nas Leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 430 COMDICA FELIPE GUERRA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos FIA de FELIPE GUERRA;

III - a relação dos projetos cancelados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para prática dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do FIA de FELIPE GUERRA para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FIA de FELIPE GUERRA.

Art. 44 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido recursos captados é obrigatória a referência ao COMDICA de FELIPE GUERRA e ao FIA de FELIPE GUERRA como fonte pública de financiamento.

TÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E REUNIÕES

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 Fica criado nos termos da Lei nº 8.069 de 1990, deste instrumento e demais normas aplicáveis à espécie o Conselho Tutelar no Município de FELIPE GUERRA, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, tendo como área de atuação o território municipal.

Art. 460 Conselho Tutelar é vinculado administrativamente e orçamentariamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 470 Conselho Tutelar do Município de FELIPE GUERRA, como órgão público autônomo no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou ao Ministério Público.

Art. 48A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, entre outros necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, incluindo uniforme e demais elementos de identificação, diárias e transporte adequados quando necessários para deslocamentos para outros municípios;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e

f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Poder Executivo deverá garantir adiantamentos financeiros para cobrir despesas de pronto pagamento do Conselheiro Tutelar, conforme previsão exarada em Resolução do COMDICA de FELIPE GUERRA.

§ 3º Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 5º Fica autorizado o uso dos recursos do FIA de FELIPE GUERRA para formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros do COMDICA de FELIPE GUERRA.

Capítulo II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

Art. 49A escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á através de processo seletivo/eletivo, nos termos desta Lei.

§ 1º Os candidatos a membro do Conselho Tutelar passarão primeiramente por processo seletivo, para, se aprovados, terem o direito de participarem do processo eletivo.

Art. 50 Caberá ao COMDICA FELIPE GUERRA, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

II - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei;

III - criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

IV - as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

§ 2º Sem prejuízo de outras condutas vedadas na legislação e no Edital, sob pena de adoção de medidas administrativas e criminais cabíveis, fica proibida a propaganda, tanto por meios físicos quanto por meios digitais:

I - vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;

II - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

III - feita por meio que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

IV - que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a qualquer restrição de direito;

V - que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou acústicos;

VI - de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, outdoors, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, ainda que de propriedade privada, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; e

VIII - de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem danos;

§ 3º É vedado, ao longo da campanha eleitoral:

I - confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonês, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II - a realização de comício, showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

III - o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; e

IV - a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

V - qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

§ 4º No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:

I - o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de carreatas;

II - a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;

III - o transporte de eleitores; e

IV - até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

V - aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário

§ 5º As eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

§ 6º O candidato que infringir qualquer uma das proibições e vedações constantes nesta Lei e no Edital do processo de escolha poderá ter cassado seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o COMDICA de FELIPE GUERRA.

Art. 51 Caberá ao COMDICA de FELIPE GUERRA conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.

Art. 52 O processo eletivo dos membros do Conselho Tutelar deva ser realizado em locais públicos, de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

Art. 53 O COMDICA de FELIPE GUERRA deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do COMDICA FELIPE GUERRA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - resolver os casos omissos.

Art. 540 Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo COMDICA de FELIPE GUERRA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Capítulo III

DOS REQUISITOS, DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO

Art. 55 Para ser candidato a membro do Conselho Tutelar são exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no município de FELIPE GUERRA há mais de 2 (dois) anos;

IV - Estar em gozo dos direitos políticos;

V - ter concluído o ensino médio;

VI - ter experiência, de no mínimo dois anos, de trabalho relacionado diretamente ao atendimento à criança e ao adolescente;

VII - não estar afastado ou ter perdido a função de Conselheiro Tutelar em sentença;

VIII - não estar impedido, por excesso de mandatos consecutivos, de concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar;

IX - submeter-se à realização de provas eliminatórias de conhecimento da legislação pertinente às áreas da criança, do adolescente e da assistência social. Bem como, a testes práticos de informática e avaliação psicológica, também eliminatórios.

Art. 56 As pessoas que preencham todos os requisitos desta Lei devem requerer sua inscrição, instruída com os seguintes documentos:

I - documento de identidade (cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou outro documento reconhecido por Lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional);

II - CPF;

III - título de Eleitor da 45ª Zona Eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (dos dois turnos, se houve). Na falta dos comprovantes, apresentar certidão de quitação eleitoral obtida no site do TSE - ou justificativa eleitoral.

IV - documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório, para os requerentes do sexo masculino com menos de 45 anos.

V - diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;

VI - certidões emitidas pelas Varas da Justiça Estadual e Federal dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;

VII - certidão de antecedentes criminais;

VIII - comprovante de residência no Município de FELIPE GUERRA;

IX - declaração, de próprio punho, que reside em FELIPE GUERRA há mais de 02 (dois) anos;

X - comprovante de experiência, de no mínimo 2 (dois) anos, em trabalho relacionado diretamente à criança e ao adolescente;

XI - caso tenha exercida a função de Conselheiro Tutelar, apresentar certidão do COMDICA de FELIPE GUERRA, declarando que não está afastado ou que tenha perdida a função de Conselheiro Tutelar por decisão proferida por órgão colegiado da Justiça;

XII - certidão do COMDICA de FELIPE GUERRA, declarando não estar impedido de concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar em razão de excesso de mandatos sucessivos de Conselheiro.

XIII - declaração da inexistência de qualquer incompatibilidade ou impedimento para o desempenho dos encargos de membro do Conselheiro Tutelar em regime de dedicação exclusiva e em caráter permanente.

§ 1º Os documentos elencados neste artigo deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou em fotocópia acompanhada do original para autenticação pelo representante do COMDICA FELIPE GUERRA no ato da inscrição

§ 2º Para homologar a inscrição, a Comissão Especial fica autorizada a realizar diligências, fazer vistorias e requerer documentos e informações complementares para se comprovar a idoneidade moral, pré-requisito para o cargo. As declarações e as certidões, quando não verdadeiras ou falsas, sujeitam o pretendente às sanções previstas em lei.

Art. 57 As inscrições ao processo seletivo/eletivo para Conselheiro Tutelar deverão ser homologadas pela Comissão Especial que analisará o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 58A Comissão Especial fará publicar, no Jornal Oficial do Município de FELIPE GUERRA, a relação das inscrições homologadas.

Art. 590 processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 15 (quinze) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 15 (quinze), o COMDICA de FELIPE GUERRA deverá suspender o trâmite do processo de escolha para reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o COMDICA de FELIPE GUERRA deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 60 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca do Foro Regional de FELIPE GUERRA

Art. 61 Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer um dos membros titulares do Conselho Tutelar o COMDICA de FELIPE GUERRA convocará, de ofício, o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração e benefícios proporcionais aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º No caso da inexistência de suplente, caberá ao COMDICA de FELIPE GUERRA definir, por Resolução, o preenchimento da vaga suplementar por servidor público municipal detentor de cargo efetivo estável, ou por servidor público municipal aposentado, respeitando os requisitos elencados nos Artigos 56 e 57 desta Lei.

§ 3º A homologação da candidatura a cargos eletivos, em sede de convenção partidária, de membros do Conselho Tutelar, implicará em

afastamento definitivo do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Capítulo IV

DO PROCESSO SELETIVO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAIS

Art. 62O processo seletivo para membros do Conselheiro Tutelar será realizado em 3 (três) etapas eliminatórias a seguir:

- I - Recebimento e análise documental objetiva das inscrições;
- II - Aplicação de prova teórica de conhecimento das legislações pertinentes às áreas da criança, do adolescente e da assistência social e, também, de teste prático de conhecimentos de informática;
- III - Avaliação psicológica.

Art. 63 Para a prova teórica de conhecimento consideram-se, em especial, as seguintes legislações:

- Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança;
- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

A presente Lei.

Art. 64 Para efeitos da prova prática consideram-se conhecimentos de informática o domínio da utilização diária de computadores e softwares, especialmente de edição de textos e de planilhas, dentre outros necessários à rotina administrativa.

Art. 65 Para efeitos da avaliação psicológica serão consideradas as normas do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 66 Somente poderão participar da prova teórica e do teste prático, os candidatos com inscrição homologada pela Comissão Especial.

Art. 67 Será considerado aprovado o candidato que alcançar 60% (sessenta por cento) de acertos na prova teórica de conhecimentos e 40% (quarenta por cento) de acertos no teste prático de informática.

§ 1º Somente serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aprovados em ambas as avaliações, tanto na prova teórica de conhecimentos quanto no teste prático de informática.

§ 2º A Comissão Especial fará publicar no Jornal Oficial do Município o rol dos candidatos aprovados no processo seletivo.

Capítulo V

DO PROCESSO ELETIVO E DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 68 Somente terão direito a participar do processo eletivo os candidatos aprovados no processo seletivo e homologados pela Comissão Especial.

I - O processo eletivo dar-se-á por sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público;

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1 (um) candidato, sob pena de nulidade do voto.

Art. 69 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;

§ 1º Os 10 (dez) candidatos mais votados serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo considerados os 5 (cinco) mais votados titulares e os respectivos suplentes seguindo a ordem crescente de votação.

Art. 70 O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Capítulo VI

DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art. 71 O processo seletivo/eletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será coordenado por uma Comissão Especial composta por 6 (seis) membros, indicados pelo colegiado do COMDICA FELIPE GUERRA, na seguinte proporção:

I - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de FELIPE GUERRA;

II - 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada;

II - 02 (dois) representantes do Poder Executivo do Município, indicados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será nomeada por Decreto do Prefeito.

Art. 72 Os membros da Comissão Especial, enquanto estiverem nesta condição, não poderão ser candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 73A Comissão Especial é responsável pela organização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, competindo-lhe a previsão de recursos, a fixação de prazos e os demais atos necessários.

Capítulo VII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 74 Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e pelo presente estatuto, compete ao Conselho Tutelar elaborar, ou ratificar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, um único Regimento Interno com efeitos para ambos os Conselhos Tutelares.

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao COMDICA de FELIPE GUERRA para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 75 O Conselho Tutelar contará com uma secretaria geral, composta por servidores efetivos do Poder Executivo, destinada ao suporte administrativo necessário ao correto funcionamento do Conselho, mantendo atualizados os dados do SIPIA, levantamentos estatísticos e relatórios.

Art. 76 É vedada medida de qualquer natureza que abrevie ou prorogue o período de mandato dos membros do Conselho Tutelar do Município, salvo motivo de força maior avaliado pelo COMDICA de FELIPE GUERRA e pelo Ministério Público da infância do Foro Regional da Comarca de Apodi/RN.

Art. 77 O membro titular do Conselho Tutelar poderá ser reeleito para um único período subsequente, submetendo-se ao mesmo processo de escolha de que trata esta Lei.

Art. 78 O membro do Conselho Tutelar que assumir Cargo em Comissão em qualquer das esferas públicas, deverá renunciar, em caráter irrevogável, ao cargo de Conselheiro Tutelar, sob pena de ter seu mandato cassado.

Art. 79 O Conselho Tutelar deverá cumprir horário de trabalho que possibilite a recepção com qualidade à população, bem como o atendimento das situações de emergência que possam surgir envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco.

Parágrafo único. O horário de funcionamento do Conselho Tutelar do Município será fiscalizado pelo COMDICA FELIPE GUERRA.

Art. 80 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações.

Art. 81 As decisões do Conselho Tutelar poderão ser revistas somente pelo Poder Judiciário, mediante provocação da parte interessada, ou do agente do Ministério Público.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de qualidade.

Art. 82 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

Art. 83A presidência do Conselho Tutelar será definida dentre seus integrantes nos 10 (dez) primeiros dias útil subsequente ao da posse. O mandato terá duração de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) única recondução.

Art. 84 As sessões deliberativas, do Conselho Tutelar, serão instaladas com a presença de todos os seus membros, sendo vedadas deliberações com número inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Art. 85 Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar no mínimo uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os Conselheiros para estudos, análise e deliberação sobre casos atendidos, sendo lavrada ata sem prejuízo do atendimento ao público.

Parágrafo único. Serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população pelo Conselho Tutelar.

Art. 86 O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de um representante, das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDICA de FELIPE GUERRA.

Parágrafo único. Os Conselhos Tutelares deverão ser comunicados prévia e oficialmente pelo COMDICA de FELIPE GUERRA das datas e dos locais onde as reuniões serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 87 O Conselho Tutelar deve, obrigatoriamente, ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição. Deve apresentar sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária. Em consonância com o disposto nos artigos 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", e artigo 136, inciso IX, todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 88 Considerada, a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Art. 89 O Conselho Tutelar funcionará de segundas a sextas-feiras, das 8h às 17h00, obedecendo ao expediente da Prefeitura do Município de FELIPE GUERRA, respeitando feriados e pontos facultativos.

§ 1º Todos os conselheiros tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, acrescido dos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

§ 3º O Conselheiro Tutelar em escala de sobreaviso será acionado através de telefone de emergência.

§ 4º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso dos Conselheiros Tutelares para ciência do COMDICA de FELIPE GUERRA, Poder Judiciário, Ministério Público, Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar e Delegacia da Mulher.

Art. 90 Os conselheiros tutelares, por estarem sujeitos ao regime de dedicação integral e exclusiva, estão proibidos de perceber quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

Art. 91 É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 92 Ao procurar um do Conselho Tutelar o administrado será atendido pelo Conselheiro de referência que estiver disponível, mesmo que anteriormente tenha sido atendido por outro Conselheiro.

Parágrafo único. Fica assegurado o cidadão, atendido no Conselho Tutelar, requerer a substituição do Conselheiro de referência, cabendo ao Colegiado do Conselho Tutelar deliberar sobre o assunto.

Art. 93 Compete ao Conselheiro Tutelar fazer os registros dos atendimentos no Sistema de informação para Infância e Adolescente - SIPIA, sendo que a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social garantir condições para o Conselheiro Tutelar acessar o Sistema de Informação para Infância e Adolescente SIPIA de que trata o caput deste artigo.

Art. 94 Cabe aos conselheiros tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levados ao COMDICA de FELIPE GUERRA, sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas

específicos que permitam o encaminhamento e a eficaz solução dos casos respectivos.

Capítulo VIII

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 95 A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrentes da Lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 96 O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal.

Art. 97 A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário e o Ministério Público sejam informados das providências tomadas ou acionadas, sempre que necessário.

Art. 98 As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 99 É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático ou em outras hipóteses previstas nesta Lei, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 100 O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal, Ministério Público, Judiciário e COMDICA FELIPE GUERRA, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 101 No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao COMDICA FELIPE GUERRA, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º O COMDICA de FELIPE GUERRA também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 102 O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado

Capítulo IX

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 103 Sem prejuízo das disposições específicas aplicáveis, contidas no que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de FELIPE GUERRA, são deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

- II - zelar pelo prestígio da instituição;
- III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
- V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do COMDICA de FELIPE GUERRA, conforme dispuser o Regimento Interno;
- VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Lei;
- VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;
- X - residir no Município;
- XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
- XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

§ 1º O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 2º Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 104 Sem prejuízo das disposições específicas aplicáveis, contidas no que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de FELIPE GUERRA, é vedado aos Conselheiros Tutelares:

- I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
- II - exercer atividade paralela ao horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
- IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- IX - proceder de forma desidiosa;
- X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos Arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e
- XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados nesta Lei, relativa ao Conselho Tutelar.

Art. 105 O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

- I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
- III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Capítulo X DA COMISSÃO DE ÉTICA E DAS PENALIDADES, DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 106A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I - renúncia;
- II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
- III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
- IV - falecimento; ou
- V - condenação por sentença transitada em julgado ou mantida/determinada pelo Tribunal de Justiça em acórdão que julga recurso de apelação pela prática de delito (crime ou contravenção) ou ato que comprometa a sua idoneidade moral reconhecido em sentença.

Parágrafo único. Verificada a hipótese do inciso V, o COMDICA de FELIPE GUERRA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

Art. 107 Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

- I - advertência;
- II - suspensão do exercício da função; e
- III - destituição do mandato.

§ 1º A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres e que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

§ 3º A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

- I - infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
- II - condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, por sentença transitada em julgado ou mantida/determinada pelo Tribunal de Justiça em acórdão que julga recurso de apelação;
- III - abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
- IV - inassiduidade habitual injustificada;
- V - improbidade administrativa;

VI - ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII - conduta imoral, contrária à ética, aos bons costumes ou incompatível com o exercício do mandato;

VIII - exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX - reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X - excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI - exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII - receber a qualquer título e forma vantagens no exercício de suas funções que não seja sua remuneração;

XIII - utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XIV - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XV - exercício de atividades político-partidárias;

XVI - recebimento de benefício assistencial sem amparo na previsão legal;

XVII - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

XVIII - transferir residência ou domicílio para outro município.

Art. 108 Na aplicação das penalidades administrativas deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 109 Sem prejuízo das hipóteses expressamente previstas nesta Lei, as penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes

que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 2º De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação, recebendo durante o afastamento 60% da remuneração.

§ 3º As decisões de suspensão ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º Os processos administrativos disciplinares e as sindicâncias para apuração das infrações por Conselheiros Tutelares, deverão ser realizadas por servidores municipais, integrantes da Comissão de Ética para Conselhos Tutelares, instituída por esta Lei.

§ 5º Caso o afastamento do Conselheiro Tutelar seja determinado pelo Poder Judiciário cessará automaticamente o recebimento de remuneração.

Art. 110 Compete à Comissão de Ética para Conselhos Tutelares realizar sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apurar falta funcional cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de sua função.

§ 1º A Comissão de Ética será nomeada por Decreto do Prefeito, devendo ser composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) representantes governamentais no colegiado do COMDICA de FELIPE GUERRA e 02 (dois) servidores públicos municipais que participam das Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, previstas no que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de FELIPE GUERRA.

§ 2º A Comissão de Ética será nomeada ciclicamente, para períodos de 06 (seis) meses, podendo motivadamente ser recomposta, a qualquer tempo, visando substituir membros impedidos, preservando-se o princípio do juiz natural.

§ 3º Se, em caso de necessidade de recomposição não restarem representantes governamentais, desimpedidos, no colegiado do COMDICA FELIPE GUERRA, os cargos destes serão preenchidos por integrantes das Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, previstas no Estatuto do Servidor Municipal.

Capítulo XI DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS SOCIAIS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 111A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será prevista em Lei Municipal pelo Prefeito e sofrerá reajustes de acordo com os índices aplicados aos servidores públicos do Município de FELIPE GUERRA/RN, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 112O servidor público municipal detentor de cargo efetivo estável, ao ser empossado como Conselheiro Tutelar poderá optar pela remuneração do seu cargo de origem.

Art. 113Ficam assegurados os seguintes direitos e benefícios aos Conselheiros Tutelares do Município:

I - Cobertura previdenciária através do Instituto Nacional do Seguro Social INSS;

II - Férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença maternidade;

IV - Licença paternidade por 6 (seis) dias consecutivos;

V - Licença por 2 (dois) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos e;

VI - Licença por 3 (três) dias consecutivos em razão de casamento;

VII - Gratificação natalina.

Art. 114As férias, previstas no artigo anterior, deverão ser programadas pelos membros de cada Conselho Tutelar na seguinte condição:

I - Apenas um Conselheiro Tutelar, por vez, poderá gozar férias.

II - As férias do Conselheiro Tutelar deverão ser oficiadas ao COMDICA FELIPE GUERRA, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

III - Oficiadas as férias, o COMDICA FELIPE GUERRA convocará Conselheiro suplente para assumir o cargo de titular no respectivo período.

Art. 115O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 116A função de Conselheiro Tutelar não gera relação empregatícia com a Prefeitura do Município de FELIPE GUERRA.

Capítulo XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 117O COMDICA de FELIPE GUERRA, com apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN deverá estabelecer, em conjunto com os Conselheiros Tutelares, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 118O COMDICA de FELIPE GUERRA, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DA VIGÊNCIA

Art. 119Entre as atribuições da Comissão Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos para acompanhamento do FIA FELIPE GUERRA, estatuídas no art. 26 da presente Lei, considerar-se-á, ainda:

I - Para a liberação dos recursos do FIA FELIPE GUERRA, a Comissão Especial para acompanhamento do Fundo, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral e a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão elaborar um protocolo de procedimentos que garanta o célere e correto trâmite administrativo das transferências voluntárias, nas modalidades previstas em Lei, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações aplicáveis à espécie.

II - Observar, quando da elaboração do protocolo referido no inciso anterior, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 120 art. 8º entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro processo de eleição dos representantes das entidades não governamentais do COMDICA FELIPE GUERRA, a ocorrer na vigência desta Lei.

Art. 121Revoga-se a Lei nº 239, de 23 de Agosto de 2005 e Lei nº 357 de 01 de Julho de 2015.

Art. 122Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F9DB6CD7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 424/2018 - GP FELIPE GUERRA/RN, 21 DE AGOSTO
DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre alteração no contexto da lei Municipal nº 385/2017, que regulamenta o art. 8º da

Lei Federal nº 12.153/2009, a qual instituiu os Juizados Especiais da Fazenda Pública, no âmbito dos Estados, Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da lei municipal nº 385/17, passa a dispor da seguinte redação:

II – o(s) procurador(es) do Município pode(m) celebrar acordos nas hipóteses e nos limites disciplinados por ato do procurador- Geral do Município, observando-se o limite máximo de sessenta salários mínimos

Art. 2º - O art. 2º da lei municipal nº 385/17, passa a dispor da seguinte redação:

Art. 2º As obrigações de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, terão como limite o que for estabelecido na lei complementar nº 343/2014, conforme dicação do art. 13, §2º, da Lei nº 12.153, de 2009. (NR)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C483C63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2018-SMARH EM, 17 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ARNOUD LEITE DE SOUZA no cargo de Construtor de Obras e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. ARNOUD LEITE DE SOUZA** do cargo de **Construtor de Obras**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/08/2018 a 07/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Agosto 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:339076B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2018-SMARH EM, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Leodenice Lucena Barra no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Leodenice Lucena Barra** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/08/2018 a 20/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9D94C27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17010001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos de grades, destinados aos cortes de terras, no preparo de solo para “SAFRA DE SEQUEIRO E PARA AGRICULTURA IRRIGADA (plantios de irrigação)”, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2018, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 21/02/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO – ME - CNPJ: 23.219.516/0001-27, End. Rua Amelia Resende nº 97, Bairro: Rincão, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Valcides de Moura Bezerra – CPF: 011.249.584-28.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND SC.	VALOR UNIT. REGIST.	VALOR TOTAL REGIST.
01	Corte de terras com máquinas agrícolas (tratores), utilizando grades aradora ou arrasto, de 16 discos.	1.100	Sç/Horas	RS 89,00	RS 97.900,00
02	Corte de terras com máquinas agrícolas (tratores), utilizando grade de disco ou similar, de 28 discos.	400	Sç/Horas	RS 90,00	RS 36.000,00

VALOR TOTAL R\$ 133.900,00

Felipe Guerra/RN, em 21 de agosto de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito MunicipalPELA(S) PROMITENTE(S):
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO – ME - CNPJ:
23.219.516/0001-27
Fornecedor 1**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9583D059**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 223/2018-SMARH EM, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Antônio Luciano da Costa no cargo de Coveiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Antônio Luciano da Costa** do cargo de **Coveiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/08/2018 a 21/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C67EDCC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE ADESÃO 004/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070001/18

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN – Pregão Presencial Nº 11/2018 – Ata de Registro de Preço – ARP nº 11/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO

PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.094/0001-10.**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN.**Fornecedor Registrado:****AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.747.803/0001-06 sito à sediada à Rua Marechal Deodoro nº 187, Centro, Areia Branca-RN, CEP: 59655-000, representada pelo Sr. João Batista de Macedo Neto, nacionalidade brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do CPF nº 047.352.434-10, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 11/2018, com Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Máximo estimado para 12 (doze) meses (RS)	Valor de percentual a ser proposto (%)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, visando com medidas administrativas, à revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios de 2017/2018, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício de 2019, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios.	SERVIÇO	01	RS 720.000,00	18%

Vigência da ARP: 21/06/2018 à 20/06/2019

Vigência de Adesão a Ata: 21/08/2018 à 20/06/2019

Felipe Guerra/RN, 21 de Agosto de 2018.**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4DE1A4E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DECRETO Nº 002/2018 Francisco Dantas/RN, 21 de agosto de 2018.**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Francisco Dantas.**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.**Considerando**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações.

Considerando, que apesar da melhora no volume pluviométrico, a situação do Município, em especial na zona rural, onde os reservatórios encontram-se com baixo volume. Os pastos encontram-se escassos bem como não existe previsão para mais chuvas no período compreendido neste decreto.

Considerando, que a notória situação de “seca” que se abate no nordeste brasileiro, devido às poucas chuvas, gerando uma situação calamitosa no Município, gerando enormes prejuízos tanto no campo como da cidade.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DO FRANCISCO DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Francisco Dantas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para todos os fins legais.

Art. 2º – As ações necessárias ao enfrentamento da seca, bem como as ações que visem reduzir seus efeitos, serão feitas em regime de urgência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas pela “seca”, mediante articulação com a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como com a Coodenação Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado por até 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE FRANCISCO DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:529890B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0108017/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108017/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 2.068,96
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:27EA9BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0108019/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108019/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 2.135,25

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C843F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 0108020/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108020/2018
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.951,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4287F999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0108021/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108021/2018
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.475,34
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A7D4D471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0108022/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108022/2018
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.023,39
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EBF5CFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV PORTARIA 009/2018

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 008/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14 de agosto de 2018, edição número 1831, que **onde lê-se** “Goianinha/RN, 13 de julho de 2018”, para fazer constar que a **deve-se ler** “Goianinha/RN, 13 de agosto de 2018”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 008/2018.

Goianinha/RN, 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:950DBA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(o) **Concorrência Pública Nº 002/2016**, **Processo Nº 4155/2015** originado pelo Memorando nº **065/2015** – **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO IMOBILIÁRIOS E CADASTRAIS, PARA ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA MUNICIPAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO - (CTM), COM MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, SERVINDO DE BASE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREA DE MARINHA**, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa **GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP - 08.983.229/0001-03** como **VENCEDORA** do certame, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARE / RN, 21 de Agosto de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DFAFB061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018, Processo Nº 6299/2018** originado pelo Memorando nº **872/2018** – **Secretaria de Educação e Cultura** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **MUSICAL LTDA EPP - 08.363.806/0001-56**, quanto aos **ITENS [2, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 33, 34]**, **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP - 19.211.006/0001-36**, quanto aos **ITENS [1, 3, 4, 5, 8, 9, 25, 28, 29, 31, 32]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 21 de Agosto de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A2E991B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, que julgou como **desclassificada a proposta apresentada pela licitante PRAXIS CONTRUTORA LTDA**, por não ter incluído em sua planilha orçamentária o item 10.40, bem como pelo erro de quantidade no item 11.1; e como **classificadas as propostas de preços das empresas FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - 24.839.909/0001-04** e **CONSTRUTORA DANTAS LTDA - 97.519.353/0001-34**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 21 de Agosto de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:97AB7D04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.259/2018**

Mudança Vertical da servidora **GLEYDIMAR PEREIRA DA SILVA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível “III” para o Nível “IV” da Servidora conforme processo de nº. 2467/2018 da Servidora **GLEYDIMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 654** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:64E96381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.263/2018

Mudança Horizontal da servidora JOANA DARC DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processo de nº. 2475/2018 da Servidora **MARIA DALVA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 48** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 20 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7B8B7464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.264/2018

Mudança Horizontal da servidora FRANCISCA ANTONIA DE SOUZA VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processo de nº. 2490/2018 da Servidora **FRANCISCA ANTONIA DE SOUZA VALE, matrícula nº 31** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 20 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CB8262C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.265/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA DE FATIMA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processo de nº. 2486/2018 da Servidora **MARIA DE FATIMA ALVES, matrícula nº 139** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 20 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:022FC1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.266/2018

Mudança Horizontal da servidora FRANCINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processo de nº. 2483/2018 da Servidora **FRANCINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1012** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 20 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AAD03C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018 TIPO: MENOR PREÇO –
POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 04 de setembro de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atendimento das demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CD679D39

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2018 TIPO: MENOR PREÇO – POR
ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 04 de setembro de 2018, às 13:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:083DDCBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0802001/2018

(TOMADA DE PREÇO 002/2017 – ART. 24, inciso XI da Lei 8.666/93)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.487.196/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas da Comunidade de Arapuá no Município de Ipanguaçu/RN.

VALOR: R\$ 631.841,58(seiscientos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.15.451.0021.1007.449051.0102400000

ASSINATURA

Valderedo Bertoldo do Nascimento – Pela Contratante

Evilacio Freire da Silva Bezerra - Pela Contratada

Ipanguaçu/RN, 06 de agosto de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7A9DB695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, objetivando Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal da atenção Básica do Município. A ser realizado às 08h30min, do dia 03/09/2018. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 21 de agosto de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7EFCADB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 001/2018

”

“Dispõe sobre da Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social Referente a 2018-2021 do município de Itaú/RN”

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS do Município de ITÁU-RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 222 de 1995 e conforme deliberado em sua reunião extraordinária do dia 15 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004 e a norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização política administrativa para os Estados, o Distrito e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social de 2018 a 2021 do município de Itaú /RN;

Art.2º Esta resolução, aprovada pelo o plenário do CMAS e transcrita no livro de atas, no dia 15/08/2018, entrará em vigor na data de sua publicação.

21 DE AGOSTO DE 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO LUCENA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A1E966D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 16.08.01

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de se manter a regularidade dos veículos pertencentes ao município,

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 828,88 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondentes à contratação da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no *caput*, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**., por deter os direitos de exclusividade nos termos elencados no curso do processo.

Itaú/RN, 21 de agosto de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F2F98260

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 16.08.02

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de se manter a regularidade dos veículos pertencentes ao município,

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 277,23 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), correspondentes à contratação da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no *caput*, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**., por deter os direitos de exclusividade nos termos elencados no curso do processo.

Itaú/RN, 21 de agosto de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:9570B28C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 240/2018/GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora LAIZE GUILHERME DA SILVA, ocupante de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação na Oficina PSE (Crescer Saudável e Nutrisus), que acontecerá no próximo dia 22 de agosto do ano corrente na cidade de Natal/RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 21 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:858CAC13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 241/2018/GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação na Oficina PSE (Crescer Saudável e Nutrisus), que acontecerá no próximo dia 22 de agosto do ano corrente na cidade de Natal/RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 21 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:09484C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110/2018-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO o artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o senhor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 663.993.864-20, matrícula 12, ocupante do cargo público de Recepcionista/Telefonista, atualmente designado para exercer a função gratificada de Chefe do Controle Interno, **para exercer a função de Fiscal e Gestor dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduí e terceiros**, durante o exercício de 2018.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Janduí;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em 17 de agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E34F20E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2018-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO o artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** a senhora **TAMYLlys ALVES FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 083.579.154-85, matrícula 754, ocupante do cargo público de Coordenadora de Habitação, atualmente designada para exercer a função de Supervisora do Programa Criança Feliz, **para exercer a função de Fiscal e Gestor dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Assistência Social e terceiros**, durante o exercício de 2018.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Janduí;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em 17 de agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:90F271F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2018-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO o artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o senhor **LÁZARO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 289.181.694-34, matrícula 535, ocupante do cargo público de Assistente Técnico de Saúde, atualmente designado para exercer a função gratificada de Chefe Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **para exercer a função de Fiscal e Gestor dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde e terceiros**, durante o exercício de 2018.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Janduís;
 II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 17 de agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E92AAAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 19/2018**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 19/2018, realizada em 14/08/2018, a saber:

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 1.4 CONVEIO Nº 011/SESAP- PMJ- RN

PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.-
 CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;
 totalizando o valor de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, oitocentos reais).**

Janduís/RN, em 21 de agosto de 2018

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:0AB0BE91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 AVISO PP SRP N| 020/2018**

A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 20/2018, no dia 03 de setembro de 2018, às 08:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Janduís RN, Sala de Licitações, Visando a Registro de preços para uma possível futura aquisição de forma parcelada de material gráfico para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Edital.

Janduís 21 de agosto de 2018

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:479EBA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 002/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: EMPATECH-ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.113.863/0001-30.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2018, o prazo do Contrato dos Serviços de Empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento do Município de Japi/RN, conforme Contrato celebrado em 22.03.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato dos Serviços de Empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento do Município de Japi/RN, celebrado em 22.03.2017, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/12/2017.

ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito.

Republicado por incorreção

Republicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 29 de Dezembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:9DEDE49C

CPL

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP Nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP Nº 002/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: EMPATECH-ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.113.863/0001-30.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2017, o prazo do Contrato dos Serviços de Empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento do Município de Japi/RN, conforme Contrato celebrado em 22.03.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato dos Serviços de Empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento do Município de Japi/RN, celebrado em 22.03.2017, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 21/06/2017.

ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito.

Republicado Por incorreção

Republicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 21 de Junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:BE945592

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto

Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Sr^a. Josefa Jeilza Soares de Medeiros Paz, portadora do CPF: 072.761.164-09, ocupante do cargo/função de Nutricionista, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (02) um dia(s), no período de 22 à 23 de Agosto de 2018, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por uma diária, totalizando R\$ 100,00 Para Participar da oficina Programa Saúde na Escola – Temática NutriSus e Programa Crescer Saudável..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 21 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:6A3EE293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 246/2018**

PORTARIA GP Nº 246/2018

Exonera o servidor ocupante de cargo comissionado de Coordenador Geral de Treinamentos e Capacitações do Gabinete da Prefeita desta municipalidade, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o servidor **Francisco Dehon de Lima**, matrícula de nº 1600, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral de Treinamentos e Capacitações, lotado no Gabinete da Prefeita conforme portaria de nomeação de nº 053/2018, publicada no Diário Oficial em 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de Agosto de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:D9E08359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 941/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 941, DE 17 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
08	.001				3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			3.000,00
		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
08	.001				3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2072	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE			3.000,00
		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira
Código Identificador:ACF24788

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 942/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 942, DE 17 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.160,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.160,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.160,00
	2020 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				8.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	8.160,00
Anexo II (Redução)					8.160,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.160,00
	1066 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				8.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	8.160,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:82818F51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 438/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta, **ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS**, Telefonista, no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7210D21B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 437/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALIA CLARA MONTEIRO**, Secretária Municipal de Saúde desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 23 e 24 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D9779909

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 17 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B3693FA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 434/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **KALINE ROSE DA SILVA SANTOS**, Coordenadora do Programa Criança Feliz desta cidade, 01 (uma) diárias para cobertura de despesas de viagem a

Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 17 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:6F39C02D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 436/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:E1F347E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JONES FERNANDES DANTAS, inscrito no CPF/MF 035.812.574-08, para o cargo de Provimento de Comissão de Assistente de Administração – CC3. O Servidor prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 16 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5A669EB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES**, Coordenadora do CRAS desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 17 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:A9BA3F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 063/2018.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 063/2018, realizado em 21/08/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM METAL.

Empresa: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 24.716.970/0001-56, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 21 de agosto de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:7B44FF29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 063/2018.**

Objeto: Aquisição de lixeiras de metal.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 063/2018 com início 02 de agosto de 2018, realizado em 21 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
Empresa: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 24.716.970/0001-56, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:12D33F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 024/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, a licença sem remuneração da servidora **ANDRÉA CARLA BEZERRA SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1309, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga.

Art. 2º. A servidora mencionada no art. 1º desta Portaria deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a fim de retornar ao exercício de suas funções.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:780B3F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, EDVANEIDE DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF:099.085.504-03, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa do PSF nº 013- Comunidade de Assunção na Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BE38BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO URBANO DE MONITORAMENTO DE VÍDEO EM TEMPO REAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contrato nº 20180192

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: JARBAS DIAS DE MACEDO

Contratado: Jarbas Dias de Macedo

Valor total: R\$ 7.825,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência do Contrato: 22/06/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0401.041220007.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviço de pessoa física.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 21 de Agosto 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9332AA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º050/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para SERVIÇO DE CONSULTORIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO URBANO DE MONITORAMENTO DE VÍDEO EM TEMPO REAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 21 de Agosto de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CC30B370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 15080001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 15080001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO DAS C. ARAÚJO

PROCESSO DE ORIGEM: 15080001/2018

OBJETO: Aquisição de "Rack Porta Pallet e Gondolas de Parede" destinado a instalação do almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 533 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 15/08/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:C6397DB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 260/2018 - DIÁRIA. REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº 260/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 e ½ (Uma diária e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 12 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:5A9B4DFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 265/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº265 /2018 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. ELICA LEITE DE ARAUJO, Professora deste Município, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora de Cédula de Identidade nº002.505.767 – SSP-/RN, inscrito no CPF nº060.685.694-38, residente na Travessa Eptácio Pessoa, nº 56, Zona Urbana de Riacho de José da Penha, a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma formação da OLP (Olimpíada de Língua Portuguesa), que tem por objetivo contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem da Língua Portuguesa, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales -Natal, no dia 23 de Agosto de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:FD986FFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 264/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº264 /2018 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. EMANUELA CATARINA FERNANDES, Nutricionista deste Município, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora de Cédula de Identidade nº2694297 – SSP-/RN, inscrito no CPF nº 072.744.934-69, residente na Rua Primo Cajé, nº 272, Zona Urbana de Riacho de Santana, a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de **Uma Oficina Estadual PSE com enfoque nas ações de alimentação e nutrição na escola**, que acontecerá na Escola do Governo-Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, S/N Lagoa Nova, Natal, no dia 23 de Agosto de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:54DBABA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
21080001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21080001/2018

Objeto: Realização de "Sessões de cauterização química de pequenas lesões condilomatosas de margem anal" destinado ao paciente David Ryan Inácio dos Santos, residente deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: DIGEPROCTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME (06.340.787/0001-17), com Valor Total Julgado: R\$ 1.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/08/2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:180E929E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 270/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 270/2018 – Gabinete do Prefeito Em 20 de agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Gianne Alves Costa 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor público deste município para Brasília/DF, a fim de participar da **3ª Semana de Formação de Facilitadores de Educação Financeira**, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2018, no Carlton Hotel, Setor Hoteleiro Sul, Quadra 5, Bloco G, Asa Sul, Brasília/DF.

.Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:DF5D613E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 266/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº266/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 16 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:F729336E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 267/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 267/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 17 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:88F9C21A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 268/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 268/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, 5 x ½ (cinco meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no período de 20 a 24 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:7F6C3D05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 269/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 269/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, no dia 20 de Agosto de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:FF0E772A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 368, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 21 de Setembro a 21 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6CA3D560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2018 - CHAMAMENTO
SEGUNDO COLOCADO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, tendo em vista que não houve manifestação da empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA (CNPJ: 03.935.826/0001-30)**, **CONVOCA** a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)** a apresentar documentos de habilitação referente ao Pregão nº 000016/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para posterior aquisição de veículo tipo ambulância, na qual a referida foi classificada em 2º lugar do certame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação desta.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de agosto de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:0ECF35BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018**

*Republicado por Incorreção

**PROCESSO: Nº 2707201801/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): ROCHELI MICAELY FERREIRA SILVA
CPF: 116.452.854-80**

OBJETO: Contratação de profissional na prestação de serviços na realização de oficinas de culinária e gastronomia com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por um período de 04 (quatro) meses.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade: 08.244.0038.2054 – **Piso Básico Variável –PBV (SCFV)**; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros- PF; **Fonte 0.029.00 – Transferência de Recursos do FNAS.**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de agosto de 2018.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D20C5BF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0307201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

Na qualidade de **Gestor do Fundo Municipal de Saúde** de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

MARCO A. B. DE MELO ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83, vencedora dos ITENS 07, 20, 21, 22, 31 e 34 com valor estimado de **R\$ 18.696,00 (Dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais)**; **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45**, vencedora do ITEM 08 com valor estimado de **R\$ 2.376,00 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais)**; **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57**, vencedora do ITEM 42 com valor estimado de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40**, vencedora dos ITENS 02, 03, 04, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 com valor estimado de **R\$ 36.776,00 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais)**, **ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82**, vencedora dos ITENS 06, 10, 19, 23, 26, 35 e 41 com valor estimado de **R\$ 8.317,00 (Oito mil trezentos e dezessete reais)**, e **A N Q GONÇALVES JÚNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92**, vencedora dos ITENS 01, 05, 12, 17, 18 e 40 com valor estimado de **R\$ 4.370,00 (Quatro mil trezentos e setenta reais)**; perfazendo um valor global estimado de **R\$ 118.535,00 (Cento e Dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Agosto de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:56D11F40**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1907201801/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional do Município** de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoVII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ: 30.399.726/0001-00, valor da proposta de **R\$ 293.658,73 (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Agosto de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:05C5328B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1907201801/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional do Município** de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ: 30.399.726/0001-00, valor da proposta de **R\$ 293.658,73 (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Agosto de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EE96DB84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2018 – SMADMRH**

Portaria nº 006/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 20 de agosto de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que iram gozar o período de Agosto de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Nº 619	Suzana Cristiane Pelógio de Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2018 a 30/08/2018
Nº 660	José Deusivan da Silva Alves	Secretaria Municipal de Saúde	01/08/2018 a 30/08/2018
Nº 2500	José Múcio dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/08/2018 a 07/09/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos a **01.08.2018**.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B272F75B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0242/2018 - GP**

Portaria nº 0242/2018 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.

“Concede Licença Sem Remuneração ao senhor Francisco das Chagas da Costa Silva, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença sem remuneração ao senhor **Francisco das Chagas da Costa Silva**, matrícula nº: **865**; Cargo: **Gari**; lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **02 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DBC44F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2018 - GP**

Portaria nº 243/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de Junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº 461, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de Coordenadora de Ensino, viagem para Natal/RN, para participação da Formação da Olimpíada de Língua Portuguesa em Natal/RN. Na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte. Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova- Natal/RN. Dia 23 de Agosto de 2018, das 08hs às 17hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E391986B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2018 - GP**

Portaria nº 245/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de Junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1241, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de Professora, viagem para Natal/RN, para participação da Formação da Olimpíada de Língua Portuguesa em Natal/RN. Na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte. Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova- Natal/RN. Dia 23 de Agosto de 2018, das 08hs às 17hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E18DB69F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2018 - GP**

Portaria nº 244/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de agosto de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de Junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **TATIANE REGE DA SILVA VICTOR**, matrícula nº 0692, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de Nutricionista, viagem para Natal/RN, para participação da Formação da Olimpíada de Língua Portuguesa em Natal/RN. Na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte. Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova- Natal/RN. Dia 23 de Agosto de 2018, das 08hs às 17hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7130E845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 0004/2018
NOME DO CREDOR: RENATA FALCÃO LEITE 01363714422
CNPJ: 15.439.659/0001-16

OBJETO: Contratação de banda musical para a realização de evento cultural e turístico tradicional, festa que comemora o aniversário da inauguração do Açude Público de Lucrécia. O qual será realizado na Praça de Eventos Carlos Dias, no dia 25 de agosto de 2018 às 22:00h.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

Lucrécia/RN 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3AE7F548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17080002/18
NOME DO CREDOR: JAIR MAXIMINO DOS SANTOS
02721510410
CNPJ: 27.691.700/0001-26

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de equipamentos de iluminação, tendas e sistema de som para a realização de vento cultural e turístico da tradicional festa que comemora o aniversário da inauguração do açude público de Lucrécia. Que se realizará no dia 25 de agosto de 2018 as 22:00 h.na Praça de Eventos Carlos Dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.350,00

Lucrécia/RN 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EBF9716E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Cosma Amaral de Oliveira e Silva**, CPF nº 538.358.754-34, RG 985.546 ITEP/RN, Matrícula 090159-8, ocupante do cargo de **Gestora do Programa Bolsa Família/Cadastro Único**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, com propósito de participar de uma capacitação operacional do Sistema Cadastro Único – Versão 7.15 que será realizado nos dias 21 e 22 de Agosto de 2018, no Praia Shopping – Av. Roberto Freire, nº 3132, Ponta Negra.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:50537501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Francisca Jerusa de Oliveira Silva**, CPF nº 156.736.504-34, RG 378.990 ITEP/RN, Matrícula 120390-8, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, com propósito de participar de uma capacitação operacional do Sistema Cadastro Único – Versão 7.15 que será realizado nos dias 21 e 22 de Agosto de 2018, no Praia Shopping – Av. Roberto Freire, nº 3132, Ponta Negra.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D8D76FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do TERMO DE CONTRATO nº 2018.08.21-0001, referente a Tomada de Preços nº 002-PP/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dona Laura, localizada na Rua Desembargador Licurgo Nunes, SN, Centro, de Marcelino Vieira-RN. O valor contratado é de R\$ 276.206,81 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos). O qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa S &L Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96, representada por Hudson Alan Lucena dos Santos inscrito no CPF nº 068.729.094-55. Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:B73D14D8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, torna público a Homologação do Pregão Presencial nº 039-PP/2018-SRP. Objeto: escolha de empresa para futura aquisição através do registro dos preços de mobiliário e itens de informática para atender as necessidades dos Programas Federais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira/RN. Foram Vencedoras e Habilitadas mediante análise jurídica as empresas: H. de P. Cavalcanti filho – EIRELI - ME. Inscrita no CNPJ nº 70.318.597/0001-00; Expedito Vieira de Sousa Dantas-EPP. Inscrita no CNPJ nº 03.330.150/0001-51; Aldo Fabrizio Dutra Dantas-EPP. Inscrita no CNPJ nº 08.321.484/0001-82; A N Q Goncalves Junior-ME. Inscrita no CNPJ nº 20.903.036/0001-92; Silvana Araújo Mariz Medeiros-EPP. Inscrita no CNPJ nº 40.964.066/0001-16, e D. F de S. Silva-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Convoca-se a empresa para assinatura da ata do Registro de Preços

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:D04F20F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA Nº. 00002/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº. 00002/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN - CNPJ Nº. 12.120.272/0001-04. – **OBJETO:** ACRÉSCIMO DA AÇÃO: 2035 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓCIOS DE SAÚDE DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2018 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** 65, §2º C. da Lei nº. 8.666/93. **DATA –** 16 DE AGOSTO DE 2018

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:28DCA816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 138/2018**

*(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN, Edição 1815, em 16 de agosto de 2018.)

Processo de Despesa nº: 224/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 138/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320. Objeto: Aquisição de Terminal Inteligente (Central Telefônica) para a recepção do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 754,99 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 15/08/2018

POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2E2047B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº26/2018**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 13, 15, 17, 18, 21, 23, 24, 28, 29, 34, 35, 36, 42, 43, 44; **CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 35.304.542/0012-95**, saiu vencedora nos itens: 10, 14, 20, 37, 41; **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 11, 16, 19, 25, 26, 27, 33, 38, 40; **PNEUTEX LTDA - ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04**, saiu vencedora nos itens: **1, 12, 22, 30, 31, 32, 39.**

Nísia Floresta/RN, 17/08/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B22319BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº26/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. **CONTRATADOS:** 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00; CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 35.304.542/0012-95; LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38 e PNEUTEX LTDA - ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04 – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA;

AIRTON COSTA;

MARIA JOELMA LINHARES BEZERRA e

RODRIGO GARCIA BARBOSA

Respectivamente e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 17/08/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FBB4C4FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. VALESKA DO ESPIRITO SANTOS SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF nº 087.521.024-40, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:4AA077E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, PEDRO AURÉLIO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 21 de Agosto de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:D660B146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 PREGÃO PRESENCIAL 34/2018**

PROCESSO 1968/2018

PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS"

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 34/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2018

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

2 – Altera o item 2.9.1 do edital, passando a ter vigência conforme a redação abaixo.

"2.9.1 - No momento do credenciamento as MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar, comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):"

3 - Fica suprimido o item 2.9.7.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

A retificação e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

Parelhas/RN, 20 de agosto de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos

Código Identificador:377C88A4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 86 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELENA CRISTINA DANTAS			
MATRÍCULA: 120743-1			
DI: 002.780.043 SSP/RN			
CARGO: NUTRICIONISTA NASF			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN para encontro com a nutricionista da UNICAT.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:52DA1269

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 87 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROSÁLIA SILIA DE AZEVEDO VILAR			
MATRÍCULA: 120.571-4			
DI: 002.780.043 SSP/RN			
CARGO: NUTRICIONISTA SAD			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN para encontro com a nutricionista da UNICAT.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6E875BF4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 88 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELENA CRISTINA DANTAS
MATRÍCULA: 120743-1
DI: 002.780.043 SSP/RN
CARGO: NUTRICIONISTA NASF
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar Promoção da Segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável no âmbito do PSE pela SESAP.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/08/2018

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:DE2C5B3A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 89 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): THAIS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE
MATRÍCULA: 120.955-8
DI: 2.701.159 SSP/RN
CARGO: PSICOLÓGA NASF
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Recife/PE para participar do Curso de Auriculoterapia no SUS.
DESTINO: RECIFE/PE
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 À 24/08/2018

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 21 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:534CEA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 355/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
MATRÍCULA: 120707-50			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião da AMSO			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 21 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A212F027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOM CAR 004

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2017
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002.05/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 013011/2017 oriundo do Pregão Presencial nº 032/2017, com objetivo e a Adesão a Ata de registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN, realizada pela Prefeitura Municipal de Japi-RN, tendo como vencedora a Empresa: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30, vencedora com valor global de R\$ 224.760,45 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 20 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:FE45AAFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20180096 E 20180097**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180096

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 112.312,14 (cento e doze mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos)
Prazo de vigência do contrato: de 20/08/2018 até 02/05/2019
Fonte de Recursos: 0701.103010428.2.038 – Mant. Da Secretaria Mun. de Saúde – 3.3.90.30.09
Base Legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.
Data Assinatura: 20/08/2018

Pela Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada
PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES
CPF: 060.403.504-74
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180097
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 112.448,31 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e hum centavos)
Prazo de vigência do contrato: de 20/08/2018 até 02/05/2019
Fonte de Recursos: 0702.103010428.2.050 – Mant. Do Piso Atenção Básica PAB Fixo – 3.3.90.30.09
Base Legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.
Data Assinatura: 20/08/2018

Pela Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES
CPF: 060.403.504-74
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:CEDDE8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária ao senhor **FRANCISCO LOPES NETO**, matrícula 1594, ocupante do cargo de **Secretario Municipal de Administração** sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de alimentação e hospedagem, no dia 21 de Agosto de 2018, a cidade de Natal, com a finalidade de solicitar a indicação e laudo de potabilidade do manancial, a CAERN, do poço do Assentamento Santa Maria, na cidade de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 21 de Agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:7DCBA1CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias a senhora **TATIANE LIMA BEZERRA**, ocupante do Cargo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 2119 sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e deslocamento a cidade de Natal/RN, para participar de oficina nos dias **22 de agosto de 2018**, evento este que irá ser realizado na Secretaria Estadual de Educação e da Cultura, das 08h às 17h, e no dia **23 de agosto de 2018**, evento este que irá ser realizado na Escola de Governo, das 08h às 17h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 21 de Agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:3FEC90E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2018**

PORTARIA Nº: 158/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr, **CAYO MATHEUS SILVA MENESES** para o Cargo Comissionado – **Chefe de Serviços de Comunicação**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 20 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CF1B2416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2018

PORTARIA Nº: 159/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o S.R., **JANSIER FERNANDES MACIEL** para o Cargo Comissionado – **Subcoordenador de Fiscalização e Extensão Rural**, para o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 20 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F3C1A2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 051/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 10 de agosto de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação da empresa: **JOSÉ LEONARDO COSTA NETO - ME**, estabelecido na Rua João Texeira de Carvalho, s/n – Centro – Canguaretama/RN - CNPJ: **22.685.834/0001-10**, para o **serviço de transporte de terra para preparação do terreno onde será construída a creche pro - infância convencional tipo 01, no bairro loteamento, no município de Pedro Velho/RN.** Ao valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

Pedro Velho/RN, 14 de agosto de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:271271CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 16/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2018, realizada em, a saber:

Objeto: AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos reais).

Pedro Velho/RN, em 21 de agosto de 2018

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C64C4FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 015/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2018, realizada em 21/08/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CONSULTORIOS ONDONTÓLOGICOS COM RECURSO DE EMENDAS, O TERMO DE Nº 2409801712192002817.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Pedro Velho/RN, em 21 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E6E8D061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Pavimentação e Drenagem de vias públicas no Município de Pilões/RN.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **MHF DE FREITAS - CNPJ: 14.148.901/0001-30, saiu vencedora por ter cotado o menor preço, perfazendo o valor de R\$ 182.172,05 (cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos).**

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Bezerra, 48, Centro, nesta cidade de Pilões/RN ou através do e-mail: cplpiloes@gmail.com.

Pilões/RN, 21 de agosto de 2018.

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2C252270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300210/2018

PROCESSO Nº: 80601/2018
Inexigibilidade: 4/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: Contratação da Atração Musical Saia Rodada para a Festa de Encerramento das Festividades Alusivas a Emancipação Política de Pilões/RN, dia 19/08/2018.

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº 05.323.996/0001-90

VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGENCIA: 10 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:20.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER Ação: 2029 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0005 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - PILÕES

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade, conforme Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões, 10/08/2018

CÍCERO SABINO NETO

Prefeitura Municipal de Pilões

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Saia Rodada Promocoos Artisticas LTDA

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:CF9F4B90

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:0F9A1887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300211/2018**

PROCESSO Nº: 80402/2018

Inexigibilidade: 5/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: Contratação da Atração da Banda Forrozão do Briola, para realização de Festa Dançante no dia 18/08/2018, nas Festividades Alusivas a Emancipação Política de Pilões

CONTRATADO: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 27.721.223/0001-02

VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGENCIA: 13 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:20.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER Ação: 2029 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0005 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - PILÕES

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade, conforme Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões, 13/08/2018

CÍCERO SABINO NETO

Prefeitura Municipal de Pilões

MAX WANDER XAVIER DE OLIVEIRA

Alves e Oliveira Eventos LTDA-ME

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:6FD9ADB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 624/2018, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, tipo Menor Preço, e, ADJUDICA à empresa DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 03.954.830/0003-08, o objeto da licitação para fornecimento de Gás GLP 13kg, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Poço Branco. Valor Total de R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
4/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade Nº 4/2018**, que objetiva: Contratação da Atração Musical Saia Rodada para a Festa de Encerramento das Festividades Alusivas a Emancipação Política de Pilões/RN, dia 19/08/2018; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 70.000,00.

Pilões - RN, 10 de agosto de 2018.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:BC3FC4F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
5/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade Nº 5/2018**, que objetiva: Contratação da Atração da Banda Forrozão do Briola, para realização de Festa Dançante no dia 18/08/2018, nas Festividades Alusivas a Emancipação Política de Pilões; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA-ME - R\$ 15.000,00.

Pilões - RN, 13 de agosto de 2018.

Poço Branco-RN, 20 de Agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7D0A6591

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 624/2018 – Licitação Pregão Presencial nº 014/2018; Contratada: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 03.954.830/0003-08; Objeto: fornecimento de Gás GLP 13kg, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais de Poço Branco; Valor Total de R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), a serem pagos em parcelas mensais. Vigência: 12 (doze) meses, início em 20.08.2018, término em 20.08.2019. Jonas da Silva, RG nº 2117036-SSP/RN pela contratada.

Poço Branco-RN, 20 de Agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8E0D55C4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 487/2018, HOMOLOGA a licitação Chamada Pública nº 001/2018, e, ADJUDICA aos licitantes/Agricultores: ANA MARIA GOMES DE MOURA ROCHA, CPF: 807.107.0041-15, valor total de R\$ 19.997,14 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quatorze Centavos); JOSEBIAS PATRÍCIO DA SILVA, CPF: 474.112.794-04, valor total de R\$ 19.997,86 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos); FRANCISCO DE ASSIS NUNES, CPF: 481.851.164-15, valor total de R\$ 19.999,52 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos); RUTH FIDELIS NUNES, CPF: 105.235.404-18, valor total de R\$ 19.999,87 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos); ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, CNPJ: 08.345.105/0001-94, valor total de R\$ 189.064,28 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos); FABIO JULHO JANUARIO DE ARAÚJO, CPF: 069.725.454-20, valor total de R\$ 3.514,00 (Três Mil Quinhentos e Quatorze Reais); MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO, CPF: 054.887.034-17, valor total de R\$ 19.770,00 (Dezenove Mil Setecentos e Setenta Reais); FUVIO FIDELIS NUNES, CPF: 113.429.394-17, valor total de R\$ 19.998,88 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos); MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA, CPF: 046.902.994-39, valor total de R\$ 19.998,40 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos); FRANCISCO EMANUEL GUEDES DE PAULA, CPF: 055.622.904-56, VALOR total de R\$ 19.989,60 (Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado a merenda escolar, conforme Projetos de vendas apresentados à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 20 de Agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:142853F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40. PROCESSO Nº 487/2018, LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2018-CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR (LEI Nº 11.947/2009). CONTRATADOS/AGRICULTORES: ANA MARIA GOMES DE MOURA ROCHA, CPF: 807.107.0041-15, VALOR DO CONTRATO R\$ 19.997,14 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS); JOSEBIAS PATRÍCIO DA SILVA, CPF: 474.112.794-04, VALOR DO CONTRATO R\$ 19.997,86 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); FRANCISCO DE ASSIS NUNES, CPF: 481.851.164-15, VALOR DO CONTRATO R\$ 19.999,52 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); RUTH FIDELIS NUNES, CPF: 105.235.404-18, VALOR DO CONTRATO R\$ 19.999,87 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, CNPJ: 08.345.105/0001-94, VALOR DO CONTRATO R\$ 189.064,28 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); FABIO JULHO JANUARIO DE ARAÚJO, CPF: 069.725.454-20, VALOR DO CONTRATO R\$ 3.514,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS); MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO, CPF: 054.887.034-17, VALOR DO CONTRATO R\$ 19.770,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS); FUVIO FIDELIS NUNES, CPF: 113.429.394-17, VALOR DO CONTRATO R\$ 19.998,88 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA, CPF: 046.902.994-39, VALOR DO CONTRATO R\$ 19.998,40 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); FRANCISCO EMANUEL GUEDES DE PAULA, CPF: 055.622.904-56, VALOR DO CONTRATO R\$ 19.989,60 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INÍCIO EM 20.08.2018, TÉRMINO EM 20.08.2019.

POÇO BRANCO-RN, 20 DE AGOSTO DE 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3AE79751

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, e, ADJUDICA à empresa DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 03.954.830/0003-08, o objeto da licitação para fornecimento de Gás GLP 13kg, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Poço Branco. Valor Total de R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) por apresentarem menor preço para essa municipalidade.

Poço Branco-RN, 20 de Agosto de 2018

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5C73D442

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da licitação Chamada Pública nº 001/2018, e, ADJUDICA aos licitantes/Agricultores: ANA MARIA GOMES DE MOURA ROCHA, CPF: 807.107.0041-15, valor total de R\$ 19.997,14 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quatorze Centavos); JOSEBIAS PATRÍCIO DA SILVA, CPF: 474.112.794-04, valor total de R\$ 19.997,86 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos); FRANCISCO DE ASSIS NUNES, CPF: 481.851.164-15, valor total de R\$ 19.999,52 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos); RUTH FIDELIS NUNES, CPF: 105.235.404-18, valor total de R\$ 19.999,87 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos); ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, CNPJ: 08.345.105/0001-94, valor total de R\$ 189.064,28 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos); FABIO JULHO JANUARIO DE ARAÚJO, CPF: 069.725.454-20, valor total de R\$ 3.514,00 (Três Mil Quinhentos e Quatorze Reais); MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO, CPF: 054.887.034-17, valor total de R\$ 19.770,00 (Dezenove Mil Setecentos e Setenta Reais); FUVIO FIDELIS NUNES, CPF: 113.429.394-17, valor total de R\$ 19.998,88 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos); MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA, CPF: 046.902.994-39, valor total de R\$ 19.998,40 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos); FRANCISCO EMANUEL GUEDES DE PAULA, CPF: 055.622.904-56, VALOR total de R\$ 19.989,60 (Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado a merenda escolar.

Poço Branco-RN, 20 de Agosto de 2018

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:16509BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000104/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min. do dia 23/08/2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 05/09/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 05/09/2018, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 014/2018 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas

propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 21 de agosto de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8CAC3A40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração

e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0501023	MONALISA LIRA FERNANDES PAIVA	3º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:716743F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** nos dia(s) **20.08 a 21.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a avaliação**

de cirurgia ortopédica no Hospital Memorial, em Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ECA023A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – **SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **20.08**, do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de agosto de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D38AEAF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.007.025.001 -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 043/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000097/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **EDIVAN BORGES DE SOUSA**, com endereço na R MANOEL PEDRO, 466, CATOLE DO ROCHA/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.936.626/0001-00, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS A CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO NAS UBS'S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor total: R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 25 de julho de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e **EDIVAN BORGES DE SOUSA**.

PORTALEGRE/RN, 25 de julho de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D851AA93

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/18

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALIMENTÍCIO NA OFERTA DE REFEIÇÃO (ALMOÇO, INCLUINDO SUCO E AGUA) DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E USUÁRIOS ATENDIDOS NAS OFICINAS DE FAMÍLIA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS - PAIF PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA NA CIDADE DE APODI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O ANO DE 2018.

DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados por meio do PAIF são organizados em grupos de usuários de acordo com seu ciclo de vida, buscando possibilitar a realização de trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Constitui forma planejada de realizar intervenções em grupo que tem por objetivo: criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. De modo crucial deve-se ampliar a troca de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e identidade, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, fundamentado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Considerando o deslocamento dos usuários dos serviços PAIF e SCFV para a cidade de Apodi/RN, afim de participarem de atividade de lazer e cultura, faz-se necessário dispor de alimentação (almoço, incluindo suco e água) para os referidos usuários e funcionários implicados no acompanhamento da atividade.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica ANA'S EMPREENDIMENTOS LTDA, com endereço na R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA,487,APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.673.808/0001-93.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A2E571BC

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/18

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS RELATIVOS A RECÉM NASCIDO E GESTANTE PARA

INTEGRAR O AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADAS À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN DENTRO DAS NORMATIVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de garantir o acesso aos direitos constitucionais e socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social do nosso município de Portalegre/RN, previstos na Lei Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Art. 15, inciso I, que estabelece a competência dos municípios em prover custeio do pagamento de auxílio natalidade e funeral, se faz necessário a realização das despesas ora solicitadas.

Definido como modalidade de provisão da proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema único de assistência social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e sobrevivência de seus membros.

A provisão dos benefícios eventuais está regulamentada pela Lei Municipal Nº 321 de 25 de Maio de 2015: Art.6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Outras normativas fundamentam a concessão dos benefícios eventuais: Decreto Nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 e Resolução nº 39 de 9 de dezembro de 2010 que tratam da organização e reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social em relação a política de saúde..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas:

* D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA,1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66.

* M E DE AQUINO, com endereço na R PEDRO VELHO,1093,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.624.822/0001-05.

DO VALOR:

O valores são de R\$ 1.868,00 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais) e R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) respectivamente para cada credor.

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1A8447C7

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/18

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM VISTAS A MELHOR ORGANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DOS MESMOS.

DA JUSTIFICATIVA: As Secretarias Municipais trabalham com um enorme leque de documentos que necessitam ser arquivados para comprovação dos atos administrativos, dentre esses documentos estão processos licitatórios, processo de despesas, e demais documentos administrativos, diante disso faz-se necessária a contratação de pessoa

jurídica especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos, Processos Licitatórios, Processos de despesas, demais documentos em geral, do exercício 2.013 a 2.015, pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre.

A empresa deverá ser especializada na área de digitalização, com disponibilização de mão de obra software e equipamentos necessário ao cumprimento do objeto. Deverá possuir sistema de gerenciamento Eletrônico de Documentos com as seguintes funcionalidades: Organização do acervo; gerenciar em um único software a documentação eletrônica e física da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR, com endereço na R MARIA TAVEIRA BESSA, 13, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.255.748/0001-91.

DO VALOR: O valor é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3FDE8C81

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALIMENTÍCIO NA OFERTA DE REFEIÇÃO (ALMOÇO, INCLUINDO SUCO E AGUA) DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E USUÁRIOS ATENDIDOS NAS OFICINAS DE FAMÍLIA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS - PAIF PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA NA CIDADE DE APODI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O ANO DE 2018. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANA'S EMPREENDIMENTOS LTDA, com endereço na R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 487, APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.673.808/0001-93. VALOR: 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:36A08668

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS RELATIVOS A RECÉM NASCIDO E GESTANTE PARA INTEGRAR O AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADAS À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN DENTRO DAS NORMATIVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR 01: D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66. VALOR: 1.868,00 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

CREDOR 02: M E DE AQUINO, com endereço na R PEDRO VELHO, 1093, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.624.822/0001-05. VALOR: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C1A023E0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM VISTAS A MELHOR ORGANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DOS MESMOS. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR, com endereço na R MARIA TAVEIRA BESSA, 13, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.255.748/0001-91. VALOR: 17.000,00 (dezesete mil reais).

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:69C5F1E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CV 003/2018

CONTRATO Nº 1102/2018

ORIGEM: Convite Nº 002/2018 - CV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CANTRATADA: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA ANEXADA.

VALOR TOTAL: R\$ 62.707,81 (sessenta e dois mil e setecentos e sete reais e oitenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 232 - 2 . 7001 . 15 . 451 . 51 . 2.22 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 30/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F13F173E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 011/2017

CONTRATO Nº: 08010/2018-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

CONTRATADO: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais esportivos destinados a atender as necessidades deste município de Rafael Fernandes-RN.

VALOR TOTAL R\$ 13.497,00

Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

Rafael Fernandes, 01 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:ACD3012D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CV 004/2018

CONTRATO Nº 08081/2018

ORIGEM: Convite Nº 004/2018 - CV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CONTRATADA: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARA INSTALAÇÕES DA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA ANEXADA.

VALOR TOTAL: R\$ 55.068,82 (Cinquenta e cinco mil sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0051.1.031 Const. Recuperação Urbanização de Praças – 44.90.51.00 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018

VIGÊNCIA:31/12/2018

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:87305A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2018

Processo: 130818/0001

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LUAN ESTILIZADO, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2018, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RAFAEL FERNANDES/RN.

Contratado e Valor Julgado: JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA - CPF: 084.783.164-77, com o valor total de R\$ 30.000,00.

Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

Rafael Fernandes/RN, 21/08/2018

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:AA771072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

CONTRATADA: Empresa RBS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.458.681/0001-90.

OBJETO: Autoriza crescer em R\$ 15.276,56 (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), do serviço de construção do Pórtico na Avenida Getúlio Vargas, conforme contrato celebrado em 17/08/2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preços 02/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 17/08/2018, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 20 de agosto de 2018.

ASSINATURA: Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:EAF78DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº097/2018

Portaria de Diária Nº 097/2018
Riachuelo/RN 20 de agosto 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	21/08/2018				
DATA DE RETORNO:	21/08/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO

Despachar com a Secretaria de Educação e Cultura junto a coordenação do Programa Estadual de Transporte Escolar (Petern) para discutir a respeito do transporte escolar do Município de Riachuelo RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 20 de agosto 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:182A51AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em cumprimento aos artigos 48 e 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, através de sua Secretaria de Administração e Planejamento, torna público e tem a honra de convidar todos os municípios, movimentos sociais, entidades setoriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, que fará realizar, no dia, local e horário abaixo discriminados **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando a elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA

1) OBJETIVO:

- Determinar os Investimentos Públicos através da participação popular para elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

2) LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Plenário “*Cristovão Colombo Pinheiro de Melo*”
- 28 de agosto 2018
- a partir das 09 horas

3) NORMAS:

- a) A construção se dará de forma participativa, através da formação de áreas temáticas, dirigidos por representantes do Poder Público Municipal.
b) Sugestões e informações adicionais poderão desde já ser encaminhadas por meio eletrônico antecipadamente à Audiência Pública, sendo no idioma português, de forma concisa, objetiva e devidamente identificada. Serão consideradas as contribuições enviadas até 27 de agosto de 2018 através do e-mail: pmrfrodolfofermand@uol.com.br
c) Inicialmente será permitida a manifestação de 01 (um) representante de cada entidade. No entanto, findas as manifestações deste, o dirigente da audiência poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.
d) Quaisquer interessados poderão trazer suas contribuições ao processo de discussão, em face dos trabalhos executados na Audiência Pública, desde que os encaminhem até o final da sessão, por escrito à mesa coordenadora dos trabalhos.

Palácio Francisco Germano Filho, em 21 de agosto de 2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F5C7264E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 293/2017**

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Maria Rosineide Torres Marcolino, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2015-2017).

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Rosineide Torres Marcolino**, matrícula 0343, progressão funcional horizontal da CLASSE A para CLASSE B, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 21 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4BAF49CB

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 294/2017**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor José Henrique Silva Freitas, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2015-2017).

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Henrique Silva Freitas**, matrícula 170278-9, progressão funcional horizontal da CLASSE A para CLASSE B, do nível II.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 21 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4B60A60B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 295/2018**

CONCEDER DIÁRIA A NUTRICIONISTA DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da nutricionista desta municipalidade, a Cidade de Natal/RN, para que o mesmo participe de Encontro Regional para oficinas sobre as ações de alimentação e nutrição (NutriSus e Crescer Saudável) no âmbito do Programa Saúde na Escola que será realizada no dia 22 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **NATALHA THAISE DIOGENES MAGALHÃES BANDEIRA**(Nutricionista da Atenção Basca a Saúde), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acimamencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 22 de agosto de 2018;

Saída às:06:00 **Retorno:**19:00h

Total das Diárias: 1,0 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6CF5FEAB

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 296/2018

CONCEDER DIÁRIA A NUTRICIONISTA DA ATENÇÃO BASICA A SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da nutricionista desta municipalidade, a Cidade de Natal/RN, para que o mesmo participe de Encontro Regional para oficina sobre o PSE e sobre as ações de alimentação nutricional.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **NATALHA THAISE DIOGENES MAGALHÃES BANDEIRA**(Nutricionista da Atenção Basca a Saúde), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acimamencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 23 de agosto de 2018;

Saída às: 06:00 **Retorno:**19:00h

Total das Diárias: 1,0 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:418B407B

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 297/2018

CONCEDER DIÁRIA A NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da nutricionista desta municipalidade, a Cidade de Natal/RN, para que o mesmo participe de Encontro Regional para oficina sobre o PSE e sobre as ações de alimentação nutricional.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA**(Nutricionista da Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acimamencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 23 de agosto de 2018;

Saída às:06:00 **Retorno:**19:00h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:92919BC6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 298/2018

CONCEDER DIÁRIA A PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da professora da rede municipal de ensino fundamental desta municipalidade, a Cidade de Natal/RN, para que o mesmo participe de primeira formação da Olimpíada de Língua Portuguesa.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **VALDILAIN SANTOS QUEIROZ**(Professora da Rede Municipal de Ensino Fundamental), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 23 de agosto de 2018;

Saída às:06:00 **Retorno:**19:00h

Total das Diárias: 1,0 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: \$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8A79026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO:** Sandrimar Silva de Sousa, brasileiro, casado, ASG, RG 1.906.747, inscrito no CPF nº 330.207.298-82, Rua Maria Duarte Filgueira, nº 66, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADO, que

será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício do cargo de Pedreiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições. Objetivo: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 631/2017. Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais) mensais. Vigência: O presente contrato terá a duração de 10 (dez) meses. Assinatura: 21 de Agosto 2018 a 28 de Junho de 2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: SANDRIMAR SILVA DE SOUSA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:998A9797

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO:** **GECILMAR RUFINO DA SILVA**, brasileiro, casado, ASG, RG 3.566.039, inscrito no CPF nº 059.190.284-24, Rua Antonio Feitosa, nº 19, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício do cargo de Pedreiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições. Objetivo: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 631/2017. Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais) mensais, Vigência: O presente contrato terá a duração de 10 (dez) meses. Assinatura: 21 de Agosto 2018 a 28 de Junho de 2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: GECILMAR RUFINO DA SILVA

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:20E629CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 06/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para execução das obras de serviços de engenharia, visando a construção de drenagem superficial com pavimentação asfáltica da Praça Miguel de Moura - Centro do município de Ruy Barbosa/RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Agosto de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B733D541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para o quadriênio de 2018/2022, os membros que constituirão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, do município de Ruy Barbosa:

1 – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lucinalva Rodrigues de Moura
Suplente: Maria Rita Rodrigues

2 – Representantes dos pais de alunos:

Titulares: Rosymere Rodrigues de Souza
Suplentes: Maria José Rodrigues de Souza
Titulares: Janikéia Rodrigues de Melo
Suplentes: Marinalva Cordeiro da Conceição

3 – Representantes dos Professores:

Titular: Zoraide Barbosa Dias
Suplente: Maria Aparecida de Moura

4 – Representantes dos Trabalhadores na Área de Educação:

Titular: Josineide Araújo Querino da Silva
Suplente: Rosileide de Moura Barbosa Fernandes

5 – Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Maria das Graças Ribeiro
Suplentes: Maria José Militão
Titulares: Maria de Lourdes Baracho
Suplentes Rita Maria Bezerra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, 21 de agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:4CE915C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para o biênio de 2018 a 2020, os membros que constituirão o Conselho Municipal de Educação - CME, do município de Ruy Barbosa:

1 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisco Olinto Sobrinho Ferreira
Suplente: Vitória Rosicleide da Costa Souza

2 – Representantes dos Gestores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: José Wilton da Silva Nascimento
Suplente: Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques

3 – Representantes dos Professores que Atuam na Educação Infantil das Unidades Públicas Vinculada ao Sistema Municipal de Ensino:

Titular: Rosinalva Gomes de Brito Silva
Suplente: Anastácia Ferreira da Silva Costa

4 – Representantes dos Professores que Atuam no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

Titulares: Jakeline de Lima Medeiros
Suplentes: Maria Luiza Alves Rodrigues Caetano

5 – Representantes dos Professores que Atuam na Rede Pública de Ensino Estadual de Ruy Barbosa/RN:

Titular: Maria Jacicleide Freitas da Fônsca Moura
Suplente: Aelio Luiz de Souza

6 – Representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública Municipal:

Titular: Francisca Maria Pereira
Suplente: Francisca Rosineide de Souza
Titular: Paula Evely de Moura
Suplente: Núbia Maria Fabrício

7 – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria José de Moura Araújo
Suplente: Maria Luciene da Silva

8 – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Reginaldo Virgínio Dias
Suplente: Françaaldo de Moura Freitas

9 – Representante Aluno maior de 18 anos da Rede Municipal de Ensino, sendo aluno da Instituição Municipal ou Estadual:

Titular: Sara Maria da Silva
Suplente: Maria Naelma Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, 21 de agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:32FC0F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 463/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diárias, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, Matrícula: 151701-5**, Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **22 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Oficina do Programa Saúde na Escola, que ocorrerá na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **2.095**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6BBABDD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 DESERTO

No dia **31 de julho de 2018, às 09h00min**, reuniu-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Comissão Permanente de Licitação, tendo como seu Presidente o Sr. Gilslan dos Santos Powell e dos membros o Sr. André da Cunha Lobato, Sra. Francisca Ângela de Carvalho e Sra. Mônica Paula da S. de Assis, de acordo com a portaria nº 011/2018 de 18 de maio de 2018, para a Sessão Pública do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018** que visa o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO A DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA – MOTOTÁXI** no município de Santana do Matos/RN, no período de **26 de maio a 24 de julho de 2018**. Instalados os trabalhos, não compareceu nenhum Licitante, apesar da devida publicação na Imprensa Oficial do Município (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Desta forma declarou **DESERTA** a presente sessão.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:0FADA472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 21 de agosto de 2018

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a **Comissão Municipal Central de Gestão Democrática** que terá a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do sistema de ensino público municipal, além de coordenar o processo eleitoral, para o biênio 2018-2020, os seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE** - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais.
Vice-Presidente: **LAÍRES TAVARES DE ARAÚJO** - Representante de Estudantes Secundarista.

MEMBROS TITULARES

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO – Representante da Secretaria Mun. de Educação;
ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO – Representante dos Técnicos/Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO – Representante dos Técnicos/Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
JOSÉ WELLINGTON AVELINO – Representante dos Técnicos/Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

VALDIR TOMAZ PEREIRA - Representante dos Trabalhadores em Educação - SINDMAT;
PACÍFICO FABIANO DE MEDEIROS – Representante dos Trabalhadores em Educação - SINDMAT;
MÁRIO SÉLIO FERREIRA DE BRITO - Representante dos Trabalhadores em Educação - SINDMAT;
JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
JOSÉ SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
IZABELLA KAROLINE DA SILVA CAVALCANTE - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais
LAÍRES TAVARES DE ARAÚJO - Representante de Estudantes Secundarista;
MARIA STEFANY DA SILVA VASCONCELOS – Representante de Estudantes Secundarista;

MEMBROS SUPLENTES

MARIA DA CONCEIÇÃO JALES CAVALCANTE - Representante dos Técnicos/Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
THIAGO MOURA BARBOSA – Representante dos Técnicos/Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
AURISSAN RODRIGUES DE MATOS - Representante dos Técnicos/Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
FRANCISCO DE ASSIS ADELINO BRAGA - Representante dos Trabalhadores em Educação - SINDMAT;
RONILSON SILVA SEGUNDO - Representante dos Trabalhadores em Educação - SINDMAT;
ILZA MARIA DA SILVA - Representante dos Trabalhadores em Educação - SINDMAT;
RITA MARIA ALVES - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
LUZIA BEZERRA DE SOUZA - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
FLAVIANA FERREIRA DAMASCENO - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
MOISÉS ABRAÃO PEREIRA TRIDADE - Representante de Estudantes Secundarista;
PEDRO SIMÃO FERNANDES DA SILVA - Representante de Estudantes Secundarista;
Art. 2º - A composição da **Comissão Municipal Central de Gestão Democrática**, nomeada nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 856/2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 019/2017 - GP

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:63899738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**, Valor unitário da diária R\$

500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Recife/CE. Com o objetivo de receber veículos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde na empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, no dia 17 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:385C50D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MARCELO MAURICIO DE ASSIS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Recife/CE. Com o objetivo de receber veículos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde na empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, no dia 17 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:F3D72503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 2091/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO: J F DA CUNHA SOBRINHO C.N.P.J 24.593.022/0001-70, L SILVA DE SOUZA – ME C.N.P.J 26.148.188/0001-03 e a PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI C.N.P.J 29.805.880/0001-55, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou as convocações das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das atas de registro de preços.**

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da

data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinaturas das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 21 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:B6E959B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0114/2018/PMSS/CD/AD**

PORTARIA N.º 0114/2018/PMSS/CD/ADM de 20 de Agosto de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Givaldo Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 875.291.574-34, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-2, para realizar viagem à Cidade de Currais Novos – RN, no dia 21 a 22 de Agosto de 2018, a fim de participar do Curso de Gestão Ambiental promovido pelo IDEMA, conforme **Portaria de Nº 0114/2018/PMSS/CD/ADM de 20 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) 1/2 (meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:3FFE2E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 25060003/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - SRP/PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 04/09/2018 às 10:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:57D0084E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 25060012/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - SRP/PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 05/09/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:CA7CBAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0288/2018**

PORTARIA Nº 0288/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 0010 de 09 de junho de 2014. Considerando o Concurso Público realizado em 02 de novembro de 2014, homologado em 06 de janeiro de 2015 através da Portaria de nº 001 de 06 de janeiro de 2015.

Considerando o resultado final do concurso publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com data de circulação de 08 janeiro de 2015, Nº 1322.

Considerando o Decreto Municipal nº 930 de 05 de janeiro de 2017, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2017. Edição 1427, que dispôs sobre a Prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Considerando o pedido de exoneração do servidor no dia 10 de agosto de 2018, antes do prazo para sua posse e efetivo exercício, conforme estabelecido no § 1º, do art. 18, da lei complementar 001/1994, bem como a Portaria 0268/2018, de 10 de agosto de 2018, a qual tornou sem efeito a Portaria nº 0240/2018, nomeando o Sr. Domingos Hermogenes de Medeiros Gomes, inscrição nº 0304131, portados do CPF: 046.872.924-02, convocado para ocupar o cargo de Farmacêutico.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo em caráter efetivo do quadro permanente de funcionário do Município de Santana do Seridó – RN.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
IANA RAISSA MACEDO DE AZEVEDO	0304032	25 - FARMACÊUTICO

Art. 2º - O servidor nomeada no art. 1º, tem o prazo estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº001/1994; para tomar posse no devido cargo acompanhados dos documentos mencionados no § do mesmo artigo.

Paragrafo Único - No ato da posse o servidor será designado formalmente para o seu local de trabalho devendo o exercício do cargo que ocorre na forma estipulado no art. 22, inciso II, da Lei Complementar nº 001/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Seridó - RN, em 20 de Agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2B8029BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 052/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de setembro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade pregão presencial visando registro de preços para possível fornecimento de refeições, conforme as especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais durante o exercício de 2018, por ocasião de solenidades e o desenvolvimento de atividades que necessitem o fornecimento de alimentação em razão de longa duração, tais como: oficinas, seminários, etc. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 21 de Agosto de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:296F92D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 802/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia elétrica ser essencial ao funcionamento da secretaria de agricultura deste município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$6.566,31 (Seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Agosto de 2018. **Vigência:** 21 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:9061CE84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N/ 054/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 19 de Setembro de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal

São Fernando/RN, 21 de agosto de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:C1E5530F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0243/2018
(RETIFICADO)**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN;

LEI N° 8.666/93;

DECRETO N° 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município,

para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.483,81.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4BF48AB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036-GPMSF/2018.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 2.º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º- DESIGNAR o Servidor Público Municipal PAULO FERNANDES, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 220.039 - SSP/RN e do CPF n.º 150.336.004-00, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN para constituir o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhe a prática do atos dispostos no §2º do Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:05E279D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N°: 010/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

INTERVENIÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICATÁRIAS: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, vinculados ao convênio 043/2017 junto a SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2018, Atividade: 1980 - 3. 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.40 .

0 . 449052 – Aquisição de Veículo, Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VALIDADE: A validade deste Contrato será até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2018

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO - REPRESENTANTE DO FMS

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800.214-10

TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA – CPF: Nº 094.854.884-32

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:16F8778B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 133/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer no Departamento de Regulação Avaliação e Controle de Sistema, afim de resolver assuntos relacionados a PPI, além de comparecer a Comercial Apolo para tratar assuntos sobre materiais de Endemias, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2018.

RESOLVE

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de junho de 2018.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7DB614C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 134/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Oficina Macrorregional da Política Nacional da Educação Permanente de Saúde, realizada no auditório da Universidade Potiguar, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018.

RESOLVE

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 09 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto de 2018.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:20DBF7DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 135/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Oficina Macrorregional da Política Nacional da Educação Permanente de Saúde, realizada no auditório da Universidade Potiguar, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018.

RESOLVE

Designar PATRÍCIA MARIZ DE MEDEIROS (Chefe de Setor), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto de 2018.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4FC682B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 136/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Evento de Extensão Informação, educação e comunicação em VISA: em defesa da segurança alimentar e do direito humano à alimentação. Além de participar VII Semana de Vigilância Sanitária do Natal, a se realizarem nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2018.

RESOLVE

Designar WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO (Coordenador VISA), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:58011FB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 137/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Evento de Extensão Informação, educação e comunicação em VISA: em defesa da segurança alimentar e do direito humano à alimentação. Além de participar VII Semana de Vigilância Sanitária do Natal, a se realizarem nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2018.

RESOLVE

Designar THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO (Fiscal da Vigilância Sanitária), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:76E0393A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTATUTO DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
PADRE JOAQUIM FÉLIX**

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Joaquim Félix, é uma associação civil, sem fins econômicos, fundada em 10/05/1997 na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, com duração indeterminada, e atuação junto à referida escola, sendo sua sede situada à **Rua João Manoel, Nº 25, Bairro: Centro, São João do Sabugi** e foro no município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Joaquim Félix, tem por finalidade congregar iniciativas comunitárias, objetivando:

Interagir junto à escola como instrumento de transformação de ações, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da **Escola Municipal Padre Joaquim Félix**;

Possibilitar em caráter complementar e subsidiário a melhoria qualitativa do ensino;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros componentes da Caixa Escolar às atividades escolares;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Caixa Escolar, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios e doações;

Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o prédio e instalações da **Escola Municipal Padre Joaquim Félix**;

Parágrafo Único – os objetivos da Caixa Escolar serão atingidos, através das seguintes medidas:

Fornecimento de merenda escolar;

Aquisição de material de consumo ou permanente com finalidade didática;

Participação em programas e serviços de educação e saúde, desenvolvido pela educação;

Promover a execução dos serviços de restauração, manutenção e reparação, de equipamentos, mobiliários e estrutura física da **Escola Municipal Padre Joaquim Félix**;

Outras medidas compatíveis com a finalidade e os propósitos da Caixa Escolar, desde que expressamente autorizadas pela Assembléia Geral e Conselho Fiscal e com prévia autorização e/ou ratificação pelo órgão central, qual seja, a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 3º - É vedada à Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Joaquim Félix:

Locar imóveis para uso da Caixa Escolar;

Construir imóveis com recursos oriundos de subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo poder público;

Conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma;

Adquirir veículos;

Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com projetos ou programas a que se destinam;

Complementar vencimentos ou salários dos servidores;

Contratar servidores.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Administração e Deliberação

Art. 4º - São órgãos administrativos da Caixa Escolar:

Assembléia Geral;

Diretoria;

Conselho Fiscal.

Art. 5º - Os membros eleitos, ou conduzidos a compor a Diretoria e Conselho Fiscal referidos no artigo anterior, empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio.

Art. 6º - Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, considerados como serviços relevantes.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 7º - A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da Caixa Escolar ou por Substituto Legal.

Art. 8º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de edital afixado em local de livre acesso para conhecimento de toda comunidade escolar e/ou por meio de comunicação pública, ou seja: em jornais, rádios, dentre outros, existentes no município, com antecedência mínima de, vinte e quatro horas para as Assembléias Gerais Ordinárias e de, quarenta e oito horas, para as Assembléias Gerais Extraordinárias.

§ 1º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a presença da maioria absoluta dos membros componentes e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 2º - A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária.

Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Caixa Escolar, ou por seu substituto legal com o mínimo de vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 10 – A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano ou 03 (três) vezes, no ano em que ocorrer a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal conforme Art. 8º e § 1º deste Estatuto.

Art. 11 – Compete a Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

Fundar a Caixa Escolar;

Discutir e aprovar o Estatuto;

Deliberar sobre eleições, eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

Preencher as vacâncias ou criar novos cargos;

Empossar os membros eleitos;

Analisar, discutir e aprovar ou não a Programação de Recursos Financeiros Anual, a Prestação de Contas do exercício findo, e o Relatório Anual acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Caixa Escolar, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da Caixa Escolar ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

Art. 13 – Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

Deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
Alterar o nome da Caixa Escolar, em decorrência da alteração do nome da escola;
Reformar o estatuto sob orientação do órgão central SME;
Destituir a Diretoria, quando for o caso;
Analisar e aprovar ou não os Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros repassados à Caixa Escolar;
Eleger membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal no caso de vacância, respeitando-se o que dispõe os Artigos 20, § 2º, 3º e 4º; e o 28 deste estatuto.

CAPÍTULO IV

Dos Associados – Direitos, Deveres e Exclusão

Art. 14 – O quadro social da **Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Joaquim Félix**, é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

Associados efetivos;
Associados colaboradores.

§ 1º - São considerados associados efetivos:

diretor;
vice-diretor;
professores;
demais funcionários;
pais de alunos ou seus responsáveis;
alunos maiores de idade.

§ 2º - São considerados associados colaboradores:

ex-diretores do estabelecimento de ensino;
pais ou responsáveis de ex-alunos;
ex-professores;
ex-funcionários.

Parágrafo Único – Os sócios colaboradores serão admitidos desde que tenham aprovação da Assembléia Geral.

Art. 15 – Constituem direitos dos associados:

Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da **Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Joaquim Félix**;
Participar das atividades associativas;
Votar e ser votado;
Solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Caixa Escolar e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
Afastar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Caixa Escolar o seu pedido de afastamento;
Garantia do direito de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 16 – Constituem deveres dos associados:

Conhecer o estatuto da **Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Joaquim Félix**;
Participar das reuniões e Assembléias Gerais para as quais forem convocados;
Colaborar na realização das atividades da Caixa Escolar, contribuindo de acordo com as suas possibilidades.

Art. 17 – Da exclusão do associado:

O associado será excluído do quadro social da Caixa Escolar, quando infringir, quaisquer disposições estatutárias;
A exclusão será comunicada por escrito ao associado;

O associado excluído poderá recorrer a Assembléia Geral Extraordinária, que se reunirá extraordinariamente para apreciar o fato.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 18 – A Diretoria é um órgão executivo e coordenador da **Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Joaquim Félix**.

Parágrafo Único – A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 03 (três) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do pleito, sendo permitida a reeleição uma vez por igual período.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do Presidente para acompanhamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 20 – A Diretoria da Caixa Escolar será constituída de um presidente, um vice-presidente, secretário e suplente e um tesoureiro e suplente.

§ 1º - O Presidente será o Diretor da **Escola Municipal Padre Joaquim Félix**.

§ 2º - O Vice-Presidente será o Vice-Diretor da **Escola Municipal Padre Joaquim Félix**, sendo que nas escolas onde não houver Vice-Diretor (a), será o(a) Coordenador(a) Pedagógico.

§ 3º - O Secretário e seu suplente serão eleitos, em Assembléia Geral Ordinária, sendo estes representantes escolhidos dentre pais de alunos ou seus responsáveis.

§ 4º - O Tesoureiro será o Coordenador(a) Administrativo Financeiro, quando houver; e/ou, juntamente com seu suplente serão eleitos, em Assembléia Geral Ordinária, sendo estes representantes escolhidos dentre os servidores do quadro efetivo da Escola Municipal Padre Joaquim Félix.

Art. 21 – Compete a Diretoria:

Elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de recursos repassados à Caixa Escolar;
Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Caixa Escolar;
Encaminhar ao Conselho Fiscal e Conselho de Escola relatórios e Prestações de Contas antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;
Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
Enviar a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, demonstrativos e Prestações de Contas na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, inclusive, relatório substanciado, da aplicação dos recursos financeiros previstos no Art. 34, alíneas: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste estatuto, referentes a cada exercício financeiro.;
Decidir os casos omissos.

Art. 22 – Compete ao Presidente:

Convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da diretoria;
Representar a Caixa Escolar em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
Administrar, autorizar pagamentos e assinar cheques juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros repassados à Caixa Escolar;
Ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

Promover o entrosamento entre os membros da diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
Administrar a Caixa Escolar e divulgar as suas finalidades;
Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;
Exercer as demais atribuições, previstas neste Estatuto ou que lhe venham a ser conferidas pela Diretoria e/ou Assembléia Geral.

Art. 23 – Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 24 – Compete ao Secretário:

Elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados e convocações;
Secretariar as reuniões e assembleias, bem como ler as atas e colher as assinaturas dos presentes, no final de cada evento;
Assinar juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
Manter organizada e arquivada na escola a documentação expedida e recebida;
Conservar os livros de atas e termo de posse e compromisso, em dia e sem rasuras;
Elaborar juntamente com os demais membros da diretoria, o relatório anual, plano de aplicação, dentre outros.

Art. 25 – O Secretário será substituído pelo seu suplente nos casos de impedimentos legais ou vacância em conformidade com o Art. 20 e § 3º deste Estatuto.

Art. 26 – Compete ao Tesoureiro:

Gerenciar os recursos financeiros da Caixa Escolar e apresentar as prestações de contas ao Conselho Fiscal, Conselho de Escola, à comunidade escolar, ao poder público e a quem interessar possa;
Viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, bem como garantir seu cumprimento;
Fazer a escrituração da receita e da despesa nos termos da legislação vigente e das instruções que forem baixadas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e da Secretaria Municipal da Educação;
Assinar juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e demonstrativos;
Efetuar pagamentos, autorizados pelo Presidente;
Manter os livros contábeis (caixa e tombo), em dia e sem rasuras;
Afixar em locais de livre acesso e visibilidade o Plano de Aplicação e as devidas Prestações de Contas, para conhecimento dos interessados.

Art. 27 – O Tesoureiro será substituído pelo seu suplente em casos de impedimentos legais ou vacância de acordo com § 4º do Art. 20.

CAPÍTULO VI **Do Conselho Fiscal**

Art. 28 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Caixa Escolar, será constituído de três titulares e três membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados efetivos e colaboradores, na mesma Assembléia onde será eleita a Diretoria.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal seguirá o disposto no Parágrafo Único do Art. 18 deste Estatuto.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal (membros titulares).

Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Caixa Escolar: entradas, saídas e aplicação dos recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;
Examinar e aprovar ou não a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
Solicitar convocação de Assembléia Ordinária, se o Presidente da Caixa Escolar não cumprir o disposto no Art. 10 deste Estatuto e

requerer ao Presidente a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 30 – Os membros suplentes substituirão os titulares em casos de impedimentos legais ou vacância.

CAPÍTULO VII **Das Eleições da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes**

Art. 31 – A eleição para o cargo de Secretário e suplente, Conselho Fiscal (titulares e suplentes) dar-se-ão por ocasião da fundação da entidade em Assembléia Geral, e 30 (trinta) dias antes da data do aniversário da fundação pelo período de cada triênio, por aclamação ou voto secreto, considerado os Parágrafos Únicos dos Artigos 18 e 28 deste Estatuto.

Art. 32 – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior, com assinatura do Termo de Posse e Compromisso, conforme Art. 5º deste Estatuto.

Art. 33 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de três anos permitido a reeleição por uma única vez.

CAPÍTULO VIII **Dos Recursos e sua Aplicação**

Art. 34 – Os meios e recursos para viabilizarem o alcance dos objetivos da Caixa Escolar serão obtidos mediante:

Repasses federais;
Repasses estaduais;
Repasses municipais;
Contribuições voluntárias dos associados;
Convênios;
Subvenções diversas;
Doações;
Promoções escolares;
Outras fontes.

Art. 35 – Os recursos da Caixa Escolar deverão ser movimentados por meios eletrônicos, cheques nominais ou mediante ordens bancárias, conforme orientação de cada programa e/ou convênio.

§1º – Os recursos destinados à Caixa Escolar serão depositados em contas específicas para cada programa e/ou convênio, em banco e agência, com as quais a Associação mantenha parceria, e sua movimentação observará o disposto no caput deste artigo.

§2º - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§3º - Na hipótese de a movimentação de recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, bem como operação financeira necessária à movimentação dos valores.

Art. 36 – Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 37 – Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 38 – A dissolução da Caixa Escolar somente se efetuará na hipótese de extinção da unidade escolar, mediante ato de autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, passando seus bens a outras instituições congêneres, existentes na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – A dissolução prevista neste artigo será formalizada mediante decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, que indicará, inclusive, nominalmente a instituição congênere, existente na rede municipal de ensino, em favor da qual, serão doados os bens da Escola Municipal extinta.

Art. 39 – A Diretoria e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, poderão ser destituídos por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções, garantindo o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Único – Os ocupantes dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal poderão renunciar mediante carta renúncia emitida pelo interessado e apresentada em Assembléia Geral para a ocupação da vacância.

Art. 40 – O presente Estatuto é reformável, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e conforme o que estabelece o Código Civil vigente.

§ 1º - São inalteráveis as disposições constantes dos Artigos 4º, 20 e 28 deste Estatuto.

§ 2º - A proposta de modificação deste Estatuto e/ou destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará mediante voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros componentes presentes à Assembléia Geral, especialmente convocado para este fim, observado o disposto no Art. 8º e § 1º deste Estatuto.

Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da **Caixa Escolar**, com a participação do Conselho de Escola.

Art. 42 – O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São João do Sabugi/RN, e revoga as disposições em contrário do anterior.

VERIANA DOS SANTOS DE MEDEIROS

CPF.: 034.619.654-05

Presidenta

TÁSSIA M DE MELO E SILVA

OAB/RN 16.848

Visto do Advogado e nº de inscrição na OAB:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 21 Agosto de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:2D3009F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.171/2018 - GP/PMSJM**

Denomina Ginásio Poliesportivo Walmir Teodósio Dantas (Costinha), o ginásio localizado no Conjunto Tancredo Neves, neste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado **Ginásio Walmir Teodósio Dantas (Costinha)**, o ginásio localizado no **Conjunto Tancredo Neves**, neste Município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 16 de agosto de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:C7D9462C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.172/2018 - GP/PMSJM**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 951, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura de Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para para Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – COMSABMA.

Art. 2º. O artigo 1º, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 951, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente e da Política Federal de Saneamento Básico, com o objetivo de manter a salubridade do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida urbana e rural impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações e ao Saneamento Básico de qualidade, que visa a proteção da saúde da população.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais e da política municipal de saneamento básico propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente e de Saneamento Básico, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O artigo 3º, III da Lei Municipal nº 951, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

(...)

III – promoção da saúde pública, ambiental e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentes de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. O artigo 3º, I, II, III, VII, X, XI, XII da Lei Municipal nº 951, de 22 de outubro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações, além do acréscimo do inciso XXXV ao citado artigo, com a seguinte redação:

I – propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

II – colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor, ampliação de área urbana, política ambiental e de saneamento básico;

III – estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental e de saneamento básico (natural, étnico e cultural) do município;

(...)

VII – fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário,

bem como visando receber um serviço público de saneamento básico de qualidade à população;

(...)

X – manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente, visando à boa qualidade do serviço de saneamento básico;

XI – identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;

XII – assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental e de implantação do sistema de saneamento básico;

(...)

XXXV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 5º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 951, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido dos incisos VI, VII, VIII com as seguintes redações:

VI – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

VII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

VIII – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial;

Art. 6º. O caput do artigo 5º e seu 1º da Lei Municipal nº 951, de 22 de outubro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações, além dos acréscimos dos incisos IV, V e VI ao citado artigo, com as seguintes redações:

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, de acordo com o sistema de eleição.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente será composto por um total de 10 (quatorze) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes do poder público, da sociedade civil e de movimentos populares e de segmentos setoriais, assim distribuídos:

IV – 01 (um) representante da empresa operadora;

V – 01 (um) representante dos trabalhadores da empresa operadora;

VI – 02 (dois) usuários/consumidores, sem qualquer vínculo empregatício com a empresa concessionária;

Art. 7º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 951, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Serão membros natos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente pelo menos um representante do Poder Executivo Local, da Câmara Municipal e do Ministério Público Estadual.”

Art. 8º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 951, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O conselheiro titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente deverá indicar seu suplente, dentre os eleitos nesta condição, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.”

Art. 9º. O caput do artigo 12º e seu parágrafo 5º da Lei Municipal nº 951, de 22 de outubro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 12º. A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

§ 5º. Cada membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.”

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 16 de agosto de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:9FBDED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN convoca os candidatos selecionados do processo seletivo edital Nº 01/2018 do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA EMERGÊNCIA – PROVAE a comparecer ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 29/08/2018 das 08h às 13h.

CARGO: MÉDICO

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	INSCRIÇÃO
01	ALAN BITU LEAL	CARDIOLOGISTA	001
02	CAIO GUEDES DE SOUZA	CARDIOLOGISTA	003
03	TIAGO ANDRADE RODRIGUES	ORTOPEDISTA	013
04	JULIO G. DO NASCIMENTO	ULTRASSOGRAFISTA	020

São José de Mipibu, 21 de agosto de 2018.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:B08A2900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº.002 /2018-GS/SMS, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal do Brasil que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a responsabilidade básica pelo atendimento em consulta e estabilização de Urgência e Emergência é de responsabilidade da gestão de saúde municipal, tendo em vista que todos os Municípios são de gestão plena, com administração da programação do recurso de média e alta complexidade.

CONSIDERANDO o Sistema Único de Saúde Brasileiro como Universal, mas sem perder a essência da Constituição de 1988 que descentraliza as responsabilidades sobre a assistência à saúde aos Municípios, que os recursos são de transferência específica do SUS para a realização da Urgência e Emergência são recebidos por cada Município para que cada um administre o seu serviço conforme Plano Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhoria na qualidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO que o serviço de urgência e emergência tem um alto custo de manutenção e que os valores da tabela SUS são incompatíveis com a realidade dos custos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo aos pacientes para a Unidade de Pronto Atendimento de São José de Mipibu/RN;

CONSIDERANDO que historicamente tem se observado nas demandas do pronto atendimento de urgências e emergências de São José de Mipibu/RN um percentual de usuários de outros municípios e que estes atendimentos de baixa complexidade e de caráter ambulatorial deveriam ser realizados nos próprios municípios uma vez

que não há pactuação entre os municípios para esse tipo de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade manter os serviços funcionando e com isso garantir a manutenção das escalas assistenciais;

CONSIDERANDO que a observação do perfil de assistência do pronto atendimento municipal, em consonância com as linhas de cuidados das redes prioritárias de atenção à saúde, deve ser de priorização do atendimento de urgência e emergência para os municípios de São José de Mipibu/RN;

CONSIDERANDO as urgências como uma das portas de entrada do sistema e a possibilidade de reordenamento dos fluxos de referência e contra referência de pacientes no SUS a partir dessa porta, com integração aos demais níveis de atenção, por meio do Complexo Regulador;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde;

RESOLVE: Art. 1º - Que, os atendimentos realizados no pronto atendimento municipal são prioritariamente destinados ao município de São José de Mipibu/RN e Município que possui Termo de Cooperação com a unidade executora;

Art. 2º - Na porta de entrada o usuário será acolhido e feita uma classificação de risco para orientar acerca do tipo de atendimento na própria unidade ou o local adequado dentro da rede onde o mesmo poderá ter sua demanda atendida. Em alguns momentos será realizado contra referência pelo pronto atendimento para as unidades de saúde da atenção básica ou para serviços de maior complexidade;

Art. 3º - Os usuários de outros municípios, não cooperados, serão orientados a procurar atendimento nos seus municípios de origem ou no pronto atendimentos dos hospitais estaduais ressalvada aqueles atendimentos cuja complexidade impossibilite a contra referência ou cuja a gravidade imediata necessidade de atenção;

Art. 4º - Quando observado que o paciente precisa de cuidados mais complexos e internação o mesmo será encaminhado dentro do fluxo de pacientes clínicos, pediátricos, cirúrgicos e obstétricos das unidades hospitalares de referência;

Art. 5º - Em caso de necessidade de exames diagnóstico de média e alta complexidade, o pronto atendimento municipal deverá inserir o paciente na rede, via os sistemas de regulação dos Municípios de origem do paciente;

Art. 6º - A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) se destina ao atendimento de urgência e emergência adulto e infantil;

Art. 7º - Para os atendimentos serão necessários à apresentação obrigatória do cartão SUS e comprovante de residência, identidade e CPF.

Art. 8º - O atendimento do pronto atendimento será orientado pela classificação de risco realizada no mesmo estabelecimento.

Art. 9º - A unidade de Pronto Atendimento realizará um acolhimento buscando priorizar a segurança do usuário, desse modo em casos de risco de morte dos usuários de outros municípios, os mesmos serão acolhidos.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:B92D95D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº.001 /2018-GS/SMS DE 16 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal do Brasil que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, RESOLVE:

Art. 1º - Definir diretrizes e fluxos do atendimento referenciado de consulta ambulatorial em Pediatria.

Art. 2º - Os atendimentos nas consultas em pediatria ambulatorial, ocorrerão de forma eletiva, encaminhadas pela Atenção Básica ou Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º - Os agendamentos ocorrerão através do agendamento prévio pelo sistema de regulação (SISREG);

Art. 4º - Os atendimentos serão realizados no Centro de Referência e serão EXCLUSIVO para Municípios de São José de Mipibu/RN;

Art. 5º - A característica do atendimento é totalmente ambulatorial, não sendo referência em urgência e emergência;

Art.º 6 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:21A25386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **04/09/2018**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no controle ambiental de pragas através de dedetização dos prédios e logradouros públicos do município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email: cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 21 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CC8ECEFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **04/09/2018**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na locação e montagem de estrutura básica para realização de eventos do município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email: cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 21 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:9E313B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **04/09/2018**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e transporte de barro, areia e Saibro (piçarro), para suprir a necessidade das obras diversas bem como para o conserto de estradas vicinais de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email: cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 21 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6B2C2F4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **04/09/2018**, às **16:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email: cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 21 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2564A404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos e maquinas do Município.** Empresa vencedora: POSTO LAGOA DANTA LTDA; C.N.P.J. nº 11.940.467/0001-38, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, com valor total de **R\$ 63.295,00 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais)**. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. Os itens 01, 02 e 03 foram considerados FRACASSADOS.

São Jose do Campestre-RN, 17 de agosto de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0ADD5485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018 PP-SRP**

Aos dezessete dia(s) do mês de agosto de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getúlio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de empresa visando o fornecimento combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos e maquinas do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos e maquinas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que

dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.2 – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

7.3 – Fornecer o combustível a qualquer dia da semana, e em algumas ocasiões especiais definidas pela contratante, aos sábados e domingos;

7.4 – O abastecimento deverá ser feito nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.5 – Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;

7.6 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;

7.7 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo

7.8- A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.9- Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.10 O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.11 - A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

7.12 - A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

7.13 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas da ANP (agência nacional de petróleo) especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.14 - A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº020/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 17 de agosto de 2018,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

Secretaria Municipal de Administração

Órgão gerenciador

POSTO LAGOA D'ANTA LTDA

C.N.P.J. nº 11.940.467/0001-38

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP020/2018 SRP.

Empresa: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA; C.N.P.J. nº 11.940.467/0001-38, estabelecida à RUA PRINCIPAL, CENTRO, Lagoa D'Anta RN, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ HENRIQUE DE FRANCA GOMES, C.P.F. nº 081.923.204-13, R.G. nº 2222 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	Lubrificante 20w50 Flex - Marca.: TEXACO	LITRO	150.00	12,000	1.800,00
00005	oleo Lubrificante 15w40 disel - Marca.: TEXACO	BALDE	60.00	175,000	10.500,00
00006	oleo lub SEA 90 - Marca.: GTOIL	BALDE	30.00	170,000	5.100,00
00007	oleo lub SEA 140 - Marca.: GTOIL	BALDE	30.00	180,000	5.400,00

00008	oleo lub SEA 250 - Marca.: GTOIL	BALDE	15.00	185,000	2.775,00
00009	Oleo Hidralico ATF - Marca.: GTOIL	BALDE	30.00	185,000	5.550,00
00010	Oleo Hidralico 68 - Marca.: UNI	BALDE	30.00	195,000	5.850,00
00011	oleo de freio DOT 3 500ml - Marca.: BOSCH	FRASCO	100.00	13,500	1.350,00
00012	oleo de freio DOT 4 500ml - Marca.: BOSCH	FRASCO	100.00	17,000	1.700,00
00013	graxa 20gk - Marca.: DULUB	BALDE	30.00	235,000	7.050,00
00014	arla 32 20lts - Marca.: DULUB	BALDE	200.00	37,000	7.400,00
00015	THF - Marca.: LUBRAX	BALDE	30.00	294,000	8.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.295,00

Valor total da ATA R\$ 63.295,00 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4F28869B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgão e secretarias do município de São Jose do Campestre-RN.** Empresas vencedoras: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA-ME; C.N.P.J. nº 20.783.846/0001-52, com valor total de R\$ 89.172,50 (oitenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos); J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - C CAROLINE; C.N.P.J. nº 15.052.431/0001-79, com valor total de R\$ 102.376,15 (cento e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 17 de agosto de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BA7BFE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇO N.º 002/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da 2º CHAMADA da licitação acima epigrafada, **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de veículos tipo pick-up, cabine dupla, tração 4 x 4, para transporte das equipes do PSF e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre, de acordo com a proposta nº 11904.347000/1180-01, firmada com o Ministério da Saúde. – O pregoeiro informa que após procedida a verificação documental da empresa arrematante TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA a referida empresa foi INABILITADA. Logo em seguida convocada as demais empresa consecutivamente onde todas não demonstraram interesse em proceder a negociação nem tão pouco enviar a documentação conforme dispõe o edital. Sendo assim fica a presente licitação considerada **FRACASSADA**.

São Jose do Campestre-RN, 21 de AGOSTO de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4F1D741C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 256/2018, 20 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	20 de agosto de 2018	R\$ 125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLEIA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:E1FCDF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 080/2018 - DISPENSA Nº 033/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

ASSUNTO: Serviço de levantamento topográfico.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o prestador de serviços **CÍCERO ARRUDA DA CÂMARA**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, o **serviço de**

levantamento topográfico, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 16 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:867FD083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018
DISPENSA Nº 033/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 080/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADO: CÍCERO ARRUDA DA CÂMARA; **OBJETO:** Serviço de levantamento topográfico VIGÊNCIA: termo inicial a data de subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 13.15.451.0013.1309.2057– Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras públicas, infraestrutura e trânsito; **Elemento de despesa:** 33.90.36 – Outros serviços terceiros - PF; **Fonte:** 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I.

São José do Seridó/ RN, 16 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C38A9617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 024/2018**

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação Pregão Presencial nº. 024/2018, visando a aquisição de uma Ambulância Tipo A- Remoção Simples e Eletiva, conforme Termo de Compromisso nº. 2412501712182112946 e termo de referência, realizada em (16) dezois dias do mês de agosto do ano de (2018) dois mil e dezoito, às 08h30mim, foi considerada DESERTA, pela segunda vez, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, 16 de agosto de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6414FA11

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018

OBJETO: CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 839 - HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA 21.870.701/0001-51, objetivando a CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, com o valor total julgado de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C4D100D8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 839 - HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA 21.870.701/0001-51, objetivando a CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, com o valor total julgado de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F889A4E4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 065/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, com sede à Rua professor Almeida Barreto, n.º 432 – Sala 03, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pela Senhora Natália França de Araújo, portadora do CRC/RN n.º 8448-09 e CPF N.º 010.717.844-39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 065/2017, previsto em sua cláusula oitava, fica prorrogado a contar de 15 de agosto de 2018 até 15 de agosto de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO

SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8
- 2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F282A6D3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 079/2018

Fica o representante da empresa vencedora, DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.503.721/0003-60, convocada a assinar o Contrato nº. 079/2018 referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BA52B362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME,
EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2018. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 03/09/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de registro de preço para eventual aquisição de Equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinados a atender as Secretarias Municipais, seus programas e demais setores. Esclarecimentos no

horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro ou pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 21 de agosto de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B5F4F398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.**

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.
Contratada: SANTANA & CHAGAS – CNPJ: 11.005.479/0001-75.
Objeto: serviços de transporte de passageiros para o sistema municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.06.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F7E21260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.**

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.
Contratada: SANTANA & CHAGAS – CNPJ: 11.005.479/0001-75.
Objeto: serviços de transporte de passageiros para o sistema municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/06/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3F2CC014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.**

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.
Contratada: SANTANA & CHAGAS – CNPJ: 11.005.479/0001-75.
Objeto: serviços de transporte de passageiros para o sistema municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação

do prazo de vigência para: 30.06.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F2991341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.**

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.
Contratada: SANTANA & CHAGAS – CNPJ: 11.005.479/0001-75.
Objeto: serviços de transporte de passageiros para o sistema municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/06/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:336275A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2018*

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a cessão da servidora NATÉRCIA FERREIRA DE QUEIROZ, CPF 072.230.964-38, Matrícula 80, Fisioterapeuta do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, pelo período de 09 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019, 01 (um) ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*replicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E8FCA024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 151/2018, de 12 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C94A7450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao senhor MANOEL ANTONIO DA SILVA, servidor efetivo, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 00880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença de 02 (dois) anos, sem remuneração no período de 14 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:00DBD87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Educação do município de São Paulo do Potengi/RN, no biênio 2018-2020.

1 – DIRETORIA

Presidente: Allysson Lindálio Marques Guedes, CPF: 010.000.314-11

Vice-Presidente: Josefa Elzinet Cavalcante de Menezes Aleixo, CPF: 736.943.394-34

Secretário: Jarmute Gilmar Camilo Pereira, CPF: 528.460.912-34

2 – CONSELHEIROS E SUPLENTES:

I - Representantes da Secretária Municipal de Educação

Titular: Allysson Lindálio Marques Guedes

Suplente: Josefa Elzinet Cavalcante de Menezes Aleixo

II - Representantes Diretores e Professores

Titular: Maria Aparecida da Silva

Suplente: Francisco Geilson de Azevedo Silva

III - Representantes dos Pais dos Alunos

Titular: Maria Suzana Aristides

Suplente: Josiane Lúcia de Medeiros Silva

IV - Representantes dos Servidores

Titular: Jarmute Gilmar Camilo Pereira

Suplente: Flauber Matheus Cabral de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:43FC597F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FELIPE VICTOR MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EC978315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora THANYRIA POLLYNEIDE FRANÇA CÂMARA, CPF 089.327.034-26, do cargo efetivo de Agente de Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:819364DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018) - CONVOCAÇÃO Nº 013/2018 - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 003/2018, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF/CAPS)		
Nº	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
7	FRANCISCA LUCINÁRIA DINIZ	19/04/1979

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C89BA288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 153, DE 21 DE
AGOSTO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, matrícula 00330 a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 23 e 24 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do DO CURSO OPERACIONAL - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS/PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, na AMSO – Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental, em Currais Novo/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 21 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3152F285

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -
PREFEITURA/EMATER**

Convenientes: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN.

Objeto: Celebração do Acordo de Cooperação Técnica, objetivando o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de São Tomé/RN.

Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

Assinaturas: Pelo Município de São Tomé/RN, o Prefeito, Sr. Anteomar Pereira da Silva e pela EMATER, a Diretora Geral, a Srª. Cátia Araújo Lopes Muniz.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D309694B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 017/2018**

OBJETO: contratação de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de São Vicente/RN, visando à veiculação de quadros informativos de utilidade pública, bem como de inserções diárias de 45 segundos cada, para divulgação de matérias de utilidade pública emanadas pela prefeitura municipal de São Vicente/RN, durante o exercício financeiro de 2018, conforme especificações constantes no “ANEXO I Termo de Referência do Edital”.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP-Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

De acordo com os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei n.º 10.520/2002 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao aludido procedimento licitatório, tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, cujo objeto trata da *contratação de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de São Vicente/RN, visando à veiculação de quadros informativos de utilidade pública, bem como de inserções diárias de 45 segundos cada, para divulgação de matérias de utilidade pública emanadas pela prefeitura municipal de São Vicente/RN, durante o exercício financeiro de 2018, conforme especificações constantes no “ANEXO I Termo de Referência do Edital”*, ocorrida em 03 de agosto de 2018 e republicada para o dia 20 de agosto de 2018, foi declarada **DESERTA**, por não acudirem interessados em participar do certame sendo desta forma devidamente HOMOLOGADO resultado supramencionado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Vicente (RN), 21 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47D31EA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 018/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Alicata 8" 200mm
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J.n ° 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00002 - Alicata de bico
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. n ° 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00003 - Alicates de pressão
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - Colher de pedreiro nº 10"
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - Colher de pedreiro nº 8"
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - Colher de pedreiro nº 9"
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,700 (Treze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00007 - Bota cano longo, fabricado em pvc, cor branca
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,850 (Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - Bota cano longo, fabricado em pvc, cor preta
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,200 (Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00009 - Bota cano médio, fabricada em couro
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,500 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - Cabo mad. Picareta
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00011 - Cabo p/ enxada de madeira aparelhada de 1,50 m
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,400 (Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00012 - Cabo para chibanca
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - Cabo para pá
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - Capacete fabricado em polietileno, várias cores
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,650 (Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - Carrinho de mão comum
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 191,000 (Cento e Noventa e Um Reais).

Item: 00016 - Carro de gari para coleta de lixo, 100 lts
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 468,000 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00017 - Carro de mão c/ chapa nº 12
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 309,000 (Trezentos e Nove Reais).

Item: 00018 - Carro de mão chapa fina nº 14
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 369,000 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00019 - Carro de mão chapa fina nº 16
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 485,000 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00020 - Cavadeira em ferro com cabo de madeira
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,200 (Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00021 - Chave de grifo 14"
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00022 - Chibanca fabricada em ferro
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,250 (Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00023 - Conjunto de lixeira suspensa com cores variadas para lixo seletivo
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 288,000 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00024 - Desempenadeira de aço 25 cm

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,200 (Dezoito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00025 - Disco de corte diamantado para cortar cerâmica

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,400 (Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00026 - Disco de corte p / metais (maquita)

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - DISCO DE SERRA PARA CORTAR MADEIRA (MAQUITA)

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00028 - Enxada 2 1/2 fabricada em ferro

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00029 - Escada de alumínio, mínimo 05 degraus

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00030 - Escada de alumínio, mínimo 07 degraus

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 238,000 (Duzentos e Trinta e Oito Reais).

Item: 00031 - Escada de fibra extensiva, mínimo 07 metros

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.003,300 (Um Mil, Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00032 - Escada Multifuncional 4 x 3 em Alumínio 12 degraus capacidade 150Kg

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 311,950 (Trezentos e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00033 - Facão 18"

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

omologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00034 - Furadeira de impacto 3/8, potência 300w, 220v.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00035 - Furadeira de impacto 3/8, potência 500w, 220v

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00036 - JUNTA DE DILATAÇÃO POLIPROPILENO PRETO 2M X 27MM X 3MM

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - ALAVANCA DE 1,5M

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 77,900 (Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00038 - ALAVANCA DE 2,0M

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00039 - Lima 4" para amolar serrote

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,700 (Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00040 - Lima chata c/ cabo 8" -profissional de 1ª linha

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00041 - Luva de couro, cano curto

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00042 - Luva de couro, cano longo

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00043 - Luva de pano, cano curto

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00044 - Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo DWT SBM 750 V

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 158,000 (Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00045 - MAQUINA PARA CORTAR GRAMA 700 W

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 184,000 (Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Item: 00046 - Marreta de borracha 1 kg

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - Marreta oitavada cabo de madeira 1 kg

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,400 (Dezenove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00048 - Marreta oitavada cabo de madeira 10 kg

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00049 - Marreta oitavada cabo de madeira 2 kg

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,250 (Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00050 - Marreta oitavada cabo de madeira 5 kg

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75,500 (Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00051 - Martelo 27 mm

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - Martelo 29 mm

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00053 - Martelo 34 mm

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - Máscara protetora descartável para poeira e névoa, dobrável, com respirador

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00055 - Motor Monof. 110/220v 2cv 2pol

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 583,000 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais).

Item: 00056 - Motor trif. Alt 220/380v 5cv 2pol

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 766,000 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

Item: 00057 - OCULOS DE PROTEÇÃO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00058 - Pá de bico fabricada em ferro

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,900 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00059 - Pá quadrada fabricada em ferro

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).

Item: 00060 - Picareta fabricada em ferro

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00061 - PNEU MACISSO PARA CARRO DE MÃO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00062 - Pneu para carro de mão 3,25x8

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00063 - Pneu para carro de mão 3,25x8 c/ câmara e aro

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00064 - Rastelo 12 dentes fabricado em aço

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - Rastelo 24 dentes, fabricado em aço

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,500 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - Régua de alumínio tamanho 2,10 metros
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,800 (Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00067 - Roçadeira multifuncional 3em1 (roça+poda cerca+poda galhos)
 Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.299,500 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00068 - Rolo espuma 09cm com cabo
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00069 - Rolo espuma 15 cm com cabo
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00070 - Rolo espuma 23 cm com cabo
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00071 - Rolo lã carneiro 23 cm com cabo
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,900 (Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00072 - SERRA MÁRMORE (MAQUINA OU SIMILAR) COM 1450 W E 220 V.
 Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 369,000 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00073 - Serra para ferro
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00074 - SERROTE 20
 Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,950 (Trinta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00075 - SERROTE 24"
 Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00076 - SERROTE 26
 Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,500 (Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - TESOURA DE PODADOR
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - Trincha «"simp. Multiuso
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00079 - Trincha 1.1/2" simp. Multiuso
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00080 - Trincha 2.1/2" simp. Multiuso
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00081 - Trincha 2" simp. Multiuso
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00082 - Tubo de ligação de 40cm
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00083 - Tubo elet. am 1", 3m roscável
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: METRO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - Abraçadeira de aço 12x16mm
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00085 - Abraçadeira de aço 14x22mm
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00086 - Abraçadeira de aço 19x27mm

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00087 - Abraçadeira de aço 22x32mm
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00088 - Abraçadeira de aço 25x22mm
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00089 - Abraçadeira de aço 9x13mm
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00090 - Abraçadeira nylon 15 cm, pacote com 100 unidades...
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00091 - Abraçadeira nylon 20 cm, pacote com 100 unidades...
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00092 - Adesivo epox 16 g,
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00093 - Arames farpados, rolo com 500 m.
 Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 239,000 (Duzentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00094 - Arames farpados, rolo com 250 m.
 Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00095 - Arames galvanizado nº 16 - Por kg
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00096 - Arames galvanizado nº 14 - Por kg
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00097 - Arames galvanizado nº 12 - Por kg
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - Arames recozidos - Por kg
 Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: QUILO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00099 - Argamassa AC I, 15 kg.
 Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00100 - Argamassa AC II, 20 kg.
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,100 (Treze Reais e Dez Centavos).

Item: 00101 - Argamassa AC III, 15 kg.
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00102 - Argamassa AC III, 20 kg.
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00103 - REBITE 3,2 X 19 PACOTE COM 100 UNIDADES
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00104 - REBITE 4CM PACOTE COM 100 UNIDADES
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00105 - REBITE 4 X 25 PACOTE COM 100 UNIDADES
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,400 (Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00106 - Barbante cru 4/4, embalagem com 1kg
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00107 - Barrote 2 X 3

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00108 - Bisnagas de tinta (várias cores) 50ml

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00109 - Bloco vidro 19x19x8

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00110 - Brita 19

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00111 - Brita 10

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00112 - Broca 1/2

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00113 - Broca 1/4

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,600 (Dez Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00114 - Broca 1/8

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00115 - Broca 3/16

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00116 - Broca 3/8

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00117 - Broca 5/16

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00118 - Broca 5/8

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00119 - Broca 9/64

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00120 - Brocha para pintura

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00121 - Bucha fixação nº 10

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00122 - Bucha fixação nº 14

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00123 - Bucha laminada nº 6

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00124 - Bucha laminada nº 8

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00125 - Bucha red. 25 x 20mm curta

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00126 - Bucha red. 32 x 20mm

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00127 - Bucha red. 40 x 20mm soldável

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00128 - Bucha red. 40 x 25mm soldável
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00129 - Bucha red. 50 x 20mm soldável
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00130 - Bucha red. 50 x 25mm soldável
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00131 - Bucha red. am 32 x 25mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00132 - BUCHA RED PVC 3/4 X 1/2 ROSQUEAVEL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00133 - Cabo de aço 5/16 galvanizado revestido
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00134 - Cabo de aço 3/8 galvanizado revestido
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00135 - Cadeado latão maciço e haste de aço inox 25mm
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00136 - Cadeado latão maciço e haste de aço inox 35mm
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00137 - Cadeado latão maciço e haste de aço inox 40mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00138 - Caibro
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00139 - caixa de porta 2,10 x 0,80
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00140 - caixa de porta 2,10 x 0,90
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,500 (Cento e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00141 - caixa de porta 2,10 x 0,70
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - Cal virgem,
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00143 - Câmara de ar p/ carro de mão
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00144 - Chapa de ferro nº 14
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 289,000 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00145 - Chapa de ferro nº 16
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 246,000 (Duzentos e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00146 - Chapa de ferro nº 18
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00147 - Cimento, saco de 50kg
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00148 - Cola branca 500g
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00149 - Cola de Silicone, embalagem com 50g
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,800 (Vinte Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00150 - Compensado 220x160 10mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00151 - Compensado 220x160 15mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 144,000 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00152 - Compensado 220x160 4mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00154 - Corda de nylon nº4
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00155 - Corda de nylon nº6
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00156 - Corda de nylon nº8
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00157 - Corda de seda nº4
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00158 - Corda de seda nº6
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,800 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00159 - Corda de seda nº8
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00160 - Corrente galvanizada 1/4
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00161 - Corrente galvanizada 3/16
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,100 (Doze Reais e Dez Centavos).

Item: 00162 - Cupincida, embalagem 900ml
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00163 - DOBRADIÇA AÇO CHUMBADO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00164 - Dobradiça aço zincada 2.1/2"
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00165 - DOBRADIÇA AÇO ZINCADA 2"
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00166 - Dobradiça aço zincada 3.1/2"
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00167 - Dobradiça aço zincada 3"
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00168 - Dobradiça cruz aço 2,1/2" x 2"
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00169 - Eletrodo E60.13
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00170 - ELETRODUTO CORRUG 3/4
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00171 - Estaca curva pré-moldada em concreto armado 2,40 metro

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00172 - Estaca reta pré-moldada em concreto armado 2,00 METRO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00173 - Escova aço

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00174 - Fechadura ext. BL.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00175 - Fechadura int. AL. Com puxador

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00176 - Fechadura int. alavanca

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00177 - FECHADURA DE SOBREPOR

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,500 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00178 - Ferro -

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00179 - Ferro 3/8

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00180 - Ferro 4.2

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00181 - Ferro 5/16

Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00182 - Ferrolho aço 3" chato

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00183 - Ferrolho aço 4" chato

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00184 - Ferrolho aço 5" chato

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00185 - Ferrolho lat. 3"

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00186 - Ferrolho lat. 4"

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,250 (Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00187 - Ferrolho lat. 5"

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00188 - Fita crepe 18 x 50

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00189 - Forro PVC

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,900 (Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00190 - Forro de teto em gesso

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,100 (Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00191 - Grampo aço muro

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,650 (Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00192 – Grampos para cerca em aço, acabamento galvanizado. Gerdau ou similar

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00193 - Janelão de correção em madeira 1,20 x 0,80
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 179,000 (Cento e Setenta e Nove Reais).

Item: 00194 - Janelão de correção em madeira 1,50 x 0,80
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 292,000 (Duzentos e Noventa e Dois Reais).

Item: 00195 - Janelão de correção em madeira 1,20 x 1,00 metro
 Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 199,000 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 00196 - Janelão em madeira 0,80 x 0,80
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00197 - Janelão em madeira 1,00 x 0,80
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 164,000 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00198 - Janelão em madeira 1,20 x 0,80
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 168,000 (Cento e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00199 - janelão em madeira 1,50 x 0,80
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 259,500 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00200 - Laje pré-moldada simples.
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,900 (Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00201 - Linha 3x4
 Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00202 - Linha 3x5
 Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00203 - Linha 3x6
 Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00204 - linha 3x8 metro
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00205 - Lixa ferro
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00206 - Lixa para massa de Nº 80
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00207 - lixa para massa de Nº150
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00208 - lixa para massa de Nº180
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00209 - LONA POLIETILENO 3x3 M
 Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,900 (Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00210 - Lona POLIETILENO 4 x 3m
 Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 77,500 (Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00211 - Lona POLIETILENO 4 x 4m
 Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 97,500 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00212 - Lona POLIETILENO 5 x 3m
 Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
 Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,500 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00213 - Madeirito, contendo 10 mm de espessura.
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,500 (Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00214 - Massa corrida, saco de 15kg
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00215 - Massa corrida, saco de 20kg
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00216 - Massa corrida, saco de 5kg
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00217 - Massa corrida 18 L
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,500 (Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00218 - MASSA CORRIDA 3,600 ML
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00219 - Massa madeira 900 ML
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,150 (Quinze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00220 - Metalon 16/16
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00221 - Nipel rosca ó
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00222 - Nipel rosca am 20 x «
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00223 - Parafuso fenda 3.2x25
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00224 - Parafuso frances porca 1/4"x2.1/2
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00225 - Parafuso mad. Aço 3,2x25 zinc.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00226 - Parafuso mad. Aço 3,5x20 zinc.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00227 - Parafuso mad. Aço 3,5x25 zinc.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00228 - Parafuso mad. Aço 3,5x30 zinc.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00229 - Parafuso mad. Aço 6,1x90 zinc.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00230 - Parafuso para telha de fibra 5/16x110
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00231 - Parafuso sext. Aço \neg x 1.1/2"
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00232 - Parafuso sext. Aço \neg x 1"
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00233 - Parafuso sext. Aço \neg x 2"
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00234 - Parafuso sext. Aço « x 1.1/4"
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00235 - Parafuso sext. Aço « x 2.1/2"
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00236 - Parafuso sext. Aço « x 2"
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00237 - Parafuso sext. Aço « x1 .1/2"
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00238 - Parafuso sext. Aço 3/8 x 2.1/2"
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00239 –PEDRA MARRUADA,PARA PLANTAS DE CASAS (CARRADAS COM 2 TONELADAS CADA)
Quantidade: 2,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 299,000 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00240 - Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45 x 45
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00241 - Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 50 x 50
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00242 - Piso de cerâmica, tipo A 34X34
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00243 - Piso de cerâmica, tipo A 38X 38.
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00244 - Piso de cerâmica, tipo A 46X46
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00245 - Piso de cerâmica, tipo A, 45x45
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00246 - Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,800 (Vinte Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00247 - Placa de gesso
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,100 (Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00248 - porta almofadada externa 2,10 x 0,80
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 286,000 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00249 - porta almofadada externa 2,10 x 0,90
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 308,000 (Trezentos e Oito Reais).

Item: 00250 - porta almofadada externa 2,10 x 0,70
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 286,000 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00251 - porta almofadada externa 2,10 x 0,60
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 286,000 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00252 - Porta cadeado. Aço 2.1/2"
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00253 - Porta cadeado. Aço 2.1/2,5"
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00254 - Porta cadeado. Aço 2.1/3"

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00255 - Porta cadeado. Aço 2.1/3,5"

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00256 - Porta de ficha

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 137,000 (Cento e Trinta e Sete Reais).

Item: 00257 - porta laminada 2,10 x 0,80

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00258 - porta laminada 2,10 x 0,70

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00259 - porta laminada 2,10 x 0,90

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00260 - Porta sanfonada 0,60 x 2,10

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00261 - Porta sanfonada 0,70 x 2,10

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00262 - Porta sanfonada 0,80 x 2,10

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 112,000 (Cento e Doze Reais).

Item: 00263 - PREGO CAIBRA 3/8

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00264 - PREGO CAIXA 18/27

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,200 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00265 - Prego de alisais ó.17 sem cabeça

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00266 - PREGO LINHA 3.112/8

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,750 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00267 - Prego repar 14/15

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00268 -Registro em ferro fundido com gavetas, chato com bolsas e cabeçote, com anéis.

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00269 - Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00270 - Ripa mista

Quantidade: 2,000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00271 - Solvente para tintas, embalagem de 1 L.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00272 - Soquete com rabicho

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00273 - Soquete plástico sem rabicho

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00274 - SUPER CAL 5 KG

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00275 - Tábua de madeira mista
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,500 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00276 - Tambor de ferro de 200 litros
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,600 (Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00277 - Tambor de Plástico de 200 litros
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 158,000 (Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00278 - Tela galvanizada para peneira
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00279 - Telha colonial, tipo A (primeira).
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 479,000 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).

Item: 00280 - Telha colonial, tipo B (segunda).
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 325,000 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00281 - Telha Brasilite ou similar 2,44m X 50cm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,300 (Vinte e Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00282 - Telha transparente
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00283 - Tijolo comum
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 264,900 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00284 - Tijolo de 08 furos.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 339,000 (Trezentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00285 - Tinta em pó, saco de 2 kg
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00286 - Tinta esmalte sintético 1 kg
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00287 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,900 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00288 - Tinta lavável externa - (lata com 18 litros cada uma).
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 149,000 (Cento e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00289 - TINTA LAVAVEL EXTERNA (LATA COM 3,6 LITROS CADA UMA)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00290 - Tinta lavável interna - (lata com 18 litros cada uma).
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00291 - TINTA LAVAVEL INTERNA (LATA COM 3,6 LITROS CADA UMA)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00292 - Tinta para piso e asfalto, várias cores (lata 18 litros)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00293 - TINTA PARA PISO E ASFALTO, VARIAS CORES (LATA 3,6 LITROS)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00294 - Tinta spray 360 ml esm.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00295 - Trelissa em ferro 1/4 com 6 metros

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,400 (Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00296 - Tubo ferro galvanizado 1.1/2" c/6m

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 232,000 (Duzentos e Trinta e Dois Reais).

Item: 00297 - Tubo ferro galvanizado 1.1/4" c/6m

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 214,500 (Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00298 - Tubo ferro galvanizado 2" c/3m

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 247,500 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00299 - Tubo ferro galvanizado 3" c/6m

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 281,650 (Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00300 - VENENO PARA FORMIGA, EMBALAGEM COM 500ml

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00301 - Veneno para formiga em pó embalagem com 1Kg

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00302 - VENENO PARA MATO EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 115,500 (Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00303 - Viga com 1,00 m

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,400 (Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00304 - Viga com 1,20 m

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,950 (Quinze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00305 - Viga com 1,50 m

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00306 - Viga com 2,00 m

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00307 - Viga com 2,50 m

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,800 (Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00308 - Zinco Largura 40cm

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00309 - Zinco Largura 50cm

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,100 (Dezesseis Reais e Dez Centavos).

Item: 00310 - Zinco Largura 60cm

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00311 - Zinco Largura 80cm

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00312 - Zinco Largura 1 metro

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,250 (Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00313 - Zinco Largura 1,20 metro

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00314 - METALON 20X20

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06

Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00315 - ferro 3/8" maciço liso
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00316 - disco de corte 7"
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00317 - disco desbaste
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,300 (Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00318 - ELETRODO FINO 3,25 MM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00319 - ELETRODO GROSSO E7018 5,00
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00320 - chapa buziú nº20
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 10:12:06
Homologado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº15.514.720/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

ADRIANA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo de Assistência Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32A398E9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060028

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060028, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 2.690,08 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 00005743. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos

essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72D01042

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060025

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060025, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 00005744. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24228385

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060026

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060026, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 1.698,75 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 00005745. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AB03C02

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060027

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060027, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 496,57 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 00005742. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42C69E01

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060012, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 4.535,60 (Quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), referente a nota fiscal nº 5750. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo - BASCULANTE, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, tendo em vista, o período de estiagem prolongada buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B1B42C0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060013, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 3.616,75 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº 5751. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude dos efeitos da seca que acomete todo o interior do estado, o VEÍCULO – CARRO PIPA sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D4381B2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060014

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060014, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 7.368,75 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente a nota fiscal nº 5752. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, a máquina RETROESCAVADEIRA, está sendo frequentemente usada para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, recuperação de barreiros, perfuração de cacimbas, escavação para construção de silos, tendo em vista, o período de estiagem prolongada buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Além disso, é utilizada dando suporte aos serviços da Secretaria de Obras e Serviços urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:346E56A9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060011, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 4.539,51 (Quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavo), referente nota fiscal nº 5753. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, principalmente, se tratando da máquina MOTONIVELADORA que atualmente está sendo utilizada para a recuperação das estradas vicinais do município. O estado de conservação das estradas influi diretamente na qualidade do transporte. Trechos de estradas ruins acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CEDA8A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01060032, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 1.395,00 (Um mil, trezentos e noventa e cinco reais), referente nota fiscal nº 5758. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TUTELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”, dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2018.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7377B529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060017, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 4.422,15 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5737. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo transporta as equipes de saúde da família para atendimento nas zonas rurais e usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2018..

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA99516C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C (CNPJ: 28.733.598/0001-47) referente empenho nº 29060018, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 4.756,95 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5740. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo de passeio. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo, ficando assim o pagamento antecipado a data posterior a publicação depois das 24 h. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2018

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0C879FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060019, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 2.729,55 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5735. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo transporta as equipes de saúde da família para atendimento nas zonas rurais e usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Agosto de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B50F2056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2018-P**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 017/2018-P, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - AMBULÂNCIA 0KM DE SIMPLES REMOÇÃO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, pelo menor lance de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E7091C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2018-P**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2018-P, conforme indicado abaixo, resultado da homologação. Item: 01 - AMBULÂNCIA 0KM DE SIMPLES REMOÇÃO. HOMOLOGADO em 20/08/2018 para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:14C99EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2018**

PORTARIA Nº 129/2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, para o desenvolvimento dos trabalhos da Campanha do Selo UNICEF, Edição 2017/2020, com os seguintes profissionais:

- * GABINETE CIVIL:
 - Maria do Socorro dos Anjos Furtado;
 - Françwisse Marry Gomes da Silva Lira.
 - * SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ISTÊNCIA SOCIAL:
 - Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira;
 - Juciara Tinoco de França.
 - * SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
 - Francisco Edson do Nascimento;
 - Maria José Honorato da Silva Batista.
 - * SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
 - Rita de Cássia Alves Penha Praxedes Ferreira;
 - Thaísa Michele Xavier Pontes.
 - * SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER:
 - Walceny Herculano da Silva;
 - Laison Pinheiro da Silva.
 - * CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
 - Irene Groner Coronado;
 - Lucimara Costa da Silva.
 - * CONSELHO TUTELAR:
 - Manoel Serafim da Silva;
 - Carliano Paulino da Silva.
 - * ADOLESCENTES:
 - Mateus Henrique Nunes da Silva;
 - Emillyne da Silva Martins.
 - * CÂMARA MUNICIPAL:
 - Francisco Vicente Júnior;
 - Rosilda Pereira da Silva.
 - * COMUNICAÇÃO:
 - Willian Weberto Magalhães;
 - Carlos Antônio Avelino.
 - * ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
 - Lucileide Silva de Aquino;
 - Fabricia Maria de Castro Silva
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:46710E46

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018 PROCESSO Nº.
723.007/2018–TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018
 PROCESSO Nº. 723.007/2018–TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME Inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reforma de Quadras Poliesportivas Municipais da Zona Rural de Serra Caiada/RN. **VALOR:** R\$ 312.445,21 (trezentos e doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.001.12.361.0004.1033 – AMPLIAÇÃO REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES. Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações. **VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura permanecendo em vigor por 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela contratada.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:046CA8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2018-ADM

Portaria nº 009/2018-ADM

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando o Ofício nº 030/2018, emanado do Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Caiada/RN, Sr. Francisco Edson do Nascimento de 16 de Agosto de 2018 e encaminhado à Prefeita deste Município no dia 17 de Agosto de 2018; **Considerando** o Despacho da Srª. Prefeita, datado de 20 do agosto do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO.**

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo de Sindicância de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO em desfavor da Servidora **JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula 50205, **Professora PII-A** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº 025.592.361-92 e portadora do RG sob o nº 003.599.439/SSP-RN, **para apurar as possíveis irregularidades** enumeradas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura deste Município.

II – Remeter à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências enumeradas pelos Artigos 158, 159, 160, 161 e 162 do citado Regimento Jurídico, que fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 12/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 21 de Agosto de 2018.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA

CPF nº 033.615.004-00

Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2F1A6000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 53/2018

Objeto : Contratação de empresa para realização do Curso de Condutores de Veículo de Transporte Escolar para os motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Serra de São Bento/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da(s) empresa(s) listada(s) a baixo:

Empresa: SEST SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - CNPJ: 73..47.1.9/63/0-067-73

Valor: 1.250.000 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. sigam-se os ulteriores termos.

Serra de São Bento, 17 de Agosto de 2018.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:722BA0EC

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24, inciso II e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de licitação nº 201882018, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para realização do Curso de Condutores de Veículo de Transporte Escolar para os motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Serra de São Bento/RN, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, 17 de Agosto de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:97662D15

CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATO Nº 16/2018

NÚMERO DA LICITAÇÃO : 201882018

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O) : SEST SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

OBJETO : Contratação de empresa para realização do Curso de Condutores de Veículo de Transporte Escolar para os motoristas da

Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL : R\$ 1250.000 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24, inciso II
VIGÊNCIA : 17/08/2018 à 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA : 17/08/2018

Razão Social: SEST SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EE0BE090

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 201882018. Partes: o Município de Serra de São Bento e a empresa SEST SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE. Objeto: Contratação de empresa para realização do Curso de Condutores de Veículo de Transporte Escolar para os motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Serra de São Bento/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1250 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Signatários: WANESSA GOMES DE MORAIS e ADRIANA KELLY DE MEDEIROS ROCHA.

Serra de São Bento, 17 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F0B73EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder meia diária custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para o Secretário Adjunto Eliandro Ferreira Januário, CPF: 062.125.004-01, Mat.: 1493, aonde o mesmo irá participar de uma Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa do Comércio Turismo, Serviços e Empreendedorismo, no dia 22 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:222FCAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder meia diária custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para o servidor Neurivan Vicente da Silva, CPF: 054.706.474-80, Mat.: 1460, aonde o mesmo irá participar de uma Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa do Comércio Turismo, Serviços e Empreendedorismo, no dia 22 de agosto de 2018, o mesmo irá acompanhando o Secretário Adjunto Eliandro Ferreira Januário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:83ED39C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 126/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RN, referente à pagamento de vistorias em ônibus de placas OJT4273, QGC5048, OJT4303, NOE5560, NNZ0789, OJV1737, QGC5028, da Secretaria de Educação do Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C351B1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder diária para custear despesas em viagem da funcionária pública MARIA SELMA DOS SANTOS SILVA PAULA, inscrita no CPF: 106.306.824-02, matrícula 1555, aonde a mesma irá participar da Formação Presencial da Olimpíada de Língua Portuguesa que acontecerá na Escola de Governo Cardel Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal-RN no dia 23 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:EA253B40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1705250003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 063/2017; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 88.512,89 (oitenta e oito mil quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 12.143,14 (doze mil cento e quarenta e três reais e quatorze centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 10 de agosto de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Hugo Ricardo Fonseca Reis – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4320633E**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 147/2018****PORTARIA Nº: 147/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal CÁTIA MICHELE DE MEDEIROS FARIA, matrícula 654, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1DD1C110**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 148/2018****PORTARIA Nº 148/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR APÓS EXTRAPOLAR LIMITE MAXIMO DE VACANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor REGINALDO AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 765, Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, cujo prazo de vacância foi extrapolado o limite máximo de 03 (três) anos, previsto no art. 254, caput, da Lei Complementar Municipal nº 525/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de julho do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:45B2A851**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2018/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando dos poderes que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2018/2022, o qual será composto dos segmentos seguintes com seus respectivos titulares e suplentes.

I - SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO**TITULAR:** Fernando Henrique da Silva**SULENTE:** Andreza Kelle Barreto de Queiroz**II - SEGMENTO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO****TITULAR:** Aurimá Fernandes de Oliveira**SUPLENTE:** Vanuzia gardênia de Oliveira**TITULAR:** Gilza Maria de Queiroz**SUPLENTE:** Francisca Hilma de Oliveira
III - SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS**TITULAR:** Liliane Alves Vieira de Queiroz**SUPLENTE:** Daliane Estevão Morais Silva**TITULAR:** Jane Rodrigues Nunes**SUPLENTE:** Ana Paula da Silva

IV - SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL**TITULAR:** Maria Ana Paula Gomes**SUPLENTE:** Livaneide Maria da Conceição**TITULAR:** Raimundo Nonato de Queiroz**SUPLENTE:** Geovani José da Silva**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN Em, 21 de agosto de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B4778AFD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO**

CONVÊNIO DE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Pelo presente Instrumento de Convênio, de um lado o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Defesa Social, órgão da Administração Direta, com endereço no Centro Administrativo do Estado, prédio da Escola de Governo, 1º Andar, Br-101, Km 0, Natal/RN, representada neste ato por seu Secretário Adjunto, o Sr. **OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Cel da PMRN, Cédula de Identidade nº 10.123 PMRN, CPF nº 671.714.004-68, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONVENENTE** e, do outro, o Município de Taipu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, Nº 304, Centro, CEP: 59.565-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**, CPF/MF025.682.844-04, a seguir designado **CONVENIADO** resolvem, nos termos do “caput” dos arts. 144, da Constituição Federal e 90 da Constituição Estadual, bem assim dos incisos I e II do art. 62, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, celebrar o presente Convênio, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia -, quando presentes no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete à **CONVENENTE**, por intermédio dos titulares das unidades integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública relacionados na cláusula anterior e dos demais servidores públicos estaduais civis e militares com exercício no Município, o desempenho das competências típicas de segurança

pública, executando todas as ações pertinentes às atribuições do respectivo órgãos previstas em legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Município **CONVENIADO** se obriga, dentro da discricionariedade administrativa e de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a promover as ações necessárias à manutenção e funcionamento dos serviços de segurança pública no âmbito do município, notadamente complementando o custeio das despesas com:

Conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais, exceto grandes reformas e construções.

Materiais de expediente, higiene e limpeza;

alimentação para os policiais e demais servidores quando estritamente em serviço;

fornecimento de internet banda larga às unidades policiais do Município.

o município apoiará, através do Centro de Referências de Assistências Social (CRAS), as ações de prevenção de violência doméstica da SESED.

Parágrafo Primeiro. Compete, ainda, ao Município **CONVENIADO** a promoção de ações relativas à criação do Gabinete de Gestão Integrada – GGI Municipal, que deverá ser composto por representantes atuantes na área de segurança pública, justiça criminal e sistema prisional, com vistas a realizar ações conjuntas e sistêmicas que objetivem a diminuição da criminalidade, prevenção à violência, manutenção da paz social e promoção dos direitos humanos fundamentais.

Parágrafo Segundo. É facultado ao Município **CONVENIADO**, mediante a edição de Portaria, a fixação de um teto mensal para cobrir as despesas objeto do presente convênio, bem assim a discriminação dos recursos orçamentários: unidade gestora, projeto/atividade e fonte.

Parágrafo Terceiro. As despesas decorrentes dos encargos constantes deste instrumento serão atestadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Município **CONVENIADO**, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesa:

3390-30 – Material de Consumo;

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Quarto. Fica terminantemente vedado o repasse financeiro direto à unidade operacional beneficiada e a locação de imóveis para uso residencial.

CLÁUSULA QUARTA – O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do presente instrumento serão exercidos por Conselho a ser instituído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, do extrato deste Convênio.

Parágrafo Primeiro. O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

um servidor público municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo que será seu Presidente;

o titular de cada unidade da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e do Instituto Técnico e Científico de Polícia, quando presentes no Município;

um membro do Poder Legislativo do Município, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Segundo. O Conselho ora instituído não terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado. Reunir-se-á trimestralmente na sede da Prefeitura, sempre em dia útil da última semana dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, para apreciar os processos referentes às despesas contratadas, liquidadas e pagas no trimestre anterior.

Ao final de cada sessão será elaborada ata na qual constará a listagem de todos os processos apreciados, especificando a decisão.

Parágrafo Terceiro. Os registros contábeis e os processos de contratação das despesas relativas aos recursos despendidos pelo Município nas atividades de segurança pública deverão ser previamente disponibilizados para o Conselho. Estando o processo em ordem, será emitido parecer “pela aprovação”, caso contrário será promovida diligência ao controle interno da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, enquanto durar o mandato do representante legal do Município, sem prejuízo de sua prestação de contas anual, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado e comunicado à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões porventura suscitadas na execução do convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especializado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Convênio assinado em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Natal/RN, 29 de maio de 2017.

Conveniente:

OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Conveniada:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito (a) do Município de Taipu/RN

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:062925F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
001/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008 de 20 de agosto de 2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2017 do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, com edital de abertura de nº 001/2017, CONVOCA os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **23 de agosto de 2018 a 11 de setembro de 2018**, exceto sábados, domingos e feriados, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min para a primeira fase, e para a segunda fase, no período de 23 de agosto de 2018 a 11 de setembro de 2018, das 14h00min às 17h00min, no Hospital Fundação Lindolfo Fernandes dos Santos, localizado à Rua Joaquim Olinto do Nascimento, s/n- Bairro Olintos – Tenente Ananias.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN, o candidato deverá se fazer presente à solenidade oficial de nomeação e posse em local e data a serem comunicados no ato da entrega de documentos.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias: http://tenenteanancias.rn.gov.br/no_quadro_de_avisos_da_prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte :<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 20 de agosto de 2018

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

ANEXO I

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
59º	Maria Leane dos Santos	769000208
60º	Josefa Nunes de Andrade Silva	769005254
61º	Hugo Teixeira de Oliveira	769001126
62º	Donilio Vinicius Lisboa	769006515
514º PCD*	Aldair de Oliveira Fernandes Pinto	769000851

* Vide item 4.1.3 e 4.1.4 do Edital 001/2017.

Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
9º	Gilberto Rodrigues Fernandes Junior	769000115
10º	Bruno Souza	769003153
Cargo: EDUCADOR FÍSICO		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
5º	Edneudo José Henrique Fernandes	769003203
Cargo: GUARDA MUNICIPAL		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
12º	Calebe de Freitas Alves	769005900
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
33º	Rodrigo Gomes da Silva	769005886
34º	Valdilene dos Santos Queiroz	769005317

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:25496E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 58/2018, na modalidade Pregão Presencial nº33/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, com abertura marcada para o dia 05 de setembro de 2018 (quarta-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 22 de agosto de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B8FD1538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
31/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 56/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº31/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS GLP, com abertura marcada para o dia 04 de setembro de 2018 (terça-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 22 de agosto de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8C984409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
32/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 57/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº32/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, com abertura marcada para o dia 04 de setembro de 2018 (terça-feira) às 11:30h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 22 de agosto de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4A1931ED

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0315/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **IAPONIRA THAYSA DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA DO COMDICA** Lotado(a) na **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (três)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES SGO**, no período: de **10/08/2018 à 12/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FFCD6894

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0316/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **participar da REUNIÃO NA FUNASA**, no período: **03/08/2018 à 03/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CB1CE339

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0317/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA SESAP (COSEMS/RN, CIB/RN, Central de Regulação e Coordenação de RH)**, no período: **15/08/2018 à 16/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3A0D03E3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0318/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS**, no período: **15/08/2018 à 15/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de agosto de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F96F9F42

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0319/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de **Consultor Geral**, Lotado na **CONSULTORIA GERAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS**, no período: **15/08/2018 à 15/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:298378CB

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0320/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BEZERRA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS**, no período: **15/08/2018 à 15/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A485E85E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0321/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO

DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para da **OFICINA DA MACRORREGIÃO II, DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**, no período: de **16/08/2018 à 16/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0564A7DD

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0322/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para da **OFICINA DA MACRORREGIÃO II, DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**, no período: de **16/08/2018 à 16/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B9913ADD

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0323/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JESSIKA CHRISTHINY L. SOUZA MONTEIRO**, ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para da **OFICINA DA MACRORREGIÃO II, DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**, no período: de **16/08/2018 à 16/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:35F6E2E5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0324/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANDRÉA SOARES BARBOSA FAGUNDES**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / NATAL - RN**. Para da **OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO ÂMBITO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, no período: de **22/08/2018 à 22/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:44C53856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 022/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 286/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial,

nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de Setembro de 2018, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 20 de Agosto de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:559D3785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018 – GP/GMTS - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (anos) anos, com início dia 09 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2020, ao servidor(a):

LEANDRO FELIX DE LIMA FERREIRA OLIVEIRA, Matrícula 21687, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.992.894-83, no cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de agosto de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B2971FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 042/2018

LICITAÇÃO N.º PP0422018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 042/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME

** CPF/CNPJ : 70157680000137

** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909176	CAMISETA MALHA 100% POLIESTER COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS-CORREDOR-	UNID	80	35.00	2,800.00
909175	CAMISETA POLO MALHA 100% ALGODÃO, PINTURA NA FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS-ORGANIZAÇÃO.	UNID	80	55.00	4,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME					7,200.00

Valor Total da Contratação R\$ 7,200.00(Sete Mil e Duzentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:46613DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 042/2018

LICITAÇÃO N.º PP0422018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 042/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME					
** CPF/CNPJ : 70157680000137					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909176	CAMISETA MALHA 100% POLIESTER COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS-CORREDOR-	UNID	80	35.00	2.800.00
909175	CAMISETA POLO MALHA 100% ALGODÃO, PINTURA NA FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS- ORGANIZAÇÃO.	UNID	80	55.00	4.400.00
TOTAL DO FORNECEDOR A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME					7.200.00

Valor Total da Contratação R\$ 7.200.00(Sete Mil e Duzentos Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Agosto de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:DF86EF9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1808070006**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1808070006**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**; VALIDADE DA ARP: 21 de Agosto de 2018 a 21 de Agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:13773F5E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2018 - GPMTB**

Decreto nº 147/2018 - GPMTB

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais:

DECRETA:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, criado pelo art. 9º da Lei nº 227/2005, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 260 do ECA.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do FIA poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do FIA em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão geridos pelo Administrador do FIA segundo plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que integrará o orçamento do município aprovado pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O FIA ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Fazenda cabendo-lhe garantir seu *status* orçamentário, administrativo e contábil, devendo constituir-se como unidade orçamentária própria, sendo-lhes aplicadas as normas gerais da execução orçamentária da União.

§ 1º - O FIA ficará vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O administrador do FIA será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores públicos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao FIA:

- elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
- promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
- elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
- elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
- publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
- monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
- desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

- mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

- coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - encaminhar à contabilidade geral do Município: mensalmente; demonstração da receita e da despesa; trimestralmente, inventário de bens materiais; anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.
- apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
 - apresentar, mensalmente ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
 - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
 - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;
 - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
 - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
 - manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
 - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
 - manter o controle da receita do Fundo;
 - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91;
 - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
 - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), nos termos da legislação específica; e
 - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes nos termos da legislação específica, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado.
- Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:

- dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
- doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13/07/90;

- valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida lei;

- transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

- recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

- outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo:

- disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas no artigo anterior;

- direitos que porventura vier a constituir;

- bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas/projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único - Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos adquiridos com recursos do Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - No prazo máximo de quinze dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Fazenda (ou o administrador do Fundo) apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar recursos para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 10 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 11 - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12 - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
- investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 14 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 15 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 16 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

- I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;
- III - nota de empenho;
- liquidação total/parcial de empenho;
- quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
- recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
- ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
- extratos bancários;
- avisos de créditos bancários.

Art. 17 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

- I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
- publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
- publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
- autorização governamental para o Secretário responsável por firmar o convênio;
- nota de empenho;
- liquidação total/parcial de empenho;
- quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

- recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
 - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
 - avisos de créditos bancários;
 - parecer contábil;
- XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

Art. 18 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:DCDAD8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 813/2018 – GC

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **MARIA ILIZETE NUNES DE PALHARES PINHERO**, Secretária Adjunta de Educação, inscrita no CPF/MF sob nº 020.475.654-56, Matrícula 171, 4 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Recife – PE, para participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação (7º FNEx) nos dias 14 à 17 de agosto de 2018, no centro de convenções de Pernambuco, Recife – PE, de acordo com a solicitação contida no memorando 5864/2018, ciente que a participante apresentará comprovação dos custos da viagem junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:721F6129

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2018 – GC**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **ENEIDA NASCIMENTO SILVA**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob nº 762.281.344-34, Matrícula 171, 5 (cinco) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Recife – PE, para participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação (7º FNEEx) nos dias 14 à 17 de agosto de 2018, no centro de convenções de Pernambuco, Recife – PE, de acordo com a solicitação contida no memorando 5864/2018, ciente que a participante apresentará comprovação dos custos da viagem junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6153021F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2018 – GC – REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **ENEIDA NASCIMENTO SILVA**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob nº 762.281.344-34, Matrícula 171, 4 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Recife – PE, para participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação (7º FNEEx) nos dias 14 à 17 de agosto de 2018, no centro de convenções de Pernambuco, Recife – PE, de acordo com a solicitação contida no protocolo 5864/2018, ciente que a participante apresentará comprovação dos custos da viagem junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de agosto de 2018.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:894B8D16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2018 – GC – LICENÇA GIZELDA DA
SILVA DE SOUZA**

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei Municipal nº 570/2007 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Touros), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **GIZELDA DA SILVA DE SOUZA**, Matrícula 1406, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 20 de agosto de 2018 até 18 de novembro de 2018 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 16 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:537F0303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2018 – GC – LICENÇA GILSON DE BRITO
FIRMINO**

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei Municipal nº 570/2007 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Touros), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **GILSON DE BRITO FIRMINO**, Matrícula 032-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 20 de agosto de 2018 até 18 de fevereiro de 2019 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 16 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:1D191743

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 817/2018 – GC – LICENÇA MARIA MARCLETE DE OLIVEIRA SILVA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei Municipal nº 570/2007 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Touros), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **MARIA MARCLETE DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula 430, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 20 de agosto de 2018 até 18 de novembro de 2018 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 16 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B8006BC3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 818/2018 – GC – LICENÇA RAIMUNDO ANTUNES DE FRANÇA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei Municipal nº 570/2007 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Touros), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **RAIMUNDO ANTUNES DE FRANÇA**, Matrícula 430, Guarda/Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 20 de agosto de 2018 até 18 de novembro de 2018 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 16 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:F7B11D88

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

O Prefeito de Touros/RN, torna público à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Presencial nº 015/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em que foram registrados os preços da empresa **MARIA CARMEN LUCIA ALMEIDA DE LIMA 77788958468**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.834.453/0001-70, totalizando o valor global estimado de R\$ 363.575,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais), cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas secretarias da Administração Municipal.

Touros/RN, 21 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:E03AD99F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente com a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO /RN, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas secretarias da Administração Municipal, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: **MARIA CARMEN LUCIA ALMEIDA DE LIMA 77788958468**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.834.453/0001-70, com o valor global estimado de R\$ 363.575,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Touros/RN, 21 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:C434FE56

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PORTARIA SAAE Nº 017/2018-AV

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 140 § 2º e § 3º da lei nº 570/2007, e delegação de competência instituída pela portaria de nº 006/2017, do executivo municipal, CONSIDERANDO que são deveres do servidor, observar as normas legais, regulamentares e cumprir as ordens superiores;

CONSIDERANDO que além de outros casos previstos nesta lei e específicas, ao servidor é proibido opor resistência injustificada ao cumprimento de ordem, ao andamento de documento ou processo ou á execução de obra ou serviço;

CONSIDERANDO que quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão pode ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

RESOLVE:

Punir com suspensão de 15 dias revertido em multa o servidor JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA SOUZA, CPF de nº 032.493.244-85.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:EE446848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-PORTARIA Nº120/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

ERRATA-PORTARIA Nº120/2018 de 14 de AGOSTO de 2018

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ALDENORA DE LIMA MORAIS**, matrícula 010183-4, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 23/07/2018 a 21/10/2018, referente ao período 2010 a 2014.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de agosto de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patricia de Oliveira Silva
Código Identificador:97A95115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0343, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0343, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 132/2018, datado de 13/08/2018, de autoria da servidora MARIA GENERINA DE JESUS MEDEIROS, matrícula 89;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA GENERINA DE JESUS MEDEIROS, matrícula 89, de 03/09/2018 a 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7D97A081

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0344, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0344, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 29/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 16/08/2018, de autoria do servidor JOSÉ DA COSTA GONDIM, matrícula 122;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSÉ DA COSTA GONDIM, matrícula 122, de 02/09/2018 a 01/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4FB8E270

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0345, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0345, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 28/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 13/08/2018, de autoria do servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410, de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6CD7A58D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0346, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0346, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 30/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 16/08/2018, de autoria do servidor FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matrícula 583;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matrícula 583, de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:31840FA3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0347, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0347, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 131/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/08/2018, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA SILVA, matrícula 81;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA SILVA, matrícula 81, de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8D553334

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0348, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0348, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 126/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/08/2018, de autoria da servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 877;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 877, de

01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BF0B13EF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0349, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0349, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 128/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/09/2018, de autoria do servidor AMARO JOSE DE MEDEIROS, matrícula 615;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor AMARO JOSE DE MEDEIROS, matrícula 615, de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A61B225F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0350, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0350, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 129/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/08/2018, de autoria da servidora LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matrícula 603;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matrícula 603, de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6D807F47

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0351, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0351, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 130/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/08/2018, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA, matrícula 613;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA, matrícula 613, de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A76181A3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0352, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0352, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 133/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/08/2018, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matrícula 882;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matrícula 882, de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BB88D56F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0353, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0353, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 145/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/08/2018, de autoria do servidor NÚZIO MEDEIROS DA SILVA, matrícula 596;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor NÚZIO MEDEIROS DA SILVA, matrícula 596, de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2AF5B772

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0354, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0354, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 134/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/08/2018, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 598;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 598, de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2E4B7FD8

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0355, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0355, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 137/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/08/2018, de autoria do servidor MARCELO MARTINS BARBALHO, matrícula 327;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MARCELO MARTINS BARBALHO, matrícula 327, de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3BD13811

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0356, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0356, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 138/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/08/2018, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 328;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 328, de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2E4DB1EC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0357, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0357, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 43/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/08/2018, de autoria da servidora PATRICIA DE AQUINO SANTOS, matrícula 320;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas à servidora PATRICIA DE AQUINO SANTOS, matrícula 320, de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E43024D8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0358, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0358, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 20/08/2018, de autoria da servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO SILVA, matrícula 132;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO SILVA, matrícula 132, de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:32A5BD0A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº051/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº051/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 742.000,00 (Setecentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de : R\$ 742.000,00 (Setecentos e quarenta e dois mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.14: Diárias - Civil.

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Total da suplementação: R\$ 742.000,00 (Setecentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 742.000,00 (Setecentos e quarenta e dois mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0101400000: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 12: educação

Sub-Função 365: Educação Infantil

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Valor: R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 12: educação

Sub-Função 365: Educação Infantil

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2090: Funcionamento do Ensino Infantil Financiado com Recursos do FUNDEB 40%

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 0101900000: Transferências do FUNDEB 40%

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.

Projeto/Atividade 2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica

Valor: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.

Projeto/Atividade 1043: Construção, Instalação e Manutenção de Academia Da Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.

Projeto/Atividade 1043: Construção, Instalação e Manutenção de Academia Da Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações.

Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.

Projeto/Atividade 1043: Construção, Instalação e Manutenção de Academia Da Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Total da anulação: R\$ 742.000,00 (Setecentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 21 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9C1D59C2

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2018 – Processo n.º 01478/2018.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Concessão de inscrição em curso de Regularização Fundiária em Natal/RN.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABS E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO – ABC – 42.328.708/0001-16

ENDEREÇO: QUADRA 01, BLOCO E EDIFÍCIO CENTRAL PARK, GRUPO 1907, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.

VALOR: 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:918BD6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2018

Processo n.º 01.478/2018

Objeto: Concessão de inscrição em curso de Regularização Fundiária em Natal/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2018

A Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para **Concessão de inscrição em curso de Regularização Fundiária em Natal/RN**, em favor do fornecedor **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABS E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO – ABC – 42.328.708/0001-16**, cujo valor total é R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2018.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:06A400F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2018- GP**

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, NOB/SUAS/05, Resolução 130 de 15 de julho de 2005, Lei 8.069/90 ECA, e a Lei nº 006/05 de 05 de maio de 2005, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2017/2019.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Secretaria Mul. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:

Titular: Maria Debora Pessoa de Souza

CPF: 067.610.954-33

Suplente: Naiane Pessoa Dantas

CPF: 704.093.444-27

II – Secretaria Mul. de Educação, Cultura e desporto:

Titular: Maria Elânia de Souza

CPF: 009.126.074-40

Suplente: Patrícia Régia Nogueira

CPF: 035.833.184-63

III – Secretaria Mul. de Saúde:

Titular: Soneide de Araújo Aquino

CPF: 080.521.334-16

Suplente: Maria Ledjane Viana de Lima

CPF: 008.807.494-31

IV – Secretaria Mul. de Finanças e Planejamento

Titular: Marleide Ramos Monteiro de Figueiredo

CPF: 009.119.164-58

Suplente: Tarcísio Alves da Silva

CPF: 053.963.534-06

Representantes não governamentais:

Rep. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Fernanda Barbosa Pessoa

CPF: 054.-370.724-27

Suplente: Dayana Sombra da Silva

CPF: 077.368.504-96

Rep. da Igreja Católica:

Titular: Josefa Batista Nogueira

CPF: 785.670.504-30

Suplente: Francisco Bernardo Lopes

CPF: 263.128.578-67

Rep. da Associação Beneficente Hesíquio Fernandes de Sá:

Titular: Clodonilson Chaves de Lima

CPF: 052.307.584-00

Suplente: Maria das Graças Viana

CPF: 008.899.73407

Rep. Dos Usuários da Política (NUCA)

Titular: Maria Isabela Bezerra da Silva

CPF: 143.945.404-37

Suplente: André Carvalho Leite

CPF: 145.033.924-76

Art. 2º. Os membros nomeados pela presente portaria terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser recomposta por mais 02(dois) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2018.

Art. 4º. Fica revogada a portaria Municipal nº 150/2017.

Venha-Ver/RN, 20 de agosto de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:27B05515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2018- GP**

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, NOB/SUAS/05, Resolução 130 de 15 de julho de 2005, Lei 8.069/90 ECA, e a Lei nº 006/05 de 05 de maio de 2005, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 286/2016, que dispõe sobre a regulamentação e regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os membros da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2017/2019.

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETOR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marleide Ramos Monteiro de Figueiredo

Presidente

Clodonilson Chaves de Lima

Vice-Presidente

Maria Debora Pessoa de Souza

Tesoureira

Maria Elânia de Souza

Secretária

Art. 2º. Os membros nomeados pela presente portaria terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser recomposta por mais 02(dois) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2018.

Venha-Ver/RN, 20 de agosto de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:53DB376E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2018- GP**

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e do Adolescente, conforme abaixo.

Articulador Do Selo UNICEF, Edição 2017-2020

Francisco Hamaral Nunes de Freitas
CPF: 099.629.374-42

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Marleide Ramos Monteiro de Figueiredo
CPF: 009.119.164-58
Suplente: Maria Debora Pessoa de Souza
CPF: 067.610.954-33

Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CT:

Titular: Francisco de Assis Pessoa
CPF: 068.604.534-35
Suplente: Emanuel Ferreira da Silva
CPF: 060.304.234-10

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SEMAS:

Titular: Gleriston Marcos de Lima
CPF: 095.765.784-69
Suplente: Maria Gilderlândia Pessoa
CPF: 056.909.574-37

Representantes da Secretaria Municipal de Educação– SME:

Titular: Miguel Queiroz da Silva
CPF: 937.687.104-91
Suplente: Geová Queiroz da Silva
CPF: 054.585.344-33

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde– SMS:

Titular: Maria Ledjane Viana de Lima
CPF: 008.807.494-31
Suplente: Maria Angélica Martins de Carvalho
CPF: 059.432.404-11

Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA:

Titular: Sabrina Alves Barbosa Carvalho
CPF: 713.340.654-38
Suplente: André Carvalho Leite
CPF: 145.033.924-76

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2018.

Venha-Ver/RN, 20 de agosto de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:059990E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/18 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, a Sra. EDIVIRGE CLEMENTE DA SILVA FERREIRA, para Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Venha-Ver/RN, 21 de Agosto de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:4894E0B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO PP 025/2018**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 025/2018**

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica **REVOGADO** o pregão presencial estabelecido para o dia **23/08/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 025/2018, para Aquisição de Veículos**, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 21 de Agosto de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:894302EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2018**

Vera Cruz/RN, em 21 de Agosto de 2018.

Concede licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições concedidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **Valkiria Cabral Quirino** – Técnica de Enfermagem – efetiva, mat. 0721, **licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses a partir de 03 de Setembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F74B35ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520/2018 – PMV**

PORTARIA Nº. 520/2018 – PMV
Viçosa/RN, 21 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a realização da Tomada de Preços n.º 002/2018 – TP, destinada as obras de pavimentação asfáltica das Avenidas “Ozéas Pinto” e “Antônio Pinto”, na Zona Urbana do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 1037386-62/2017) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, homologada em 31 de julho de 2018, com publicação do respectivo termo em 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a observância de divergências entre o Projeto Básico inicialmente utilizado na referida Tomada de Preços com o Contrato de Repasse nº 1037386-62/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da Tomada de Preços n.º 002/2018 – TP, por motivo de oportunidade e conveniência pública, com fito de resguardar o interesse público, conforme parecer jurídico favorável;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme prevê a Súmula 473/STF.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório - Tomada de Preços n.º 002/2018 – TP, com fulcro no art. Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, devendo à Comissão de Licitação proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Viçosa (RN), 21 de agosto de 2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:44B6AB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
024/2018 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 024/2018 – PP

Aos 08/08/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 024/2018 - PP, destinado a Contratação de empresa destinada a execução de serviços de capina e limpeza manual de terreno, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3640 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	50.000	1,00	50.000,00

Viçosa/RN, 08/08/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E3FFC6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2018 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2018 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3640 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	50.000	1,00	50.000,00

Viçosa/RN, 21/08/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:96D125CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018– CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), adjudicado o objeto licitado em favor do licitante: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, obtendo o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), homologo para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 21 de Agosto de 2018 (21/08/2018).

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:28259067

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180103 - PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2018 - CPL/PMVF**

CONTRATO N°.....: 20180103

ORIGEM.....: PREGÃO N° P. E. 008/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação)

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 31.200,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2A5F4DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – N° 003/2018 –
PMF/GAB.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO

Objeto: Motorista, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 020/2018 – PMF, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26/06/2018, edição 1796.

Valor:R\$ 1.012,00 (um mil e doze reais), em parcela mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de julho de 2018 e término em 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2018.

Florânia/RN, 03 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8B834688

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – N° 006/2018 –
PMF/SMS/NASF***

*Republicado por incorreção

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):NICKSON BARBOSA MARINHO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Educador Físico no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de maio de 2018 e término em 03 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2018.

Florânia/RN, 15 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:11E56CB8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – N° 007/2018 –
PMF/SMS/NASF**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Assistente Social no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de agosto de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 04 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7B9B46BD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – N° 008/2018 –
PMF/SMS/NASF**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):MARIA GORETT GALVÃO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Psicóloga no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:RS 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de agosto de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 04 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0E54060E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 009/2018 –
PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):JANECLEIDE NASCIMENTO DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Terapeuta Ocupacional no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor:RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de agosto de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 04 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8A35EB9E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 010/2018 –
PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):EDSON FABRÍCIO DA COSTA

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Nutricionista no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:RS 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de agosto de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 04 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B6838BE8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 011/2018 –
PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):CAINÃ ARAÚJO CRUZ

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Fisioterapeuta no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:RS 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de agosto de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 04 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B083A435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1067/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BDF22C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1068/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 a 21 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EF63E11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1069/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 a 21 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:03EA38DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1070/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 a 21 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9873EFF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1071/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CA3B2B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1072/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8227EDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1073/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:573128EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

PROCESSO Nº10070001/2018

Aos vinte de agosto de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 042/2018, do processo nº 10070001/2018**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal**, datada de **16/08/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Assistência Social, para compor as equipes de atenção básica de saúde e Assistência social nos Programas: CRAS, CREAS, Bolsa Família, PADI, Criança Feliz e SCFV, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**3195 - VALE MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE (24.068.825/0001-06)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Valor total (RS)
1	9	9424 - Serviços em Terapia Ocupacional	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	18,05	51.984,00
1	10	9425 - Serviços em Nutrição	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	5.760	20,10	115.776,00
1	11	9426 - Serviço em Fisioterapia	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	8.640	20,10	173.664,00
1	12	9427 - Serviços de Farmácia	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	20,10	57.888,00
1	13	9429 - Serviços de Educação Física (NASF)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	18,05	51.984,00
1	14	9430 - Serviço de Fonoaudiologia	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	18,05	51.984,00
2	15	9431 - Serviços em Psicopedagogia (CAPS)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	20,10	57.888,00
2	16	9432 - Serviços em Psicologia (CAPS)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	5.760	20,10	115.776,00
2	17	9433 - Serviços de Farmácia (CAPS)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	20,10	57.888,00
2	18	9434 - Serviços de Educação Física (CAPS)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	18,05	51.984,00
2	19	9435 - Serviços de Psiquiatria (CAPS)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	95,23	274.262,40
3	20	9437 - Serviços de Odontologia (CEO)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	5.760	20,10	115.776,00
3	21	9438 - Serviços de Especialidade em Endontia (CEO)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	20,10	57.888,00
3	22	9439 - Serviços de Especialidade em Periodontia (CEO)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	20,10	57.888,00
3	23	9440 - Serviço de Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal (CEO)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	8.640	18,05	155.952,00
4	24	9441 - Serviço de Odontologia (PSF)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	25.920	20,10	520.992,00
4	25	9442 - Serviços de Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal (PSF)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	31.680	18,05	571.824,00
4	26	9443 - Serviços de Enfermagem (PSF)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	34.560	20,10	694.656,00
4	27	9444 - Serviços de Clínica Geral (PSF)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	20.160	95,23	1.919.836,80
4	28	9445 - Serviços de Auxiliar/Técnico em enfermagem(PSF)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	31.680	18,05	571.824,00
5	29	9446 - Serviços de Enfermagem (Secretaria Municipal)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	8.640	20,10	173.664,00
5	30	9447 - Serviços de Nutrição(Secretaria Municipal)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	5.760	20,10	115.776,00
5	31	9448 - Serviços de Auxiliar/Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	11.520	18,05	207.936,00
5	32	9449 - Serviços de Biomedicina (Secretaria Municipal)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	18,05	51.984,00
5	33	9450 - Serviços de Farmácia(Secretaria Municipal)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	20,10	57.888,00
5	34	9451 - Serviços de Gestão Ambiental(Secretaria Municipal)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	20,10	57.888,00
5	35	9452 - Serviços de Veterinária(Secretaria Municipal)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	20,10	57.888,00
6	36	9453 - Serviço em Análise de Laboratório Nível Técnico (Hospital MUNICIPAL/COMAD/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	8.640	18,05	155.952,00
6	37	9454 - Serviço de Especialidade em Ultrassonografia Ambulatorial Hospital (Hospital Municipal/COMAD/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	5.760	95,23	548.524,80
6	38	9455 - Serviço de Especialidade em Ginecologista Ambulatorial do Hospital (Hospital Municipal/COMAD/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	60,48	174.182,40
6	39	9456 - Serviço de Especialidade em Cardiologia Ambulatorial do Hospital(Hospital Municipal/COMAD/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	5.760	60,48	348.364,80
6	40	9457 - Serviços de Farmácia com Análises Químicas(Hospital Municipal/COMAD/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	20,10	57.888,00
6	41	9458 - Serviço de Especialidade em Pediatria Ambulatorial Do Hospital(Hospital Municipal/COMAD/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	60,48	174.182,40
6	42	9460 - Serviço de Especialidade em Ortopedia Ambulatorial do Hospital(Hospital/COMAD/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	5.760	95,23	548.524,80
6	43	9461 - Serviço de Especialidade em cirurgião Ambulatorial do Hospital(Hospital Municipal/COMAD/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	5.760	115,97	667.987,20
6	44	9462 - Serviços de Clínica geral Ambulatorial do Hospital (Hospital Municipal/CMDA/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	8.640	95,23	822.787,20
6	45	9463 - Serviços em Urgência e emergência Médico Plantão 24h dias úteis(Hospital Municipal/CMDA/SAMU)	PLANTÃO	VALE MAIS SAÚDE	360	125,36	45.129,60
6	46	9464 - Serviços em Urgência e Emergência Médico plantão 24h Feriados e finais de semana(Hospital Municipal/CMDA/SAMU)	PLANTÃO	VALE MAIS SAÚDE	360	165,00	59.400,00
6	47	9465 - Serviços Urgência e Emergência em Enfermagem 24h dias uteis(Hospital Municipal/CMDA/SAMU)	PLANTÃO	VALE MAIS SAÚDE	360	68,43	24.634,80
6	48	9473 - Serviços Urgência e Emergência em Auxiliar/Técnico de Enfermagem 24h dias Úteis (Hospital Municipal/CMDA/SAMU)	PLANTÃO	VALE MAIS SAÚDE	2.880	55,67	160.329,60
6	49	9474 - Serviços Urgência e Emergência em Auxiliar/Técnico de Enfermagem 24h final de semana e feriado	PLANTÃO	VALE MAIS SAÚDE	2.880	60,87	175.305,60
6	50	9475 - Serviços em Obstetricia Plantão 24h(Hospital Municipal/CMDA/SAMU)	PLANTÃO	VALE MAIS SAÚDE	360	162,54	58.514,40
6	51	9476 - Serviços em Anestologista (Hospital Municipal/CMDA/SAMU) Plantão 12h	PLANTÃO	VALE MAIS SAÚDE	480	125,87	60.417,60
6	52	9477 - Serviços de Auxiliar/Técnico em Enfermagem Obstetra(Hospital Municipal/CMDA/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	20.160	18,05	363.888,00
6	53	9480 - Serviços em Psicopedagogia(Hospital Municipal/CMDA/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	20,10	57.888,00
6	54	9482 - Serviços de Assistência Social(Hospital Municipal/CMDA/SAMU)	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	19,50	56.160,00
7	1	9416 - Serviços em Assistência Social	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	36.720	19,50	716.040,00
7	2	9417 - Serviços em Psicologia	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	8.640	20,10	173.664,00
7	3	9418 - Serviços em Psicopedagogia	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	20,10	57.888,00
7	4	9419 - Serviços de Educação Física	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	2.880	19,50	56.160,00
7	5	9420 - Serviços de Clínica Geral PADI	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	4.320	95,23	411.393,60
7	6	9421 - Serviços em Assistência Social PADI	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	4.320	19,50	84.240,00
7	7	9422 - Serviços de Enfermagem PADI	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	4.320	20,10	86.832,00
7	8	9423 - Serviços de Técnico Enfermagem- PADI	HORAS	VALE MAIS SAÚDE	5.400	18,05	97.470,00
Total							12.694.488,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilita de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 042/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 20 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde

ISIANNY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social

Vale Mais Saúde – Cooperativa De Trabalho E Serviços Complementares Em Saúde

CNPJ: 24.068.825/0001-06 Neste ato representado por

PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA, CPF: 043.902.993-79

Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EA9D9572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

PROCESSO Nº24070051/2018

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 043/2018, do processo nº 24070051/2018.** E o respectivo **ato de homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **17/08/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de Casa de Apoio para os serviços de hospedagem, traslado até as clínicas e café da manhã, para atender os pacientes que necessitam de realizarem exames e consultas nas clínicas e hospitais da cidade de Natal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO**1347 - P R R COSTA E CIA LTDA (23.588.740/0001-96)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	2929 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM Com alimentação e traslado de pacientes para unidades hospitalares na cidade de Natal/RN	Diária	P R R COSTA E CIA.	200	80,00	16.000,00
Total						16.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
 Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;
 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;
 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
 Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;
 Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 Cuidar da disciplina;
 Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;
 Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
 Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.
 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
 Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;
 Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,
 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 043/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 20 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde

PRR Costa E Cia LTDA – CNPJ: 23.588.740/0001-96

Neste ato representado por

JOSÉ SIDNEI DA COSTA, CPF: 946.882.908-10

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EF94F22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PROCESSO Nº24070052/2018

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 045/2018, do processo nº 24070052/2018**. E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **20/08/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
4	7820 - Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83x1,10	UND	FORTLEV	150	44,70	6.705,00
5	7821 - Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50	UND	FORTLEV	150	18,28	2.742,00
7	7823 - Fechadura externa ext com cilindro de bola	UND	STAM	81	26,95	2.182,95
8	7824 - Tinta esmalte sintético-galao cor azul mar	GALÃO	FORTEX	80	45,40	3.632,00
9	7825 - Tinta esmalte sintético-galao(g) c/3,6l-cor azul del rey	GALÃO	FORTEX	80	45,40	3.632,00
11	7827 - Tinta esmalte sintético-galao(g) c/3,6l cor preto	GALÃO	FORTEX	80	45,40	3.632,00
12	7828 - Tinta pva latex latao(lt) 18,0l-cor azul ceu fosca	UND	FORTEX	80	59,70	4.776,00
13	7829 - Tinta pva latex latao(lt) 18,0l-cor azul celeste	UND	FORTEX	80	50,00	4.000,00
15	7831 - Tinta pva latex latao(lt) 18,0l-cor amarelo caju acrílica	UND	FORTEX	80	88,80	7.104,00
17	1859 - Latão de textura de 18litros Textura acrílica hidrorrepelente, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo de 12m² por demão (sem diluição)	UN	FORTEX	30	78,95	2.368,50
21	1795 - Caixa d'água em PVC de 500 litros capacidade 500 litros, dimensões de 0,72x1,24x0,95 m produzida em polietileno	UN	FORTLEV	10	139,00	1.390,00
22	1793 - Caixa d'água em PVC de 1.000 litros	UN	FORTLEV	20	199,90	3.998,00
23	1454 - ARAME RECOZIDO Nº 18 Arame - recozido nº 18, com diâmetro de 2,00M	KG	GERDAU	20	8,48	169,60
24	7838 - Ferro ca 60 de 1/4 com 12m	UND	GERDAU	30	13,76	412,80
25	7839 - Ferro ca 60 de 5/16 com 12 m	UND	GERDAU	30	23,92	717,60
29	1893 - Zarcão de 3,6L PRODUTO ANTICORROSIVO E ANTIOXIDANTE, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 25,00 M², POR BRASILUX R\$ 43,00 R\$ 2.881,00 DEMÃO, POR GALÃO DE 3,6L, COR LARANJA, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	HARZ	20	33,20	664,00
44	1759 - Arame farpado, rolo com 500m.	ROLO	GERDAU	30	198,90	5.967,00
Total						54.093,45

175 - CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP (08.040.982/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
2	7818 - Cerâmica br 46x46 tipo "a"	M²	CERBRAS	750	13,45	10.087,50
3	1809 - Cimento CPII/32, saco com 50 kg. CIMENTO CP II - Z - 32 (CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA) APRESENTA DENSIDADE DE 3,5 G/CM3 COMPONENTE ONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) TRIÓXIDO DE ENXOFRE - SO3 2,93 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO LIVRE 1,37 ÓXIDO DE MAGNÉSIO - MGO 5,35 COMPONENTE ONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) ÓXIDO DE ALUMÍNIO - AL2O3 6,59 ÓXIDO DE SILÍCIO - SIO2 21,04 ÓXIDO DE FERRO- FE2O3 3,07 ÓXIDODE CÁLCIO - CAO 51,97 EQUIVALENTE ALCALINO (NA2O E K2O) 0,71 RESÍDUO. SACA 50KG.	UN	NASSAU	4.000	21,80	87.200,00
10	7826 - Tinta esmalte sintético-galao(g) c/3.61 cor branco	GALÃO	LUX	80	45,00	3.600,00
20	7833 - Fechadura interna	UND	SOPRANO	27	20,00	540,00
27	1907 - Telha ondulada de fibrocimento 244x110cm 5mm As telhas Onduladas são as mais tradicionais, quando se fala em telhas de fibrocimento. Desenvolvidas com a tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos) São utilizadas em obras residenciais, comerciais, etc.Cimento reforçado com fios sintéticos. Altura0,50 centímetros Largura,1,10 metros Comprimento,2,44 metros ,Peso 27,10 kilogramas.	UN	ETERNIT	100	58,00	5.800,00
28	1702 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS Tipo: Esmalte Acabamento: Alto Brilho Cor: Creme Uso: Externo e interno em madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Especificações: Esmalte à base de óleo,Até 75 m² por demão	UN	LUX	50	44,50	2.225,00
30	7843 - Caixa água em PVC de 3000 lts, matéria prima - fabricada	UND	FORTLEV	10	900,00	9.000,00
31	9318 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITÁRIO	UND	SOCELPLAST	70	6,00	420,00
32	9319 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 1/4 DE 12 MT	UND	GERDAU	255	16,00	4.080,00
33	9320 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 5/16 DE 12 MT	UND	GERDAU	245	28,00	6.860,00
34	9321 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 3/8 DE 12 MT	UND	GERDAU	245	37,00	9.065,00
36	9323 - COLUNA 5/16 UNIDADE COM 6 METROS	UND	GERDAU	110	65,00	7.150,00
37	9324 - TRELÇA TG - 8 UNIDADE COM 6 METROS	UND	GERDAU	180	22,00	3.960,00
45	1760 - Arame galvanizado nº 18 Especificações: 55kgf/mm² de resistência à tração Galvanizado Maior resistência Excelente acabamento Dimensões Comprimento aproximado: 111m/Kg Diâmetro: 1,24mm Bitola (BWG): 18 Peso: 1kg	KG	SIGMA	20	10,50	210,00
Total						150.197,50

2117 - ELETRO AIRES LTDA ME (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
1	1763 - Argamassa mod. ACII - 15kg A Argamassa Especial Cozinhas e Banheiros PortoKoll Premium é a melhor escolha para assentar revestimentos cerâmicos em pisos e paredes de áreas internas que estão constantemente em contato com a água, tais como box, banheiro, cozinha e área de serviço, Menor absorção de água	UN	Nortcola	150	7,50	1.125,00
19	7819 - Cal hidratada para pintura-se 5kg	UND	Lux cor	300	5,00	1.500,00
Total						2.625,00

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
14	7830 - Tinta pva latex latao(lt) 18,0l-cor branco gelo externo acrílico	UND	EXTRALUX	80	107,00	8.560,00
16	7832 - Tinta pva latex latao(lt) 18,0l-cor vermelho-externa	UND	EXTRALUX	80	100,00	8.000,00
18	1906 - Telha de cerâmica de 50cmx12,6cm com 1,1kg	MILHEIRO	TMELO	95	379,50	36.052,50
26	1511 - Lajota cerâmica 34 CM X 19 CM	MILHEIRO	TMELO	50	599,50	29.975,00
35	9322 - COLUNA 3/8 UNIDADE COM 6 METROS	UND	GERDAU	125	81,00	10.125,00
39	8970 - Barrote de maçaranduba 6x6 cm	M	MAÇARANDUBA	600	9,45	5.670,00
41	1791 - Caibro maçaranduba	MT	MAÇARANDUBA	1.200	4,19	5.028,00
42	1552 - RIPÃO	MT	MAÇARANDUBA	1.200	2,00	2.400,00
43	5228 - Linha de madeira 12cm	M	MAÇARANDUBA	730	19,00	13.870,00
46	1796 - Caixa água em PVC de 5.000 litros Matéria-prima - Fabricada em polietileno de Média Densidade, Processo de Fabricação - Rotomoldagem Sistema de fechamento total e seguro, Normas de Referência - NBR 14799 e NBR 1568	UN	DAQUA	4	1.549,00	6.196,00
Total						125.876,50

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **045/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 21 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

Casa Dos Ferros Apodi LTDA EPP

CNPJ:08.040.982/0001-57

Rep.: **CARLOS ALBERTO FREIRE DA COSTA**

Cpf: 154.614.674-15 - Fornecedor 1

Josimar Ferreira De Lima – ME

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA**

CPF:024.023.534-73 - Fornecedor 2

Eletro Aires LTDA ME (01.299.396/0001-82)

Rep. Por: **FRANCISCO HUGO AIRES NUNES**

CPF: 015.322.184-43 – Fornecedor 3.

E & A Comercio E Construção LTDA – ME

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep.: Neste Ato Representado Por **ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHA**

CPF: 700.434.174-77- Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:91B7F422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018) ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME**, CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12, com sede na cidade de Patu/RN, na Rua Capitão José Severino, 295B, Centro, neste ato representada pelo Sr.**VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cedula de Identidade nº 002.776.594 SSP/RN, CPF nº 085.180.774-78, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CADASTRO DOMICILIAR TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
2	CADASTRO INDIVIDUAL TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
3	RECEITUARIO BRANCO TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	10000	R\$ 6,89	RS 68.900,00
4	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	2000	R\$ 6,89	RS 13.780,00
5	RECEITUARIO AZUL TAM F24 C/20 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	1500	R\$ 7,89	RS 11.835,00
6	ENVELOPES DE PROTUARIO FAMILIAR	WB	UNID	4000	R\$ 2,48	RS 9.920,00
7	MAPA MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE TAM A4 C/100 FLS, PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
8	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
9	FICHA DE PROCEDIMENTO TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,85	RS 6.425,00
10	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
11	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	1000	R\$ 14,85	RS 14.850,00
12	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
13	FICHA DE EVOLUÇÃO F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
14	FICHA INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
15	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
16	FICHA HIPERTENSO/DIABÉTICO TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	R\$ 14,80	RS 3.700,00
17	FICHA DE REFERENCIA TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
18	FICHA A TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
19	FICHA AIH TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
20	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA ALIMENTAR TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
21	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA TAM A4 F/V C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
22	FICHA ODONTOLÓGICA F/V TAM A5 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	R\$ 9,80	RS 2.450,00
23	EXAMES SOLICITADOS TAM A5 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 6,80	RS 3.400,00
24	PRONTUARIO SUAS	WB	UNID	2500	R\$ 8,98	RS 22.450,00
25	HEMOGRAMA PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
26	FOLDER COM 3 DOBRAS	WB	UNID	8000	R\$ 0,63	RS 5.040,00
27	PANFLETOS A5 4X4	WB	UNID	10000	R\$ 0,24	RS 2.400,00
28	CAPAS DE PROCESSO 29,7X42,0 PAPEL 150G, 1X0	WB	UNID	5000	R\$ 0,88	RS 4.400,00
29	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PAPEL 75G, 1X0	WB	UNID	10000	R\$ 0,78	RS 7.800,00
30	DIARIOS DE CLASSE 6º AO 9º PERIODO	WB	UNID	400	R\$ 12,90	RS 5.160,00
31	DIARIOS DE CLASSE 1º AO 3º PERIODO	WB	UNID	400	R\$ 12,90	RS 5.160,00
32	DIARIOS DE CLASSE 4º AO 5º PERIODO	WB	UNID	400	R\$ 12,90	RS 5.160,00
33	DIARIOS DE CLASSE EJA 1º AO 3º PERIODO	WB	UNID	400	R\$ 12,90	RS 5.160,00
34	DIARIOS DE CLASSE EJA 4º AO 5º PERIODO	WB	UNID	400	R\$ 12,90	RS 5.160,00
35	CARTILHAS 20 PAGINA	WB	UNID	1000	R\$ 7,90	RS 7.900,00
36	CARTILHA 08 PAGINAS	WB	UNID	1000	R\$ 8,90	RS 8.900,00
37	PAPEL TIMBRADO 4X0 TAM A4	WB	UNID	20000	R\$ 0,24	RS 4.800,00
38	TALAO DE IMPOSTO DE MEDICAMENTOS	WB	UNID	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
39	PANFLETOS A5 4X0	WB	UNID	20000	R\$ 0,14	RS 2.800,00
TOTAL						RS 335.950,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea

“a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 18 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn	Wb Empreendimentos, Serviços e Comercio Eireli ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/rn órgão Gerenciador da ARP	Representante Legal Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EAAAED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018) TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de

outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME**, CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12, com sede na cidade de Patu/RN, na Rua Capitão José Severino, 295B, Centro, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cedula de Identidade nº 002.776.594 SSP/RN, CPF nº 085.180.774-78, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CADASTRO DOMICILIAR TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
2	CADASTRO INDIVIDUAL TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
3	RECEITUARIO BRANCO TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	10000	R\$ 6,89	RS 68.900,00
4	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	2000	R\$ 6,89	RS 13.780,00
5	RECEITUARIO AZUL TAM F24 C/20 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	1500	R\$ 7,89	RS 11.835,00
6	ENVELOPES DE PROTUARIO FAMILIAR	WB	UNID	4000	R\$ 2,48	RS 9.920,00
7	MAPA MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE TAM A4 C/100 FLS, PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
8	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
9	FICHA DE PROCEDIMENTO TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,85	RS 6.425,00
10	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
11	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	1000	R\$ 14,85	RS 14.850,00
12	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
13	FICHA DE EVOLUÇÃO F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
14	FICHA INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
15	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
16	FICHA HIPERTENSO/DIABÉTICO TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	R\$ 14,80	RS 3.700,00
17	FICHA DE REFERENCIA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
18	FICHA A TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
19	FICHA AIH TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
20	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA ALIMENTAR TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
21	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA TAM A4 F/V C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
22	FICHA ODONTOLÓGICA F/V TAM A5 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	R\$ 9,80	RS 2.450,00
23	EXAMES SOLICITADOS TAM A5 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	R\$ 6,80	RS 3.400,00
24	PRONTUARIO SUAS	WB	UNID	2500	R\$ 8,98	RS 22.450,00
25	HEMOGRAMA PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	R\$ 14,80	RS 7.400,00
26	FOLDER COM 3 DOBRAS	WB	UNID	8000	R\$ 0,63	RS 5.040,00
27	PANFLETOS A5 4X4	WB	UNID	10000	R\$ 0,24	RS 2.400,00
28	CAPAS DE PROCESSO 29,7X42,0 PAPEL 150G, 1X0	WB	UNID	5000	R\$ 0,88	RS 4.400,00
29	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PAPEL 75G, 1X0	WB	UNID	10000	R\$ 0,78	RS 7.800,00
30	DIARIOS DE CLASSE 6º AO 9º PERIODO	WB	UNID	400	R\$ 12,90	RS 5.160,00
31	DIARIOS DE CLASSE 1º AO 3º PERIODO	WB	UNID	400	R\$ 12,90	RS 5.160,00
32	DIARIOS DE CLASSE 4º AO 5º PERIODO	WB	UNID	400	R\$ 12,90	RS 5.160,00
33	DIARIOS DE CLASSE EJA 1º AO 3º PERIODO	WB	UNID	400	R\$ 12,90	RS 5.160,00
34	DIARIOS DE CLASSE EJA 4º AO 5º PERIODO	WB	UNID	400	R\$ 12,90	RS 5.160,00
35	CARTILHAS 20 PAGINA	WB	UNID	1000	R\$ 7,90	RS 7.900,00
36	CARTILHA 08 PAGINAS	WB	UNID	1000	R\$ 8,90	RS 8.900,00
37	PAPEL TIMBRADO 4X0 TAM A4	WB	UNID	20000	R\$ 0,24	RS 4.800,00
38	TALAO DE IMPOSTO DE MEDICAMENTOS	WB	UNID	500	R\$ 12,80	RS 6.400,00
39	PANFLETOS A5 4X0	WB	UNID	20000	R\$ 0,14	RS 2.800,00
TOTAL						RS 335.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 335.950,00 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a execução dos serviços destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a execução dos serviços objeto deste edital;

Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;

Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**;

Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1045	PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A SAÚDE
2023	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOICIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO- CONTAGIOSAS
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1023	Transferências de Convênios - Saúde
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
1070	Gestão do SUS
1026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL

2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA
2077	MANUT. E AMPL.. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1046	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
1055	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
1063	Bolsa Família

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO

1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
1060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
1061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO

2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	
AÇÃO	
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.016 - SEC. MUN. DO ESPORTO	
AÇÃO	
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS),

Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365
$I = (6/100)$

365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de**

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Wb Empreendimentos, Serviços E Comercio Eireli Me
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:33E264DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018) TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ/MF nº **11.504.869/0001-90**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Carina de Almeida Costa, 48, Nova Betania, neste ato representada pelo Sr. **GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Riacho Grande, 17, Mossoró/RN, portador da Cedula de Identidade nº 001.879.169, CPF nº 050.011.354-86, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
74	SQUEEZE	UND	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
84	LONA ILHOS	M²	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 5.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a execução dos serviços destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a execução dos serviços objeto deste edital;

Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;

Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**;

Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1045	PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A SAÚDE

2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO- CONTAGIOSAS
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
1023	Transferências de Convênios - Saúde
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
1070	Gestão do SUS
1026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA
2077	MANUT. E AMPL. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1046	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
1055	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
1063	Bolsa Família

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO

1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
1060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
1061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO

2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MÜN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
------	---

ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	
AÇÃO	
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO	
AÇÃO	
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS),

Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de**

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	G Seis Empreendimentos EIRELI ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2F80D235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.472.083/0001-38, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Praça da Matriz, 41, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ITELO ISRAEL DANTAS BARBOZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cedula de Identidade nº 2.847.754-6 SSP/RN, CPF nº 063.121.564-60, residente e domiciliado na Antonio Queiroz, 155, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Visita domiciliar agente comunitário de saúde tam a4 c/100 fls papel 75g 1x0	M.S.L	500	BLOCO	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
8	Cartão de vacina para meninas papel 150g 4x4	M.S.L	1000	UNID	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
9	Cartão de vacina para meninos papel 150g 4x4	M.S.L	1000	UNID	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
10	Caderneta de vacinação, papel 150g 1x1	M.S.L	3000	UNID	R\$ 0,24	R\$ 720,00
11	Cartão da gestante f/v, papel 150g 1x1	M.S.L	1500	UNID	R\$ 0,49	R\$ 735,00
12	Cartão do caps, papel 150g 1x1	M.S.L	2000	UNID	R\$ 0,49	R\$ 980,00
13	Cartão de planejamento familiar, papel 150g 1x1	M.S.L	3000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
15	Ficha de visita domiciliar f/v tam a4 c/100 fls, papal 75g 1x1	M.S.L	1000	BLOCO	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
21	Ficha de consulta à puérpera tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	M.S.L	500	BLOCO	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
25	Ficha de distribuição de casos de diarreia tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	M.S.L	200	BLOCO	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
33	Registro diário de serviço antivetorial f/v tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	M.S.L	250	BLOCO	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
34	Atestado médico tam a5 c/100 fls papal 75g 1x0	M.S.L	250	BLOCO	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
35	Ficha de cadastro individual f/v tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	M.S.L	500	BLOCO	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
36	Marcadores de consulta tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	M.S.L	200	BLOCO	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
38	Boletim de atendimento de urgência f/v c/100 fls papal 75g 1x1	M.S.L	500	BLOCO	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
39	Requisição de exames citopatológico- colo do útero c/100 fls papal 75g 1x1	M.S.L	250	BLOCO	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
40	Plano de enfrentamento a microcefalia c 100fls papel 75g 1x0	M.S.L	250	BLOCO	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
43	Troféu acrílico com 30 cm	M.S.L	50	UNID	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
44	Banner tam 1,20x0,90mts	M.S.L	100	UNID	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
45	Adesivo perfurado m²	M.S.L	100	UNID	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
46	Cartazes tam a3 4x0	M.S.L	2000	UNID	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
49	Faixas em rafia metro linear	M.S.L	100	UNID	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
50	Placas de identificação 10x30	M.S.L	200	UNID	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
51	Convites tam a4	M.S.L	1000	UNID	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
52	Crachás 4x0 com cordão	M.S.L	2000	UNID	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
54	Botons tam 9x9 cm	M.S.L	5000	UNID	R\$ 0,17	R\$ 850,00
62	Pasta do aluno, papel 180g, 1x0	M.S.L	3000	UNID	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
63	Ficha de requerimento de matrícula tam a4, papel 75g, 1x1	M.S.L	3000	UNID	R\$ 0,28	R\$ 840,00
64	Boletim de 6º e 9º ano	M.S.L	3000	UNID	R\$ 0,24	R\$ 720,00
65	Boletim de 4º e 5º ano	M.S.L	3000	UNID	R\$ 0,24	R\$ 720,00
68	Envelopes personalizados tam 23x11cm, 1x0	M.S.L	2500	UNID	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
69	Envelopes personalizados tam 24x33cm 4x4	M.S.L	2500	UNID	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00
70	Cartão de visita, papel triplex 300g, 4x4	M.S.L	10000	UNID	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
71	Certificado 4x0 tam a4, papel 250g	M.S.L	1000	UNID	R\$ 0,95	R\$ 950,00
72	Certificado 4x1 tam a4, papel 250g	M.S.L	1000	UNID	R\$ 0,95	R\$ 950,00
73	Certificado 4x4 tam a4	M.S.L	1000	UNID	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
76	Carimbo automático	M.S.L	50	UNID	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
77	Carimbo de madeira	M.S.L	50	UNID	R\$ 18,90	R\$ 945,00
78	Convites tamanho a5, papel 300g 4x0	M.S.L	2000	UNID	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
79	Placas gradeada com lona	M.S.L	30	MT2	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
80	Encadernação até 100 paginas	M.S.L	200	UNID	R\$ 2,85	R\$ 570,00
81	Encadernação de 101 a 200 paginas	M.S.L	200	UNID	R\$ 3,40	R\$ 680,00
82	Encadernação de 201 a 300 paginas	M.S.L	200	UNID	R\$ 3,90	R\$ 780,00
83	Encadernação de 301 a 500 paginas	M.S.L	200	UNID	R\$ 4,90	R\$ 980,00
85	Padronização de veículos c/ adesivo	M.S.L	50	UNID	R\$ 19,90	R\$ 995,00
TOTAL GERAL						R\$ 121.740,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 18 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Master Serviços e Locações EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ITELO ISRAEL DANTAS BARBOZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: 1F05A318

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.472.083/0001-38, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Praça da Matriz, 41, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ITELO ISRAEL DANTAS BARBOZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.847.754-6 SSP/RN, CPF nº 063.121.564-60, residente e domiciliado na Antonio Queiroz, 155, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Visita domiciliar agente comunitário de saúde tam a4 c/100 fls papel 75g 1x0	M.S.L	500	BLOCO	RS 12,95	RS 6.475,00
8	Cartão de vacina para meninas papel 150g 4x4	M.S.L	1000	UNID	RS 1,44	RS 1.440,00
9	Cartão de vacina para meninos papel 150g 4x4	M.S.L	1000	UNID	RS 1,44	RS 1.440,00
10	Caderneta de vacinação, papel 150g 1x1	M.S.L	3000	UNID	RS 0,24	RS 720,00
11	Cartão da gestante f/v, papel 150g 1x1	M.S.L	1500	UNID	RS 0,49	RS 735,00
12	Cartão do caps, papel 150g 1x1	M.S.L	2000	UNID	RS 0,49	RS 980,00
13	Cartão de planejamento familiar, papel 150g 1x1	M.S.L	3000	UNID	RS 0,48	RS 1.440,00
15	Ficha de visita domiciliar f/v tam a4 c/100 fls, papel 75g 1x1	M.S.L	1000	BLOCO	RS 14,50	RS 14.500,00
21	Ficha de consulta à puérpera tam a4 c/100 fls papel 75g 1x0	M.S.L	500	BLOCO	RS 12,90	RS 6.450,00
25	Ficha de distribuição de casos de diarreia tam a4 c/100 fls papel 75g 1x0	M.S.L	200	BLOCO	RS 12,90	RS 2.580,00
33	Registro diário de serviço antivetorial f/v tam a4 c/100 fls papel 75g 1x1	M.S.L	250	BLOCO	RS 14,90	RS 3.725,00
34	Atestado médico tam a5 c/100 fls papel 75g 1x0	M.S.L	250	BLOCO	RS 6,80	RS 1.700,00
35	Ficha de cadastro individual f/v tam a4 c/100 fls papel 75g 1x1	M.S.L	500	BLOCO	RS 14,90	RS 7.450,00
36	Marcadores de consulta tam a4 c/100 fls papel 75g 1x0	M.S.L	200	BLOCO	RS 12,95	RS 2.590,00
38	Boletim de atendimento de urgência f/v c/100 fls papel 75g 1x1	M.S.L	500	BLOCO	RS 14,90	RS 7.450,00
39	Requisição de exames citopatológico- colo do útero c/100 fls papel 75g 1x1	M.S.L	250	BLOCO	RS 14,90	RS 3.725,00
40	Plano de enfrentamento a microcefalia c 100fls papel 75g 1x0	M.S.L	250	BLOCO	RS 12,90	RS 3.225,00
43	Troféu acrílico com 30 cm	M.S.L	50	UNID	RS 29,00	RS 1.450,00
44	Banner tam 1,20x0,90mts	M.S.L	100	UNID	RS 74,00	RS 7.400,00
45	Adesivo perfurado m²	M.S.L	100	UNID	RS 65,00	RS 6.500,00
46	Cartazes tam a3 4x0	M.S.L	2000	UNID	RS 1,45	RS 2.900,00
49	Faixas em rafia metro linear	M.S.L	100	UNID	RS 39,00	RS 3.900,00
50	Placas de identificação 10x30	M.S.L	200	UNID	RS 9,80	RS 1.960,00
51	Convites tam a4	M.S.L	1000	UNID	RS 1,70	RS 1.700,00
52	Crachás 4x0 com cordão	M.S.L	2000	UNID	RS 0,65	RS 1.300,00
54	Botons tam 9x9 cm	M.S.L	5000	UNID	RS 0,17	RS 850,00
62	Pasta do aluno, papel 180g, 1x0	M.S.L	3000	UNID	RS 0,95	RS 2.850,00
63	Ficha de requerimento de matrícula tam a4, papel 75g, 1x1	M.S.L	3000	UNID	RS 0,28	RS 840,00
64	Boletim de 6º e 9º ano	M.S.L	3000	UNID	RS 0,24	RS 720,00
65	Boletim de 4º e 5º ano	M.S.L	3000	UNID	RS 0,24	RS 720,00
68	Envelopes personalizados tam 23x11cm, 1x0	M.S.L	2500	UNID	RS 0,45	RS 1.125,00
69	Envelopes personalizados tam 24x33cm 4x4	M.S.L	2500	UNID	RS 0,94	RS 2.350,00
70	Cartão de visita, papel triplex 300g, 4x4	M.S.L	10000	UNID	RS 0,14	RS 1.400,00
71	Certificado 4x0 tam a4, papel 250g	M.S.L	1000	UNID	RS 0,95	RS 950,00
72	Certificado 4x1 tam a4, papel 250g	M.S.L	1000	UNID	RS 0,95	RS 950,00
73	Certificado 4x4 tam a4	M.S.L	1000	UNID	RS 1,45	RS 1.450,00
76	Carimbo automático	M.S.L	50	UNID	RS 42,00	RS 2.100,00
77	Carimbo de madeira	M.S.L	50	UNID	RS 18,90	RS 945,00
78	Convites tamanho a5, papel 300g 4x0	M.S.L	2000	UNID	RS 0,75	RS 1.500,00
79	Placas gradeada com lona	M.S.L	30	MT2	RS 175,00	RS 5.250,00
80	Encadernação até 100 paginas	M.S.L	200	UNID	RS 2,85	RS 570,00
81	Encadernação de 101 a 200 paginas	M.S.L	200	UNID	RS 3,40	RS 680,00
82	Encadernação de 201 a 300 paginas	M.S.L	200	UNID	RS 3,90	RS 780,00
83	Encadernação de 301 a 500 paginas	M.S.L	200	UNID	RS 4,90	RS 980,00
85	Padronização de veículos c/ adesivo	M.S.L	50	UNID	RS 19,90	RS 995,00
TOTAL GERAL						RS 121.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 121.740,00 (cento e vinte e um mil setecentos e quarenta reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a execução dos serviços destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a execução dos serviços objeto deste edital;

Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;

Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**;

Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE
2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE

2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO- CONTAGIOSAS
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1023	Transferências de Convênios - Saúde
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
1070	Gestão do SUS
1026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
------	--

SOCIAL

2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA
2077	MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1046	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
1055	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
1063	Bolsa Família

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO

1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
1060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
1061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO

2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	
AÇÃO	
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.016 - SEC. MUN. DO ESPORTO	
AÇÃO	
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de**

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Master Serviços e Locações EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ITELO ISRAEL DANTAS BARBOZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2F43485D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 03 de abril do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, centro, BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF/MF sob o nº 020.552.764-76 e RG nº 1.438.799 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Fernandes/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 006/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço se as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 40.998.734/0001-26	TELEFONE: (84) 3207-1622	E-MAIL: contato@topdownrn.com.br
ENDEREÇO: Rua Juares Távora, 3370, Candelária, Natal/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.	Mês	12	2.250,00	27.000,00
2	Implantação dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.	Unidade	01	2.250,00	2.250,00
3	Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH.	Mês	12	1.350,00	16.200,00
4	Implantação do Sistema de RH – Recursos Humanos	Unidade	01	1.350,00	1.350,00
5	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio .	Mês	12	700,00	8.400,00
6	Implantação do Sistema de Patrimônio	Unidade	01	700,00	700,00
7	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Almoxarifado.	Mês	12	805,00	9.660,00
8	Implantação do Sistema de Almoxarifado.	Unidade	01	805,00	805,00
9	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral.	Mês	12	600,00	7.200,00
10	Implantação do Sistema de Protocolo Geral	Unidade	01	600,00	600,00
11	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Mês	12	600,00	7.200,00
12	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Unidade	01	600,00	600,00
13	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens.	Mês	12	600,00	7.200,00
14	Implantação do sistema de Escala de Diárias e Passagens.	Unidade	01	600,00	600,00
15	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Escala de Plantão.	Mês	12	500,00	6.000,00
16	Implantação do sistema de Escala de Plantão.	Unidade	01	500,00	500,00
17	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Ponto Eletrônico.	Mês	12	400,00	4.800,00
18	Implantação do sistema de Ponto Eletrônico.	Unidade	01	400,00	400,00
19	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência.	Mês	12	720,00	8.640,00
20	Implantação do Sistema de Portal da Transparência	Unidade	01	720,00	720,00
21	Hora Técnica (Serviços eventuais sob demanda como Migração de Dados, Manutenção Evolutiva, Customizações etc.)	Unidade	100	100,00	10.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Empresa:

Top Dow Consultoria LTDA

CNPJ 40.998.734/0001-26

SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA

RG 1.936.879-SSP/RN

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

**Publicação por incorreção.*

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:E61BAA94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PP (SRP) Nº 011/2018 - ARP Nº 014/2018 - REPUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 (*)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
 PROCESSO Nº 0133/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de agosto de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Educação, o Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.604.754-93, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Praça Padre João Maria nº 46, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, com sede no Povoado Santa Maria, SN, Brejinho/RN, neste ato representada pela Sra. Layssa Matias de Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 2.622.663 e CPF nº 072.512.044-44, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para o item 01.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, uniforme escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN para o ano letivo corrente, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Valor Total do Item: R\$ 28.167,20 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTOS DE CAMISETAS EM MALHA PV MODELO RAGLAN COM PUNHO (CORPO BRANCO, MANGAS AZUL ROYAL, GOLA E PUNHOS BRANCOS) COM ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO E COSTAS E SHORT EM HELANCA COLEGIAL COR AZUL ROYAL COM ESTAMPA COLORIDA NA PERNA ESQUERDA (VER MODELOS ABAIXO) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS (1º AO 5º) DOS TAMANHOS DE 02 A 10 ANOS.	UND	1.096	CONCREALL	R\$ 25,70	R\$ 28.167,20
TOTAL						R\$ 28.167,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação
Representante do Órgão

Concreall Comercialização EIRELI – EPP

CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73

LAYSSA MATIAS DE MEDEIROS

CPF nº 072.512.044-44

Representante da Contratada

(*) Republicado por incorreção no número da Ata de Registro de Preço.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BC786F63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 (*)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO Nº 0133/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de agosto de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Educação, o Sr. Altomar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.604.754-93, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Praça Padre João Maria nº 46, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris, 33, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Carlos de Oliveira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 880.609 – SSP/RN e CPF nº 555.180.444-53, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para o item 02.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, uniforme escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN para o ano letivo corrente, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Valor Total do Item: R\$ 13.634,40 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	CAMISETAS EM MALHA PV MODELO RAGLAN COM PUNHO (CORPO BRANCO, MANGAS AZUL ROYAL, GOLA E PUNHOS BRANCOS) COM ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO E COSTAS (VER MODELOS ABAIXO) PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS (6º AO 9º) E EJA DOS TAMANHOS PP, P, M, G e GG.	UND	874	MF	R\$ 15,60	R\$ 13.634,40
TOTAL						R\$ 13.634,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação
Representante do Órgão

Maria de Fatima Araujo Silva ME
CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60

ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 555.180.444-53
Representante da Contratada

(* Republicado por incorreção no número da Ata de Registro de Preço e número do Pregão Presencial (SRP).

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4252836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16010001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 21/02/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544-A, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR REGIST.	UNIT.	VALOR TOTAL REGIST.
01	01	Algodão hidrófilo hospitalar 250g	NATHALYA	600	pct	R\$ 4,16		RS 2.496,00
02	03	Agulha descartavel 30x08 c/100	SOLIDOR	100	caixa	R\$ 5,30		RS 530,00
03	04	Agulha descartavel20x5,5 c/100	SOLIDOR	100	caixa	R\$ 5,30		RS 530,00
04	05	Agulha descartavel 25 x 7 c/100	SOLIDOR	100	caixa	R\$ 5,30		RS 530,00
05	06	Agulha descartavel 25 x 8 c/100	SOLIDOR	100	caixa	R\$ 5,30		RS 530,00
06	07	Agulha descartavel 13 x 4,5 c/100	SOLIDOR	100	caixa	R\$ 5,30		RS 530,00
07	08	Agulha descartavel 40 x 1,2 c/100	SOLIDOR	100	caixa	R\$ 5,30		RS 530,00
08	09	Alcool hospitalar92,8 %	ITAJA	240	litro	R\$ 4,21		RS 1.010,40
09	10	Alcool absolut 99,3% 1000ml	ITAJA	360	litro	R\$ 4,36		RS 1.569,60
10	11	Alcool absolut 96 % 1000 ml	ITAJA	240	litro	R\$ 4,35		RS 1.044,00
11	12	Alcool etílico 70% 1000ml	ITAJA	800	litro	R\$ 3,31		RS 2.648,00
12	16	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm c/500	BIOTEXTIL	1000	pct	R\$ 5,95		RS 5.950,00
13	20	Equipo macrogotas simples	BECARE	2000	und	R\$ 0,68		RS 1.360,00
14	21	Fio nylon n 3cx/24unid	TECHNOFIO	70	caixa	R\$ 26,00		RS 1.820,00
15	22	Fio nylon n 4cx/24unid.	TECHNOFIO	70	caixa	R\$ 26,00		RS 1.820,00
16	23	Fio nylon n 2cx/24unid	TECHNOFIO	70	caixa	R\$ 26,00		RS 1.820,00
17	24	Fio de algodão0 c/agex c/24 und	TECHNOFIO	15	cx	R\$ 32,20		RS 483,00
18	25	Fio de algodão1-0 c/agex c/24 und	TECHNOFIO	15	cx	R\$ 32,20		RS 483,00
19	26	Fio de algodão2-0 c/agex c/24 und	TECHNOFIO	15	cx	R\$ 32,20		RS 483,00
20	27	Fio de algodão3-0 c/agex c/24 und	TECHNOFIO	15	cx	R\$ 32,20		RS 483,00
21	28	Fio de algodão4-0 c/agex c/24 und	TECHNOFIO	15	cx	R\$ 32,20		RS 483,00
22	29	Fio de algodão5-0 c/agex c/24 und	TECHNOFIO	15	cx	R\$ 32,20		RS 483,00
23	36	Fita para autooclave	CIEX	200	rolo	R\$ 2,30		RS 460,00
24	37	Fita hospitalar	CIEX	150	rolo	R\$ 2,30		RS 345,00
25	39	Luvas p/ procedimento g ex.c/100unid	NUGARD	400	caixa	R\$ 13,40		RS 5.360,00
26	40	Luvas p/ procedimento p ex.c/100unid	NUGARD	300	caixa	R\$ 13,40		RS 4.020,00
27	50	Atadura de gessada 12cm	CRISTAL	100	rolo	R\$ 1,55		RS 155,00
28	51	Atadura de gessada 20cm	CRISTAL	100	rolo	R\$ 3,71		RS 371,00
29	52	Seringa descartavel10ml c/ag	SR	8000	und	R\$ 0,28		RS 2.240,00
30	54	Gelco n 14	LABOR IMPORT	500	und	R\$ 0,60		RS 300,00
31	55	Gelco n 16	LABOR IMPORT	500	und	R\$ 0,60		RS 300,00
32	56	Gelco n 18	LABOR IMPORT	500	und	R\$ 0,60		RS 300,00
33	57	Gelco n 20	LABOR IMPORT	500	und	R\$ 0,60		RS 300,00
34	58	Gelco n 22	LABOR IMPORT	500	und	R\$ 0,60		RS 300,00
35	59	Gelco n 24	LABOR IMPORT	500	und	R\$ 0,60		RS 300,00
36	63	Papel grau cirurgico15cm x 100m com filme	ESTERICARE	70	rolo	R\$ 40,22		RS 2.815,40
37	68	Sonda foley2 vias nº14	SOLIDOR	200	und	R\$ 2,63		RS 526,00
38	69	Sonda foley2 vias nº16	SOLIDOR	200	und	R\$ 2,63		RS 526,00
39	70	Sonda foley2 vias nº18	SOLIDOR	200	und	R\$ 2,63		RS 526,00
40	71	Sonda foley2 vias nº20	SOLIDOR	200	und	R\$ 2,63		RS 526,00
41	72	Sonda foley2 vias nº22	SOLIDOR	200	und	R\$ 2,63		RS 526,00
42	76	Sonda nasogastrica nº 6	MARK MED	100	und	R\$ 0,80		RS 80,00
43	77	Sonda nasogastrica nº 8	MARK MED	100	und	R\$ 0,80		RS 80,00
44	78	Sonda nasogastrica nº 10	MARK MED	100	und	R\$ 0,80		RS 80,00
45	79	Sonda nasogastrica nº 12	MARK MED	100	und	R\$ 0,80		RS 80,00
46	80	Sonda nasogastrica nº 14	MARK MED	100	und	R\$ 0,80		RS 80,00
47	81	Sonda nasogastrica nº 16	MARK MED	100	und	R\$ 0,80		RS 80,00
48	82	Sonda nasogastrica nº 18	MARK MED	100	und	R\$ 0,80		RS 80,00
49	83	Sonda nasogastrica nº 20	MARK MED	100	und	R\$ 0,80		RS 80,00
50	89	Envelopauto selante 140 mm x 290 mm c/100	MEDSTERIL	40	cx	R\$ 18,32		RS 732,80
51	90	Envelopauto selante 90 mm x 260 mm c/100	MEDSTERIL	40	cx	R\$ 11,86		RS 474,40
52	91	Papel crepado40cm x 40cm c/500	HOSPFLX	15	cx	R\$ 88,76		RS 1.331,40
53	92	Papel crepado50cm x 50cm c/500	HOSPFLX	15	cx	R\$ 134,91		RS 2.023,65
54	93	Papel crepado60cm x 60cm c/500	HOSPFLX	15	cx	R\$ 193,78		RS 2.906,70
55	94	Papel crepado80cm x 80cm c/500	HOSPFLX	15	cx	R\$ 198,49		RS 2.977,35
56	96	Fita microporosa5cm x 4,5	MISSNER	250	rolo	R\$ 2,30		RS 575,00
57	97	Esparadrapo de tercido5cm x 4,5	MISSNER	250	rolo	R\$ 2,76		RS 690,00
58	98	Curativo hidrocoloideextra fino 10cm x 10cm	CASEX	100	und	R\$ 13,77		RS 1.377,00
59	99	Curativo hidrocoloideextra fino 15cm x 15cm	CASEX	100	und	R\$ 20,82		RS 2.082,00
60	100	Curativo hidrocoloideextra fino 15 cm x 20cm	CASEX	100	und	R\$ 30,60		RS 3.060,00
61	101	Curativo hidrocoloideextra fino 20cm x 20cm	CASEX	100	und	R\$ 32,63		RS 3.263,00
62	104	Propêdescartavelpct c/50 pares	BEST FABRIL	200	pct	R\$ 6,79		RS 1.358,00
VALOR TOTAL								71.303,70

Empresa: R W C GURGEL - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Raimundo Wandecy Campêlo Gurgel – CPF: 915.383.784-34.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR REGIST.	UNIT.	VALOR TOTAL REGIST.
01	02	Abaixador de linguapct/100und	THEOTO	300	pct	R\$ 3,25		RS 975,00
02	13	Atadura de crepom 12cm 11 fios	TEXCARE	3000	rolo	R\$ 0,27		RS 810,00
03	14	Cloraxedina frasco 2%	RIOQUIMICA	120	und	R\$ 15,31		RS 1.837,20

04	18	Campo operatório 45 x 50 pct c/50	TEXCARE	100	pct	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
05	19	Equipo macrogotas c/injetor lateral	TKL	3000	und	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
06	38	Fita para glicemia c/50unid.	MEDLEVERSON	100	caixa	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
07	41	Luva cirurgicaesteril n 7,0	DESCARPACK	2000	und	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
08	42	Luva cirurgicaesteril n 7,5	DESCARPACK	2000	und	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
09	43	Luva cirurgicaesteril n 8,0	DESCARPACK	2000	und	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
10	44	Luva cirurgicaesteril n 8,5	DESCARPACK	2000	und	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
11	53	Seringa descartavel5ml c/ag	SR	10000	und	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
12	64	Soro fisiológico 0,9% c/250 ml	FARMACE	3000	amp	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
13	65	Soro fisiológico 0,9% c/100 ml	FARMACE	2000	amp	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
14	66	Soro glicosado 5% c/500 ml	FARMACE	4000	amp	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
15	67	Soro ringer simples c/500 ml	FARMACE	4000	amp	R\$ 2,79	R\$ 11.160,00
16	95	Fita microporosa10cm x 4,5m	MISSNER	300	rolo	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
VALOR TOTAL							55.644,20

Empresa: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, End. AV. Interventor Mario Câmara nº 2661, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré, Cidade: Natal/RN, Representada por Tonio Fernando Silveira Mariz – CPF: 007.422.234-18.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR REGIST.	UNIT.	VALOR TOTAL REGIST.
01	15	Coletor universal 80ml	CRAL	1000	und	R\$ 0,25		RS 250,00
02	17	Gaze estéril 7,5 x 7,5 13 f c/10 und	V&E	2000	pct	R\$ 0,40		RS 800,00
03	45	Scalp n 19	CRAL	3000	und	R\$ 0,15		RS 450,00
04	46	Scalp n 21	CRAL	3000	und	R\$ 0,15		RS 450,00
05	47	Scalp n 23	CRAL	3000	und	R\$ 0,15		RS 450,00
06	48	Scalp n 25	CRAL	3000	und	R\$ 0,15		RS 450,00
07	49	Scalp n 27	CRAL	3000	und	R\$ 0,15		RS 450,00
08	73	Sonda uretral nº 10	BIOBASE	200	und	R\$ 0,56		RS 112,00
09	74	Sonda uretral nº 12	BIOBASE	200	und	R\$ 0,56		RS 112,00
10	102	Papel lençol hospitalar descartavel 50 x 50	SAPORO	80	rolo	R\$ 6,27		RS 501,60
11	103	Papel lençol hospitalar descartavel 70 x 50	SAPORO	80	rolo	R\$ 8,30		RS 664,00
VALOR TOTAL								RS 4.689,60

Empresa: LOREKA FRALDAS EIRELI-ME - CNPJ: 26.592.350/0001-88, End. Rua Francisco Aprígio nº 192, Bairro: Nossa Senhora da Apresentação, Cidade: Natal/RN, Representada por Nathália da Silva Bernardo – CPF: 016.639.814-42.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR REGIST.	UNIT.	VALOR TOTAL REGIST.
01	30	Fio seda0 c/agcx c/24 und	SHALON	15	cx	R\$ 28,00		RS 420,00
02	31	Fio seda1-0 c/agcx c/24 und	SHALON	15	cx	R\$ 28,00		RS 420,00
03	32	Fio seda2-0 c/agcx c/24 und	SHALON	15	cx	R\$ 28,00		RS 420,00
04	33	Fio seda3-0 c/agcx c/24 und	SHALON	15	cx	R\$ 28,00		RS 420,00
05	34	Fio seda4-0 c/agcx c/24 und	SHALON	15	cx	R\$ 28,00		RS 420,00
06	35	Fio seda5-0 c/agcx c/24 und	SHALON	15	cx	R\$ 28,00		RS 420,00
07	60	Lâmina de bisturi n 23 c/100 und	STARMED	50	caixa	R\$ 18,00		RS 900,00
08	61	Lâmina de bisturi n 22 c/100 und	STARMED	50	caixa	R\$ 18,00		RS 900,00
09	62	Lâmina de bisturi n 24 c/100 und	STARMED	50	caixa	R\$ 18,00		RS 900,00
10	75	Sonda uretral nº 14	SOLIDOR	200	und	R\$ 0,59		RS 118,00
11	84	Papel toalha c/1000 folhas	RESERVA	100	pct	R\$ 9,00		RS 900,00
12	85	Fralda descartável pct c/8 undtam p	LOREKA	50	pct	R\$ 8,50		RS 425,00
13	86	Fralda descartável pct c/8 undtam m	LOREKA	50	pct	R\$ 8,50		RS 425,00
14	87	Fralda descartável pct c/8 undtam g	LOREKA	50	pct	R\$ 8,50		RS 425,00
15	88	Fralda descartável pct c/8 undtamxg	LOREKA	50	pct	R\$ 8,50		RS 425,00
VALOR TOTAL								RS 7.938,00

Felipe Guerra/RN, em 21 de agosto de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S):

WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. - CNPJ: 10.212.250/0001-49

Fornecedor 1

R W C GURGEL - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34

Fornecedor 2

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72

Fornecedor 3

LOREKA FRALDAS EIRELI-ME - CNPJ: 26.592.350/0001-88

Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:DB2899C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO-001/2018, realizado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS MÉDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO, E DA REGIÃO AGRESTE, ASSISTIDOS ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), conforme abaixo:
EMPRESA CREDENCIADA: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP/CNPJ: 01.502.746/0002-47:

ITEM	EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO-SUS	V.TOTAL
01	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	EXAME	3.000	24,24	72.720,00
02	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM GRAFICO	EXAME	6.000	40,00	240.000,00
03	FUNDOSCOPIA	EXAME	4.000	3,37	13.480,00
04	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	EXAME	6.000	24,24	145.440,00
05	TONOMETRIA	EXAME	4.000	3,37	13.480,00
06	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	4.000	10,00	40.000,00
07	SUTURA DE PALPEBRAS	PROCEDIMENTO	1.000	143,99	143.990,00
08	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	PROCEDIMENTO	2.000	180,45	360.900,00
09	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	PROCEDIMENTO	1.000	82,28	82.280,00
10	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	PROCEDIMENTO	3.000	172,27	516.810,00
11	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	PROCEDIMENTO	3.000	209,55	628.650,00
12	FACO COM IMPLANTE DE LIO DOBRÁVEL	PROCEDIMENTO	3.000	771,60	2.314.800,00
13	CONSULTA P/DIAGNOSTICOS	CONSULTA	10.000	57,74	577.400,00
14	AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA P FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	PROCEDIMENTO	20.000	17,74	354.800,00
15	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 1ª linha	PROCEDIMENTO	2.500	18,66	46.650,00
16	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 2ª linha	PROCEDIMENTO	1.000	79,38	79.380,00
17	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 3ª linha	PROCEDIMENTO	3.000	127,98	383.940,00
18	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 1ª linha	PROCEDIMENTO	1.000	12,44	12.440,00
19	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 2ª linha	PROCEDIMENTO	1.000	52,92	52.920,00
20	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 3ª linha	PROCEDIMENTO	1.000	85,33	85.330,00
21	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1ª LINHA ASSOCIADO A 2ª LINHA -MONOCULAR	PROCEDIMENTO	1.000	65,36	65.360,00
22	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1ª LINHA ASSOCIADO A 2ª LINHA -BINOCULAR	PROCEDIMENTO	5.000	98,04	490.200,00
23	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1ª LINHA ASSOCIADO A 3ª LINHA MONOCULAR	PROCEDIMENTO	1.000	97,77	97.770,00
24	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1ª LINHA ASSOCIADO A 3ª LINHA BINOCULAR	PROCEDIMENTO	1.000	146,64	146.640,00
25	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2ª LINHA ASSOCIADO A 3ª LINHA-MONOCULAR	PROCEDIMENTO	1.000	138,25	138.250,00
26	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2ª LINHA ASSOCIADO A 3ª LINHA-BINOCULAR	PROCEDIMENTO	1.000	207,36	207.360,00
27	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR-ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	PROCEDIMENTO	2.500	150,69	376.725,00
28	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR-ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	PROCEDIMENTO	5.000	226,02	1.130.100,00

O processo se encontra franqueado, das 8:00h. às 14:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003, KM 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa – Centro, Goianinha/RN. Ficam abertos os prazos para recursos, observando o Art.109 da Lei 8.666/93.

RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:AC65B053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018-SRP**

Aos 20/03/2018 (vinte de março de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2018-PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 20/03/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	Lápis Borracha	UN	Leo&Leo	50	1,95	97,50
9	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	UN	Leo&Leo	200	6,99	1.398,00
44	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UN	Cis	20	26,90	538,00

61	Papel ofício A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	HP	1.500	23,00	34.500,00
73	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (preto)	UN	Marka	300	19,90	5.970,00
74	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (azul)	UN	Marka	300	19,90	5.970,00
75	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (vermelho)	UN	Marka	300	19,90	5.970,00
76	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (verde)	UN	Marka	300	19,90	5.970,00
100	Lixeira p/ escritório aço preta com tampa medindo 10L	UN	Mil Plastic	60	39,90	2.394,00
101	Cartucho HP 74 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	20	89,00	1.780,00
102	Cartucho HP 75 color para impressora HP - original	UN	HP	10	82,00	820,00
103	Cartucho HP 21 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	10	74,90	749,00
104	Cartucho HP 22 color para impressora HP - original	UN	HP	40	79,90	3.196,00
105	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora - original	UN	HP	30	99,00	2.970,00
106	Cartucho HP 93 color para impressora - original	UN	HP	30	92,00	2.760,00
112	Pendrive 2 GB	UN	Sandisk	200	24,90	4.980,00
117	Hd externo	UN	Toshiba	5	340,00	1.700,00
118	Computador com processador corel i3, HD 320 GB - 4GB memoria RAM, tela de 18,5" com CPU acoplada	UN	CCE	6	2.980,00	17.880,00
119	Impressora HP preto e color capax min de 2000 cópias	UN	HP	6	1.390,00	8.340,00
Total						107.982,50

EMPRESA: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA.CNPJ: 04.701.515/0001-70

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	Radex	200	4,95	990,00
2	Extrator grampo metal aço	UN	Fersan	50	1,75	87,50
4	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	150	5,95	892,50
10	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	5,25	210,00
11	Papel contacto transparente L45 cm	Metro	Polifix	200	2,85	570,00
12	Pasta com grampo plástica transparente	UN	ACP	50	1,45	72,50
13	Post IT 76X76 c/100 fts amarelo	UN	3M	60	3,35	201,00
14	Almofada para carimbo nº 02 cor azul	UN	Radex	20	5,10	102,00
15	Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	Japan	20	4,45	89,00
18	Capa para encadernação transparente.	UN	Usa Folien	100	0,55	55,00
19	Capa para encadernação color.	UN	Usa Folien	100	0,55	55,00
22	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	Ferplas	100	2,00	200,00
23	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	Ferplas	100	1,97	197,00
24	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	Ferplas	200	2,05	410,00
25	Cola gliter 23 gr cores variadas	UN	Acrilex	600	2,70	1.620,00
28	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	Faber Castell	400	1,20	480,00
30	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	Foroni	1.000	0,29	290,00
33	Espiral plástico para 100 folhas	UN	Usa Folien	500	0,99	495,00
34	Espiral plástico para 50 folhas	UN	Usa Folien	500	0,25	125,00
35	Espiral plástico para 20 folhas	UN	Usa Folien	500	0,20	100,00
36	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	CX	Link Etiqueta	5	48,50	242,50
37	Etiquetas FOLHA - 8 caixa c/ 100 unidades	CX	Link Etiqueta	5	48,50	242,50
38	Etiquetas FOLHA - 16 caixa c/ 100 unidades	CX	Link Etiqueta	5	48,50	242,50
39	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	Eurocel	100	3,45	345,00
41	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	Eurocel	250	11,40	2.850,00
43	Gliter 3,5 gr cores variadas	UN	Glinorte	1.500	0,95	1.425,00
45	Papel ofício A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	Report	100	4,50	450,00
47	Grampo para grampeador madeira	UN	Chaparrau	30	7,98	239,40
50	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	30	21,40	642,00
53	Massa para modelar 60g c/ 06 unidades	UN	Koala	600	1,60	960,00
56	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	Art Floc	800	0,88	704,00
59	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	Jandaia	800	0,83	664,00
60	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pct	jandaia	60	24,50	1.470,00
63	Pasta classificador tamanho ofício c/ trilhos plásticos	UN	Amoart	100	1,55	155,00
64	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas.	UN	Amoart	500	1,70	850,00
67	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	Gramp-Line	20	117,00	2.340,00
69	Porta lápis-clips-Cartão 3X1 acrílico	UN	Waleu	10	11,50	115,00
70	Prancheta acrílico tamanho ofício	UN	Waleu	30	16,45	493,50
72	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	Souza	30	176,00	5.280,00
83	Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	0,98	98,00
84	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,50	150,00
89	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	Maped	50	11,50	575,00
90	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	Radex	50	2,85	142,50
91	Tinta B Cyano corante 500ml	UN	Fourtech	50	74,40	3.720,00
96	Prendedor para papel médio 32MM	UN	Cis	100	1,05	105,00
97	Prendedor para papel grande 41MM	UN	Cis	100	1,50	150,00
99	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	Elgin	100	4,20	420,00
110	Nobreak capacidade de 800 VA	UN	BMI	10	570,00	5.700,00
111	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	BMI	10	390,00	3.900,00
120	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	Gramp-Line	500	4,40	2.200,00
121	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	Gramp-Line	500	4,40	2.200,00
122	Lápis para Quadro Branco azul recarregável vermelho de primeira qualidade	UN	Gramp-Line	500	4,40	2.200,00
Total						48.512,40

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA - ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	Cola p/ isopor de 90 gr	UN	Fortifix	500	2,65	1.325,00
5	Gizão de cera c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	3,58	2.148,00
7	Lapiseira pra grafite 07 mm	Dz	Goller	50	11,28	564,00
8	Mina grafite 07mm c/ 12 unid	UN	Leonora	50	1,18	59,00
16	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Tris	100	18,70	1.870,00
17	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	4,55	455,00
20	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	Bignard	1.500	0,45	675,00
21	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	Reipel	1.000	0,90	900,00
26	Mini fita corretiva + refil sm 7072	UN	Masterprint	100	3,35	335,00

27	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	Delta	50	0,99	49,50
29	Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	Ibel	1.000	1,39	1.390,00
31	Envelope para CD/DVD	UN	Celucat	100	0,10	10,00
32	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	Celucat	1.000	0,24	240,00
40	Fita decorativa 20mm x50mt	UN	Albano	50	11,30	565,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	Eurocel	250	12,85	3.212,50
46	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	Dublim	100	4,00	400,00
48	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	UN	Radex	400	9,70	3.880,00
49	Livro de Ata 100 folhas	UN	Grafset	20	12,45	249,00
51	Livro de Ata 50 folhas	UN	Grafset	10	6,90	69,00
52	Marcador permanente para CD	UN	Goller	100	2,18	218,00
54	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	Reipel	800	0,69	552,00
55	Papel celefone liso cores sortidas	UN	Gala	800	0,60	480,00
57	Papel fotográfico A4 180g	CX	Masterprint	10	18,89	188,90
58	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	Realce	800	0,89	712,00
62	Pasta AZ Ofício A4	UN	Frama	40	7,85	314,00
65	Pasta mimo polionda transparente 55mm	UN	ACP	150	3,59	538,50
66	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	Jocar	20	11,10	222,00
68	Marcador permanente, cores variadas, Pincel atômico recaregável	UN	Pilot	150	2,98	447,00
71	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largura X1.20 de altura	UN	Souza	20	98,50	1.970,00
77	Pistola para cola quente grande	UN	Zein	30	19,95	598,50
78	Pistola para cola quente pequena	UN	Zein	30	13,95	418,50
79	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	UN	Condor	100	6,80	680,00
80	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	UN	Condor	100	2,85	285,00
81	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	UN	Condor	100	2,85	285,00
82	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	UN	Condor	100	2,10	210,00
85	Cola em bastão 8g	UN	Frama	8.000	1,10	8.800,00
86	Cola em bastão 19g	UN	Frama	500	1,98	990,00
87	Régua plástica transparente 50 cm	UN	Acrinil	100	2,14	214,00
88	Tinta guache cx c/ 6 unidades	CX	Koala	500	2,70	1.350,00
92	Refil de Tinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	UN	Qualiy	50	68,50	3.425,00
93	Refil de tintapara EPSON L375 500ml PRETO	UN	Qualiy	50	68,50	3.425,00
94	Refil de tintapara EPSON L375 500ml AMARELO	UN	Qualiy	50	68,50	3.425,00
95	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	Acrilex	300	2,60	780,00
98	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	Premire	100	24,90	2.490,00
107	Papel cartão formato 210mm x 297mm resna c/ 50 folhas	CX	Chamex	20	25,30	506,00
108	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UN	Universal	100	1,15	115,00
109	Mouse optico para computador, sem fio	UN	Multilaser	20	21,95	439,00
113	Teclado multimídia para computador	UN	Goldentec	50	24,90	1.245,00
114	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	Goldentec	50	29,50	1.475,00
115	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	Wec	10	11,30	113,00
116	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UN	Smart	100	0,99	99,00
123	Apagador magnético de quadro branco com depósito	UN	Radex	150	6,00	900,00
124	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	Eurocel	200	1,60	320,00
125	Post-It 76X76 auto-adesivos removíveis c/ 100folhas	UN	Notfix	20	3,59	71,80
Total						56.698,20

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 007/2018-PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 20/03/2018.

Prefeitura Municipal de Itaú

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

CPF: 035.534.324-03

Empresas Registradas

F A Nunes Gondim Eireli,
 CNPJ: 12.995.411/0001-43
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR,
 CPF: 048.622.594-13

D. F. de S. Silva – ME,
 CNPJ: 04.599.190/0001-66
EDIVANNILDO DE LIMA,
 CPF: 265360.208-39.

Independência Comercial LTDA.
 CNPJ: 04.701.515/0001-70
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA,
 CPF: 430.002.744-72

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:EB4D8759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

Aos (10/05/2018), nas dependências da Prefeitura municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito unicipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, PF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 10/05/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	Lapiseira pra grafite 07 mm	Dz	Cis	200	9,84	1.968,00
44	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UN	Cis	20	26,90	538,00
61	Papel officio A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	HP	1.500	19,80	29.700,00
79	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	UN	Leonora	100	2,25	225,00
93	Prendedor para papel médio 32MM	UN	Cis	100	0,69	69,00
94	Prendedor para papel grande 41MM	UN	Cis	100	0,79	79,00
98	Cartucho HP 74 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	40	74,50	2.980,00
99	Cartucho HP 75 color para impressora HP - original	UN	HP	10	74,50	745,00
100	Cartucho HP 22 color para impressora HP - original	UN	HP	40	74,50	2.980,00
101	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora - original	UN	HP	70	99,00	6.930,00
102	Cartucho HP 93 color para impressora - original	UN	HP	30	99,00	2.970,00
114	Computador com processador corel i3, HD 320 GB - 4GB memória RAM, tela de 18,5" com CPU acoplada	UN	CCE	8	2.980,00	23.840,00
115	Impressora HP preto e color capac min de 2000 cópias	UN	HP	8	895,00	7.160,00
122	Projeter de multimídia (Data show)	UN	Ricoh	2	2.190,00	4.380,00
125	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	esmaltec	4	690,00	2.760,00
126	Central de Ar Condicionado 12.000 btus	UN	Midea	4	1.300,00	5.200,00
129	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	Pulsar	2	995,00	1.990,00
133	Estante em aço de 06 prateleiras pesadas	UN	Aço Mossoró	3	199,00	597,00
141	Aparelho de DVD	UN	CCE	2	170,00	340,00
150	Linha para bordado cores diversas cx c/10 mejada	Metro	Bazar	400	7,60	3.040,00
153	Barbante de algodão	Metro	Bazar	1.000	0,30	300,00
154	Barbante de sisal	Metro	Sisal	1.000	0,10	100,00
158	Extensão 3 saídas 10 mt c/ tomada modelo atual	UN	Standard	7	12,90	90,30
159	Linha para fazer crochê	UN	Cléa	40	7,99	319,60
161	Aguilha para crochê	UN	Soft	15	1,90	28,50
Total						99.329,40

EMPRESA A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Lápis Borracha	UN	Big	500	0,99	495,00
9	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	UN	Leoleo	200	4,40	880,00
62	Pasta AZ Ofício A4	UN	Frama	40	7,80	312,00
64	Pasta mimo polionda transparente 55mm	UN	Polibras	150	3,05	457,50
85	Régua plástica transparente 50 cm	UN	Walley	100	2,35	235,00
86	Tinta guache cx c/ 6 unidades	CX	Acrilex	400	2,95	1.180,00
108	Pendrive 2 GB	UN	Multlaser	100	24,50	2.450,00
121	Cola branca 90 gr	UN	leoleo	500	1,45	725,00
152	Beixiga ballon Globo tam 6.5 pacote com 50 unidade cores variadas	UN	São Roque	50	4,59	229,50
Total						6.964,00

EMPRESA: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Gizão de cêra c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	2,65	1.590,00
10	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	4,50	180,00
11	Papel contacto transparente L45 cm	m	POLIFIX	200	2,50	500,00
13	Post IT 76X76 c/100 fls amarelo	UN	3M	30	3,00	90,00
14	Almofada para carimbo n° 02 cor azul	UN	radex	20	4,30	86,00
15	Almofada para carimbo n° 03 cor preta	UN	JAPAN	20	3,50	70,00
22	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	FERPLAS	100	1,60	160,00
23	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	FERPLAS	100	1,60	160,00
24	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	FERPLAS	200	1,75	350,00
26	Mini fita corretiva + refil sm 7072	UN	GRAMP-LINE	100	6,45	645,00
28	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	400	1,18	472,00
30	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	SCRITY	500	0,20	100,00
33	Espiral plástico para 100 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,85	255,00
34	Espiral plástico para 50 folhas	UN	USA FOLIEN	500	0,65	325,00
35	Espiral plástico para 20 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,40	120,00
36	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
37	Etiquetas FOLHA – 8, caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
38	Etiquetas FOLHA – 16, caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
39	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	200	2,85	570,00
41	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	eurocel	250	9,75	2.437,50
43	Gliter 3,5 gr cores variadas	UN	GLINORTE	500	0,75	375,00
46	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	DUBLIN	50	4,85	242,50
48	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	UN	radex	100	9,90	990,00
49	Livro de Ata 100 folhas	UN	TILIBRA	20	7,95	159,00
50	Livro de Ata 200 folhas	UN	TILIBRA	30	16,80	504,00
51	Livro de Ata 50 folhas	UN	TILIBRA	10	5,95	59,50
56	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	ART FLOC	800	0,70	560,00
57	Papel fotográfico A4 180g	CX	Masterprint	5	19,50	97,50
63	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UN	POLYCART	500	1,30	650,00
65	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	8,50	170,00
66	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	90,00	1.800,00
70	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	souza	30	170,00	5.100,00
82	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,30	130,00
84	Cola em bastão 19g	UN	Cis	500	2,50	1.250,00
87	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	Masterprint	100	5,96	596,00
88	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	radex	50	2,90	145,00
92	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	Acrilex	300	2,55	765,00
96	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	ELGIN	100	4,05	405,00
103	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	CX	USA FOLIEN	30	19,80	594,00
106	Nobreak capacidade de 800 VA	UN	BMI	10	500,00	5.000,00
107	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	BMI	10	354,00	3.540,00
120	Post-It 76X76 auto-adesivos removíveis c/ 100folhas	UN	3M	100	3,10	310,00
123	Mesa Plástica (quadrada 70 x 70) Branca	UN	OCEAN	60	54,00	3.240,00
127	Ventilador de parede com 50 cm 220 volts	UN	VENTISOL	5	178,00	890,00
131	Arquivo em aço com quatro gavetas	UN	PANDIM	3	536,00	1.608,00
132	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	PANDIM	3	695,00	2.085,00
138	Caderno universitário capa flexível 10 XI c/ 120 folhas	UN	TERRA DO SOL	200	6,60	1.320,00
139	Caixa de som amplificada portátil 350	UN	Multilaser	3	696,00	2.088,00
140	Microfone duplo VHS sem fio profissional	UN	HAYAMAX	3	81,60	244,80
145	Refil bastão silicone pequeno	UN	rendicou	400	0,50	200,00
151	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	Polibras	15	15,50	232,50
160	Pegadores de roupa de madeira	UN	CRISTAL	120	1,40	168,00
Total						44.349,30

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	redex	30	3,50	105,00
2	Extrator grampo metal aço	UN	jocar	50	0,90	45,00
3	Cola p/ isopor de 90 gr	UN	fortfix	500	2,10	1.050,00
4	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	200	1,70	340,00
8	Mina grafite 07mm c/ 12 unid	UN	Goller	200	0,50	100,00
12	Pasta com grampo plástica transparente	UN	frama	200	1,20	240,00
16	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Molin	100	13,50	1.350,00
17	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	3,85	385,00
18	Capa para encadernação transparente.	UN	Polibras	100	0,50	50,00
19	Capa para encadernação color.	UN	Polibras	100	0,50	50,00
20	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	premiata	800	0,45	360,00
21	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	premiata	600	0,90	540,00
25	Cola gliter 23 gr cores variadas	UN	Koala	600	1,85	1.110,00
27	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	frama	50	1,00	50,00
29	2926 - Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	lbel	800	1,20	960,00

31	Envelope para CD/DVD	UN	sscryt	100	0,10	10,00
32	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	scryt	500	0,35	175,00
40	2937 - Fita decorativa 20mm x50mt	UN	albano	100	9,40	940,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	eurocel	1.000	12,65	12.650,00
45	Papel ofício A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	Chamequinho	100	6,50	650,00
47	Grampo para grampeador madeira	UN	acc	30	7,95	238,50
52	Marcador permanente para CD	UN	Polibras	100	2,15	215,00
53	Pasta classificador tamanho ofício c/ trilhos plásticos	UN	Polibras	400	2,00	800,00
54	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	premiata	800	0,65	520,00
55	Papel telefone liso cores sortidas	UN	gala	400	0,75	300,00
58	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	premiata	300	0,88	264,00
59	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	premiata	800	0,70	560,00
60	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pet	ABC	60	16,00	960,00
67	2966 - Porta lápis-clips-Cartão 3X1 acrílico	UN	acrinil	10	10,00	100,00
68	Prancheta acrílico tamanho ofício	UN	acp	30	13,30	399,00
69	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largra X1.20 de altura	UN	souza	20	113,00	2.260,00
75	Pistola para cola quente grande	UN	zein	50	17,00	850,00
76	Pistola para cola quente pequena	UN	zein	50	13,00	650,00
77	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	UN	castelo	100	6,80	680,00
78	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	UN	castelo	100	1,98	198,00
80	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	UN	castelo	100	1,35	135,00
81	Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	0,79	79,00
83	Cola em bastão 8g	UN	Leonora	1.000	1,40	1.400,00
89	Tinta B Cyano corante 500ml	UN	qualink	50	45,00	2.250,00
90	Refil deTinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	UN	Masterprint	50	45,00	2.250,00
91	Refil de tintapara EPSON L375 500ml PRETO	UN	Masterprint	200	45,00	9.000,00
95	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	lbel	100	16,00	1.600,00
97	Lixeira p/ escritório aço preta com tampa medindo10L	UN	mor	60	34,50	2.070,00
104	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UN	maxprint	150	1,00	150,00
105	Mouse optico para computador, sem fio	UN	goldentec	20	13,00	260,00
109	Teclado multimídia para computador	UN	goldentec	50	19,40	970,00
110	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	maxprint	50	39,00	1.950,00
111	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	wellmix	20	13,40	268,00
112	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UN	maxprint	100	1,00	100,00
113	Hd externo	UN	Toshiba	15	299,00	4.485,00
116	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	masterprin	150	2,45	367,50
117	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	Masterprint	100	2,45	245,00
118	Apagador magnético de quadro branco com depósito	UN	radex	50	4,80	240,00
119	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	eurocel	200	1,30	260,00
124	Cadeira plástica sem braço branca	UN	milplstic	240	26,50	6.360,00
128	Sanduicheira 750 watts	UN	cadence	4	68,00	272,00
130	Notebook, processador no mínimo intel core i7, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo13,3".	UN	lenovo	5	3.680,00	18.400,00
134	Folha de isopor 10 mm tamanho 50 X 100 cm	UN	iglu	20	2,20	44,00
135	Folha de isopor 15 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	3,40	68,00
136	Folha de isopor 20 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	4,50	90,00
137	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	Máxima	200	1,00	200,00
143	TNT cores diversas c/ 100 metros	Rolo	catarinense	50	148,00	7.400,00
144	Refil bastão silicone grande	UN	rendicola	600	1,05	630,00
146	Etamine branco	Metro	estilotex	150	13,85	2.077,50
147	Tecido florido	Metro	estilotex	200	10,85	2.170,00
148	Tecido de cor	Metro	estilotex	200	12,00	2.400,00
149	Tecido de Malha em diversas cores	Metro	estilotex	400	14,90	5.960,00
155	Forma para biscuit	UN	policol	30	8,20	246,00
156	Linha para costura	UN	corrente	50	2,90	145,00
157	Fita de cetim	Metro	najar	200	9,70	1.940,00
Total						106.636,50

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificação no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 020/2018-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 10 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Itaú
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
CPF: 035.534.324-03

Empresas Registradas

F A Nunes Gondim -ME,
CNPJ: 12.995.411/0001-43
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR,
CPF: 048.622.594-13
Representante

A. Carvalho Alves – ME,
CNPJ: 19.165.244/0001-52
Contratada
ADRIANO CARVALHO ALVES
CPF: 089.012.634-05
Representante

D.F. de S. Silva ME,
CNPJ: 04.599.190/0001-66
Contratada
EDIVANNILDO DE LIMA,
CPF: 265.360.208-39
Representante

Independencia Comercial LTDA,
CNPJ: 04.701.515/0001-70
Contratada
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA,
CPF: 430.002.744-72
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C7BFCA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 27 a 31 de agosto de 2018, das 8h as 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, a fim de regularização cadastral junto ao município.

Nº	NOME	ÓRGÃO
01	ANA MARIA RODRIGUES SALES	EDUCAÇÃO
02	ANA SANTANA GOMES DA SILVA	EDUCAÇÃO
03	ARESTIDES IBIAPINO CAVALCANTE NETO	SAÚDE
04	CELINEIDE MARIA DE ARAÚJO FREIRE	EDUCAÇÃO
05	CLEONICE PEREIRA DE FARIAS	EDUCAÇÃO
06	DARLLEY WELLTON DE ARAUJO FREIRE	EDUCAÇÃO
07	DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	OBRAS
08	ELIANE PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO
09	EURIPEDES ARAUJO COSTA JÚNIOR	EDUCAÇÃO
10	FERNANDA RÉGIS DE ARAÚJO NASCIMENTO	SAÚDE
11	FRANCISCA LÚCIA PEREIRA DA COSTA	EDUCAÇÃO
12	FRANCISCO ALMEIDA DANTAS	SAÚDE
13	FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR E SILVA	EDUCAÇÃO
14	FRANKLY EUDES SOUSA MARTINS	SAÚDE
15	GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO SANTOS	EDUCAÇÃO
16	GERALDA DA SILVA FERNANDES CAVALCANTE	CULTURA
17	GEVANEIDE REZENDE DE ARAÚJO SOARES	SAÚDE
18	HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	SAÚDE
19	IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ MEDEIROS	EDUCAÇÃO
20	IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA	EDUCAÇÃO
21	JOÃO CARREIRO NETO	FINANÇAS

22	JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO
23	JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO	EDUCAÇÃO
24	JUSSARA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	EDUCAÇÃO
25	LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	SAÚDE
26	MARIA DAS GRAÇAS JALES	EDUCAÇÃO
27	MARIA DO CÉU ALVES FERNANDES	EDUCAÇÃO
28	MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA	EDUCAÇÃO
29	RAFAEL ERICK MAIA DE ASSIS	SAÚDE
30	RENATO CLÁUDIO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO
31	RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO
32	SERGIO HENRIQUE TELÉFORO D'AGUIAR	ADMINISTRAÇÃO
33	SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	SAÚDE

Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2018.

FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CB728447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE PLACAS PARA DAR BAIXA NO DETRAN/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
LAJES PINTADAS/RN
RELAÇÃO DE PLACAS PARA DAR BAIXA NO DETRAN/RN

PLACA	NOME	CGC/CPF	MARCA	TIPO VEÍCULO	ESPÉCIE	ANO/MODELO	CATEGORIA
OJU0517	PAULO FRANCISCO DA SILVA	6994167445	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2012/2013	ALUGUEL
MXS7834	FLANKIS NASCIMENTO DE SOUZA	87597942400	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2007/2008	ALUGUEL
MZG0419	PEDRO BERNARDINO RIBEIRO	63857901420	GM/CHEVETTE	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1984/1984	ALUGUEL
MZW4926	VALÉRIA DAYANE DA SILVA	10426154460	GM/MONZA GL	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1995/1995	ALUGUEL
PEP8796	JOZIMAURO RICARDO DA SILVA	1740195485	FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2010/2011	ALUGUEL
OWD8696	GLEIDSON CHRISTIAN DE SOUZA	73618438400	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2014/2015	ALUGUEL
OJX2696	JOSÉ GENARO DA SILVA	1835388469	CHEVROLET/COBALT1.4 LT	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2012/2012	ALUGUEL
MZA2850	JOSÉ WALTER DOS SANTOS	96824336491	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1994/1995	ALUGUEL
CAD5137	MARGARIDA FERREIRA DE CARVALHO	33675473449	TOYOTA/BAND. BJ50 LV	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1995/1995	ALUGUEL
KGA4111	EWERTON KARPEGIANY DA SILVA MENDES	4480103481	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2005/2006	ALUGUEL
MZG0282	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO	47815477453	VW/GOL S	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1986/1986	ALUGUEL
MZE9514	LADJANEIO SILVA PEREIRA	6361163440	VW/GOL 1.0	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2009/2010	ALUGUEL
MXO3323	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	32375824415	VW/GOL 1.0	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2006/2006	ALUGUEL
MZJ1725	MARCIA MARY COSTA PAIXÃO	1862061432	VW/GOL1.0GIV	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2008/2009	ALUGUEL
OWF091	MARCOS PAULO DA COSTA	79064027404	TOYOTA/COROLLA XEI20 FLEX	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2015/2015	ALUGUEL
OWC4962	ANA KARINE GONÇALVES	3601719401	TOYOTA/ETIOS SDXLS	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2014/2014	ALUGUEL
OKB5429	DANNIEL THIAGO FRAZÃO	4594117481	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2013/2014	ALUGUEL
OJT3892	CLEITON TEIXEIRA DE LIMA CRUZ	1157622488	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2014/2014	ALUGUEL
MYM6621	PABLO ANTUNES GOMES DE SOUZA	4672617416	VW/PARATI1.8	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2007/2007	ALUGUEL
MYG2382	JOSÉ ERIVALDO ALVES DA SILVA	70940266415	VW/PARATI TRACKFIELD 1.8	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2007/2007	ALUGUEL
NOF4719	FRANCISCO EDVALDO DA SILVA	5069046446	VW/PARATI 1.6 SURF	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2011/2012	ALUGUEL
MXW8549	JUCELINO PIRANHA DE LIMA	4294357460	VW/PARATI S	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1986/1986	ALUGUEL
MXO0784	JUSSARA GOMES ROCHA DE MORAIS	41348796472	VW/PARATI CL	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1993/1993	ALUGUEL
HUH9555	JOSE VALDIR BEZERRA DA SILVA	63874350487	VW/NOVOFOX CL 1800 I	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1995/1995	ALUGUEL
OJR2127	WENDELL ENDERSON FARIAS DE SOUZA	7386615469	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2012/2013	ALUGUEL
NPS4459	LUIZ GONZAGA BRITO NETO	5252676461	FIAT/SIENA EL FLEX	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2009/2010	ALUGUEL
KMF9135	ANTONIO BARROS SANTANA	65512286404	VW/SANTANA	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2000/2000	ALUGUEL
JDT2156	JOSÉ FAUSTINO GERMANO	48174270434	VW/VOYAGE LS	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1984/1984	ALUGUEL
QGE7510	ROBERTO LUIS XAVIER DIAS	79148166472	VW/NOVOFOX CL MB	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2014/2015	ALUGUEL
KFR2370	JUCELINO PIRANHA DE LIMA	4294357460	FIAT/ELBA S	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1988/1988	ALUGUEL
PLACA	NOME	CGC/CPF	MARCA	TIPO VEÍCULO	ESPÉCIE	ANO/MODELO	CATEGORIA
HVF1036	JOSÉ ANDRIER DE SOUZA	9244996480	GM/KADETT IPANEMA GL	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1996/1997	ALUGUEL
JDT2156	JOSÉ FAUSTINO GERMANO	48174270434	VW/VOYAGE LS	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1984/1984	ALUGUEL
KDF1484	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	6089885452	GM/KADETT GL	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1994/1994	ALUGUEL
KFR2370	JUCELINO PIRANHA DE LIMA	4294357460	FIAT/ELBA S	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1988/1988	ALUGUEL
KMF9135	ANTONIO BARROS SANTANA	65512286404	VW/SANTANA	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2000/2000	ALUGUEL
PEZ2798	JOSE ANDRIER DE SOUZA	9244996480	CHEVROLET/CLASSIC LS	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2010/2011	ALUGUEL
MXJ6098	TIMOTEO CARDOSO DE FARIAS	2223311431	GM/CHEVETTE MARAJÓ SE	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1986/1987	ALUGUEL
MXT0851	KERGINALDO RODRIGUES DA COSTA	3799324402	IMP/GM CORSA GL	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1998/1999	ALUGUEL
MXW6072	LYLIANA SOARES DA SILVA	6718831460	GM/CHEVETTE MARAJÓ SL	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1989/1989	ALUGUEL
MXX9838	FLAVIO TAVARES BORGES	77911784434	GM/KADETT TURIM	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1990/1990	ALUGUEL
MXZ7240	CICERO ANDRE DOS SANTOS	6578206442	GM/VECTRA GLS	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1996/1997	ALUGUEL
MYD3750	TEREZA LOPES DE OLIVEIRA	31639569472	GM/KADETT SL EFI	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1992/1992	ALUGUEL

QGG1898	WENNEL DE MOURA MATIAS	87683865400	FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2015/2016	ALUGUEL
MYV9153	JAMILLY JESUINO SANTANA	1393753418	GM/CELTA 4P LIFE	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2008/2009	ALUGUEL
MYW3678	JOSE WASHINGTON DOS SANTOS SILVA	3766329413	GM/CELTA 4P LIFE	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2006/2007	ALUGUEL
MYZ6215	WILLIAM INDERSON FARIAS DE SOUZA	9038704445	GM/CORSA SEDAN MAXX	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2007/2008	ALUGUEL
QGM0812	TIBERIO SEGUNDO GUERREIRO	88392600304	I/RENAULT EXP1016VH CLIO	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2015/2016	ALUGUEL
NNK0596	WALDERIR SANTANA PEREIRA	4270871474	GM/MERIVAJOY	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2008/2008	ALUGUEL
NOC1840	WELITON ANDERSON DE OLIVEIRA	1677856483	GM/CELTA 2P SPIRIT	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2010/2011	ALUGUEL
QGE7510	ROBERTO LUIS XAVIER DIAS	79148166472	VW/NOVO FOX CL MB	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2014/2015	ALUGUEL
KXF0314	ALINE MERCIA GOME DE MORAIS	6626427407	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2006/2007	ALUGUEL
NPR5255	ADERCIO CRISTIANO SILVA DE LIMA	699835348	GM/ZAFIRA EXPRESSION	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2009/2009	ALUGUEL
MZK2005	PAULO FRANCISCO DA SILVA	6994167445	GM/ZAFIRA CD	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2003/2004	ALUGUEL
NRC2283	RITA BEZERRA DA SILVA	22121714472	GM/ZAFIRA COMFORT	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2009/2009	ALUGUEL
MZL2867	EMERSON BERNARDINO DA SILVA ARAUJO	3087151440	FORD/FIETA 1.6 FLEX	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2006/2007	ALUGUEL
MXS6882	ROMILDO LUIZ DA FONSECA JUNIOR	9518191433	PEUGEOT/206 1.4 SENSAT FX	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2006/2006	ALUGUEL
MPX9617	RENATO DLAVOISIER ASSUNÇÃO CAMPELO	7258490450	VW/FOX 1.0	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2005/2006	ALUGUEL
QGD2367	JOÃO NETO MFRA	14092956487	VW/NOVO CROSSFOX MA	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2015/2016	ALUGUEL
QGF1408	FLAVIO WELSON SOUZA DE LIMA	5170725485	RENAULT/SANDERO EXPR 1.0	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2015/2016	ALUGUEL
KFD1484	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	6089885452	GM/KADETT GL	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1994/1994	ALUGUEL
PLACA	NOME	CGC/CPF	MARCA	TIPO VEICULO	ESPÉCIE	ANO/MODELO	CATEGORIA
OJU0517	PAULO FRANCISCO DA SILVA	6994167445	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2012/2013	ALUGUEL
KKS2550	KEZIANA SANTANA BARROS	3799326448	GM/KADETT GL	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1995/1995	ALUGUEL
MNV3120	RENATO DLAVOISIER ASSUNÇÃO CAMPELO	7258490450	GM/CORSA WIND	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1997/1998	ALUGUEL
MOR9092	FRANCINILDO CONFESSOR PONTES	2649619430	GM/CORSA MILENIUM	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2002/2002	ALUGUEL
MXX9838	FLAVIO TAVARES BORGES	77911784434	GM/KADETT TURIM	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1990/1990	ALUGUEL
MXY0481	FRANCINILSON PEREIRA DE SOUZA	1983703427	VW/APOLLO GL	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	1991/1991	ALUGUEL
MYE9344	ROBERTO GOMES DA SILVA	35774533468	GM/CORSA CLASSIC	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2003/2003	ALUGUEL
MYK3628	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	2810779406	FIAT/SIENA HLX FLEX	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2004/2005	ALUGUEL
OWE2236	LUIZ GOMES DA ROCHA NETO	052.513.214-73	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2014/2015	ALUGUEL
MYP4102	JOSE EDSON DOS SANTOS	79066852453	GM/CLASSIC LIFE	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2008/2008	ALUGUEL
QGB0889	UZUEL SANTANA BARROS	3802334442	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2014/2015	ALUGUEL
MYU8409	CHRISTOFF XAVIER PINHEIRO	1258597403	FIAT/PALIO ELX	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2002/2003	ALUGUEL
MYV9153	JAMILLY JESUINO SANTANA	1393753418	GM/CELTA 4P LIFE	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2008/2009	ALUGUEL
MYW3675	JOSE WASHINGTON DOS SANTOS SILVA	3766329413	GM/CELTA 4P LIFE	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2006/2007	ALUGUEL
MYZ6215	WILLIAM INDERSON FARIAS DE SOUZA	9038704445	GM/CORSA SEDAN MAXX	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2007/2008	ALUGUEL
NNJ7973	DANILO PEREIRA DA SILVA	8873654428	GM/CLASSIC LIFE	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2009/2010	ALUGUEL
NNK0596	WALDERIR SANTANA PEREIRA	4270871474	GM/MERIVA JOY	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2008/2008	ALUGUEL
NNN8812	EDMILSON EMANOEL DA SILVA	55168671420	CHEVROLET/CLASSIC	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2010/2010	ALUGUEL
NNS7729	FELIPE THIAGO ARAUJO PEREIRA	5829415470	CHEVROLET/CLASSIC LS	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2010/2011	ALUGUEL
NNT5121	TEREZA CRISTINA DE LIMA	64099067491	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2011/2012	ALUGUEL
NPU3739	CELIO INOCENCIO DOS SANTOS	7282677484	CHEVROLET/CLASSIC	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2009/2010	ALUGUEL
OJU0517	PAULO FRANCISCO DA SILVA	6994167445	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	2012/2013	ALUGUEL

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:43A5C745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2268/2018 DISPENSA Nº 66/2018**

Contrato nº 28/2018

Objeto: ASSESSORIA EM PREGÃO ELETRONICO

Data: 31/07/2018

Vigência: 31/07/2018 a 31/12/2018

Contratante:

Município de Parelhas.

Representante:

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada:

Luiz Suetonio de Oliveira.

Representante:

LUIZ SUETONIO DE OLIVEIRA

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006200	ASSESSORIA EM PREGÃO ELETRÔNICO. Descrição sumária: Treinamento no portal compras públicas, inclusão de informações no sistema e acompanhamento de sessão de realização de pregão e finalização.	Unid	10,00	750,0000	7.500,00
Total do contrato em R\$						7.500,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:22109193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2347/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Ata de Registro de Preços nº 56/2018

Data de assinatura: 31/07/2018

Vigência: 31/07/2018 a 30/07/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: RF - SERVICOS DE CONFECCOES EIRELI		
CNPJ: 13.587.119/0001-54	Telefone: 84 20200124/84987263203	Email: R4INDUSTRIA@YAHOO.COM
Endereço: RUA ANTONIO PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440		
Representante: Ramon Francisco de Oliveira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0005849 - IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm) DE COR BRANCA.	R4	Unid	32500,00	0,080	2.600,00
2	0005850 - IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL SULFITE 75g TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm) DE COR BRANCA.	R4	Unid	38200,00	0,070	2.674,00
7	0005900 - CARTÃO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm) ABERTO COM 01 DOBRA E IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL TIPO PESO 40.	R4	Unid	7000,00	0,230	1.610,00
20	0005855 - BLOCO EM TAMANHO A6 (105 mm X 148 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	5797,00	2,800	16.231,60
21	0005856 - BLOCO EM TAMANHO A6 (105 mm X 148 mm), IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	1759,00	3,970	6.983,23
25	0005880 - CARTAZ PADRÃO EM TAMANHO 310 mm X 440 mm, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO NO MÍNIMO 120g.	R4	Unid	2028,00	0,850	1.723,80
26	0005881 - CARTAZ PADRÃO EM TAMANHO 310 mm X 440 mm, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO NO MÍNIMO 150g.	R4	Unid	1528,00	0,850	1.298,80
27	0005882 - CARTAZ PADRÃO EM TAMANHO 310 mm X 440 mm, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL RECICLADO NO MÍNIMO 90g.	R4	Unid	872,00	0,850	741,20
28	0005883 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 90g.	R4	Unid	8900,00	0,110	979,00
30	0005885 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO NO MÍNIMO 90g.	R4	Unid	4700,00	0,110	517,00
32	0005887 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 120g.	R4	Unid	800,00	0,110	88,00
38	0005893 - CARTÃO EM PAPEL SULFITE 150g MEDINDO 8,5 cm X 5,5 cm EM IMPRESSÃO 4X4.	R4	Unid	8600,00	0,130	1.118,00
41	0005901 - FOLDER PADRÃO EM TAMANHO 210 mm X 300 mm ABERTO COM 02 DOBRAS, IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO NO MÍNIMO 120g.	R4	Unid	13120,00	0,160	2.099,20
42	0005902 - FOLDER PADRÃO EM TAMANHO 310 mm X 450 mm ABERTO COM 01 DOBRA, IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO NO MÍNIMO 120g.	R4	Unid	7120,00	0,300	2.136,00
48	0005909 - CREDENCIAL EM TAMANHO 10 cm X 14 cm, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SUPREMO 250g COM CORDÃO DE NYLON.	R4	Unid	950,00	1,500	1.425,00
49	0005911 - COPO LONG DRINK PERSONALIZADO DE 350 ml EM ACRÍLICO.	R4	Unid	1650,00	1,500	2.475,00
51	0005913 - CANETA PERSONALIZADA COM O CORPO PLÁSTICO, DETALHES CROMADOS, ACIONAMENTO POR CLICK E ESCRITA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0.	R4	Unid	4562,00	1,200	5.474,40
52	0005915 - CHAVEIRO PERSONALIZADO COM ADESIVO TRANSPARENTE EM ACRÍLICO EM FORMATOS VARIADOS COM DIMENSÕES 6 cm X 6 cm E ACESSÓRIOS INCLUSOS.	R4	Unid	5700,00	1,500	8.550,00
59	0005862 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	7020,00	4,000	28.080,00
60	0005863 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE CORES VARIADAS COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	815,00	3,000	2.445,00
61	0005864 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE CORES VARIADAS COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	514,00	3,500	1.799,00
62	0005865 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL JORNAL COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	510,00	2,500	1.275,00
63	0005866 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL JORNAL COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	752,00	2,500	1.880,00
64	0005867 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	780,00	6,900	5.382,00
65	0005869 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	1130,00	7,900	8.927,00
66	0005870 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 4X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	3429,00	6,900	23.660,10
67	0005871 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	2962,00	6,900	20.437,80
68	0005872 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE CORES VARIADAS COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	575,00	7,500	4.312,50
76	0005868 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	3900,00	6,400	24.960,00
77	0005858 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	3667,00	3,300	12.101,10
79	0005873 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE CORES VARIADAS COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	24,00	10,000	240,00
81	0006161 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 56g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	170,00	3,300	561,00
84	0006150 - BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - A COM 20 FOLHAS NA COR AMARELA TAMANHO 20cm X 9cm EM PAPEL SULFITE 75g.	R4	Bloco	2,00	3,300	6,60
85	0006151 - BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - B COM 20 FOLHAS NA COR AZUL TAMANHO 20cm X 9cm EM PAPEL SULFITE 75g.	R4	Bloco	200,00	3,000	600,00
91	0005861 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	R4	Bloco	2,00	7,000	14,00
93	0005924 - ADESIVO MICROPERFURADO PARA PARABRISA MEDINDO 85 cm X 45 cm.	R4	Unid	154,00	9,900	1.524,60
95	0005925 - COLETE DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIÉSTER COM NUMERAÇÃO A DEFINIR.	R4	Unid	1256,00	13,000	16.328,00
Valor Total R\$213.257,93						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E6BC0361

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 3**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 3

Processo nº48/2018

Solicitação nº 10

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO (MONITORAMENTO PESSOAL ATRAVES DE DOSIMETROS)

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93. DOS MONITORES (DOSIMETROS) INDIVIDUAL DE CORPO INTERNO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPO DE RADIAÇÃO X E Y UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA FOTOGRAFICA, DESTINANDO-SE AO SETOR DE RAIOS X, DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS. O FATO SE JUSTIFICA POR SER UM GASTO ÚNICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES QUE NÃO UTRAPASSA O LIMITE PERMITIDO. A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93. DOS MONITORES (DOSIMETROS) INDIVIDUAL DE CORPO INTERNO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPO DE RADIAÇÃO X E Y UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA FOTOGRAFICA, DESTINANDO-SE AO SETOR DE RAIOS X, DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS. O FATO SE JUSTIFICA POR SER UM GASTO ÚNICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES QUE NÃO UTRAPASSA O LIMITE PERMITIDO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FE				Email:		Telefone:	
CNPJ: 02.852.277/0001-78							
Endereço: RUA ACAD HELIO RAMOS 336- VARZEA CEP: 50740-530- MUNICÍPIO : RECIFE UF: PE							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	108,00	UND	DOSIMETROS PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DO PESSOAL JAD.		21,23	2.292,84	
Total:						2.292,84	

VALOR: R\$ 2.292,84(dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Parelhas/RN, 21 de AGOSTO de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DE DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2016843A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 48/2018

DISPENSA Nº 3/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO (MONITORAMENTO PESSOAL ATRAVES DE DOSIMETROS)

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93. DOS MONITORES (DOSIMETROS) INDIVIDUAL DE CORPO INTERNO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPO DE RADIAÇÃO X E Y UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA FOTOGRAFICA, DESTINANDO-SE AO SETOR DE RAIOS X, DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS. O FATO SE JUSTIFICA POR SER UM GASTO ÚNICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES QUE NÃO UTRAPASSA O LIMITE PERMITIDO. A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93. DOS MONITORES (DOSIMETROS) INDIVIDUAL DE CORPO INTERNO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPO DE RADIAÇÃO X E Y UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA FOTOGRAFICA, DESTINANDO-SE AO SETOR DE RAIOS X, DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS. O FATO SE JUSTIFICA POR SER UM GASTO ÚNICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES QUE NÃO UTRAPASSA O LIMITE PERMITIDO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FE						
CNPJ: 02.852.277/0001-78			Email:	Telefone:		
Endereço: RUA ACAD HELIO RAMOS 336- VARZEA CEP: 50740-530- MUNICIPIO : RECIFE UF: PE						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	108,00	UND	DOSIMETROS PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DO PESSOAL JAD.		21,23	2.292,84
Total:						2.292,84

VALOR: R\$ 2.292,84 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

21 de AGOSTO de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DE DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador: 1599F93D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA PP 10**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

AV DINARTE MARIZ, 288 - CENTRO - PASSAGEM-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018

Aos 17 (dezesete) dias de Agosto do ano de 2018 o **MUNICIPIO DE PASSAGEM**, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a **Comissão de Registro de Preços- CRP** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **010/2018**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para futura** Contratação de Empresa para o fornecimento de peixes, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita junto a pessoas carentes do Município de Passagem-RN, processado nos termos do Processo Administrativo nº. 06072018/04, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **Registro de Preços para futura** Contratação de Empresa para o fornecimento de peixes, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita junto a pessoas carentes do Município de Passagem RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os exames em sede ou ponto de apoio na sede do município ou em raio não superior a 25km da sede do município de Passagem-RN
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPOSNTE : JULIANO BORGES DA SILVA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034696	CANTONEIRA L 1X3/16 C/6M	UNIDADE	40,00	53,800	2.152,00
034697	BARRA REDONDA 5/8 C/6	UNIDADE	20,00	47,030	940,60
034699	PARAFUSO CISER P/TELHA 12 X 1.1/2	UNIDADE	2.000,00	0,320	640,00
034700	ELETRODOTO 6013 2,5MM	QUILO	50,00	8,800	440,00
034701	DISCO DE CORTE 12" FURO.	UNIDADE	50,00	26,440	1.322,00
034702	DISCO DE CORTE 7" 7/7 FURO	UNIDADE	50,00	3,770	188,50
034703	ZARCÃO CINZA 3,6 LT.	UNIDADE	30,00	37,720	1.131,60
034704	DILUENTE 5 LT	UNIDADE	12,00	153,260	1.839,12
034705	ESMALTE CINZA MÉDIO 3,6 LT	UNIDADE	50,00	55,750	2.787,50
VALOR TOTAL RS					11.441,32
TOTAL GERAL RS					11.441,32

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem- RN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.
- A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.

12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 17 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

P/ Empresas:

Firma:

Juliano Borges da Silva - ME

Representante Legal:

ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA,

Portador da Cédula de Identidade RG: 2.109.75 e CPF: 076.250.164-20.

Assinatura: _____

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:B61A3A1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 - RECOMENDAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N 001/2018**

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018, SEGUNDO RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, o qual foi refeita a etapa de Entrevista, para preenchimento de quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, em caráter temporário, e em conformidade com a Lei. N 428/2018.

ELETRICISTA						
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	JOSECLER SOARES DE ARAÚJO	2.465.702	6,00	10,00	8,00	
	JEFFERSON VARELA DOS SANTOS	3.456.511	8,00	DESCCLASSIFICADO		
	ALDEMY RODRIGO SILVA VIDAL	2.657.642	6,00	DESCCLASSIFICADO		
	LINDONJONSON FAUSTINO DO NASCIMENTO	1.099.904	6,00	DESCCLASSIFICADO		
AUXILIAR DE ELETRICISTA						
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	FELIPE CLAUDIO GOMES XAVIER	2.905.113	8,00	10,00	9,00	
	JEFERSON CARLOS SALVINO	2.905.237	8,00	9,00	8,50	
	RODRIGO RODRIGUES DE LIMA	1.800.292	8,00	DESCCLASSIFICADO		
TECNICO EM CONTROLE INTERNO						
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	ANA PAULA FARIAS DA SILVA	1.708.700	8,00	10,00	9,00	
	FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS	3.717.824	8,00	DESCCLASSIFICADO		
TECNICO DE FARMACIA						
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
	NÃO HOUVE CLASSIFICADO					
TECNICO DE ENFERMAGEM						
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	DAMIANA TEIXEIRA GOMES	1.646.340	8,00	10,00	9,00	
2	MARLI ROSA DOS ANJOS	1.434.785	8,00	9,00	8,50	
3	MARIA DO SOCORRO ANDRÉ	1.784.607	6,00	10,00	8,00	
4	INGRID VARELA ROSA DA SILVA	2.976.419	8,00	8,00	8,00	
5	DIANA RAFAELA MACEDO LOPES	1.996.857	6,00	10,00	8,00	
6	MARIA LOUIZE VITAL DE SOUZA	3.062.627	8,00	8,00	8,00	
7	JOSÉ LAERTE VITORIANO BARBOSA	2.691.468	8,00	7,00	7,50	
8	ADNA PAULA FERREIRA DA SILVA	3.007.104	8,00	7,00	7,50	
9	AILTON GOMES	1.063.112	8,00	6,00	7,00	
10	KÁTIA PATRÍCIA LIMA DE PAULA	2.130.310	6,00	8,00	7,00	
	ARYANE MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	2.502.751	6,00	8,00	7,00	
	TAINÁ RODRIGUES DE MACEDO	2.905.857	8,00	6,00	7,00	
	LARISSA DE CASTRO E SILVA	2.611.916	8,00	6,00	7,00	
	FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	1.630.143	8,00	6,00	7,00	
	FRANCIELMA CASSIMIRO AZEVEDO	2.134.611	8,00	6,00	7,00	
	RENATA LETICE GOMES PEREIRA	1.991.306	6,00	8,00	7,00	
	MADELENE BARBOSA DA SILVA	2.691.094	6,00	8,00	7,00	
	JÉSSICA LUIZA DA SILVA	2.851.263	8,00	DESCCLASSIFICADO		
	ELIVÂNIA DE MELO SILVA	2.826.194	8,00	DESCCLASSIFICADO		
	JAILMA TAVARES DE MOURA	1.274.141	8,00	DESCCLASSIFICADO		
	MARIA ALDINEIDE TENÓRIO GOMES	2.103.468	8,00	DESCCLASSIFICADO		
	GIRLENE BORGES DE ALMEIDA MARTINS	2.457.471	8,00	DESCCLASSIFICADO		
	MARIA LUZIA DA COSTA	1.484.450	8,00	DESCCLASSIFICADO		
	FRANCIMEYRE ANÁLINA DA SILVA	1.953.866	8,00	DESCCLASSIFICADO		
	JANIERE DE ALMEIDA SILVA	3.449.684	8,00	DESCCLASSIFICADO		
	MARIA SAMARA CAETANO DE ARAÚJO	2.826.249	8,00	DESCCLASSIFICADO		
	MARIA OZENI SOARES DE LIMA	1.922.107	6,00	DESCCLASSIFICADO		
TECNICO EM SAUDE BUCAL						
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	ERBÊNIA NÁDJA DA SILVA VITORIANO	1.992.906	6,00	10,00	8,00	
2	JOSEFA BARBOSA DA SILVA	2.159.645	8,00	7,00	7,50	
3	ELANY RAQUEL ALVES DA SILVA	2.672.676	6,00	8,00	7,00	
4	MAGNA DA SILVA BARBOSA	2.726.814	6,00	8,00	7,00	
TREINADOR						
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	FERNANDO SOUZA SANTOS	30.419.680	10,00	DESCCLASSIFICADO		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	JOSEFA ROSILENE PEREIRA DE ARAÚJO	1.831.761	10,00	10,00	10,00	
	GENUNCIA SILVA ANDRADE	1.462.277	6,00	10,00	8,00	
	ANA CAROLINE MIRANDA FERREIRA	2.330.656	8,00	DESCCLASSIFICADO		
	DEIVID DO NASCIMENTO DE JESUS	1.884.738	6,00	DESCCLASSIFICADO		
	AURELICE PAULINO DE MORAIS	1.997.415	6,00	DESCCLASSIFICADO		
	ANDREISE DAYANA FERNANDES BARBOSA	2.691.356	6,00	DESCCLASSIFICADO		
	DANILO PAULINO DE MELO	2.851.272	0,00	DESCCLASSIFICADO		
OPERADOR DE SISTEMAS EM SAÚDE						
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	JOFRÂNIA COSTA TEIXEIRA	1.680.875	10,00	9,00	9,50	
	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	2.118.957	6,00	10,00	8,00	
DENTISTA 20 HORAS						
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS			
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL	
1	ELOISY KARLA DA SILVA ARAÚJO	2.130.136	6,00	10,00	8,00	
2	FABIANO ALVES BEZERRA	2.047.370	8,00	DESCCLASSIFICADO		
3	CARLA ANDRIELLE PAIVA SILVA SANTOS	2.360.052	8,00	DESCCLASSIFICADO		

DENTISTA 40 HORAS					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ERICLENE FARIAS DE OLIVEIRA	2.965.747	8,00	10,00	9,00
2	JOSEFA TERESINHA DE LIMA CRUZ	3.904.137	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	THAIS ROMANI	298.719.587	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	UILDERLEI FERNANDES DA SILVA NUNES	3.317.175	6,00	DESCCLASSIFICADO	
ENFERMEIRO					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	RONNIE ERIX VITAL BORGES	3.145.278	6,00	10,00	8,00
2	ROBERIO COSTA VITAL JUNIOR	2.726.638	6,00	10,00	8,00
3	ZOSIMA FONCECA MIGUEL	767.332	10,00	5,00	7,50
4	JULLYANNA LOPES DA COSTA	2.365.728	10,00	5,00	7,50
	ALUSKA POLLYANA VIEIRA DE LIMA	1.942.199	10,00	DESCCLASSIFICADO	
FARMACEUTICO					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOSIMAR LIMA DO NASCIMENTO SOUSA	268.908	6,00	10,00	8,00
2	MARIA TEREZA DO VALE MONTEIRO	2.328.489	6,00	9,00	7,50
MEDICO 40 HORAS					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ALBERTO DA FONSECA BARBOSA	129.879	10,00	10,00	10,00
MEDICO 20 HORAS					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	NÃO HOUE CLASSIFICADO				
MEDICO PLANTONISTA					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	SEBASTIÃO ALVES FILHO	591.442	10,00	10,00	10,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA	1.673.509	10,00	10,00	10,00
2	MARIA APARECIDA DA SILVA PAZ	2.115.457	6,00	10,00	8,00
3	DAIANE SOARES COSTA	453.142.886	6,00	10,00	8,00
4	BEATRIZ TÂMARA GALVÃO DA SILVA	2.591.148	8,00	8,00	8,00
5	CLAUDIA HELEN DE BRITO JAQUES	2.016.733	10,00	5,00	7,50
6	ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO	2.493.971	8,00	6,00	7,00
	GILIANE TORRES DE SOUZA	2.640.448	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	THAYANA DO COUTO CABRAL	1.884.041	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	ADSON BRUNO RODRIGUES DE MENEZES	2.071.499	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	ANNY KAROLYNE DE OLIVEIRA RIBEIRO REGO	2.416.431	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	ANDERSON DIEGO NUNES ALVES	2.568.801	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIA ISABEL SIMÃO	988.531	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	DAYSE CRISTINA LIMA OLIVEIRA	1.634.182	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ALLANA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	2.416.430	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	JANIELLE CRISTINA MEDEIROS DE ARAÚJO	2.490.823	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	RAYSSA SIBÉRIA DE ALEXANDRIA ARNAUD RIQUE	3.142.804	6,00	DESCCLASSIFICADO	
EDUCADOR FISICO					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	UISTEFANIO DA SILVA DUARTE	2.501.060	6,00	10,00	8,00
2	FREDSON TÖRRES BARBOSA DO NASCIMENTO	2.316.195	8,00	7,00	7,50
	ALCIDES MORAIS DA SILVA	1.878.225	6,00	8,00	7,00
	ROSENILSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	1.550.228	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	LINDERCLEIBSON SOUZA DA SILVA	2.164.972	6,00	DESCCLASSIFICADO	
PSICOLOGO					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MÁRCIA OLIVEIRA DE MENEZES MEDEIROS	2.164.978	8,00	10,00	9,00
2	ENDHELLY JOYCE SILVESTRE DE LIMA	2.272.788	6,00	10,00	8,00
	NATALIA CASTRO DE ALMEIDA	10.540.468	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	EMANUELLA MARIA ALVES DA SILVA	2.037.912	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	PEDRO RAFAEL RIBEIRO GOMES	1.907.439	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	NATALIA CAMPOS DA SILVA	2.772.910	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	BÁRBARA FERNANDES DOS SANTOS	2.253.480	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	LUKENYA LAIZE SILVA DA CUNHA	1.877.419	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARAÍZA DE SOUZA NUNES	3.063.815	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	DARA ANGELINA ARRUDA DE ARAÚJO	2.015.439	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ERINALDO PEDRO DE LIMA	2.309.405	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ANA KARENINA BENTO XAVIER	1.844.772	8,00	DESCCLASSIFICADO	
FONOAUDIOLOGO					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	RANYELLE CRUZ SOUZA	1.992.917	10,00	10,00	10,00
2	KEULLY SUELLEN DA SILVA SOARES	1.973.638	8,00	10,00	9,00
	AMANDA FERNANDES DA CUNHA	1.945.736	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ERBENIELLY DE CARVALHO SILVA	3.145.747	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MICHELLY SANTOS SILVA	3.122.888	6,00	DESCCLASSIFICADO	
FISIOTERAPEUTA					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	GABRIELLE CASTRO DE MORAIS	2.384.976	6,00	10,00	8,00
2	MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	2.809.674	8,00	8,00	8,00
	JULYANA KELLY VICENTE DE SILVA	2.465.667	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ERIKA FERNANDA DE OLIVEIRA	2.610.462	8,00	DESCCLASSIFICADO	

MARIA DO SOCORRO BARBOSA MARTINS		2.364.457	6,00	DESCCLASSIFICADO	
NUTRICIONISTA					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ROTCELLE BANDEIRA SILVA	2.396.721	6,00	10,00	8,00
2	DÉBORA JAMILLI DO NASCIMENTO SANTANA	2.691.369	6,00	10,00	8,00
3	SILVANA ALVES DA ROCHA SILVA	1.852.481	10,00	5,00	7,50
	NADJA NAJARA DE ALMEIDA MEDEIROS	2.445.053	8,00	6,00	7,00
	GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACEDO	1.947.924	8,00	6,00	7,00
	NATÁLIA DOS SANTOS CAVALCANTI	2.171.910	6,00	8,00	7,00
	GILMARA TÔRRES CÂMARA	1.774.035	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	ANGÉLICA QUIRINO DA COSTA	1.985.254	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	FERNANDA LARISSA DE SOUZA SANTANA	2.565.935	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	JAILMA MONTENEGRO DA SILVA SOBRINHA NASCIMENTO	2.685.876	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	EDUARDA AMANDA SALES RODRIGUES	2.493.013	6,00	DESCCLASSIFICADO	
ASSISTENTE SOCIAL					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	VÂNIA MIRANDA DE MACÊDO	1.316.475	8,00	10,00	9,00
2	SHERLEID BERTOLDO FÉLIX DE MORAIS	1.625.675	6,00	10,00	8,00
3	DÉBORA LOPES DA COSTA	1.996.807	6,00	10,00	8,00
4	WILLIANA ALEXANDRE ALVES	1.986.843	10,00	5,00	7,50
5	NÚBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUSA	1.542.710	10,00	4,00	7,00
6	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	1.657.634	10,00	4,00	7,00
	JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA	2.532.493	8,00	6,00	7,00
	SUSANNE DANTAS DO VALE	2.448.034	10,00	4,00	7,00
	ADRIANA LUIZA DE ARAÚJO FERREIRA	2.012.055	8,00	6,00	7,00
	KATTIUSCIA GOMES DO NASCIMENTO	2.973.655	8,00	6,00	7,00
	LUCINEIDE ÂNGELO DA SILVA	759.890	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	PATRICIA CARLA BILRO DA SILVA	1.728.102	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	425.096	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO	1.847.208	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	MIRNA VASCONCELOS DE LIMA	1.875.140	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	SAYONARA BENEDITO DE SOUZA PINHEIRO	1.262.531	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIA ELIZANGELA TEIXEIRA DE CARVALHO	1.563.859	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	JULIANA RAQUEL DA SILVA	2.416.056	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	NADJA PRISCILA MARTINS DA FONSECA	2.329.733	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ALDA SOARES DA SILVA	2.037.012	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	DAYANE DOS SANTOS SOUZA	2.653.617	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	YASKARA RAPHAELLA SOARES DO NASCIMENTO SEVERIANO	2.430.301	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	AKIRA JUSSIARA TARQUINO DA SILVA CÂMARA	2.695.269	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA	1.401.129	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	JAINA PATRÍCIA ANDRADE SENA	1.941.147	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	WILKELINE SEVERIANO CAMPOS CÂMARA	2.131.103	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA	1.886.884	8,00	DESCCLASSIFICADO	
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JAKELINE MELO DE OLIVEIRA	1.784.602	10,00	10,00	10,00
2	MARIA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	2.047.208	10,00	10,00	10,00
3	EVILÁZIA MIRANDA SILVA	2.383.771	10,00	10,00	10,00
4	JEANE MONTEIRO SANTOS DA CÂMARA	631.510	8,00	10,00	9,00
5	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE ANDRADE	1.726.199	8,00	10,00	9,00
6	MARIA EDNA RODRIGUES SILVA	1.706.402	8,00	10,00	9,00
7	SAMUEL SOUZA DE MELO	2.502.968	8,00	10,00	9,00
8	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	2.826.365	8,00	10,00	9,00
9	MARIA ELENILDE FERREIRA TAVARES	2.905.204	8,00	10,00	9,00
10	MARIA LUZINETE VITORIANO BARBOSA	2.411.186	6,00	10,00	8,00
11	EVILNARDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	2.384.794	6,00	10,00	8,00
12	ALINE SILVA DE LIMA	2.130.344	6,00	10,00	8,00
13	ALDANIRA VITORIANO DA SILVA	2.407.030	6,00	10,00	8,00
14	ALANA OLIVEIRA DE ARAÚJO	2.548.019	6,00	10,00	8,00
15	VERUZA SOUZA DE OLIVEIRA	2.905.217	6,00	10,00	8,00
16	MARTA VELOSO TORRES	1.060.830	8,00	8,00	8,00
17	ATAÍ TENORIO DE OLIVEIRA	1.298.004	10,00	5,00	7,50
18	FRANCISCA DAS CHAGAS MIGUEL DA FONSECA	1.835.008	8,00	7,00	7,50
19	EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA	1.601.970	10,00	5,00	7,50
20	JOAQUIM MELO DE OLIVEIRA	1.784.620	6,00	9,00	7,50
21	CRISTIANO TONICO DA COSTA	2.143.032	6,00	9,00	7,50
22	RAVENA DE MELO BEZERRA	2.866.505	10,00	5,00	7,50
23	KECIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE	1.602.997	10,00	4,00	7,00
24	SINÉSIA GOMES DE BRITO	2.518.526	10,00	4,00	7,00
25	FRANCISCA DUCINEIDE DE OLIVEIRA MELO	1.510.900	10,00	4,00	7,00
	JERLANE MARIA SILVA DE LIMA	2.851.245	8,00	6,00	7,00
	EDIONE DE MELO SILVA	2.448.204	8,00	6,00	7,00
	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	2.326.070	8,00	6,00	7,00
	SIMONE FIRMINO DE MELO	2.459.349	8,00	6,00	7,00
	FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA	2.162.488	8,00	6,00	7,00
	ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	1.677.947	8,00	6,00	7,00
	JOSÉ VALMIR SOUSA DE OLIVEIRA	1.640.604	6,00	8,00	7,00
	JOSÉ FIGÊNIO OLIVEIRA DE SANTANA	2.448.031	6,00	8,00	7,00
	EDNA PEDRO DE MELO	900.044	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	ISAIAS NASCIMENTO DA SILVA	2.866.432	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	KALLYNE RÉGIA ANDRADE COSTA	1.907.179	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	RAFAELA VÍCTOR DE ARAÚJO SOUZA	2.518.547	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIA DE FÁTIMA GALDINO DO NASCIMENTO DOMINGOS	2.573.730	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	2.109.628	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	FLÉDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	2.131.111	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIA SANDRA DA SILVA	1.484.471	8,00	DESCCLASSIFICADO	

	JANAINA DE SOUZA MACIEL	2.136.005	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIA APARECIDA AFONSO DE FRANÇA OLIVEIRA	1.759.782	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MONIANE PEREIRA FERREIRA DA SILVA	2.340.491	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIA ADAILZA DA SILVA BEZERRA	2.233.851	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ALESSANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	2.691.246	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ALECYANE GOMES CALIXTO DA SILVA	1.910.671	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	2.149.793	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MYCARLA SANTANA DA SILVA	2.465.763	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIZÉLIA MARTINS DOS SANTOS	1.864.106	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	FRANCINALVA GOMES RODRIGUES	2.448.251	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	LUCIANA COSME DE MIRANDA	1.719.796	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIA IVONE DE SOUZA	1.988.188	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	FRANCISCA DA SILVA FERREIRA AZEVEDO	2.557.466	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	EMERSON LUCAS SANTOS DE MELO	3.068.593	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	GEANDRA GALDINO DO NASCIMENTO SILVA	1.806.225	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	WELLYDA DOS SANTOS ARAÚJO COSTA	2.851.375	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MÔNICA DA SILVA ARAÚJO DOS REIS	2.617.077	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	LEILA CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	3.018.463	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	LUZIENE ANGELO DA SILVA	2.441.306	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	IRISMARQUES ALVES PEREIRA	2.312.242	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	LUCAS THOMAS EDUARDO DE SOUZA	2.726.443	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	LIDIANE MIRANDA NUNES	2.657.879	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	2.457.242	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIA NEUMA PEREIRA DA SILVA	2.426.635	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	JANAINA PEREIRA DA SILVA	2.426.636	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	LINÍZIA FERREIRA DA SILVA	2.565.743	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	JOYCE NASCIMENTO DA SILVA	2.866.106	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	LILIA MARTINS DA SILVA	3.038.465	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	ROBERTA PEREIRA CABRAL	2.121.210	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	GIZEUDA BEZERRA BORGES	1.469.557	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO	2.726.524	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MELÍSSIA RAFAELA PEREIRA DE OLIVEIRA	2.252.635	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	3.225.041	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	ELAÍNE DE SOUZA DA SILVA	2.465.601	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	BRUNO INÁCIO DA SILVA	2.419.954	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	GIRLENE SOUZA DA SILVA	2.109.645	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	DIANA DE SOUZA TORRES BARBOSA	2.349.113	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	TELANY CRISTINA LOPES	1.595.811	10,00	DESCCLASSIFICADO	

ADVOGADO

ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	KAYO CÉSAR ALVES DOS SANTOS	1.814.407	8,00	9,00	8,50
2	DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO	1.896.962	6,00	10,00	8,00
	CLÁUCIA GISLENE DE OLIVEIRA LACERDA	2.304.413	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	JAIANE RODRIGUES DE FARIAS	2.400.844	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARCUS VINÍCIUS DANTAS DA SILVA	3.449.916	10,00	DESCCLASSIFICADO	

TECNICO EXECUTIVO EM RH

ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	SHELLA KALIANA XAVIER DE ANDRADE	1.979.893	8,00	10,00	9,00

TECNICO EXECUTIVO EM RECURSOS FINANCEIROS

ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	TATIANE KELLY XAVIER DE ANDRADE	2.326.994	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	JOSUÉ TORRES DE PAIVA	1.864.047	10,00	DESCCLASSIFICADO	
	RAILZA ALVES DO NASCIMENTO	39.468.773	6,00	DESCCLASSIFICADO	

MAESTRO

ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOÃO MARIA SIMPLICIO FERREIRA	1.416.930	10,00	10,00	10,00

AGENTE DE ENDEMIAS

ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	WILTON SENA DO NASCIMENTO	2.138.825	10,00	10,00	10,00
2	VALÉRIO PONTES DA SILVA	2.356.808	10,00	9,00	9,50
3	BRUNO DE LIMA XAVIER	2.215.360	8,00	10,00	9,00
	GUTEMBERG BATISTA TORRES	3.216.386	6,00	DESCCLASSIFICADO	

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	RISOLETA CRUZ DA SILVA	2.565.904	8,00	10,00	9,00
2	JESSICA LUCIANA DA SILVA MORAIS	2.905.068	8,00	9,00	8,50

RECEPCIONISTA

ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ANDREZA FERREIRA DE MELO	2.826.459	8,00	10,00	9,00
2	SAMARA KATILENE VITAL DE ANDRADE	2.990.292	6,00	10,00	8,00
3	ELIONARA DE MELO PAULINO FERREIRA	3.295.563	6,00	10,00	8,00
4	JOANA KAROLYNE DE ARAÚJO GOMES	3.099.589	8,00	8,00	8,00
5	MARIA LUIZA BARBOSA MOURA	3.446.003	6,00	10,00	8,00
6	JÉSSICA SAYONNARA CUNHA CLEMENTINO	3.056.662	6,00	9,00	7,50
	MARIA EVANIELLE MIRANDA DE MENEZES	2.588.155	8,00	7,00	7,50
	MARIA ANDREZA SANTANA	3.018.750	8,00	7,00	7,50
	MARIANA ARAÚJO DA SILVA	2.826.448	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIANA DA SILVA ARAÚJO	2.441.473	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	AMARA GOMES DA SILVA	2.905.773	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	GRAZIELLY EUNICE TORRES DA SILVA	3.321.165	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	SHISLAYNE TOMAZ DA SILVA	1.831.095	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	GILMAYSA BARBOSA DA COSTA VENTURA	2.905.115	8,00	DESCCLASSIFICADO	

	CARLA ADRIELE ROSENO DO NASCIMENTO	2.214.210	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	NÚZIA INACIO DA SILVA	1.965.532	6,00	DESCCLASSIFICADO	
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MEIRE MÁRCIA ANDRÉ SANTANA	2.448.038	8,00	10,00	9,00
2	FRANCISCA ERICA OLIVEIRA DA SILVA	2.905.290	6,00	10,00	8,00
DIGITADOR					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	GUSTAVO SILVA DE MENEZES	2.826.649	8,00	10,00	9,00
2	LEANDRO PAULINO MORAES	2.905.056	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA	2.851.353	6,00	DESCCLASSIFICADO	
AUXILIAR DE PROFESSOR					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	2.200.644	8,00	10,00	9,00
2	FRANCISCO DINIZ DOS SANTOS	3.018.943	8,00	10,00	9,00
3	MARIA FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA	2.357.899	8,00	9,00	8,50
4	DANIELE GOMES BANDEIRA	2.905.249	8,00	9,00	8,50
5	ROSIMEYRE VICENTE MACIEL	2.905.151	8,00	9,00	8,50
6	ADRIANA VARELA DA SILVA	2.781.929	6,00	10,00	8,00
7	EDNILZA VIEIRA BORGES	1.670.629	6,00	10,00	8,00
8	FRANCISCA ARTULINA SOUZA DE LIMA	2.454.188	6,00	10,00	8,00
9	DANIELLE DE OLIVEIRA SILVA	2.484.648	8,00	8,00	8,00
10	FRANCISCA VALDIVÂNIA SOUZA DE OLIVEIRA	2.781.880	6,00	10,00	8,00
11	MARIA EDIMARA OLIVEIRA DA SILVA	3.295.155	6,00	10,00	8,00
12	GILMARA ROSY VIEIRA DA SILVA	2.905.096	6,00	10,00	8,00
13	MARIA TACIANE DE SOUZA OLIVEIRA	3.018.617	8,00	8,00	8,00
14	JARBAS DA SILVA BEZERRA	1.637.104	8,00	7,00	7,50
15	JANIELLE BEZERRA DA SILVA	2.826.506	6,00	9,00	7,50
16	CID-CLÉIA CRUS DA SILVA SOUZA	1.996.839	6,00	9,00	7,50
17	FRANCISCA SUEUDE FLAUZINO DE ARAÚJO COSTA	1.996.985	6,00	9,00	7,50
18	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	3.104.844	6,00	9,00	7,50
19	MARIA VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	2.826.644	6,00	9,00	7,50
20	GLEYKA RAYANE LIMA ANDRADE	3.062.068	6,00	9,00	7,50
21	ROSÂNGELA MARIA SOUZA DA SILVA	3.043.416	8,00	6,00	7,00
22	LUCIANA PAULA ARAÚJO DE ANDRADE	2.077.118	8,00	6,00	7,00
	MARIA DOS NAVEGANTES MEDEIROS DE MELO	2.905.218	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	IRISLENY EDUARDO DE SOUZA LIMA	2.657.401	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIA DA CONCEIÇÃO MELO DE LIMA	2.591.304	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	ANA MARIA DEODORO TINDOU	2.905.301	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ADRIANARA LEONARDO CAETANO	3.154.644	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	CLAUDIA DA COSTA E SILVA	1.632.717	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ALINE DIANE VICTO DA SILVA TAVEIRA	2.411.315	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	ELVISCLEIA DOS SANTOS MARTINS	2.334.464	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	EDIVÂNIA GOMES RODRIGUES	2.543.638	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARISTELA PEREIRA DE OLIVEIRA	2.905.198	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	JANIER DA SILVA SANTOS	2.218.982	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	FRANCISCO EVERSON DE MELO SILVA	2.691.418	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	FERNANDA MELO DOS SANTOS	2.980.945	8,00	DESCCLASSIFICADO	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA LUIZA MIRANDA FERREIRA	2.187.601	8,00	10,00	9,00
	JEFESON FAGNER ALVES DA SILVA	2.714.342	8,00	9,00	8,50
OFICINEIRA					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	VANICE PONTES DA SILVA ARAÚJO	3.387.783	6,00	10,00	8,00
2	RAIANE BASILO ALVES	3.319.033	8,00	7,00	7,50
VISITADOR "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	NATALIA SILVA DOS SANTOS	2.691.900	8,00	10,00	9,00
2	ANA CARLA VELOSO NOBRE	2.691.150	8,00	9,00	8,50
3	ANA RAFAELA MARTINS ARAGÃO	3.099.751	6,00	10,00	8,00
4	BRENA NASCIMENTO DE MELO	2.565.472	6,00	10,00	8,00
5	MARIA IONARA AMARAL DA FONSECA	3.484.260	6,00	9,00	7,50
	LEONARA NASCIMENTO DE ARAÚJO	3.448.056	6,00	9,00	7,50
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ISABELLE VELOSO TORRES	3.167.594	8,00	10,00	9,00
2	JESSICA SANTANA FONSECA DA SILVA	2.657.931	6,00	10,00	8,00
3	ELOUIZE MIRANDA DE MENEZES	2.826.873	6,00	9,00	7,50
4	ALYNE KELLY SILVA DANTAS	2.691.320	6,00	8,00	7,00
	DARA RODRIGUES BEZERRA	2.905.098	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	FRANCISCO DE ASSIS VITORIANO NETO	2.726.774	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	GICARLA RIBEIRO DA FONSECA	2.611.810	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	EDILBERTO CARVALHO DE SOUZA	2.396.128	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ROSEANE BARBOSA DE CAMPOS	7.691.720	6,00	DESCCLASSIFICADO	
GUARDA PATRIMONIAL					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	FRANCISCO BRENO DE SOUZA E SILVA	1996928	8,00	10,00	9,00
2	JOSÉ IVANILSON PONTES DA SILVA	1.919.789	8,00	9,00	8,50
3	JOSÉ JEFFERSON HENRIQUE DOMINGOS	2.905.265	8,00	8,00	8,00
4	FABRÍCIO SANTANA DE FREITAS	2.870.573	8,00	7,00	7,50

5	ALEX SOUZA DE LIMA	2.905.185	8,00	7,00	7,50
6	FRANCISCO GARCIA DE MELO	1.947.934	8,00	6,00	7,00
7	JEFFERSON JACINTO DA SILVA	2.029.641	8,00	6,00	7,00
	ALCIMÁRIO ALVES DA SILVA	2.602.934	8,00	6,00	7,00
	RAFAEL BEZERRA GOMES SANTOS	2.826.008	8,00	5,00	6,50
	LUIZ CARLOS BATISTA DOS SANTOS	2.035.613	8,00	5,00	6,50
	FELIPE AUGUSTO DA SILVA MELO	2.518.515	8,00	5,00	6,50
	JEANDSON DE MELO MIRANDA	2.691.802	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	FRANCISCO ACIOLI DA SILVA VITAL	3.011.934	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	GILMAR PEREIRA DA SILVA	2.426.637	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	EVERTON LUIZ DA SILVA	2.481.738	8,00	DESCCLASSIFICADO	

MOTORISTA "B"

ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE LIMA	1.834.181	6,00	10,00	8,00
2	ANSELMO DA SILVA MIRANDA	2.772.216	8,00	8,00	8,00
3	HUGO MATEUS SOUZA DE MIRANDA	3.018.046	8,00	7,00	7,50
4	CICERO ROMÃO DA SILVA	2.275.725	6,00	8,00	7,00
5	GLEIDSON LOPES DOS SANTOS	2.797.691	6,00	6,00	6,00
	MANOEL DEMESON OLIVEIRA DE ARAÚJO	2.714.170	6,00	6,00	6,00
	FRANCISCO OLEGÁRIO DE SOUZA	1.424.826	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	ZEMÁRIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	1.907.175	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	FRANCISCO ALEXANDRE JÚNIOR	2.138.831	6,00	DESCCLASSIFICADO	

ASG

ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	LEONISE DE SOUZA SANTOS	1.765.491	8,00	10,00	9,00
2	JOSIVÂNIA ARAÚJO DE MORAIS	1.996.937	8,00	10,00	9,00
3	GISEUDA DE OLIVEIRA TORRES	2.502.747	8,00	10,00	9,00
4	RENATA PONTES DE MOURA	2.548.294	8,00	10,00	9,00
5	TERZIA LÚCIA FREITAS DA SILVA	1.560.636	6,00	10,00	8,00
6	JOCELMA VITORIANO BARBOSA	1.638.971	6,00	10,00	8,00
7	MARIA JOSÉ DOMINGOS TEIXEIRA	1.996.946	6,00	10,00	8,00
8	EVANIA TORRES DE LIMA	2.108.087	6,00	10,00	8,00
9	ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS	1.932.187	6,00	10,00	8,00
10	LIDIANE VELOSO TORRES	2.691.000	6,00	10,00	8,00
11	ALCILENE TORRES DA SILVA	1.765.519	6,00	10,00	8,00
12	EDNA SILVA DE SOUZA	1.996.964	6,00	10,00	8,00
13	AUCILENE RODRIGUES BEZERRA	1.996.824	6,00	10,00	8,00
14	IVANILDA DA SILVA FERNANDES	2.476.263	6,00	10,00	8,00
15	MADALENA DE OLIVEIRA DE MELO	2.438.869	6,00	10,00	8,00
16	ROSENAIDE MELO DOS SANTOS	3.270.671	6,00	10,00	8,00
17	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	2.691.079	6,00	10,00	8,00
18	LIDIANE FELICIANO PEREIRA	2.895.110	6,00	10,00	8,00
19	MARIA DANIELE MATIAS DA SILVA	2.905.626	6,00	10,00	8,00
20	CÍCERA JUCIARA MENEZES DE MIRANDA	3.334.248	6,00	10,00	8,00
21	MARIA DO CARMO FERREIRA GOMES	3.428.455	6,00	9,00	7,50
22	SILVANILDA SILVA DE ARAÚJO	1.625.692	6,00	9,00	7,50
23	GILDETE XAVIER DA SILVA	244.673.093	6,00	9,00	7,50
24	FRANCIMAR GOMES TINDOU	1.765.510	6,00	9,00	7,50
25	ROUZE VIEIRA DA SILVA	3.872.371	6,00	9,00	7,50
26	JOSIANA TEIXEIRA LOPES	2.291.349	6,00	9,00	7,50
27	ISABELLY RAYTANE TORRES DE SOUZA	2.535.666	6,00	9,00	7,50
28	IVANA SANTANA	1.996.955	8,00	7,00	7,50
29	FRANCISCA ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	2.142.855	8,00	7,00	7,50
30	EDNA TEODOLINO BARBOSA TORRES	877.121	6,00	8,00	7,00
	DEYSE GABRIELLA MACEDO DA SILVA	2.591.169	6,00	8,00	7,00
	JANIELE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	2.714.252	6,00	8,00	7,00
	KARINE ALVES DO NASCIMENTO	3.456.504	6,00	8,00	7,00
	MARIA NÚBIA ANDRÉ DA SILVA	3.295.151	6,00	8,00	7,00
	TATIANE SEBASTIÃO DOS SANTOS	2.905.534	6,00	8,00	7,00
	MARIA JOELMA MARTINS BATISTA	2.504.535	6,00	8,00	7,00
	ARLINE FIDEL FERREIRA	3.073.196	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MARIA IZAIRA FERREIRA DA SILVA	2.691.026	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	FERNANDA OLIVEIRA DA CUNHA	3.063.078	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	JOSÉ CARLOS DE SOUZA SANTOS	2.540.170	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	EDIVANIA LUCAS DIAS	2.611.894	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	JACIANE TAVARES DA SILVA	3.538.503	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA	2.905.029	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	2.631.784	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	FRANCISCO ROSIANO PEREIRA DE MORAES	2.112.290	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	NATANAELO DO NASCIMENTO SILVA	2.905.250	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	ROSILENE DE OLIVEIRA ALVES	2.363.424	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	ALIF OLIVEIRA DA SILVA	3.502.469	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MIRTES DA SILVA LIMA SOARES	2.882.225	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	FRANCISCA SEGUNDA DE BORROS DINIZ	1.996.938	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	EDNA DE FREITAS TORRES	1.996.828	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	ANDRIELY LAUANI GOMES XAVIER	3.485.188	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MAIARA KARINA MATIAS DE OLIVEIRA	2.905.048	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	ZÉLIA TENÓRIO DA SILVA	1.992.900	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	ROSANA FERREIRA DA SILVA	2.826.355	0,00	DESCCLASSIFICADO	
	ALVANIR CASSIMIRO ANTUNES	1.996.838	0,00	DESCCLASSIFICADO	

COZINHEIRA

ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA LÍDIA DE SOUZA MELO	1.309.768	6,00	10,00	8,00
2	MARIA FABIANA DOS SANTOS TONICO	2.565.477	6,00	9,00	7,50
	MARLEIDE MARIA BONIFACIL VIEIRA	3.781.056	6,00	8,00	7,00
	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1.901.159	6,00	DESCCLASSIFICADO	

	ISADORA VARELA DA SILVA	2.905.102	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	AILA FONSECA TORRES	2.548.296	6,00	DESCCLASSIFICADO	
LAVANDEIRA					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	LUCIMAR DA SILVA TINDO	1.638.959	8,00	10,00	9,00
MOTORISTA "C" E "D"					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ARTUR MARTINS TORRES	1.561.213	8,00	10,00	9,00
2	MANOEL DA SILVA ALEXANDRE	1.032.068	6,00	10,00	8,00
3	JONATHAN DA SILVA LOPES	1.272.092	6,00	10,00	8,00
4	GEOVANI BEZERRA BORGES	900.169	6,00	9,00	7,50
5	RAIMAR SANTOS DO NASCIMENTO	2.691.605	6,00	9,00	7,50
6	GILSON MATIAS VITAL	286.097.990	8,00	7,00	7,50
7	JOSÉ ABELARDO DA SILVA LUIZ	1.625.681	6,00	9,00	7,50
8	LEONILTON CARLETO DE LIMA	1.002.989	6,00	8,00	7,00
9	IZAIAS BARBOSA TORRES	750.353	6,00	8,00	7,00
	FERNANDO NEVES DE FRANÇA	2.041.525	8,00	5,00	6,50
	MACKSON RODRIGUES BORGES	2.826.655	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	FÁBIO MARACAJA DA SILVA	1.650.871	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	1.382.193	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	JOÃO MARIA LIBORIO DA SILVA	2.465.807	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS GOMES	2.297.612	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	3.062.013	6,00	DESCCLASSIFICADO	
VIGIA					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	FRANCISCO GILMAR BEZERRA BORGES	823.420	6,00	10,00	8,00
2	FRANCISCO TÁSSIO MARTINS DE ARAÚJO	2.905.049	6,00	10,00	8,00
3	FRANCISCO LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	3.216.833	6,00	9,00	7,50
4	VALDEIR VARELA DE OLIVEIRA	2.905.184	6,00	9,00	7,50
5	ADELSON ARAÚJO DA SILVA	1.638.993	6,00	8,00	7,00
6	MARCIO DE MELO E SILVA	1.753.200	6,00	8,00	7,00
7	RICARDO FERREIRA DA SILVA	787.750	6,00	8,00	7,00
8	GILDEMBERG OLIVEIRA DA SILVA	2.631.074	6,00	8,00	7,00
9	FRANCISCO GEOVANE MORAIS DOS SANTOS	1.160.243	6,00	7,00	6,50
10	PAULO RIBEIRO DA FONSECA NETO	2.502.973	6,00	7,00	6,50
11	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA PIRES	2.019.751	6,00	7,00	6,50
12	LENILDO DE OLIVEIRA TORRES	2.565.486	6,00	7,00	6,50
13	MANOEL DE ARAÚJO SILVA	3.870.337	6,00	7,00	6,50
	PAULO GEIMERSON SOUZA DE LIMA	2.905.248	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	MURILO HENRIQUE GOMES DE MORAIS	2.691.746	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	JOSÉ ROBERTO CESÁRIO INÁCIO DA SILVA	3.611.275	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	TIAGO HENRIQUE ALVES DA SILVA	3.484.256	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	VINICIO PONTES DA SILVA	3.018.100	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	VICENTE MORAIS DA SILVA	1.201.469	8,00	DESCCLASSIFICADO	
	EDGLEIDSON SEVERIANO DA COSTA	2.697.362	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	JOSÉ MAURI DA SILVA	3.185.293	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	MAILSON OLIVEIRA GOMES	3.538.982	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	ROBSON OLIVEIRA ALVES	2.691.519	6,00	DESCCLASSIFICADO	
	REGINALDO BARBOSA TORRES	1.511.416	6,00	DESCCLASSIFICADO	
TRATORISTA					
ITEM	NOME	RG	RESULTADOS		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ROBERTO MARTINS TONICO	1.632.775	6,00	10,00	8,00
2	FRANCISCO CESÁRIO DA CRUZ	1.647.663	8,00	7,00	7,50

PEDRA GRANDE/RN. Em 20 de agosto de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:20E86352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2018 com início 09 de agosto de 2018, realizada em 21 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 04.770.238/0001-57			Email:		
Endereço: AV. PRUDENTE DE NOVAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200					
Representante: - RG: 4888870 / ITEP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	2,00	Und.	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro:4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência min de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. min =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma.Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fôrmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.		79.900,00

Pedro Velho/RN, 22 de agosto de 2018.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2CA151E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2018 com início 09 de agosto de 2018, realizada em 21 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME					
CNPJ: 18.588.224/0001-21			Email: nacional.licitacao@gmail.com		
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160					
Representante: JOSÉ WILLAME LEITE DE FREITAS - RG: 1522325 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	2,00	UND	AQUISIÇÃO DE DOIS CONSULTORIOS ONDONTÓLOGICOS COM RECURSO DE EMENDAS, O TERMO DE Nº 2409801712192002817.	KAVO	25.000,00

Total de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Pedro Velho/RN, 22 de agosto de 2018.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:AB99BD7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2018**

CARGO: ASD

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Mariza Fernandes da Silva
2º	Maria Creuza Delmira
3º	Idaiane Lucena Pereira
4º	Wérica Cristina Dias Teixeira
5º	Magnólia Chagas Raposo Santos
6º	Francisca Iraneide Caldas de Bessa
7º	Antonia Freire Dias

8º	Sybelle Lopes Fonseca
9º	Shirley Viviane Pereira de Lima
10º	Antonia Vitória de Freitas Jacinto
11º	Adriana de Freitas Pinto
12º	Emille Mikarla Barros de Souza
13º	Francisca Karielle de Almeida
14º	Ana Clara Calixto Pinto
15º	João Paulo Cavalcante Lucena
16º	Danielly da Costa Santos
17º	Ana Katarina de Freitas L. Cavalcante
18º	Cristiana Maria Cardoso Soares
19º	Janaína Katiane de Freitas Oliveira
20º	Thiago Leandro Bessa
21º	Antonia Priscila Batista Souza
22º	Daiane Cristina Costa Lucena
23º	Franklin Nobre do Nascimento
24º	Renata Flaviana Cabral de Andrade
25º	Suzy Marques de Freitas
26º	Rita Elismária de Oliveira
27º	Kaliane Queiroz Ferreira
28º	Maria Celene Freitas Silva Marinho
29º	Geovan Monteiro Sabino
30º	Ednardo Pereira Souza
31º	Antonio Cláudio de Lucena Freitas
32º	Antonia Izabela de Oliveira
33º	Clediana Nunes Rocha
34º	Klicia Nunes da Silva
35º	Márcia Aparecida de Lima Santos
36º	Jaqueline Pereira Soares
37º	Aline Viviane de Lucena Freitas
38º	Francisco Vinicius de Souza
39º	Sebastião Sobrinho de Freitas (ELIMINADO)
40º	Marcos Michael Paulino de Oliveira (ELIMINADO)

* Para desempate foram utilizados os critérios contidos no item 7.2 do Edital do Processo Seletivo.

** Os candidatos eliminados não possuem o nível de escolaridade exigido no edital (Ensino fundamental completo)

*** Só foram consideradas as declarações de experiências de trabalho dos últimos 5 (cinco) anos (conforme item 6.3) e que tiveram correlação com as atividades a serem desenvolvidas constantes anexo I do edital.

Portalegre, 21 de agosto de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social
Presidente da Comissão Examinadora

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Membro da Comissão Examinadora

IRACI RAPOSO LUCENA

Membro da Comissão Examinadora

MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE

Membro Suplente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ADC1665A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PE**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicamos empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Amalgamador Odontológico TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	539,0000
Valor Final:	520,0000
Valor Total:	520,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:19:37
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	ECEL
Item:	0002

Descrição:	Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.280,0000
Valor Final:	4.184,0000
Valor Total:	4.184,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:19:45
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	PROCION
Item:	0003
Descrição:	Autooclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	semestre
Valor Referência:	2.490,0000
Valor Final:	2.449,0000
Valor Total:	2.449,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:20:07
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	ALT
Item:	0004
Descrição:	Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.880,0000
Valor Final:	1.713,0000
Valor Total:	1.713,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:20:14
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	N MARTINS
Item:	0005
Descrição:	Bomba de Vácuo até 2HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.140,0000
Valor Final:	1.890,0000
Valor Total:	1.890,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:20:30
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	DELTRAMED
Item:	0006
Descrição:	Cadeira Odontológica Completa (equipol/ sugador/ refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.500,0000
Valor Final:	8.899,0000
Valor Total:	8.899,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:20:36
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	KAVO
Item:	0007
Descrição:	Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.900,0000
Valor Final:	1.650,0000
Valor Total:	1.650,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:20:42
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	DELTRAMED
Item:	0008
Descrição:	Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	488,0000
Valor Final:	409,0000
Valor Total:	409,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:20:49
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	KONDENTECH
Item:	0009
Descrição:	Jato de Bicarbonato CONSOLE:COM ENTRADA DE AR,AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	280,0000
Valor Final:	244,7300
Valor Total:	244,7300
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:20:55
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	71.505.564/0001-24 Emige Materiais Odontológicos Ltda

Marca:	JETSTAR
Item:	0010
Descrição:	Mocho - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285,0000
Valor Final:	390,0000
Valor Total:	390,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:21:02
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	AMBIENT LINE
Item:	0011
Descrição:	Negatoscópio - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285,0000
Valor Final:	390,0000
Valor Total:	390,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:21:15
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	BIOTRON
Item:	0012
Descrição:	Seladora TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	345,0000
Valor Final:	249,0000
Valor Total:	249,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:21:21
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	R BAI0
Item:	0013
Descrição:	Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.570,0000
Valor Final:	2.012,0000
Valor Total:	2.012,0000
Adjudicado em :	14/08/2018 - 16:21:27
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	ALT

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Pregoeiro(a)

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:134E922C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Amalgamador Odontológico TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	539,0000
Valor Final:	520,0000
Valor Total:	520,0000
Situação:	Homologado em 21/08/2018 08:27:54 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	ECEL
Item:	0002
Descrição:	Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.280,0000
Valor Final:	4.184,0000
Valor Total:	4.184,0000
Situação:	Homologado em 21/08/2018 08:27:58 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	PROCION
Item:	0003
Descrição:	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI.

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	semestre
Valor Referência:	2.490,0000
Valor Final:	2.449,0000
Valor Total:	2.449,0000
Situação:	Homologado em 21/08/201808:28:02 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	ALT
Item:	0004
Descrição:	Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.880,0000
Valor Final:	1.713,0000
Valor Total:	1.713,0000
Situação:	Homologado em 21/08/201808:28:05 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	N MARTINS
Item:	0005
Descrição:	Bomba de Vácuo até 2HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.140,0000
Valor Final:	1.890,0000
Valor Total:	1.890,0000
Situação:	Homologado em 21/08/201808:28:09 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	DELTRAMED
Item:	0006
Descrição:	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.500,0000
Valor Final:	8.899,0000
Valor Total:	8.899,0000
Situação:	Homologado em 21/08/201808:28:12 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	KAVO
Item:	0007
Descrição:	Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTA DE ÓLEO: SIM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.900,0000
Valor Final:	1.650,0000
Valor Total:	1.650,0000
Situação:	Homologado em 21/08/201808:28:16 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	DELTRAMED
Item:	0008
Descrição:	Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	488,0000
Valor Final:	409,0000
Valor Total:	409,0000
Situação:	Homologado em 21/08/201808:28:19 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	KONDENTECH
Item:	0009
Descrição:	Jato de Bicarbonato CONSULE:COM ENTRADA DE AR,AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	280,0000
Valor Final:	244,7300
Valor Total:	244,7300
Situação:	Homologado em 21/08/201808:28:22 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Marca:	JETSTAR
Item:	0010
Descrição:	Mocho - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285,0000
Valor Final:	390,0000
Valor Total:	390,0000
Situação:	Homologado em 21/08/201808:28:25 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	AMBIENT LINE
Item:	0011
Descrição:	Negatoscópio - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285,0000
Valor Final:	390,0000
Valor Total:	390,0000
Situação:	Homologado em 21/08/201808:28:31 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Marca:	BIOTRON
Item:	0012
Descrição:	Seladora TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	345,0000
Valor Final:	249,0000
Valor Total:	249,0000
Situação:	Homologado em 21/08/2018 08:28:34 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	R BAI0
Item:	0013
Descrição:	Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL: POSSUI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.570,0000
Valor Final:	2.012,0000
Valor Total:	2.012,0000
Situação:	Homologado em 21/08/2018 08:28:37 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	ALT

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:389DF8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 755/2018

Altera exclusivamente as atribuições do cargo de Assistente Técnico Administrativo constante no anexo I a Lei Municipal Nº 754/2018, que cria cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

- I. 05 (cinco) Assistente Técnico Administrativo;
II. 01 (um) Advogado;
III. 01 (um) Contador;

Art. 2º - A investidura nos cargos acima descritos ocorrerá com a nomeação e posse, após a aprovação e classificação em concurso público e de títulos, respeitando, sempre que houver os planos de cargos e salários municipais de cada categoria (anexo 1).

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar concurso público para preenchimento dos cargos aqui criados.

Art. 4º - A carga horária a ser exercida pelos servidores admitidos respeitará o que consta na legislação federal, estadual e municipal quanto às profissões regulamentadas, aplicando-se aos demais casos não regulamentados a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação dos cargos estabelecida por esta Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesas, e, se necessário, abrir crédito suplementar para fazer frente as despesas com o Concurso Público autorizado.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, de forma a permitir o regular funcionamento dos Servidores Públicos essenciais, enquanto não homologado o resultado do Concurso Público autorizado, a realizar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, respeitando-se os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz, em 20 de Agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

ANEXO I**Cargos e Atribuições**

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária	Remuneração
Assistente técnico Administrativo	05	30h	R\$ 1.200,00
Requisitos Mínimos para investidura no cargo:		Ensino médio Completo	
Atribuições			
Executar as atividades inerentes ao apoio administrativo da Câmara Municipal; executar tarefas específicas, de suporte e apoio, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Câmara disponha; Desenvolver atividades referentes à organização, ao controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativo, doutrinário e jurisprudencial, relacionados com as áreas			

meio e fim da Câmara Municipal; Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; Fornecer suporte administrativo em rotinas e processos dos setores da Câmara Municipal.			
Cargo	Nº de vagas	Carga Horária	Remuneração
Advogado	01	30h	R\$ 3.000,00
Requisitos Mínimos para investidura no cargo:		Ensino médio Completo + Curso superior em Direito + carteira da OAB.	
Atribuições			
Síntese das Atribuições: prestar assistência jurídica em áreas relacionadas a aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Tarefas típicas: pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, a Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.			
Cargo	Nº de vagas	Carga Horária	Remuneração
Contador	01	30h	R\$ 2.500,00
Requisitos Mínimos para investidura no cargo:		Ensino médio Completo + Curso superior em Contabilidade.	
Atribuições			
Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal. Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário: Coordenar a análise e classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômica e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis, elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliam os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os serviços que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.			

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz, em 20 de Agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:82127C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 PP-SRP

Aos dezessete dia(s) do mês de agosto de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgãos e secretarias do município de São José do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgãos e secretarias do município de São José do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times N$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 17 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

C.N.P.J. Nº 08.146.425/0001-15

Contratante

Secretaria Municipal de Administração

Órgão gerenciador

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA-ME;

C.N.P.J. Nº 20.783.846/0001-52

Contratado

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - C CAROLINE;

C.N.P.J. Nº 15.052.431/0001-79

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP021/2018 SRP.

Empresa: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA-ME; C.N.P.J. nº 20.783.846/0001-52, estabelecida à RUA CRUZEIRO DO SUL, SANTOS REIS, Parnamirim RN, representada neste ato pelo Sr(a). ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES, C.P.F. nº 876.806.534-53, R.G. nº 145666 SSP-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ACIDO MURIÁTICO.	150,000	LITRO	3,45	517,50
	<i>Especificação : Embalagem com identificação do produto marca fabricante, data da fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa. frasco com 1000ML.</i>				
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70% GL) LIQUIDO	700,000	LITRO	7,07	4949,00
	<i>Especificação : segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do inmetro, frasco com 1000 ML</i>				
5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL	300,000	FRASCO	5,46	1638,00
	<i>Especificação : graduação não inferior à 64%, certificado do inmetro é norma ABNT NBR 5991 e registro na anvisa embalagem, frasco plastico de 500G, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministerio da saúde.</i>				
9	CERA LIQUIDA INCOLOR	300,000	UNIDADE	3,15	945,00
	<i>Especificação : Especificação: Composição: ceras naturais, tenso ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750ML, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto.</i>				
10	COTONETE C/ 100 UNID	100,000	CAIXA	2,97	297,00
12	DESINFETANTE PINHO 500ML	500,000	UNIDADE	1,35	675,00
	<i>Especificação : A base de tensoativos cationicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência, embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministerio da saúde desinfeta, limpa e perfuma.</i>				
14	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS	600,000	UNIDADE	4,24	2544,00
	<i>Especificação : composição tensoativo cationico, seuqetraste, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragancia e veiculo componete ativo, 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil anônio / cloreto de dideci dimetil anônio para uso domiciliar em geral, registro no ministerio da saúde.</i>				
15	DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITÁRIA)	900,000	UNIDADE	1,22	1098,00
	<i>Especificação : Com suporte plastico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35G, composição paradiclorobenzeno, quaternario de amônia, essencia lavanda e corane, embalegm em caixa individual.</i>				
17	DESENGORDURANTE LIQUIDO	100,000	LITRO	8,85	885,00
18	DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO	50,000	UNIDADE	32,29	1614,50
19	DETERGENTE CONCENTRADO FRASCO DE 500ML	800,000	UNIDADE	1,25	1000,00
	<i>Especificação : com a seguinte composição: linear aqui, benzenno sulfato de sódio alcalizante espessante, sequestrante conservante, corante perfume e água desmineralizada componete ativo: aqui benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). testado por dermatologistas com responsavel tecnico e registro mna mvisa embalado em frasco em 500ml, resesinte de cor transparente com bico dosado conta gotas e validade de no mminimo 24 meses.</i>				
21	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	100,000	UNIDADE	6,47	647,00
22	ESFREGÃO PLASTICO LIMPEZA PRÁTICA	50,000	UNIDADE	69,35	3467,50
	<i>Especificação : diametro balde 45,5 cm. Profundidade balde: 25,5 cm. Medida menor do esfregão: diametro: 16,5 cm, altura: 97 cm. Medida maior do esfregão: diametro: 6,5, altura 1,2</i>				
26	ESSENCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA - FRASCO	200,000	UNIDADE	12,36	2472,00
28	FOSFORO CX C/ 40 PALITOS	700,000	UNIDADE	1,95	1365,00
31	LIMPA VIDROS 500ML	800,000	UNIDADE	3,59	2872,00
	<i>Especificação : composição: lauril éter sulfato de sódio tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante sequestrante, essência e água, embalado em frasco de 500ml, de cor transparente, com tampa flip top.</i>				
34	LÚSTRA MÓVEIS 500ML	300,000	UNIDADE	4,16	1248,00
	<i>Especificação : liquido de média viscosidade, secagem rápida com microcristalina óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo,formadeido,solvente alifático, perfume e água para aplicação em moveis e superfícies lisas unidades com 500ml.</i>				
35	NAFTALINA PACOTE C/ 50G	450,000	UNIDADE	1,27	571,50
	<i>Especificação : hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. o produto deve ter registro no ministério da saúde com dado do fabricante, data de fabricação.</i>				
36	PÁ PARA LIXO 70CM TAMANHO GRANDE	100,000	UNIDADE	6,40	640,00
	<i>Especificação : material: metal zincado e reforçado, material cabo: madeira. Comprimento cabo 70cm, tamanho: grande.</i>				
39	PANO DE PRATO	300,000	UNIDADE	2,07	621,00
	<i>Especificação : Em algodão alvejado sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorvação, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>				
40	PEGADOR DE ROUPA - PACOTE	200,000	UNIDADE	1,05	210,00
47	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML	100,000	UNIDADE	23,47	2347,00
	<i>Especificação : sabonete liquido para as mãos, aspecto fisico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradavel, ph 5,0 a 6,0 embalagem plástica com 2000ml.</i>				
48	SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dermica, unidade 90g</i>				
49	SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA EM ROLO	50,000	UNIDADE	47,80	2390,00
	<i>Especificação : suporte plástico de parede para papel toalha em rolo</i>				
50	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 1KG	100,000	UNIDADE	15,80	1580,00
	<i>Especificação : soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto fisico: escamas brancas o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 1kg, com dados do fabricantes, data de fabricação</i>				
51	TECIDO MULTIUSO TIPO PERFLEX PICOTADO ROLO 30M	60,000	UNIDADE	24,85	1491,00
52	TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ BANHO COR BRANCA	100,000	UNIDADE	0,00	0,00

	<i>Especificação : toalha felpuda tipo hotel para banho na cor branca</i>				
53	TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ ROSTO COR BRANCA	100,000	UNIDADE	7,72	772,00
	<i>Especificação : toalha felpuda tipo hotel para rosto na cor branca</i>				
54	VASSOURA COM CERDA DE PELO 30CM	200,000	UNIDADE	6,89	1378,00
	<i>Especificação : vassoura com cerda de pelo, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.</i>				
57	VASSOURA PIAÇAVA Nº10 30C	300,000	UNIDADE	5,59	1677,00
	<i>Especificação : vassoura piaçava nº10, base medindo aproximadamente 30cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação de cerdas a base deverá ser firme e resistente.</i>				
59	VASSOURÃO TIPO RUA 60CM	200,000	UNIDADE	13,68	2736,00
	<i>Especificação : vassourão tipo rua em madeira e piaçava 60 cm x 1,2m</i>				
62	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML	500,000	PACOTE	1,96	980,00
	<i>Especificação : Com capacidade mínima para 50ML; acondicionado em pacote com 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida e, caixa de papelão resistente; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do material, para reciclagem conforme NBR13230; e capacidade de copo; os copos deverão está em conformidade com NBR14865, NBR13230 da abnt.</i>				
63	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150ML	1500,000	PACOTE	2,97	4455,00
	<i>Especificação : Com capacidade mínima para 150ML; acondicionado em pacote com 100 unidades peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante símbolo e identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR14865, NBR13230 da Abnt.</i>				
64	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM	100,000	PACOTE	1,24	124,00
	<i>Especificação : cor branca folhas duplas, com boa capacidade de absorção, pacote com 50 unidades. Sem furros sujidades, embalados, produto com registro na ANVISA primeira qualidade.</i>				
65	LUVAS DESCARTAVEIS PLASTICAS	200,000	PACOTE	1,99	398,00
	<i>Especificação : Transparente para alimentos pacote com 100 unidades</i>				
70	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS CAIXA COM 1000 FOLHAS	500,000	PACOTE	14,64	7320,00
	<i>Especificação : 100% fibras celulósicas branco extra luxo sem pintas ou outro tipos de sujidades, boa qualidade medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa com 1000 folhas.</i>				
71	PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CM X 20CM	300,000	PACOTE	4,16	1248,00
	<i>Especificação : Composição 100% fibras naturais, medindo 22CM X 20CM, com círculos de absorção.</i>				
72	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	1000,000	UNIDADE	0,05	50,00
	<i>Especificação : Material: Plástico, transparente.</i>				
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS	300,000	UNIDADE	11,49	3447,00
	<i>Especificação : saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micros, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.</i>				
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS	300,000	UNIDADE	34,95	10485,00
	<i>Especificação : Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.</i>				
77	SAPONACEO (DETERGENTE LIMPEZA PISO, PAREDE, LOUÇA E	200,000	LITRO	11,95	2390,00
78	TOUCA PARA MERENDEIRA. PCT C/ 10 UNID	200,000	PACOTE	17,00	3400,00
79	PALITO DE DENTE	400,000	CAIXA	1,69	676,00
80	BALDE EM PLASTICO 10 LITRO	100,000	UNIDADE	3,39	339,00
	<i>Especificação : polietileno de alta densidade, resistente à impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio.</i>				
82	BALDE PLASTICO 50 LT COM TAMPA	100,000	UNIDADE	29,00	2900,00
83	BALDE PLÁSTICO 80 LT C/ TAMPA	25,000	UNIDADE	53,50	1337,50
85	CESTO PARA LIXO 10LT	100,000	UNIDADE	5,50	550,00
	<i>Especificação : Em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.</i>				
87	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO TAMPA E PEDAL CAPAC. 30LTS	100,000	UNIDADE	44,25	4425,00
Total :					89.172,50

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - C CAROLINE; C.N.P.J. nº 15.052.431/0001-79, estabelecida à AV PRINCIPAL, CENTRO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES, C.P.F. nº 702.004.754-87, R.G. nº 1140781 SSP RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	AGUA SANITARIA ALVEJANTE E DESINFETANTE.	700,000	LITRO	1,63	1141,00
	<i>Especificação : à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, e teor de cloro ativo de 2% no mínimo deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses</i>				
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LIQUIDO	220,000	LITRO	7,51	1652,20
	<i>Especificação : frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etílico hidratado líquido 92,8° inpm, uso doméstico aprovado pelo inmetro, os frasco deverão estar bem vedados com tampa de rosca. a composição o prazo de validade, o símbolo do inmetro a indicação de notificação na anvisa, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frasco.</i>				
6	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS	250,000	UNIDADE	4,87	1217,50
7	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	400,000	UNIDADE	10,50	4200,00
8	AVENTAL NAPA	50,000	UNIDADE	3,75	187,50
	<i>Especificação : Especificação: sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.</i>				
11	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO	60,000	UNIDADE	4,18	250,80
	<i>Especificação : Composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.</i>				
13	DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML	100,000	UNIDADE	12,69	1269,00
	<i>Especificação : Antisséptico, germicida e bactericida, embalagem com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.</i>				
14	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS	600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : composição tensoativo cationico, seuqetraste, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragancia e veículo componente ativo, 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de dideci dimetil amônio para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde.</i>				
16	DESODORIZADOR P/ AMBIENTES TIPO BOM AR 360 ML	300,000	UNIDADE	8,16	2448,00

20	ESCOVA LAVA ROUPA	100,000	UNIDADE	2,43	243,00
23	ESPANADOR DE MOVEIS 40CM	100,000	UNIDADE	8,00	800,00
	<i>Especificação : Especificação: Com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40CM aproximadamente.</i>				
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	500,000	UNIDADE	1,43	715,00
	<i>Especificação : Composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60g, com selo do Inmetro.</i>				
25	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE	500,000	UNIDADE	0,35	175,00
	<i>Especificação : esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100MM X70MM X20MM, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e Nº do lote contendo 1 esponja.</i>				
27	FLANELA PARA LIMPEZA 30CM X 50CM	500,000	UNIDADE	1,09	545,00
	<i>Especificação : Pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto</i>				
29	INSETICIDA 400ML	100,000	UNIDADE	9,88	988,00
	<i>Especificação : Sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo inseto caseiro sem efclorofluorcarbono, composição: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1% tetrametrina 0,33% , o solvente alifático e propelente (propano/butano), o produto deve ter registro no ministério da saúde, embalagem com 400ml com dados do fabricante, data de fabricação.</i>				
30	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML	800,000	UNIDADE	1,85	1480,00
	<i>Especificação : composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.</i>				
32	LIMPADOR LIQUIDO MULTITUSO	800,000	UNIDADE	3,18	2544,00
33	LIMPADOR DE PISO C/ BRILHO 500 ML	550,000	UNIDADE	4,80	2640,00
	<i>Especificação : material: metal zincado e reforçado, material cabo: madeira. Comprimento cabo 70cm, tamanho: grande.</i>				
37	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01	270,000	UNIDADE	1,19	321,30
	<i>Especificação : com 25g, composição: aço carbono informação adicional: remove excesso de tinta e gesso, limpa acabamentos de madeira pisos e madeira e assoalho, remove ferrugem e papel de parede, remove verniz.</i>				
38	PANO DE CHÃO	800,000	UNIDADE	3,56	2848,00
	<i>Especificação : Tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm</i>				
41	QUEROSENE COMUM 1000ML	235,000	UNIDADE	11,33	2662,55
	<i>Especificação : querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagens em frasco com 1000ml.</i>				
42	RODO COM BASE DE 40CM	235,000	UNIDADE	6,85	1609,75
	<i>Especificação : rodo com base de 40cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca</i>				
43	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G PCT C/5 UND	340,000	UNIDADE	6,99	2376,60
	<i>Especificação : sabão de coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g.</i>				
44	SABÃO EM BARRA 200G PCT C/5 UND	500,000	UNIDADE	4,86	2430,00
	<i>Especificação : sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal orgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio corante, masccarante e água. pacote com 5 unidades de 200g.</i>				
45	SABÃO EM PÓ SACHE 500G	700,000	UNIDADE	1,68	1176,00
46	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G	300,000	UNIDADE	4,95	1485,00
	<i>Especificação : sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.</i>				
48	SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G	300,000	UNIDADE	1,21	363,00
	<i>Especificação : sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dermica, unidade 90g</i>				
52	TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ BANHO COR BRANCA	100,000	UNIDADE	19,40	1940,00
	<i>Especificação : toalha felpuda tipo hotel para banho na cor branca</i>				
55	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM	300,000	UNIDADE	6,73	2019,00
	<i>Especificação : vassoura com cerda de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.</i>				
56	VASSOURA PARA LIMPAR TETO	50,000	UNIDADE	8,57	428,50
	<i>Especificação : vassoura para limpar teto com cerdas em sisal, cabo em madeira medindo 2 metros.</i>				
58	VASSOURA GARRAFA PET	300,000	UNIDADE	6,47	1941,00
60	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG - 30 X 40	300,000	BOBINA	43,00	12900,00
61	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG - 40 X 60	300,000	BOBINA	48,20	14460,00
66	LENÇO DESCARTÁVEL FIBRA RESISTENTE 20X11 CM	300,000	PACOTE	4,03	1209,00
67	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M	300,000	ROLO	3,72	1116,00
	<i>Especificação : produto de alta qualidade geralmente utilizado no uso domestico para preparos de comida ou para embalar alimentos, alumínio reciclável e não perecível.</i>				
68	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	300,000	ROLO	28,85	8655,00
69	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS	700,000	PACOTE	3,30	2310,00
	<i>Especificação : Material, 100% fibra celosica cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.</i>				
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS	300,000	UNIDADE	10,99	3297,00
	<i>Especificação : Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.</i>				
75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	300,000	UNIDADE	27,70	8310,00
	<i>Especificação : Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, cor preta 59 x 59 x 0,10mm espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.</i>				
81	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS	100,000	UNIDADE	9,30	930,00
	<i>Especificação : Em polietileno de alta densidade resistencia a impacto paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado o produto deverá ter etiqueta com à identificação, marca do fabricante e capacidade.</i>				
84	BALDE PLÁSTICO 100 LT C/ TAMPA	39,000	UNIDADE	53,50	2086,50
86	CESTO PARA LIXO 20LT	100,000	UNIDADE	11,20	1120,00
88	BACIA DE 2,5 LITROS	90,000	UNIDADE	2,64	237,60
89	BACIA DE 18 LITROS	185,000	UNIDADE	8,91	1648,35
Total :					102.376,15

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 191.548,65 (Cento e noventa um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F0A6F796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

Referência: processo administrativo nº. 03164/2018.

Assunto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal, conforme Portaria nº. 3.672/2017.

OPregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 022/2018**, destinado à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal, conforme Portaria nº. 3.672/2017**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21/08/2018	1	5424 - Amalgador odontológico – Capsular – Digital.	UND	ECEL	1	950,00	950,00
21/08/2018	2	5426 - Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) – Aço inoxidável – Digital até 25 litros.	UND	ALT	1	4.000,00	4.000,00
21/08/2018	3	5427 - Biombo plumbífero – Mínimo de 02 mm – Aço ou alumínio.	UND	NMARTINS	1	1.300,00	1.300,00
21/08/2018	4	5428 - Bomba de vácuo até 2HP/CV – De ,5 a 1,2 HP/110 a 730 MMHG.	UND	DELTRAMED	1	2.700,00	2.700,00
21/08/2018	5	5429 - Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) – Mínimo 03 terminais – Cabeceira articulada – Comando da cadeira: pedal – Equipo: tipo cart ou acoplado – Refletor multifocal (mais de uma intensidade) – Cuba em porcelana/cerâmica – 1 sugador – Seringa triplice – Cantea de rotação – Contra ângulo – Peça reta – Micro motor.	UND	KAVO	1	14.500,00	14.500,00
21/08/2018	6	5430 - Compressor odontológico – 30 a 39 L/1 A 1,5HP/6 a 7 pés – Insento de óleo.	UND	DELTRAMED	1	2.800,00	2.800,00
21/08/2018	7	5431 - Fotopolimerizador de resinas – Led – Sem fio – Sem radiômetro.	UND	KODENTECH	1	900,00	900,00
21/08/2018	8	5432 - Jato de bicarbonato – Com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato – 01 peça de mão para jato de bicarbonato.	UND	KODENTECH	1	750,00	750,00
21/08/2018	9	5433 - Mocho – Aço carbono – Encosto – Regulagem de altura à gás.	UND	KAVO	1	500,00	500,00
21/08/2018	10	5434 - Negatoscópio – Lâmpada fluorescente – 2 corpos.	UND	AMBIENTLINE	1	300,00	300,00
21/08/2018	11	5436 - Aparelho de Raio X – Odontológico – Coluna com braço convencional – Digital – Mínimo 7 MA.	UND	PROCION	1	6.100,00	6.100,00
21/08/2018	12	5437 - Seladora – Manual – Pedal/Grau cirúrgico.	UND	STERMAX	1	900,00	900,00
21/08/2018	13	5438 - Ultrassom odontológico – Jato de bicarbonato integrado – Caneta/transdutor da ultrassom autolavável.	UND	KPDENTECH	1	3.300,00	3.300,00
Valor Total							RS 39.000,00

São Miguel/RN, em 21 de agosto de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E346CDA9

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

Referência: processo administrativo nº. 03455/2018.

Assunto: Aquisição de equipamento e material permanente (05 veículos de passeio, 0km), conforme termo de referência e proposta de aquisição nº. 13880.529000/1180-01 - Ministério da Saúde.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 026/2018**, destinado à **aquisição de equipamento e material permanente (05 veículos de passeio, 0km), conforme termo de referência e proposta de aquisição nº. 13880.529000/1180-01 - Ministério da Saúde**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21/08/2018	1	5945 - Veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km). CAPACIDADE: 05 lugares. FREIOS ABS E AIRBAG DUP. Possui. CÂMBIO: Manual. TIPO DE COMBUSTÍVEL: Biocombustível. PORTAS: 04 portas. MOTORIZAÇÃO: 1.0 a 1.3. TIPO DE DIREÇÃO: Hidráulica/Elétrica. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: Mínima de 2.370 MM. AR CONDICIONADO: Possui. TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): Possui.	UND	FIAT	5	40.200,00	201.000,00
Valor Total							RS 201.000,00

São Miguel/RN, em 21 de agosto de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A7829929

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial n.º. 022/2018 PP**, as licitantes:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21/08/2018	1	5424 - Amalgador odontológico – Capsular – Digital.	UND	ECEL	1	950,00	950,00
21/08/2018	2	5426 - Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) – Aço inoxidável – Digital até 25 litros.	UND	ALT	1	4.000,00	4.000,00
21/08/2018	3	5427 - Biombo plumbífero – Mínimo de 02 mm – Aço ou alumínio.	UND	NMARTINS	1	1.300,00	1.300,00
21/08/2018	4	5428 - Bomba de vácuo até 2HP/CV – De ,5 a 1,2 HP/110 a 730 MMHG.	UND	DELTRAMED	1	2.700,00	2.700,00
21/08/2018	5	5429 - Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) – Mínimo 03 terminais – Cabeceira articulada – Comando da cadeira: pedal – Equipo: tipo cart ou acoplado – Refletor multifocal (mais de uma intensidade) – Cuba em porcelana/cerâmica – 1 sugador – Seringa triplice – Cantea de rotação – Contra ângulo – Peça reta – Micro motor.	UND	KAVO	1	14.500,00	14.500,00
21/08/2018	6	5430 - Compressor odontológico – 30 a 39 L/1 A 1,5HP/6 a 7 pés – Insento de óleo.	UND	DELTRAMED	1	2.800,00	2.800,00
21/08/2018	7	5431 - Fotopolimerizador de resinas – Led – Sem fio – Sem radiômetro.	UND	KODENTECH	1	900,00	900,00
21/08/2018	8	5432 - Jato de bicarbonato – Com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato – 01 peça de mão para jato de bicarbonato.	UND	KODENTECH	1	750,00	750,00
21/08/2018	9	5433 - Mocho – Aço carbono – Encosto – Regulagem de altura à gás.	UND	KAVO	1	500,00	500,00
21/08/2018	10	5434 - Negatoscópio – Lâmpada fluorescente – 2 corpos.	UND	AMBIENTLINE	1	300,00	300,00
21/08/2018	11	5436 - Aparelho de Raio X – Odontológico – Coluna com braço convencional – Digital – Mínimo 7 MA.	UND	PROCION	1	6.100,00	6.100,00
21/08/2018	12	5437 - Seladora – Manual – Pedal/Graui cirúrgico.	UND	STERMAX	1	900,00	900,00
21/08/2018	13	5438 - Ultrassom odontológico – Jato de bicarbonato integrado – Caneta/transdutor da ultrassom autolavável.	UND	KPDENTECH	1	3.300,00	3.300,00
Valor Total							RS 39.000,00

São Miguel/RN, em 21 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8F0EFFE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 026/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial n.º. 026/2018 PP**, as licitantes:

DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21/08/2018	1	5945 - Veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km). CAPACIDADE: 05 lugares. FREIOS ABS E AIRBAG DUP. Possui. CÂMBIO: Manual. TIPO DE COMBUSTÍVEL: Biocombustível. PORTAS:	UND	FIAT	5	40.200,00	201.000,00

	04 portas. MOTORIZAÇÃO: 1.0 a 1.3. TIPO DE DIREÇÃO: Hidráulica/Elétrica. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: Mínima de 2.370 MM. AR CONDICIONADO: Possui TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): Possui.						
Valor Total							RS 201.000,00

São Miguel/RN, em 21 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:28246E97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias de junho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 019/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMOBILIÁRIO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR OS PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº PROCESSO 23400005905201472** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMOBILIÁRIO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR OS PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº PROCESSO 23400005905201472** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP		
CNPJ: 08.321.484/0001-82	TELEFONE: (83)3444-2903/99624-8068	E-MAIL: sg-sb@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP:58.865-000.		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
03	0010572 - Cadeira giratória com braços C6	MARTIFLEX SECRETARIA	4,0000	UND	185,00	740,00
08	0010577 - Berço com colchão - BÇ1	RODIAL - R11	16,0000	UND	295,00	4.720,00
10	0010579 - Mesa retangular monobloco - M1	AP AZEVEDO- M1	6,0000	UND	395,00	2.370,00
11	0010580 - Conjunto de colchonete para trocador C/ 03 UND - CO2.	AF ESTOFADOS - CO2	2,0000	CONJ	130,00	260,00
12	0010581 - Conjunto de colchonete para repouso c/ 04 UND - CO3	AF ESTOFADOS - CO3	12,0000	CONJ	320,00	3.840,00
19	0010588 - Banco retangular monobloco - B1	AP DE AZEVEDO B1	12,0000	UND	195,00	2.340,00
21	0010590 - Poltrona individual estofado - PO	CANAA ACONCHEGO	4,0000	UND	420,00	1.680,00
23	0010592 - Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas - BB1	LIBELL PRESS	5,0000	UND	739,00	3.695,00
24	0010593 - Balança digital 15 Kg - BL1	ELGIN DP15	1,0000	UND	540,00	540,00
26	0010595 - Espremedor de frutas cítricas - EP	ARGE	1,0000	UND	173,00	173,00
28	0010597 - Liquidificador industrial 8L - LQ1	VITHORY INOX 8L	1,0000	UND	595,00	595,00
33	0010602 - Aparelhos de ar condicionado Split 18000 BTU's	AGRATTO ACS18F	2,0000	UND	1.706,00	3.412,00
39	0010608 - Liquidificador semi-industrial 2 Litros	VITHORY INOX 2L	3,0000	UND	644,40	1.933,20
42	0010611 - Processador de Alimentos/centrifuga (domestico) MT	BRITANIA 900W	1,0000	UND	269,00	296,00
TOTAL: R\$ 25.831,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e trinta e um reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a entrada da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Aldo Fabrizio Dutra Dantas EPP

ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS

CPF: 016.795.444-03

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:79C0C9F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO** **ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias de junho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número

019/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMOBILIÁRIO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR OS PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº PROCESSO 23400005905201472** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMOBILIÁRIO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR OS PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº PROCESSO 23400005905201472** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP		
CNPJ: 23.446.094/0001-22	TELEFONE: (84)3025-0288	E-MAIL: admequipamix@gmail.com
ENDEREÇO: RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL /RN, CEP: 59.030-270		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	0010594 - Fogão industrial 06 bocas - FG	CRISTAÇO	1,0000	UND	1.149,00	1.149,00
27	0010596 - Geladeira vertical industrial 4 portas - RF1	REFRIMATE	1,0000	UND	3.900,00	3.900,00
30	0010599 - Freezer vertical - FZ	CONSUL	1,0000	UND	2.020,00	2.020,00
TOTAL: R\$ 7.069,00 (Sete mil e sessenta e nove reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Equipamix Utilidades E Equipamentos LTDA EPP

SUNEY SOARES DA SILVA

CPF: 011.628.954-62

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CB57B8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 29 dias de junho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 019/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMOBILIÁRIO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR OS PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº PROCESSO 23400005905201472** a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMOBILIÁRIO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR OS PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº PROCESSO 23400005905201472** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: INTELIGÊNCIA COM. DE EQUIP. E SERV. EIRELI EPP		
CNPJ: 08.060.934/0001-20	TELEFONE: (83)3521.2621/99980.0101	E-MAIL: inteligencia.rep@gmail.com
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 40, JARDIM SORRILANDIA I, CEP: 58.805-150, SOUZA/PB.		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	0010570 - Armário alto em aço com duas portas de abrir - AM4	GQS	4,0000	UND	430,00	1.720,00
02	0010571 - Mesa de trabalho em tampo único M6	GQS	4,0000	UND	359,50	1.438,00
31	0010600 - Máquina de lavar roupa capacidade de 8 Kg	LATINA	1,0000	UND	999,00	999,00
34	0010603 - Máquina de Lavar louças industrial tipo monocamara -LV	BRASTEMP	1,0000	UND	7.500,00	7.500,00
35	0010604 - Purificador de água - PR	LATINA	3,0000	UND	415,00	1.245,00
38	0010607 - Geladeira de uso doméstico	CONSUL	2,0000	UND	1.334,99	2.669,98
41	0010610 - Batedeira planetária 5 litros - BT1	PHILCO	1,0000	UND	987,00	987,00
TOTAL: R\$ 15.596,00 (Quinze mil quinhentos e noventa e seis reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Inteligência Com. de Equip. E Serv. EIRELI EPP

FELIPE LIMA DE CARVALHO

CPF: 104.714.044-62

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:87D256D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias de junho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 019/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMOBILIÁRIO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR OS PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº PROCESSO 23400005905201472** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMOBILIÁRIO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR OS PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº PROCESSO 23400005905201472** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COM. DE MOVÉIS ELETR. E INF. MALHEIRO LTDA EPP		
CNPJ: 40.761.843/001-25	TELEFONE: (84)3645-3657	E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP:59.155-605.		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
29	0010598 - Fogão 04 bocas de uso doméstico FG2	ESMALTEC	1,0000	UND	400,00	400,00
32	0010601 - Mixer de alimentos - MX	MONDIAL	1,0000	UND	122,00	122,00

TOTAL: R\$ 521,00 (Quinhentos e vinte e um reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Com. De Movéis Eletr. E Inf. Malheiro LTDA EPP

WILLAMS DA SILVA

CPF: 914.082.104-87

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador: E3CAB9CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP.**PREGOEIRO(A):** Welbert Francisco Barros de Oliveira**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:		DATA:				
Menor Preço por Item.		Em 21 de agosto de 2018.				
ITENS LICITADOS, PREÇOS FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG	COMPRIMIDO	18.000	RS 0,20	RS 3.600,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	36.000	RS 0,06	RS 2.160,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	20.000	RS 0,07	RS 1.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	20.000	RS 0,15	RS 3.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,12	RS 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
6	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO CÁLCICO)	COMPRIMIDO	20.000	RS 0,16	RS 3.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
7	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 1,15	RS 13.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 1,81	RS 21.720,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
9	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,32	RS 3.840,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	18.000	RS 0,79	RS 14.220,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
11	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,33	RS 7.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
12	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	18.000	RS 0,12	RS 2.160,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
13	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,12	RS 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
14	ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,06	RS 1.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
15	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	15.000	RS 0,10	RS 1.500,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
16	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	18.000	RS 0,62	RS 11.160,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
17	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMIDO	20.000	RS 0,17	RS 3.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
18	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	RS 0,06	RS 3.600,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
19	CAPTÓPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	RS 0,10	RS 3.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
20	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,14	RS 1.680,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
21	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,20	RS 2.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
22	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	8.000	RS 0,16	RS 1.280,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
23	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	8.000	RS 0,19	RS 1.520,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
24	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	8.000	RS 0,15	RS 1.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
25	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	8.000	RS 0,16	RS 1.280,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
26	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,90	RS 21.600,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
27	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,18	RS 2.160,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
28	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,12	RS 1.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
29	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,14	RS 1.680,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
30	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,20	RS 4.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
31	CLARITROMICINA 250 MG	COMPRIMIDO	18.000	RS 0,38	RS 6.840,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
32	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,42	RS 5.040,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
33	CLOPIDROGEL 75MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,89	RS 10.680,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
34	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,12	RS 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
35	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,14	RS 3.360,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
36	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	36.000	RS 0,09	RS 3.240,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
37	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	36.000	RS 0,10	RS 3.600,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
38	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,12	RS 1.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,16	RS 3.840,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
40	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,98	RS 11.760,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
41	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,99	RS 11.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
42	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,11	RS 2.640,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
43	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,13	RS 1.560,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
44	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,15	RS 1.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
45	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,16	RS 1.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
46	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,16	RS 1.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
47	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,90	RS 5.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
48	FLUCONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,29	RS 3.480,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
49	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	12.000	RS 0,36	RS 4.320,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
50	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,10	RS 2.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
51	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	36.000	RS 0,05	RS 1.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
52	GLICEROL INFANTIL 1,57G CONTÉM 1,44G DE GLICEROL - PHARLAB	SUPOSITÓRIO	8.000	RS 0,43	RS 3.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
53	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,20	RS 2.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	60.000	RS 0,06	RS 3.600,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
55	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,10	RS 2.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
56	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,20	RS 2.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
57	ISOSSORBIDA, DINTRATO 5MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,15	RS 1.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP

58	ISOSSORBIDA, MONOITRATO 20MG	SUBLINGUAL					
		COMPRIMIDO	12.000	RS 0,20	RS 2.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
59	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	12.000	RS 0,24	RS 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
60	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,20	RS 2.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
61	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	8.000	RS 1,15	RS 9.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
62	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	8.000	RS 1,14	RS 9.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
63	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	8.000	RS 1,22	RS 9.760,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
64	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	8.000	RS 1,34	RS 10.720,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
65	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,30	RS 3.600,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
66	LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.400	RS 1,20	RS 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
67	LEVONORGESTREL 1,5 MG CARTELA COM UM COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400	RS 1,50	RS 3.600,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,29	RS 1.740,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,26	RS 1.560,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,27	RS 1.620,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
71	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,13	RS 1.560,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
72	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	60.000	RS 0,17	RS 10.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
73	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,14	RS 1.680,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
74	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,43	RS 2.580,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
75	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	18.000	RS 0,11	RS 1.980,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
76	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,12	RS 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
77	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	18.000	RS 0,42	RS 7.560,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
78	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	18.000	RS 0,47	RS 8.460,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
79	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	18.000	RS 0,13	RS 2.340,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
80	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,35	RS 2.100,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
81	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,36	RS 2.160,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
82	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,42	RS 2.520,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
83	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	COMPRIMIDO	5.000	RS 0,52	RS 2.600,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
84	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,16	RS 1.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
85	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,19	RS 2.280,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
86	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000	RS 0,11	RS 1.650,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
87	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	15.000	RS 0,12	RS 1.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
88	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,20	RS 4.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
89	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.500	RS 1,52	RS 5.320,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
90	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	15.000	RS 0,35	RS 5.250,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
91	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	36.000	RS 0,12	RS 4.320,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
92	OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	36.000	RS 0,17	RS 6.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
93	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,11	RS 2.640,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
94	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	8.000	RS 0,12	RS 960,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
95	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,21	RS 1.260,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
96	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,30	RS 1.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
97	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,34	RS 4.080,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
98	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,24	RS 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
99	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,12	RS 1.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
100	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,15	RS 3.600,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
101	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	36.000	RS 0,13	RS 4.680,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
102	RETINOL, PALMITATO DE 100.000 UI	CAPSULA MOLE	6.000	RS 0,23	RS 1.380,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
103	RETINOL, PALMITATO DE 200.000 UI	CAPSULA MOLE	6.000	RS 0,26	RS 1.560,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
104	SECNIDAZOL 1000MG	CAPSULA	6.000	RS 0,35	RS 2.100,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
105	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,14	RS 3.360,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
106	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,18	RS 4.320,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
107	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,24	RS 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMPRIMIDO	24.000	RS 0,15	RS 3.600,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
109	SULFATO FERROSO 40MG FE+	COMPRIMIDO	36.000	RS 0,09	RS 3.240,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
110	TENOXICAM 20MG	CAPSULA	12.000	RS 0,28	RS 3.360,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
111	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,15	RS 1.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
112	ACICLOVIR 50MG/G CREME	BISNAGA	1.200	RS 7,36	RS 8.832,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
113	BETAMETASONA+GENTAMICINA 0,64MG+0,5MG/G - CREME 30G	BISNAGA	1.200	RS 6,28	RS 7.536,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
114	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	BISNAGA	1.200	RS 2,72	RS 3.264,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
115	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI - GEL 30G	BISNAGA	1.200	RS 16,06	RS 19.272,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
116	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G CREME 10G	BISNAGA	2.400	RS 1,82	RS 4.368,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
117	ESTRIOL 1MG/GL 50G CREME VAGINAL	BISNAGA	1.200	RS 6,30	RS 7.560,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
118	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	500	RS 30,05	RS 15.025,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
119	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BISNAGA	1.200	RS 7,84	RS 9.408,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
120	LIDOCAÍNA 2% -20MG/G GEL 30G	BISNAGA	1.200	RS 2,48	RS 2.976,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
121	METRONIDAZOL 10% 100MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1.200	RS 6,09	RS 7.308,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
122	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	1.200	RS 6,25	RS 7.500,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
123	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 15G	BISNAGA	600	RS 2,08	RS 1.248,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
124	NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR-VAGINAL 50G	BISNAGA	2.400	RS 6,26	RS 15.024,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
125	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % 10MG/G CREME30G	BISNAGA	1.200	RS 4,51	RS 5.412,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
126	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B VAGINAL C/APLICADO 45G	BISNAGA	1.200	RS 10,97	RS 13.164,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
127	TIABENDAZOL CREME 45G	BISNAGA	1.200	RS 8,94	RS 10.728,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
128	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRA/GTS	1.200	RS 2,54	RS 3.048,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
129	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML SOL ORAL 30ML	FRA/GTS	1.200	RS 2,70	RS 3.240,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
130	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A (RETINOL) + VITAMINA E (TOCOFEROL) + LECITINA DE SOJA - LOÇÃO TÓPICA 100ML	FRASCO	1.200	RS 4,53	RS 5.436,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
131	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	FRASCO	2.400	RS 1,51	RS 3.624,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
132	AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE 120ML	FRASCO	2.400	RS 1,96	RS 4.704,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
133	AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE 120ML	FRASCO	2.400	RS 2,06	RS 4.944,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
134	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG + 12,5MG/ML - PÓ SUSP ORAL	FRASCO	1.200	RS 10,95	RS 13.140,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
135	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - PÓ SUSP ORAL	FRASCO	2.400	RS 4,87	RS 11.688,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
136	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ SUSP ORAL	FRASCO	1.200	RS 6,12	RS 7.344,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	

137	BECLOMETAZONA, DIPROPIONATO 200 µG/DOSE - PÓ, SUSP INALANTE OU AEROSSOL (ORAL)	FRASCO	800	RS 7,65	RS 6.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
138	BECLOMETAZONA, DIPROPIONATO 50 µG/DOSE - PÓ, SUSP INALANTE OU AEROSSOL (ORAL)	FRASCO	800	RS 7,38	RS 5.904,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
139	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	1.200	RS 2,22	RS 2.664,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
140	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML PÓ/SUSP ORAL	FRASCO	1.200	RS 7,89	RS 9.468,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
141	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ML	FRASCO	600	RS 6,25	RS 3.750,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
142	CLARITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	RS 11,60	RS 6.960,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
143	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRA/GTS	600	RS 0,93	RS 558,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
144	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO - XAROPE 100ML	FRASCO	1.200	RS 2,39	RS 2.868,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
145	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 10ML	FRA/GTS	600	RS 2,69	RS 1.614,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
146	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR 100ML	FRASCO	1.200	RS 2,83	RS 3.396,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
147	DEXAMETASONA 0,4MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1.200	RS 2,62	RS 3.144,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
148	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOL ORAL OU XAROPE 100ML	FRASCO	1.200	RS 1,92	RS 2.304,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
149	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRA/GTS	600	RS 3,58	RS 2.148,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
150	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1.200	RS 11,49	RS 13.788,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
151	DIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRA/GTS	1.200	RS 0,91	RS 1.092,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
152	DIPIRONA 500MG/ML 10ML - SUSPENSÃO ORAL	FRA/GTS	2.400	RS 0,74	RS 1.776,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
153	ERITROMICINA, ESTEARATO 25MG/ML - SUSPENSÃO 80ML	FRASCO	1.200	RS 6,25	RS 7.500,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
154	ERITROMICINA, ESTEARATO 50MG/ML - SUSPENSÃO 80ML	FRASCO	1.200	RS 6,32	RS 7.584,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
155	ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 20ML	FRA/GTS	600	RS 5,74	RS 3.444,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
156	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 334,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRA/GTS	1.200	RS 7,35	RS 8.820,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
157	FENOTEROL 5MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE 20ML	FRA/GTS	300	RS 2,63	RS 789,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
158	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML - COLÍRIO 10ML	FRA/GTS	600	RS 5,74	RS 3.444,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
159	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62,5 MG - SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	1.200	RS 3,30	RS 3.960,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
160	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRA/GTS	1.200	RS 2,74	RS 3.288,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
161	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE 20ML	FRA/GTS	600	RS 1,60	RS 960,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
162	LIDOCAÍNA 2% -100MG/ML AEROSSOL	FRASCO	300	RS 5,38	RS 1.614,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
163	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	FRASCO	1.200	RS 6,17	RS 7.404,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
164	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	1.200	RS 1,52	RS 1.824,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
165	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRA/GTS	1.200	RS 0,65	RS 780,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
166	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO 50ML	FRA/GTS	1.200	RS 2,74	RS 3.288,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
167	NITRATO DE PRATA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRA/GTS	600	RS 6,19	RS 3.714,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
168	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	600	RS 2,71	RS 1.626,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
169	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRA/GTS	2.400	RS 0,65	RS 1.560,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
170	PERMETRINA LOÇÃO 1% 10MG/G SOL TÓPICA 60ML	FRASCO	300	RS 3,83	RS 1.149,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
171	PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G SOL TÓPICA 60ML	FRASCO	300	RS 4,48	RS 1.344,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
172	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	600	RS 4,60	RS 2.760,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
173	PROTETOR SOLAR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL/OCUPACIONAL, ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, COLORAÇÃO NATURAL, HIPOALERGÊNICO, NÃO GORDUROSO E NÃO COMEDOGÊNICO, FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA 30, COM FILTRO QUÍMICO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS TIPO UVA E UVB. REGISTRADO NA ANVISA. 120ML	FRASCO	500	RS 19,99	RS 9.995,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
174	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML - XAROPE 100ML	FRASCO	1.200	RS 5,61	RS 6.732,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
175	REPELENTE DE INSETOS, FORMA LÍQUIDA, NÃO OLEOSO, INODORA, NÃO TÓXICO, HIPOALERGÊNICO FRASCO COM VÁLVULA SPRAY DE 120 ML	FRASCO	600	RS 11,45	RS 6.870,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
176	SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE 120ML	FRASCO	1.200	RS 4,77	RS 5.724,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
177	SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG/ML PÓ, SOL INALANTE OU AEROSSOL (ORAL)	FRASCO	300	RS 5,30	RS 1.590,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	1.200	RS 1,95	RS 2.340,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
179	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRA/GTS	2.400	RS 2,00	RS 4.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
180	TIABENDAZOL 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600	RS 3,32	RS 1.992,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
181	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRA/GTS	300	RS 9,84	RS 2.952,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
182	PROTETOR LABIAL, USO PROFISSIONAL, FPS MÍNIMA DE 30 UVB/UV A, COM AÇÃO HIDRATANTE, RESISTENTE A ÁGUA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO EMBALAGEM EM BASTÃO COM NO MÍNIMO 4,5G	UNIDADE	300	RS 3,59	RS 1.077,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	2.400	RS 0,64	RS 1.536,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador: B0B11DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00457 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL 2º SEMESTRE 2018

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, inciso IX, e no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de Tibau/RN poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, dos cargos indicados no Anexo Único, anexo a esta Lei, nas condições e prazos definidos na presente Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a prevenção e assistência à situação de calamidade pública,

II - combate a surtos endêmicos,

III - a não paralisação de serviços públicos essenciais,

IV - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento de programas de governo federal ou estadual e/ou convênios;

V - para os auxiliares de apoio da educação e professores substitutos;

VI - necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público.

§ 1º A contratação de pessoal será efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum*, cujos os critérios de seleção serão definidos em Decreto Municipal.

Art. 3º - *As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo no prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período.*

Art. 4º - É vedada a contratação nos termos desta Lei de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados-Membros e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição Federal.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste *caput* implicará na rescisão do contrato.

Art. 6º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - *A extinção de contrato, por iniciativa do órgão ou contratante, decorrente de conveniência e oportunidade administrativa, importará ao contratado o pagamento de indenização prevista em Leis Trabalhistas.*

Art. 8º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância equivalente ao valor do vencimento básico inicial previsto para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que desempenhem função semelhante, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

Art. 9º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 10º - O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará sujeito ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tibau.

Art. 11º - As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2018, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Tibau/RN, 13 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino médio completo; Noções básicas em informática; Conhecimento de pacote office; Proativo	Prestar assistência, se relacionar com toda a área relacionada à administração pública, auxiliar em atividades que o superior imediato julgar necessário.	SEDE DA PREFEITURA	6	954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	40	Ensino fundamental I (completo); Saber trabalhar em equipe;	· Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, tapetes, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; · Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.	SEDE DA PREFEITURA	8	954,00
VIGIA	40	Ensino fundamental I (completo) Possuir habilitação em curso de vigia autônomo; Ser aprovado em exame de saúde física, mental; Não possuir antecedentes criminais; Ter residência fixa	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; · Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; · Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; · Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.; · Atender e prestar informações ao público; Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Executar outras tarefas correlatas.	SEDE DA PREFEITURA	6	954,00
RECEPCIONISTA	40	Certificado de conclusão de ensino médio completo; Conhecimento prático em informática (pacote office); Facilidade de comunicação oral, escrita e boa capacidade de redação para elaboração de correspondências; Facilidade para relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; Ter iniciativa e comprometimento;	Recepcionar a pessoas e visitantes procurando identificá-los, verificando suas pretensões para prestar-lhes informações e encaminhá-los as pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar nas atividades de pesquisas, orçamentos, marcar reuniões. Executar outras tarefas de mesma natureza. Prestar suporte a atividades simples do setor administrativo, para atender solicitações e necessidades da unidade.	SEDE DA PREFEITURA	2	954,00
MOTORISTA	40	CNH letra "B" com observação "Exerce atividade remunerada";	Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; Registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerários, posição do odômetro, horários de saída e chegadas, e outros; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; Efetuar pequenos reparos de emergência; Providenciar abastecimento de veículos; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	SEDE DA PREFEITURA	1	1.100,00
ALMOXARIFE GERAL	40	Ensino médio completo; Curso de almoxarifado; Noções de informática e pacote office;	Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações. Organizar a estocagem dos materiais, manter controles dos estoques, solicitar reposição dos materiais, elaborar inventário mensal, separar materiais para devolução, atender as solicitações dos usuários, controlar os níveis de estoque.	ALMOXARIFADO	1	1.300,00
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	40	Ensino médio completo; Noções de informática	Auxiliar o almoxarifado nas atividades, de recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações. Organizar a estocagem dos materiais, manter controles dos estoques, solicitar reposição dos materiais, elaborar inventário mensal, separar materiais para devolução, atender as solicitações dos usuários, controlar os níveis de estoque.	ALMOXARIFADO	1	954,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
ENFERMEIRO	30	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de classe.	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Integrar a equipe de vigilância em saúde (vigilância ambiental, vigilância epidemiológica e saúde do trabalhador); Realizar ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, exercer poder de polícia administrativa, realizando inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários; Realizar ações de vigilância epidemiológica, compreendendo a coordenação, planejamento, supervisão e execução de programas de vigilância e realizar outras atividades afins.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	1.300,00

NUTRICIONISTA	30	Registro no conselho profissional; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades da PMT, sob sua responsabilidade; Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; Participar de comissões relacionadas a aquisição de equipamentos, utensílios e insumos; Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; Executar outras atividades correlatas.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	1.300,00
DIGITADOR	40	- Noções de atuação em programas, projetos e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS); - Conhecimento prático de informática; Conhecimento pacote office; - Boa capacidade relacional e de comunicação; - Noções de conhecimento sobre o Calendário Nacional de Imunização 2017 do Ministério da Saúde; Habilidade de trabalho em equipe.	Alimentar sistemas informatizados utilizados pelo sistema único de saúde (SUS); Elaboração de relatórios, planilhas e levantamentos; Realizar atividades voltadas à organização, sistematização e execução dos processos administrativos, cumprindo normas, obedecendo às políticas gerais e de recursos humanos das unidades.	SEDE DA SECRETARIA	2	954,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino médio completo; Noções básicas em informática; Conhecimento de pacote office; Proativo	Prestar assistência, se relacionar com toda a área relacionada à administração pública, auxiliar em atividades que o superior imediato julgar necessário.	SEDE DA SECRETARIA	3	954,00
MOTORISTA	40	CNH letra "B" com observação "Exerce atividade remunerada";	Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; Registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerários, posição do odômetro, horários de saída e chegadas, e outros; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; Efetuar pequenos reparos de emergência; Providenciar abastecimento de veículos; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	SEDE DA SECRETARIA	3	1.100,00
ENFERMEIRO	30	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade de maneira integral, humanizada, respeitando o contexto sociocultural e familiar; Quando indicado ou necessário realizar assistência, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS e atividades correlatas	ATENÇÃO BÁSICA	1	1.300,00
ENFERMEIRO	30	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade de maneira integral, humanizada, respeitando o contexto sociocultural e familiar; Quando indicado ou necessário realizar assistência, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS e atividades correlatas	UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	6	1.300,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	administração de medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, aspiração, sinais vitais, mudança de decúbito, cuidados gerais de enfermagem; assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participante do de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; auxiliar na recepção dos pacientes, em suturas e curativos; transportar pacientes e atividades correlatas ao cargo.	UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	24	954,00
ASG	40	Ensino fundamental I (completo); Saber trabalhar em equipe;	- Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, tapetes, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; - Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.	UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	4	954,00
MOTORISTA	40	CNH categoria "E"; Curso de Primeiros	Dirigir veículos de emergência (ambulância); Verificar diariamente as condições de	UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	5	1.100,00

		Socorros e Direção Defensiva.	funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;		
ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	Possuir ensino médio completo; Noções de informática; Curso de atendente de Farmácia com aproveitamento satisfatório	Trabalho de execução operativa nas diversas modalidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia. Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos. Desenvolver as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta e ou indireta do farmacêutico	UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	1 954,00
RECEPCIONISTA	40	Certificado de conclusão de ensino médio completo; Conhecimento prático em informática (pacote office); Facilidade de comunicação oral, escrita e boa capacidade de redação para elaboração de correspondências; Facilidade para relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; Ter iniciativa e comprometimento;	Recepcionar a pessoas e visitantes procurando identificá-los, verificando suas pretensões para prestar-lhes informações e encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar nas atividades de pesquisas, orçamentos, marcar reuniões. Executar outras tarefas de mesma natureza. Prestar suporte a atividades simples do setor administrativo, para atender solicitações e necessidades da unidade.	UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	2 954,00
MÉDICO	40	CRM-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença e atividades correlatas da categoria	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - PSF	1 8.000,00
ENFERMEIRO	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - PSF	1 3.000,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Exercer atividades técnicas, de nível médio de assistência de Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro; Prestar cuidados diretos de enfermagem a clientes em estado grave; Assistir ao Enfermeiro nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - PSF	1 954,00
DENTISTA	40	Curso superior e registro CRO	atender e orientar os pacientes; executar procedimentos odontológicos; estabelecer diagnósticos e prognósticos; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; realizar demais atividades inerentes ao cargo.	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - PSB	1 3.000,00
AUXILIAR DE DENTISTA	40	Ensino Médio Completo; Curso em Assistência Odontológica	Desinfecção e esterilização de artigos odontológicos, descontaminação prévia, atividade dos produtos químicos, esterilização por vapor saturado sob pressão (autoclave), esterilização do material pelo processo de calor seco (estufa), limpeza, desinfecção e descontaminação localizada de superfícies. Auxiliar o dentista em atividades no atendimento.	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - PSB	1 954,00
ASSISTENTE SOCIAL	20	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação, secretarias ou conselhos estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.	Assumir a defesa da política de saúde, integrante da seguridade social, como direito do cidadão e dever do Estado, ou seja, fortalecimento dos princípios da Reforma Sanitária e do SUS; Ter uma postura interdisciplinar buscando problematizar as questões levantadas nas equipes no sentido de contribuir com a troca de saberes e experiências, explorando os espaços que contemplem a saúde e a qualidade de vida dos usuários;	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - NASF	1 1.300,00
PSICOLOGO	20	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de	Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - NASF	1 1.300,00

		conclusão de curso. Registro no conselho de classe profissional	curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais; Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; Realizar avaliação e diagnósticos psicológico de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; e atividades correlatas		
FISIOTERAPEUTA	20	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; e atividades correlatas	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - NASF	1.300,00
NUTRICIONISTA	30	Ensino Superior com registro no CRN	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; e atividades correlatas.	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - NASF	1.300,00
PROFISSIONAL EDUCACAO FÍSICA	DE 20	Ensino Superior com registro no Conselho de classe profissional	Desenvolvem, com crianças, jovens, adultos e idosos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; e atividades correlatas.	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - NASF	1.300,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Exercer atividades técnicas, de nível médio de assistência de Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro; Prestar cuidados diretos de enfermagem a clientes em estado grave; Assistir ao Enfermeiro nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO LABORATÓRIO	954,00
FISIOTERAPEUTA	30	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; e atividades correlatas	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO FISIOTERAPIA	1.300,00
ENFERMEIRO	30	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO IMUNIZAÇÃO	1.300,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Exercer atividades técnicas, de nível médio de assistência de Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro; Prestar cuidados diretos de enfermagem a clientes em estado grave; Assistir ao Enfermeiro nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO IMUNIZAÇÃO	954,00
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA	E 30	Ensino Superior com registro no conselho profissional da categoria	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - FARMÁCIA	1.300,00

			farmacêutica; administrar estoques de medicamentos; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função		
ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	Possuir ensino médio completo; Noções de informática; Curso de atendente de Farmácia com aproveitamento satisfatório	Trabalho de execução operativa nas diversas modalidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia. Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos. Desenvolver as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta e ou indireta do farmacêutico	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - FARMÁCIA	954,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Exercer atividades técnicas, de nível médio de assistência de Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro; Prestar cuidados diretos de enfermagem a clientes em estado grave; Assistir ao Enfermeiro nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO - CURATIVOS	954,00
NUTRICIONISTA	30	Ensino Superior com registro no CRN	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; e atividades correlatas.	ATENÇÃO BÁSICA - AMBULATÓRIO, SISVAN, PSE, VIT. A, NUTRISUS	1.300,00
FONOAUDIÓLOGO	30	Ensino Superior com registro no conselho profissional da categoria"	Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes; realizar diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; e atividades correlatas.	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO	1.600,00
MOTORISTA	40	CNH letra "B" com observação "Exerce atividade remunerada";	Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; Registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerários, posição do odômetro, horários de saída e chegadas, e outros; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; Efetuar pequenos reparos de emergência; Providenciar abastecimento de veículos; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO	1.100,00
RECEPCIONISTA	40	Certificado de conclusão de ensino médio completo; Conhecimento prático em informática (pacote office); Facilidade de comunicação oral, escrita e boa capacidade de redação para elaboração de correspondências; Facilidade para relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; Ter iniciativa e comprometimento;	Recepcionar a pessoas e visitantes procurando identificá-los, verificando suas pretensões para prestar-lhes informações e encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar nas atividades de pesquisas, orçamentos, marcar reuniões. Executar outras tarefas de mesma natureza. Prestar suporte a atividades simples do setor administrativo, para atender solicitações e necessidades da unidade.	U.B.S. MARIA IRISMAR NOLASCO	954,00
MÉDICO	40	CRM-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença e atividades correlatas da categoria	U.B.S. TEREZINHA LIMA PESSOA - PSF	8.000,00
ENFERMEIRO	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	U.B.S. TEREZINHA LIMA PESSOA - PSF	3.000,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Exercer atividades técnicas, de nível médio de assistência de Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro; Prestar cuidados diretos de enfermagem a clientes em estado grave; Assistir ao Enfermeiro nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;	U.B.S. TEREZINHA LIMA PESSOA - PSF	954,00

DENTISTA	40	Curso superior e registro CRO	atender e orientar os pacientes; executar procedimentos odontológicos; estabelecer diagnósticos e prognósticos; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; realizar demais atividades inerentes ao cargo.	U.B.S. TEREZINHA LIMA PESSOA - PSB	1	3.000,00
AUXILIAR DE DENTISTA	40	Ensino Médio Completo; Curso em Assistência Odontológica	Desinfecção e esterilização de artigos odontológicos, descontaminação prévia, atividade dos produtos químicos, esterilização por vapor saturado sob pressão (autoclave), esterilização do material pelo processo de calor seco (estufa), limpeza, desinfecção e descontaminação localizada de superfícies. Auxiliar o dentista em atividades no atendimento.	U.B.S. TEREZINHA LIMA PESSOA - PSB	1	954,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Exercer atividades técnicas, de nível médio de assistência de Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro; Prestar cuidados diretos de enfermagem a clientes em estado grave; Assistir ao Enfermeiro nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;	U.B.S. TEREZINHA LIMA PESSOA - IMUNIZAÇÃO	1	954,00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	Possuir ensino médio completo; Noções de informática; Curso de atendente de Farmácia com aproveitamento satisfatório	Trabalho de execução operativa nas diversas modalidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia. verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos. Desenvolver as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta e ou indireta do farmacêutico	U.B.S. TEREZINHA LIMA PESSOA - FARMÁCIA	1	954,00
MOTORISTA	40	CNH letra "B" com observação "Exerce atividade remunerada";	Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; Registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerários, posição do odômetro, horários de saída e chegadas, e outros; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; Efetuar pequenos reparos de emergência; Providenciar abastecimento de veículos; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	U.B.S. TEREZINHA LIMA PESSOA	1	1.100,00
ASG	40	Ensino fundamental I (completo); Saber trabalhar em equipe;	· Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, tapetes, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; · Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.	U.B.S. TEREZINHA LIMA PESSOA	1	954,00
RECEPCIONISTA	40	Certificado de conclusão de ensino médio completo; Conhecimento prático em informática (pacote office); Facilidade de comunicação oral, escrita e boa capacidade de redação para elaboração de correspondências; Facilidade para relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; Ter iniciativa e comprometimento;	Recepcionar a pessoas e visitantes procurando identificá-los, verificando suas pretensões para prestar-lhes informações e encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar nas atividades de pesquisas, orçamentos, marcar reuniões. Executar outras tarefas de mesma natureza. Prestar suporte a atividades simples do setor administrativo, para atender solicitações e necessidades da unidade.	U.B.S. TEREZINHA LIMA PESSOA	1	954,00
VIGIA	40	Ensino fundamental I (completo) Possuir habilitação em curso de vigia autônomo; ser aprovado em exame de saúde física, mental; não possuir antecedentes criminais; ter residência fixa	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; · Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; · Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; · Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc; · Atender e prestar informações ao público; Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Executar outras tarefas correlatas.	U.B.S. TEREZINHA LIMA PESSOA	2	954,00
MÉDICO	40	CRM-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;	U.B.S. FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE - PSF	1	8.000,00

			Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença e atividades correlatas da categoria		
ENFERMEIRO	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	U.B.S. FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE - PSF	3.000,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Exercer atividades técnicas, de nível médio de assistência de Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro; Prestar cuidados diretos de enfermagem a clientes em estado grave; Assistir ao Enfermeiro nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;	U.B.S. FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE - PSF	954,00
DENTISTA	40	Possuir ensino médio completo; Noções de informática; Curso de atendente de Farmácia com aproveitamento satisfatório	Trabalho de execução operativa nas diversas modalidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos. Desenvolver as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta e ou indireta do farmacêutico	U.B.S. FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE	1.300,00
AUXILIAR DE DENTISTA	40	Ensino Médio Completo; Curso em Assistência Odontológica	Desinfecção e esterilização de artigos odontológicos, descontaminação prévia, atividade dos produtos químicos, esterilização por vapor saturado sob pressão (autoclave), esterilização do material pelo processo de calor seco (estufa), limpeza, desinfecção e descontaminação localizada de superfícies. Auxiliar o dentista em atividades no atendimento.	U.B.S. FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE	954,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	Coren-RN ativo; Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Exercer atividades técnicas, de nível médio de assistência de Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro; Prestar cuidados diretos de enfermagem a clientes em estado grave; Assistir ao Enfermeiro nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;	U.B.S. FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE - CURATIVOS	954,00
VIGIA	40	Ensino fundamental I (completo) Possuir habilitação em curso de vigia autônomo; ser aprovado em exame de saúde física, mental; não possuir antecedentes criminais; ter residência fixa	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; · Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; · Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; · Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc; · Atender e prestar informações ao público; Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Executar outras tarefas correlatas.	U.B.S. FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE	2 954,00
MOTORISTA	40	CNH letra "B" com observação "Exerce atividade remunerada";	Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; Registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerários, posição do odômetro, horários de saída e chegadas, e outros; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; Efetuar pequenos reparos de emergência; Providenciar abastecimento de veículos; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	U.B.S. FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE	1 1.100,00
ASG	40	Ensino fundamental I (completo); Saber trabalhar em equipe;	· Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, tapetes, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; · Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de	U.B.S. FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE	1 954,00

equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	30	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação, secretarias ou conselhos estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS/CREAS; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de Busca Ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias e adolescentes em descumprimento das condicionalidades; Elaboração de relatórios e/ou prontuários e atividades correlatas	SEDE DA SECRETARIA	1	1300,00
PSICÓLOGO SOCIAL	30	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso. Registro no conselho de classe profissional	Realizar estudos, projetos e pesquisas no campo da psicologia; realizar atendimento psicológico individual e ou em grupo aos servidores públicos municipais; promover e acompanhar os processos de adaptação e readaptação dos idosores públicos municipais; elaborar, desenvolver e avaliar programas de capacitação de pessoal; elaborar, implantar e avaliar o desempenho de pessoal; elaborar, implementar e avaliar programas de prevenção à saúde do trabalhador; realizar vistorias, perícias e pareceres sobre matéria de psicologia; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato	SEDE DA SECRETARIA	1	1.300,00
MOTORISTA	40	CNH letra "B" com observação "Exerce atividade remunerada";	Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; Registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerários, posição do odômetro, horários de saída e chegadas, e outros; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; Efetuar pequenos reparos de emergência; Providenciar abastecimento de veículos; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	SEDE DA SECRETARIA	1	1.100,00
MOTORISTA	40	CNH letra "B" com observação "Exerce atividade remunerada";	Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; Registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerários, posição do odômetro, horários de saída e chegadas, e outros; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; Efetuar pequenos reparos de emergência; Providenciar abastecimento de veículos; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	CONSELHO TUTELAR	1	1.100,00
RECEPCIONISTA	40	Certificado de conclusão de ensino médio completo; Conhecimento prático em informática (pacote office); Facilidade de comunicação oral, escrita e boa capacidade de redação para elaboração de correspondências; Facilidade para relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; Ter iniciativa e comprometimento;	Recepcionar a pessoas e visitantes procurando identificá-los, verificando suas pretensões para prestar-lhes informações e encaminhá-los as pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar nas atividades de pesquisas, orçamentos, marcar reuniões. Executar outras tarefas de mesma natureza. Prestar suporte a atividades simples do setor administrativo, para atender solicitações e necessidades da unidade.	CONSELHO TUTELAR	1	954,00
ASG	40	Ensino fundamental I (completo); Saber trabalhar em equipe;	· Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, tapetes, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; · Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.	CONSELHO TUTELAR	1	954,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino médio completo; Noções básicas em informática; Conhecimento de pacote office; Pro-ativo	Prestar assistência, se relacionar com toda a área relacionada à administração pública, auxiliar em atividades que o superior imediato julgar necessário.	CRAS	1	954,00
PSICÓLOGO SOCIAL	30	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso. Registro no conselho de classe profissional	Realizar estudos, projetos e pesquisas no campo da psicologia; realizar atendimento psicológico individual e ou em grupo aos servidores públicos municipais; promover e acompanhar os processos de adaptação e readaptação dos idosores públicos municipais; elaborar, desenvolver e avaliar programas de capacitação de pessoal; elaborar, implantar e avaliar o desempenho de pessoal; elaborar, implementar e avaliar programas de prevenção à saúde do trabalhador; realizar vistorias, perícias e pareceres sobre matéria de psicologia; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato	CRAS	1	1.300,00
ASSISTENTE SOCIAL	30	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação, secretarias ou conselhos estaduais de Educação. Registro no	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS/CREAS; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de Busca Ativa no território e desenvolvimento de projetos	CRAS	1	1.300,00

		respectivo Conselho de Classe.	que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias e adolescentes em descumprimento das condicionalidades; Elaboração de relatórios e/ou prontuários e atividades correlatas			
ASG	40	Ensino fundamental I (completo); Saber trabalhar em equipe;	· Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, tapetes, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; · Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.	CRAS	1	954,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino médio completo; Noções básicas em informática; Conhecimento de pacote office; Pro-ativo	Prestar assistência, se relacionar com toda a área relacionada à administração pública, auxiliar em atividades que o superior imediato julgar necessário.	CREAS	1	954,00
PSICÓLOGO SOCIAL	30	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso. Registro no conselho de classe profissional	Realizar estudos, projetos e pesquisas no campo da psicologia; realizar atendimento psicológico individual e ou em grupo aos servidores públicos municipais; promover e acompanhar os processos de adaptação e readaptação dos idosos públicos municipais; elaborar, desenvolver e avaliar programas de capacitação de pessoal; elaborar, implantar e avaliar o desempenho de pessoal; elaborar, implementar e avaliar programas de prevenção à saúde do trabalhador; realizar vistorias, perícias e pareceres sobre matéria de psicologia; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato	CREAS	1	1.300,00
ASSISTENTE SOCIAL	30	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação, secretarias ou conselhos estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS/CREAS; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de Busca Ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias e adolescentes em descumprimento das condicionalidades; Elaboração de relatórios e/ou prontuários e atividades correlatas	CREAS	1	1.300,00
ADVOGADO SOCIAL	30	Bacharel em direito e registro no conselho de classe profissional	Prestar assessoria jurídica às demandas do CREAS e aos demais serviços da Proteção Social de média e alta complexidade de acordo com as legislações que orientam a Política Municipal de Assistência Social; exercer atividades inerentes a sua área de atuação, nos termos da legislação reguladora do exercício da profissão; apoiar e esclarecer a equipe técnica sobre os procedimentos jurídicos em caso de violação dos direitos dos usuários, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos Órgãos competentes; Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado e determinadas por superior imediato.	CREAS	1	1.300,00
PEDAGOGO	30	Formação Superior em Pedagogia, de acordo com a legislação em vigor	Realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Prestar serviços de educação na assistência a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção à saúde e família. Programar a ação básica da comunidade nos campos da assistência, do ensino e da convivência social, analisando os recursos disponíveis e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário. Exercer outras atividades correlatas	CREAS	1	1.300,00
ASSISTENTE SOCIAL	30	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação, secretarias ou conselhos estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do bolsa família; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de Busca Ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias e adolescentes em descumprimento das condicionalidades; Elaboração de relatórios e/ou prontuários e atividades correlatas	BOLSA FAMILIA	1	1.300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino médio completo; Noções básicas em informática; Conhecimento de pacote office; Digitar textos, documentos, tabelas; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Pro-ativo	Prestar assistência, se relacionar com toda a área relacionada à administração pública, auxiliar em atividades que o superior imediato julgar necessário.	BOLSA FAMILIA	1	954,00
VIGIA	40	Ensino fundamental I (completo) Possuir habilitação em curso de vigia autônomo; ser aprovado em exame de saúde física, mental; não possuir antecedentes criminais; ter residência fixa	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; · Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; · Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;	BOLSA FAMILIA	2	954,00

			<ul style="list-style-type: none"> · Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc; · Atender e prestar informações ao público; · Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; · Executar outras tarefas correlatas. 			
MOTORISTA	40	CNH letra "B" com observação "Exerce atividade remunerada";	Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; Registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerários, posição do odômetro, horários de saída e chegadas, e outros; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; Efetuar pequenos reparos de emergência; Providenciar abastecimento de veículos; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	BOLSA FAMILIA	1	1.100,00
ASSISTENTE SOCIAL	30	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação, secretarias ou conselhos estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de Busca Ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias e adolescentes em descumprimento das condicionalidades; Elaboração de relatórios e/ou prontuários e atividades correlatas	SCFV	1	1.300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino médio completo; Noções básicas em informática; Conhecimento de pacote office; Pro-ativo	Prestar assistência, se relacionar com toda a área relacionada à administração pública, auxiliar em atividades que o superior imediato julgar necessário.	SCFV	1	954,00
FACILITADOR	40	Ensino Fundamental I	desempenhar funções de orientador ou de instrutor numa atividade específica cuja tenha habilidade notória: (artes marciais, artesanato, música, canto, dança e etc..)	SCFV	6	954,00
ASG	40	Ensino fundamental I (completo); Saber trabalhar em equipe;	<ul style="list-style-type: none"> · Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, tapetes, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; · Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir. 	SCFV	1	954,00
ASSISTENTE SOCIAL	30	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação, secretarias ou conselhos estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de Busca Ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias e adolescentes em descumprimento das condicionalidades; Elaboração de relatórios e/ou prontuários e atividades correlatas	FAMILIA ACOLHEDORA	1	1.300,00
PSICOLOGO	30	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso. Registro no conselho de classe profissional	Realizar estudos, projetos e pesquisas no campo da psicologia; realizar atendimento psicológico individual e ou em grupo aos servidores públicos municipais; promover e acompanhar os processos de adaptação e readaptação dos idores públicos municipais; elaborar, desenvolver e avaliar programas de capacitação de pessoal; elaborar, implantar e avaliar o desempenho de pessoal; elaborar, implementar e avaliar programas de prevenção à saúde do trabalhador; realizar vistorias, perícias e pareceres sobre matéria de psicologia; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato	FAMILIA ACOLHEDORA	1	1.300,00
RECEPCIONISTA	40	Certificado de conclusão de ensino médio completo; Conhecimento prático em informática (pacote office); Facilidade de comunicação oral, escrita e boa capacidade de redação para elaboração de correspondências; Facilidade para relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; Ter iniciativa e comprometimento;	Recepcionar a pessoas e visitantes procurando identificá-los, verificando suas pretensões para prestar-lhes informações e encaminhá-los as pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar nas atividades de pesquisas, orçamentos, marcar reuniões. Executar outras tarefas de mesma natureza. Prestar suporte a atividades simples do setor administrativo, para atender solicitações e necessidades da unidade.	FAMILIA ACOLHEDORA	1	954,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino médio completo; Noções básicas em informática; Conhecimento de pacote office; Pro-ativo	Prestar assistência, se relacionar com toda a área relacionada à administração pública, auxiliar em atividades que o superior imediato julgar necessário.	ACESSUAS	1	954,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil.	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares, pré-escolas, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e finais de acordo com sua área de formação responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem dos alunos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação	Creche Santa Terezinha	3	1.724,10

			de aluno com deficiência de aprendizagem e atividades correlatas com a docência.			
AUXILIAR DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL	40	Ensino Médio em Magistério ou cursando graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil	Cuidar de alunos da educação infantil; Acolher o aluno na entrada do turno; Auxiliar o aluno na alimentação; Levantar o aluno ao banheiro e auxiliá-lo no uso, quando necessário; Realizar ou orientar o aluno na higienização (banho, trocar de fraldas e escovação), quando necessário; Ajudar o aluno nas atividades de sala de aula; Acompanhar o aluno durante as brincadeiras no pátio; Auxiliar o aluno durante a permanência na unidade educacional, proporcionando-lhe um ambiente tranquilo, acolhedor e seguro; Acompanhar o aluno depois da aula até que o pai ou responsável venha buscá-lo; Observar e cumprir os horários, normas e determinações da Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção da Escola; Zelar pelo material sob sua responsabilidade; Colaborar e participar de atividades propostas pela escola, que venham contribuir para o desenvolvimento do aluno	Creche Santa Terezinha	8	954,00
PORTEIRO ESCOLAR	40	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Controlar e orientar fluxo de alunos e pessoas na rede municipal de ensino; verificar se portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinar as instalações hidráulicas e elétricas e realizar pequenos reparos; Prestar informações a servidores e ao público em geral, pessoalmente ou por telefone; Zelar pela guarda do patrimônio municipal inspecionando as dependências do prédio escolar; Executar outras tarefas correlatas.	Creche Santa Terezinha	1	954,00
PSICOPEDAGOGO	30	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização (Pós-Graduação) em Psicopedagogia Clínica e Institucional com estágio clínico comprovado por instituições credenciadas.	Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional; Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo; Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; Utilizar-se de recursos diagnósticos corretivos e preventivos próprios; Levantar o sujeito a reintegrar-se a vida escolar normal, respeitando as suas possibilidades e interesses; Organizar a vida escolar da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente e outras atividades correlatas	Creche Santa Terezinha	1	1.724,10
SUPERVISOR	30	Conclusão de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Especialização em Supervisão Escolar	supervisionar todo o processo didático, em seu triplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido socioeconômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito de autocritica, e de equipe e a busca do aperfeiçoamento; supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas entre outras atividades correlatas.	Creche Santa Terezinha	2	1.724,10
VIGIA	40	Ensino fundamental I (completo) Possuir habilitação em curso de vigia autônomo; ser aprovado em exame de saúde física, mental; não possuir antecedentes criminais; ter residência fixa	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc; Atender e prestar informações ao público; Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Executar outras tarefas correlatas.	E Maria Helena	2	954,00
ASG	40	Ensino fundamental I (completo); Saber trabalhar em equipe;	Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, tapetes, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.	E Maria Helena	3	954,00
MERENDEIRA	40	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-	E M Edelzuite Fernandes	1	954,00

			os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares; preparar as refeições dos alunos; manter rigorosa higiene do local e dos utensílios de trabalho; manter rigorosa higiene pessoal; executar outras atividades correlatas.			
ASG	40	Ensino fundamental I (completo); Saber trabalhar em equipe;	· Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, tapetes, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; · Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.	E Sagrado Coração de Jesus	2	954,00
PROFESSOR FUND I	30	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil.	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares, pré-escolas, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e finais de acordo com sua área de formação responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem dos alunos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem e atividades correlatas com a docência.	E Sagrado Coração de Jesus	5	1.724,10
AUXILIAR DE SALA	40	Ensino Médio em Magistério ou cursando graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil	Acolher o aluno na entrada do turno; Auxiliar o aluno na alimentação; Levar o aluno ao banheiro e auxiliá-lo no uso, quando necessário; Realizar ou orientar o aluno na higienização (banho, trocar de fraldas e escovação), quando necessário; Ajudar o aluno nas atividades de sala de aula; Acompanhar o aluno durante as brincadeiras no pátio; Auxiliar o aluno durante a permanência na unidade educacional, proporcionando-lhe um ambiente tranquilo, acolhedor e seguro; Acompanhar o aluno depois da aula até que o pai ou responsável venha buscá-lo; Observar e cumprir os horários, normas e determinações da Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção da Escola; Zelar pelo material sob sua responsabilidade; Colaborar e participar de atividades propostas pela escola, que venham contribuir para o desenvolvimento do aluno	E Sagrado Coração de Jesus	2	954,00
PORTEIRO	40	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Controlar e orientar fluxo de alunos e pessoas na rede municipal de ensino; Verificar se portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinar as instalações hidráulicas e elétricas e realizar pequenos reparos; Prestar informações a servidores e ao público em geral, pessoalmente ou por telefone; Zelar pela guarda do patrimônio municipal inspecionando as dependências do prédio escolar; Executar outras tarefas correlatas.	E Sagrado Coração de Jesus	1	954,00
VIGIA	40	Ensino fundamental I (completo) Possuir habilitação em curso de vigia autônomo; ser aprovado em exame de saúde física, mental; não possuir antecedentes criminais; ter residência fixa	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; · Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; · Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; · Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc; · Atender e prestar informações ao público; Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Executar outras tarefas correlatas.	E Sagrado Coração de Jesus	2	954,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – FUND II	-	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências – habilitação matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares, pré-escolas, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e finais de acordo com sua área de formação responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem dos alunos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem e atividades correlatas com a docência.	E Sagrado Coração de Jesus	1	14,36 ha
PROFESSOR DE PORTUGUÊS – FUND II	-	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 com histórico escolar final, para o cargo pleiteado	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares, pré-escolas, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e finais de acordo com sua área de formação responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem dos alunos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem e atividades correlatas com a docência.	E Sagrado Coração de Jesus	1	14,36 ha
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – FUND II	-	"Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 com histórico escolar final, para o cargo	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares, pré-escolas, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e finais de acordo com sua área de formação responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem dos alunos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação	E Sagrado Coração de Jesus	1	14,36 ha

		pleiteado "	de aluno com deficiência de aprendizagem e atividades correlatas com a docência.			
PROFESSOR DE INGLÊS FUND II		"Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 com histórico escolar final, para o cargo pleiteado "	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares, pré-escolas, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e finais de acordo com sua área de formação responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem dos alunos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem e atividades correlatas com a docência.	E Sagrado Jesus	Coração de Jesus	14,36 ha
PROFESSOR ED FÍSICA FUND II		"Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 com histórico escolar final, para o cargo pleiteado "	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares, pré-escolas, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e finais de acordo com sua área de formação responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem dos alunos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem e atividades correlatas com a docência.	E Sagrado Jesus	Coração de Jesus	14,36 ha
PROFESSOR RELIGIOSO – FUND II	ENS.	"Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 com histórico escolar final, para o cargo pleiteado "	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares, pré-escolas, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e finais de acordo com sua área de formação responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem dos alunos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem e atividades correlatas com a docência.	E Sagrado Jesus	Coração de Jesus	14,36 ha
PROFESSOR ENS. DA ARTE FUND II		"Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 com histórico escolar final, para o cargo pleiteado "	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares, pré-escolas, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e finais de acordo com sua área de formação responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem dos alunos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem e atividades correlatas com a docência.	E Sagrado Jesus	Coração de Jesus	14,36 ha
PROFESSOR HISTÓRIA FUND II		"Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 com histórico escolar final, para o cargo pleiteado "	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares, pré-escolas, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e finais de acordo com sua área de formação responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem dos alunos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem e atividades correlatas com a docência.	E Sagrado Jesus	Coração de Jesus	14,36 ha
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	I - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; II - Ter realizado curso em segurança de trânsito em transporte escolar; III - Bons antecedentes criminais: base no artigo 329 do CTB, atualizado; IV - avaliação psicológica	Responsável pelo embarque e desembarque dos alunos e, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto; responsável pelo acesso ao ônibus;	Educação		954,00
NUTRICIONISTA	30	Registro no conselho profissional; apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.	Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas de alimentação e de nutrição, conforme dispõe as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar; Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela.	Educação		1.300,00
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	40	I - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; II - Categoria específica da CNH letra D; III - Não cometimento infração grave ou gravíssima infrações no registro do Detran; IV - Aprovação em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar - Resolução do CONTRAN nº 168/04 V - Avaliação psicológica: § 3º do artigo 147, pela Lei nº 9.602/98 VII - Bons antecedentes criminais: com base no artigo 329 do CTB, atualizado.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de Tibau. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Anotar em Relatório Diário de Utilização as ocorrências no transporte e percurso como também realizar atividades correlatas as funções.	Educação		1.245,00
MOTORISTA DE ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO	40	I - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; II - Categoria específica da CNH letra D; III - Não cometimento infração grave ou gravíssima infrações no registro do Detran; IV - Aprovação em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar - Resolução do CONTRAN nº 168/04 V - Avaliação psicológica: § 3º do artigo 147, pela Lei nº 9.602/98 VII - Bons antecedentes criminais: com base no artigo 329 do CTB, atualizado.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos universitários, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação da Tibau. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Anotar em Relatório Diário de Utilização as ocorrências no transporte e percurso como também	Educação		1.245,00

			realizar atividades correlatas as funções.			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino médio completo; Noções básicas em informática; Conhecimento de pacote Office; Ser pro-ativo	Prestar assistência, se relacionar com toda a área relacionada à administração pública, auxiliar em atividades que o superior imediato julgar necessário.	Educação	2	954,00
FACILITADOR	40	Ensino Fundamental I	Desempenhar funções de orientador ou de instrutor numa atividade específica cuja tenha habilidade notória: (artes marciais, artesanato, música, canto, dança, esporte e etc..)	Sede da Secretaria	3	954,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E; ter experiência comprovada	Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;	SEDE DA SECRETARIA	3	1.500,00
MOTORISTA CAÇAMBA DO LIXO	40	CNH categoria "D"	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço.	SEDE DA SECRETARIA	2	1.100,00
PINTOR	40	Ensino Fundamental (4ª Série)	Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços no interior de unidades organizacionais municipais e no ambiente externo, vinculado a uma secretaria específica, com as ações operativas de preparar, limpar, raspar, emassar, pintar, retocar e corrigir, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal	SEDE DA SECRETARIA	1	954,00
ASG	40	Ensino fundamental I (completo); Saber trabalhar em equipe;	· Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, tapetes, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; · Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.	SEDE DA SECRETARIA	4	954,00
VIGIA	40	Ensino fundamental I (completo) Possuir habilitação em curso de vigia autônomo; ser aprovado em exame de saúde física, mental; não possuir antecedentes criminais; ter residência fixa	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; · Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; · Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; · Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc; · Atender e prestar informações ao público; Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Executar outras tarefas correlatas.	GARAGEM VEÍCULOS	2	954,00
VIGIA	40	Ensino fundamental I (completo) Possuir habilitação em curso de vigia autônomo; ser aprovado em exame de saúde física, mental; não possuir antecedentes criminais; ter residência fixa	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; · Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; · Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; · Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc; · Atender e prestar informações ao público; Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Executar outras tarefas correlatas.	LIXÃO	4	954,00
COVEIRO	40	Ensino Fundamental (4ª Série)	Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres; preparar a sepultura, escavando a terra, e escorando das paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura, fechar a sepultura, recobrir-a de terra ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; efetuar limpeza e conservação das sepulturas;	CEMITÉRIO MUNICIPAL	1	954,00

auxiliar o transporte de caixões dos cadáveres e executar outras tarefas afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
MOTORISTA DO CAMINHÃO PIPA	40	CNH letra "D" com observação "Exerce atividade remunerada";	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço.	ZONA RURAL	1	1.100,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino médio completo; Noções básicas em informática; Conhecimento de pacote office; Pro-ativo	Prestar assistência, se relacionar com toda a área relacionada à administração pública, auxiliar em atividades que o superior imediato julgar necessário.	SEDE DA SECRETARIA	1	954,00
ASG	40	Ensino fundamental I (completo); Saber trabalhar em equipe;	· Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, tapetes, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; · Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.	PARQUE DAS CARNAUBEIRAS	1	954,00

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2018**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **10 de agosto de 2018**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00457 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 13 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 2C67D4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080001/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 01080001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, com sede à Avenida Ozéas Pinto, n.º 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, brasileiro, CPF nº 182.496.044-15, e a Empresa POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, empresa estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 449 – Paredões – Mossoró/RN, CEP: 59.618-120, com CNPJ nº 05.806.903/0001-88, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Técnico, o Sr. Edgard César Burlamaqui de Lima, brasileiro, engenheiro civil, CPF nº 812.203.754-20 e RG: 1.260.221, SSP/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 127,07 (cento e vinte e sete reais e sete centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, das obras de pavimentação asfáltica das Avenidas “Prefeito Kerginaldo Forte” e “José de Alencar”, na Zona Urbana do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 1037388-01/2017) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 344.686,41 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

A alteração diz respeito a supressão do seguinte item:

Item	Descrição	Quant/Und	VL Unit. Atual (RS)	VL Unit. Atualizado (RS)	VL Total Atualizado (RS)	Diferença (RS)
2.4	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado e quente (cbuq), cap. 50/70, exclusive transporte.	794,20 t	256,17	256,01	203.323,14	127,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo tem como fundamentação legal o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VIÇOSA - RN, 21 de agosto de 2018.

Pela CONTRATANTE:

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 05.806.903/0001-88

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2A96C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Phospodont Ltda, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	792 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMP	NOVAQUIMICA	6.000	0,11	660,00
2	793 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMP	NOVAQUIMICA	12.000	0,19	2.280,00
3	794 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	TEUTO	20.000	0,04	800,00
4	795 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	GEMED LTDA	20.000	0,72	14.400,00
5	796 - BROMAZEPAM 3 MG	COMP	TEUTO	20.000	0,11	2.200,00
6	797 - BIPERIDENO, 2 MG	COMP	CRISTALIA	30.000	0,23	6.900,00
7	798 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMP	GEOLAB	6.000	0,24	1.440,00
8	799 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	PHARLAB	8.000	0,33	2.640,00
9	800 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,25	2.500,00
10	802 - CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,23	2.300,00
11	803 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Frasco 20 ml.	FR	CRISTALIA	1.000	11,80	11.800,00
12	804 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,47	4.700,00
13	805 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	1,04	10.400,00
14	806 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	GEOLAB	20.000	0,09	1.800,00
15	807 - CLONAZEPAM 2 MG	COMP	GEOLAB	30.000	0,09	2.700,00
16	808 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	TEUTO	10.000	0,10	1.000,00
17	809 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	EMS LTDA	10.000	0,56	5.600,00
18	810 - CITALOPRAM 20 MG	COMP	NOVAQUIMICA	4.000	0,24	960,00
19	811 - DIAZEPAM 5 MG	COMP	SANTISA S. A.	30.000	0,08	2.400,00
20	812 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	SANTISA S. A.	20.000	0,09	1.800,00

21	813 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	SANTISA S. A.	2.000	0,71	1.420,00
22	814 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	UNIÃO QUIMICA	400	9,96	3.984,00
23	815 - PREGABALINA 75 MG	COMP	MEDLEY	2.000	1,07	2.140,00
24	816 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMP	TEUTO	20.000	0,13	2.600,00
25	817 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	CRISTALIA	1.000	2,15	2.150,00
26	818 - FLUOXETINA 20 MG	COMP	TEUTO	8.000	0,08	640,00
27	819 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	HIPOLABOR	4.000	0,26	1.040,00
28	820 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	UNIÃO QUIMICA	600	2,85	1.710,00
29	821 - HALOPERIDOL 1 MG	COMP	CRISTALIA	8.000	0,15	1.200,00
30	822 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	16.000	0,13	2.080,00
31	823 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	CRISTALIA	1.400	1,61	2.254,00
32	824 - MIDAZOLAM 15 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	1,21	2.420,00
33	825 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	4.000	1,04	4.160,00
34	826 - PREDNISONA 5 MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.000	0,14	280,00
35	827 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	2,24	2.688,00
36	830 - RISPERIDONA 1 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	0,28	560,00
37	831 - RISPERIDONA 2 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	0,29	580,00
38	832 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	GEOLAB	6.000	0,24	1.440,00
39	833 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	HIPOLABOR	1.200	1,47	1.764,00
41	835 - ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	COMP	GEOLAB	600	0,34	204,00
42	836 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	HIPOLABOR	800	0,28	224,00
44	839 - BROMAZEPAM, 6MG	COMP	TEUTO	20.000	0,14	2.800,00
45	840 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE Frasco com 100 ml.	FR	UNIÃO QUIMICA	1.000	14,90	14.900,00
46	841 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	UNIÃO QUIMICA	1.000	4,06	4.060,00
47	583 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	HALEXISTAR	1.500	3,33	4.995,00
Total						141.573,00

Viçosa/RN, 21/08/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CDD0D458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 023/2018 – PP

Aos 14/08/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 023/2018 - PP, destinado a Aquisição de medicamentos psicotrópicos e soro glicosado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Phospodont Ltda, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	792 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMP	NOVAQUIMICA	6.000	0,11	660,00
2	793 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMP	NOVAQUIMICA	12.000	0,19	2.280,00
3	794 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	TEUTO	20.000	0,04	800,00
4	795 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	GEMED LTDA	20.000	0,72	14.400,00
5	796 - BROMAZEPAM 3 MG	COMP	TEUTO	20.000	0,11	2.200,00
6	797 - BIPERIDENO, 2 MG	COMP	CRISTALIA	30.000	0,23	6.900,00
7	798 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMP	GEOLAB	6.000	0,24	1.440,00
8	799 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	PHARLAB	8.000	0,33	2.640,00
9	800 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,25	2.500,00
10	802 - CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,23	2.300,00
11	803 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Frasco 20 ml.	FR	CRISTALIA	1.000	11,80	11.800,00
12	804 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,47	4.700,00
13	805 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	1,04	10.400,00
14	806 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	GEOLAB	20.000	0,09	1.800,00
15	807 - CLONAZEPAM 2 MG	COMP	GEOLAB	30.000	0,09	2.700,00
16	808 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	TEUTO	10.000	0,10	1.000,00
17	809 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	EMS LTDA	10.000	0,56	5.600,00
18	810 - CITALOPRAM 20 MG	COMP	NOVAQUIMICA	4.000	0,24	960,00
19	811 - DIAZEPAM 5 MG	COMP	SANTISA S. A.	30.000	0,08	2.400,00
20	812 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	SANTISA S. A.	20.000	0,09	1.800,00
21	813 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	SANTISA S. A.	2.000	0,71	1.420,00
22	814 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	UNIÃO QUIMICA	400	9,96	3.984,00
23	815 - PREGABALINA 75 MG	COMP	MEDLEY	2.000	1,07	2.140,00
24	816 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMP	TEUTO	20.000	0,13	2.600,00
25	817 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	CRISTALIA	1.000	2,15	2.150,00
26	818 - FLUOXETINA 20 MG	COMP	TEUTO	8.000	0,08	640,00
27	819 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	HIPOLABOR	4.000	0,26	1.040,00
28	820 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	UNIÃO QUIMICA	600	2,85	1.710,00

	ml.					
29	821 - HALOPERIDOL 1 MG	COMP	CRISTALIA	8.000	0,15	1.200,00
30	822 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	16.000	0,13	2.080,00
31	823 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	CRISTALIA	1.400	1,61	2.254,00
32	824 - MIDAZOLAM 15 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	1,21	2.420,00
33	825 - LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	4.000	1,04	4.160,00
34	826 - PREDNISONA 5 MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.000	0,14	280,00
35	827 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	2,24	2.688,00
36	830 - RISPERIDONA 1 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	0,28	560,00
37	831 - RISPERIDONA 2 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	0,29	580,00
38	832 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	GEOLAB	6.000	0,24	1.440,00
39	833 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	HIPOLABOR	1.200	1,47	1.764,00
41	835 - ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	COMP	GEOLAB	600	0,34	204,00
42	836 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	COMP	HIPOLABOR	800	0,28	224,00
44	839 - BROMAZEPAM, 6MG	COMP	TEUTO	20.000	0,14	2.800,00
45	840 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE Frasco com 100 ml.	FR	UNIÃO QUIMICA	1.000	14,90	14.900,00
46	841 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	UNIÃO QUIMICA	1.000	4,06	4.060,00
47	583 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	HALEXISTAR	1.500	3,33	4.995,00
Total						141.573,00

Viçosa/RN, 14/08/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D0169630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018 - CPL/PMVF**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 21 (vinte e um) do mês de agosto de 2018, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), resultante do **Pregão Eletrônico nº 008/2018 e Processo Administrativo nº 31070002/18** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

	PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, DOAÇÕES e PUBLICAÇÃO/ HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARENCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO).	MÊS	12	2.600,00	31.200,00

LICITANTE VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.288.268/0001-04

ENDEREÇO: RUA LAURO MAIA, 1120 – FÁTIMA – FORTALEZA/CE – CEP: 60.055-210

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00

VALOR EXTENSO: TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2. A(s) empresa(s) ganhadora deverá realizar serviços de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação).

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver sido realizado de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços / Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços / Fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador de serviços / Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Ser estabelecido no edital ou no expediente da solicitao de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspenso temporria do preo registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspenso podero ser realizadas novas licitaes para aquisio dos materiais ou gneros constantes dos registros de preos.

7 DOS RECURSOS ORAMENTRIOS:

As eventuais contrataes da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitao correro  conta dos recursos especficos consignados no oramento do Municpio do exerccio 2018, atravs do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros servios de Terceiros – PJ”, cujo pagamento ser com recursos do FPM, ICMS, ROYALTIES, IPVA, CEX, SNA e RECEITA TRIBUTRIA.

8 DAS OBRIGAES:

8.1 Caber a empresa adjudicatria:

- a) Efetuar a Prestao de Servios IMEDIATAMENTE aps a solicitao dos servios;
 - b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuzos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execuo do contrato;
 - c) Os nus referentes a srio, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - d) **A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicao desta Licitao;**
 - e) **Realizar os servios de acordo c/ as especificaes contidas neste instrumento;**
 - f) Pagar todos os tributos, contribuies fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os servios prestados;
 - g) **Manter, durante a execuo do contrato, as mesmas condies de habilitao;**
 - h) Prestar os servios, no preo, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificaes pr-estabelecidas.
 - i) Verificar a disponibilidade ou no, de mteria prima, antes de realizarem sua proposio de preos.
 - j) Manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao e providenciar a imediata correo das deficincias e/ou irregularidades apontadas pelo Municpio;
- Obs.** Alertamos que esse argumento no ser considerado, caso houver atraso na prestao de servio / Fornecimento. Assim como, no ser aceita justificativa de frias coletivas dos representantes. Enfim, no sero aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabveis sero tomadas imediatamente aps encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caber ao Municpio:

- a) Comunicar  empresa vencedora toda e qualquer ocorrncia relacionada com a prestao de servio / Fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora at o 5 (quinto) dia til aps apresentao da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administrao;

9 DO PROCESSO LICITATRIO:

A presente Ata de Registro de Preos resulta do Processo Licitatrio, modalidade **Prego Eletrnico no 008/2018**.

10 DAS DISPOSIES LEGAIS:

Aplicam-se, com relao a execuo, alterao, inexecuo e extino, com pertinncia ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal no 8.666 de 21.06.93, e suas alteraes.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 21 de Agosto de 2018.

ASP AUTOMAO SERVIOS E PRODUTOS DE INFORMTICA LTDA

CNPJ: 0002.288.268/0001-04

IVNIA DA SILVA MARTINS

Prefeito de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Cdigo Identificador:32E4A9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORNIA

COMISSO PERMANENTE DE LICITAO
TERMO DE ADJUDICAO - PREGO ELETRNICO No 016/2018

Com base no resultado constante da ata da sesso do dia 17 de agosto de 2018, referente  sesso de Adjudicao, **Registro de Preos objetivando a contratao de empresa especializada para executar os servios de limpeza de fossas no municpio de Flornia - RN**, o Pregoeiro **ADJUDICA o item ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal No 8.666/93 e suas alteraes posteriores:

TS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ 26.947.586/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA, POR MEIO DE CAMINHÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 15.000 (QUINZE MIL LITROS) CADA UM, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E MANGOTE DE NO MÍNIMO 100 METROS, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA PARA DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 7 KM.	DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS	30	1.250,00	RS 37.500,00
TOTAL					RS 37.500,00

Florânia/RN, 20 de agosto de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:58B0EFB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 17 de agosto de 2018, referente à sessão de Adjudicação, **Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Material de Laboratório**, o Pregoeiro **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ: 13.160.859/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	ASLO	CX	8	47,49	379,92
4	COLESTEROL HDL 100 TESTES	CX	20	36,50	730,00
6	FITA DE URINA 10 AREAS COM 100 UND	CX	12	55,50	666,00
7	GLICOSE 500 ML	CX	20	83,50	1.670,00
8	KIT PARA VDRL (EMBALAGEM P/ 250 TESTES)	CX	15	52,50	787,50
9	TRIGLICERÍDEO 200 TESTES	CX	30	218,28	6.548,40
10	ACIDO ÚRICO 200 TESTES	CX	15	119,96	1.799,40
11	ANTI-SORO A, FRASCO COM 10ML	CX	10	27,50	275,00
12	ANTI-SORO B, FRASCO COM 10ML	CX	10	27,50	275,00
13	ANTI-SORO D, FRASCO COM 10ML	CX	10	52,42	524,20
16	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA	CX	10	70,50	705,00
17	CREATININA 100 TESTES	CX	15	37,34	1.010,10
19	FATOR REUMATOIDE COM 100 TESTES	CX	15	49,38	740,70
20	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN 3X500ML	CX	15	87,12	1.306,80
21	KIT P/ COLORAÇÃO PANÓTICA DE ESFREGAÇOS SANGÜÍNEOS	CX	8	70,43	563,44
22	KIT P/ PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 100 TESTES	CX	15	53,60	804,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO G 100 UND	CX	100	22,17	2.217,00
24	OLEO DE IMERSÃO 100ML	CX	10	28,34	283,40
25	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS (AMARELA) P/ MICROPIPETAS, VOL. 10UL	CX	200	17,38	3.476,00
26	PROTEÍNA C/ REATIVA 100	CX	5	53,60	268,00
28	UREIA UV COM 100ML	CX	20	131,27	2.625,40
TOTAL					27.655,26

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
2	ALT/TGO COM 100 TESTES	CX	20	101,08	2.021,60
3	AST/TGP COM 100 TESTES	CX	20	101,08	2.021,60
5	COLESTEROL TOTAL 200 TESTES	CX	30	104,03	3.120,90
15	CONTADOR DE CELULAS SANGÜÍNEAS, RÁPIDO, PARA PROCESSAR ATÉ 67	CX	2	1.151,70	2.303,40
27	TESTE DE GRAVIDEZ 50 UND	CX	20	78,28	1.565,60
TOTAL					11.033,10

Florânia/RN, 20 de agosto de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:14A89E56

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico 016/2018**, que tem como objeto o **Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza de fossas no município de Florânia - RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 016/2018** de acordo com o item abaixo discriminado:

TS EMPREENDIMENTOS LTDA ME**CNPJ 26.947.586/0001-90**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA, POR MEIO DE CAMINHÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 15.000 (QUINZE MIL LITROS) CADA UM, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E MANGOTE DE NO MÍNIMO 100 METROS, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA PARA DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 7 KM.	DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS	30	1.250,00	RS 37.500,00
TOTAL					RS 37.500,00

Florânia/RN, 20 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:DD81AA65

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico nº 018/2018**, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Material de Laboratório**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 018/2018** de acordo com os itens abaixo discriminados:

BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA**CNPJ: 13.160.859/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	ASLO	CX	8	47,49	379,92
4	COLESTEROL HDL 100 TESTES	CX	20	36,50	730,00
6	FITA DE URINA 10 AREAS COM 100 UND	CX	12	55,50	666,00
7	GLICOSE 500 ML	CX	20	83,50	1.670,00
8	KIT PARA VDRL (EMBALAGEM P/ 250 TESTES)	CX	15	52,50	787,50
9	TRIGLICERIDEO 200 TESTES	CX	30	218,28	6.548,40
10	ACIDO URICO 200 TESTES	CX	15	119,96	1.799,40
11	ANTI-SORO A, FRASCO COM 10ML	CX	10	27,50	275,00
12	ANTI-SORO B, FRASCO COM 10ML	CX	10	27,50	275,00
13	ANTI-SORO D, FRASCO COM 10ML	CX	10	52,42	524,20
16	CORANTE RAPIDO PARA HEMATOLOGIA	CX	10	70,50	705,00
17	CREATININA 100 TESTES	CX	15	37,34	1.010,10
19	FATOR REUMATOIDE COM 100 TESTES	CX	15	49,38	740,70
20	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN 3X500ML	CX	15	87,12	1.306,80
21	KIT P/ COLORAÇÃO PANOTICA DE ESFREGAÇOS SANGUINEOS	CX	8	70,43	563,44
22	KIT P/ PROTEINA C REATIVA (PCR) 100 TESTES	CX	15	53,60	804,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO G 100 UND	CX	100	22,17	2.217,00
24	OLEO DE IMERSAO 100ML	CX	10	28,34	283,40
25	PONTEIRAS DESCARTAVEIS (AMARELA) P/ MICROPIPETAS, VOL. 10UL	CX	200	17,38	3.476,00
26	PROTEINA C/ REATIVA 100	CX	5	53,60	268,00
28	UREIA UV COM 100ML	CX	20	131,27	2.625,40
TOTAL					27.655,26

PHOSPODONT LTDA**CNPJ: 04.451.626/0001-75**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
2	ALT/TGO COM 100 TESTES	CX	20	101,08	2.021,60
3	AST/TGP COM 100 TESTES	CX	20	101,08	2.021,60
5	COLESTEROL TOTAL 200 TESTES	CX	30	104,03	3.120,90
15	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS, RAPIDO, PARA PROCESSAR ATE 67	CX	2	1.151,70	2.303,40
27	TESTE DE GRAVIDEZ 50 UND	CX	20	78,28	1.565,60
TOTAL					11.033,10

Florânia/RN, 20 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:AD46730E